



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N° 002/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 002/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Alexsandro Roberto da Silva Rocha

CPF n°: 034.200.284-82

Janaina Luciana de Medeiros

CPF n°: 037.980.804-88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:FAD182FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

Processo Administrativo n° 951/2022
Pregão Eletrônico n° 023/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI** (CNPJ: **08.251.530/0001-14**), para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 034/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:95C61269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

Processo Administrativo n° 951/2022
Pregão Eletrônico n° 023/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME** (CNPJ: **09.363.802/0001-30**), para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 035/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4A70E85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1607/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”, E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25KG)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº09.234.399/0001-40, ROD PB 321, S/N, FAZENDA MARABA, CEP: 58.895-000 – KM 2,6 - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1F1E21D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 - SALDO
REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15/2021) - (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 15/2021)

(Pregão Presencial nº 008/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)

CNPJ - 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA.

CNPJ – 10.790.288/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para os veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 708.240,00 (setecentos e oito mil, duzentos e quarenta reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre o levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 30 de março de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

JAEISON DANTAS DE MEDEIROS BRITO

Sócio Administrador.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4463CF93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 - PMA - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo

Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do da Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CLEIDIANE ALVES DANTAS, MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS e DECÊNIO ARLEI RIBEIRO para comporem a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, Presidente, Secretário e Vogal, respectivamente, com competência para elaborar, processar e julgar o processo seletivo para ingresso temporário de pessoal no Município de Acari, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º – A comissão é composta de 03 (três) membros e terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão designada adotará meios céleres de seleção de pessoal para contratação temporária, considerando, inclusive, informações já disponíveis na Prefeitura Municipal em relação a demandas relativas a programas governamentais específicos e substituição de servidores por prazo determinado.

Art. 4º - A comissão, constituída através da presente portaria, dentre outros meios já utilizados, formará banco de informações sobre técnicos e profissionais de diferentes áreas para uso em eventuais entrevistas e análises curriculares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 277, de 17 de setembro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:81AF1CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022**

Portaria Nº 041/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser requerida pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, considerando-se aberto o período de adesões, o dia seguinte ao desta publicação e seu encerramento após o decurso do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. O requerimento se consolidará mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e o protocolo na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos documentos a seguir, cópias e originais:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 3º - A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica na permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

Art. 4º - Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN, e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

Art. 5º – O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º – Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3C705508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 08-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 08/2022** cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS: CNES, SIA, BOLSA FAMÍLIA, ESUS E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar

todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir: BRAVUS EMPRESARIAL LTDA / 40.558.508/0001-24, sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:877517CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 09-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 009/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra-RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 2 e 3; com maior desconto no preço global, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	Desconto aplicado %
2.1	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, incluído socorro guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	R\$ 175.000,00 (estimativa para 12 meses)	1,00 % desconto a conceder-se sobre Tabela de horas/mão de obra do serviço mecânico.
2.2	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.	R\$ 525.000,00 (estimativa para 12 meses)	1,00 % desconto a conceder-se sobre Tabela de horas/mão de obra do serviço mecânico.
2.3	Taxa de Administração 0,0% sobre os Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.		Cobrança de taxa de administração zerada 0,0 %

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2294C33A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 06-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 006/2022-SRP** cujo o objeto é: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2022 (ALIMENTA CIDADÃO). Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa a seguir:

EMPRESA: J DE MOURA VALE-ME				
CNPJ: 11.205.406/0001-27				
ENDEREÇO: AV. MIGUEL CASTRO Nº 2003 – BAIRRO NAZARÉ – NATAL – RN – CEP: 59.062-000				
REPRESENTANTE: DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF: 065.078.764-10 – RG Nº 002.476.672-SSP-RN				
E-MAIL: jdemouravale@hotmail.com TEL.: (84) 3213.3776				
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. RS
009032	CESTA BÁSICA (SACOLÃO) COMPOSTA POR 12 (DOZE) ITENS. (FEIJÃO 2KG, ARROZ 2KG, FLOCÃO DE MILHO 8 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 2 PACOTE DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 2 PACOTE 400G, AÇÚCAR 2 KG, 1 DOCE EM LATA DE 250 GRAMAS, 2 SARDINHA EM LATA C/ ÓLEO DE 125 GRAMAS, 2 FARINHA DE MANDIOCA, 1 ÓLEO DE COZINHA, 1 SAL DE COZINHA 1KG, 2 PACOTE DE CAFE DE 250 GRAMAS).	UNID	6.600	R\$ 117,00

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5191D777

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2022 (ALIMENTA CIDADÃO).

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

EMPRESA: J DE MOURA VALE-ME

CNPJ: 11.205.406/0001-27

ENDEREÇO: AV. MIGUEL CASTRO Nº 2003 – BAIRRO NAZARÉ – NATAL – RN – CEP: 59.062-000

REPRESENTANTE: DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF: 065.078.764-10 – RG Nº 002.476.672-SSP-RN

E-MAIL: jdemouravale@hotmail.com TEL.: (84) 3213.3776

Afonso Bezerra.RN.20.Abril.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9C859F87

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS: CNES, SIA, BOLSA FAMÍLIA, ESUS E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

BRAVUS EMPRESARIAL LTDA / 40.558.508/0001-24.

Afonso Bezerra.RN.20.Abril.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A543CD62

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de autogestão de frota, gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Afonso Bezerra.RN.20.Abril.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0C00FD15

LICITAÇÃO RESULTADO PP 08-2022

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 008/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS: CNES, SIA, BOLSA FAMÍLIA, ESUS E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN. Na hora e local previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declara **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir: BRAVUS EMPRESARIAL LTDA / 40.558.508/0001-24, sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Abril de 2022.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:23264121

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, no dia 05.05.2022 às 10:01h, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de dispositivos móveis portáteis (Tablets), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN, destinada a Secretaria municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Abril.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:578CA93A

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, no dia 06.05.2022 às 10:01h, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de **aparelhos de ar condicionados**, ti-po Split, destinados as escolas da municipal ensino do município de Afonso Bezerra-RN, destinada a Secretaria municipal de Educação. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Abril.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:EBBD50EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 021, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100501-66.2015.8.20.0110, que determina a progressão horizontal para o Nível I, Classe "J" com a imediata correção e implantação aos seus proventos, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da aposentada **MARIA DO CARMO SILVA**, matrícula 168-1, a progressão horizontal para o Nível I, Classe "J".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:768A13DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 994/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLLei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizada em 20/04/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura.**

AS EMPRESAS:

AUTO POSTO 3JM - ME- CNPJ: 30.436.783/0001-11, saiu vencedor nos ITENS: 1 ;2; 3 e 4.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DA ANP
01	GASONILA COMUM	150.000	LITROS	0,020%
02	DIESEL S10	160.000	LITROS	0,020%
03	DIESEL S500	140.000	LITROS	0,020%
04	ETANOL COMBUSTIVEL - ALCOOL HIDRATA COMUM	25.000	LITROS	0,020%

Angicos/RN, 20 de Abril de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:43198077

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2022

Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Angicos/RN, abre crédito especial para cobertura das despesas, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I

Do Patrocínio

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, tais como festivais, congressos, feiras, produção de materiais impressos, livros, seminários, festas carnavalescas, juninas entre outros eventos culturais e turísticos que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

I – de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

II – organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

III – relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas; e

IV – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§ 3º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 4º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

§ 1º São formas de patrocínio:

I – o repasse financeiro de valores;

II – a concessão de uso de bens móveis e imóveis; e

III – a contratação de prestação de serviço para o evento;

§ 2º Não são consideradas ações de patrocínio:

I – doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos;

II – permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

III – projetos de transmissão de eventos culturais entre outros, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação; e

IV – criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares.

Seção II

Da Habilitação das Entidades Privadas ao Patrocínio concedido pelo Município

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos culturais de interesse público e grupos informais.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

e) alvará de funcionamento da entidade;

f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

l) formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento e decreto municipal;

m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento; e

n) para os grupos informais, a documentação será: declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros (nome completo e CPF) e indicação do responsável pelo espaço cultural e projeto cultural detalhado;

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas e/ou grupo informal que detenham – isolada ou conjuntamente – a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico que serão designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I – o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;

II – a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III – a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV – viabilidade técnico-financeira do evento; e

V – resultados previstos com a realização do evento.

Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento e decreto municipal.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio através do Termo de Convênio.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Seção III

Da Prestação de Contas dos Patrocínios Públicos

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III – da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Parágrafo único. A prestação de contas, referida no caput, deverá também ser enviada ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angicos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II – cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

III – Plano de Trabalho;

IV – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

V – demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VIII – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI – outros documentos expressamente previstos no Termo de Patrocínio;

Seção IV

Do Patrocínio Privado a Eventos Públicos

Art. 13. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art.15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

§ 3º A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Administração Pública, de acordo com o art. 6º.

Seção V

Das Contrapartidas para o Município

Art. 16. Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Angicos de forma detalhada e com cotas explícitas. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I – a ampla divulgação do Município de Angicos, com a inserção da logomarca da Prefeitura e Secretaria Municipal, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Angicos;

V – nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Administração do Município de Angicos. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

VI – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VII – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 17. As especificações para a aplicação das logomarcas da Prefeitura e Secretaria Municipal deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Administração e a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Angicos para análise e, somente após a aprovação, de acordo com o art. 6º, será permitida a produção de peças gráficas.

Art. 18. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Angicos de qualquer responsabilidade.

Art. 19. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Angicos, por meio da comissão instituída pelo Prefeito Municipal, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 20. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Angicos incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 21. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Angicos nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 22. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Angicos.

Art. 23. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 24. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 25. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 26. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 20 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:D9651E04

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2022

Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos esportivos realizados no Município de Angicos/RN, abre crédito especial para cobertura das despesas, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PATROCÍNIO**

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, todos de cunho esportivo que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento esportivo.

§ 1º São formas de patrocínio:

I - O repasse financeiro de valores;

II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis;

III - A contratação de prestação de serviço para o evento;

IV - A aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento e;

V - A destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

§ 2º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

I - De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

II - Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

III - Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;

IV - Que agridem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;

V - Iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, salvo quando houver a compensação financeira devidamente comprovada, que reverta o valor do patrocínio em benefícios sociais aos atletas e desportistas do município;

VI - Eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO**

Art. 3º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - Alvará de Funcionamento da entidade, sempre que se fizer necessário, conforme disponha a legislação local;

VI - No caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual, ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XII - Formulário de Solicitação de Patrocínio Esportivo, conforme modelo constante no Anexo I, desta Lei e;

XIII - Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinadora deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores da Secretaria de Esporte designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I - O objeto do evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;

II - A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III - A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV - Viabilidade técnico-financeira do evento e;

V - Resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

§ 2º Ficará a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio, devidamente protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Convênio.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do convênio.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público da Secretaria de Esporte para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do valor recebido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados:

I - Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Convênio;

II - Do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;

III - Da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo e;

IV - Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do convênio;

II - Cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

IV - Relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio;

VI - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio, se houver;

VIII - Extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - Outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a análise e julgamento da prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 13. Os eventos esportivos de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º - O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º - O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º - Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 20 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço Completo:	Telefone:	Email:
Evento:		
Local:	Período da Realização:	
Objetivos:		
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município:		
Público-alvo:	Público Estimado:	
Programação do Evento:		
Custo estimado do evento:	Valor solicitado: R\$	
Patrocinadores (informar nomes e valores concedidos):		
Tipo de Patrocínio: (art. 2º da Lei nº...)		
Local e Data:	Assinatura	

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:A584DA4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:C47A56D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2022**

PORTARIA N.º 044/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Fixa Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor **Damião Rogério Maciel**, matrícula nº 5169, portador do CPF nº 008.490.234-59 e RG Nº 1.891.476 SSP/RN, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, em 20 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:73F63EC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2022**

PORTARIA N.º 045/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Fixa Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a servidora **Raquel do Nascimento Martins**, matrícula nº 8591, portador do CPF nº 024.543.224-80 e RG Nº 1.534.343 SSP/RN, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, em 20 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:24C4FB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2022.**

Contrato de Pessoal nº. 030/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edson Tiago da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2022

Vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Carlos Moreno da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2022

Vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jailton Rafael dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/03/2022

Vigência: 17/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.514,00 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Marcos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/03/2022

Vigência: 17/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.514,00 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Davanildo de Moura Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/03/2022

Vigência: 17/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.514,00 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Evangelista da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/03/2022

Vigência: 17/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.514,00 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:59B43542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2022**

Contrato de Pessoal nº. 022/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ítala Islania da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/01/2022

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wilton Mendes Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 10/03/2022

Vigência: 10/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.796,80 (Onze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 024/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jakson Henrique da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 15/03/2022

Vigência: 15/03/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.594,80 (Onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:7C45C150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº “02” - PROPOSTA
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000040/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antônio Martins/RN, constituída através da portaria 140/2022-GC, de 03 de Janeiro de 2022, no usos de suas atribuições, AVISA, as empresas habilitadas na Licitação Tomada de Preços 0004/2022, Processo Licitação 000040/2022, e a quem interessar que estará realizando no dia 27 de abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, Site a Praça Boa Esperança, 84-Centro a abertura de envelopes de propostas referente a licitação acima citada, objetivando a Construção de Pavimentação de Trechos críticos de estradas vicinais, na Zona Rural de Antônio Martins/RN., Convênio nº 913935/2021. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados (as) no endereço acima supramencionado.

Antônio Martins/RN, 20 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA

Presidenta

IRAILDES BATISTA DE LIRA

Membro

MARIA ESTER DA SILVA

Membro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:34BE5C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS AVISO
DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00020/2022 – PE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00020/2022 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 06/05/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/05/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/05/2022 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/05/2022 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 20 de abril 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AF82491A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

PROCESSO Nº. 21030001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ: 11.124.959/0001-55, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 com o valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parceladas de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 20 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C393BA4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

PROCESSO Nº. 28030001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA**, CNPJ: 45.575.331/0001-98, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** com o valor global de **R\$ 587.190,00** (quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa reais).; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de Usinagem, solda e metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 20 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A61F9A6A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 004.2022 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN**torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de **CARNAÚBA DOS DANTAS - Estado do RIO GRANDE DO NORTE**, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de **CARNAÚBA DOS DANTAS - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UM VEÍCULO TIPO AMBULANCIA FURGÃO SAMU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15

Órgão Participante/Carona:Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO**

Fornecedor Registrado.

PORCINO FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CGC/CNPJ Nº 04.675.869/0001-97,pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Vigência da ARP: 08/11/2021 à 08/11/2022.

Vigência da Adesão a Ata: 28/03/2022 à 08/11/2022.

APODI – RN, 28 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3079587B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0941/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Iris da Silva** portadora de matrícula **1475, PM3-E, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/04/2022 a 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 10/02/2009 a 10/02/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E459922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0942/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Wigna Gadelha da Silva**, portadora de Matrícula **1780**, PM2, **Professor de educação Infantil/Pedagogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Maternidade pelo período de 09/04/2022 a 06/10/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70A2111C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0943/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Hortência Araújo de Moraes**, portadora de Matrícula **172164-0**, Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Maternidade pelo período de 08/04/2022 a 06/08/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E66DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18060001/2020-TP Nº005/2020, APODI/RN

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
18060001/2020-TP Nº005/2020, APODI/RN.

Objeto: Contratação de Empresa destinada a execução das obras do mercado da carne e do peixe do município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ:27.060.602/0001-90**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Apodi/RN, 20 de abril de 2022.

Presidente/cpl-
EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Portaria nº 0541/2021

Prefeitura Municipal de Apodi/rn
CNPJ: 08.349.011/0001-93
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CPF Nº 09.393.893/0001-57
Prefeito

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7A70C5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200401/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 130615/2021

Espécie: Contrato nº 200401/2022, firmado em 20/04/2022; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CAVALCANTI E ROCHA LTDA, CNPJ MF sob o nº. 04.652.899/0001-88; **Objeto:** Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021; **Processo:** 130615/2021; **Vigência:** de 20/04/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021**, para o exercício de **2022**, e em conformidade com as Notas de Empenho emitidas, ordens de compra, e autorizações emitidas; **Valor:** R\$ 1.068.484,13 (Um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze

centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Vasconcelos da Rocha Júnior.

Arez/RN, 20 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2E681D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04040001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI** para a aquisição de “EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA”, os quais serão destinados ao gabinete da prefeita, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 4 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:EE11A87A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689/2022

Reorganiza a estrutura dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura do quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN será a constante no Anexo I desta Lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como a descrição de cada cargo constante no Anexo II.

Art. 2º - Os cargos ora estabelecidos por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Primeiro – A nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação do candidato.

Parágrafo Segundo – Os exercentes de cargo comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIX e XXX da Constituição Federal.

Art. 3º - O preenchimento e nomeação nos cargos em comissão relacionados no Anexo I ficam condicionados a:

I – limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – nomeação até os limites estabelecidos no Anexo I.

Art. 4º- A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do Setor Administrativo da Câmara, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba.

Art. 5º - Os cargos de que tratam o Anexo I desta Lei serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; recebimento, entrega e remessa de correspondência; outras atividades afins.

Art. 6º - Fica acrescentado ao quadro de Pessoal desta Câmara Municipal o Cargo Público em Comissão de Chefe de Gabinete na proporção de 1 (uma) vaga, sendo esta de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 7º - A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades.

Parágrafo único – Fica vedada a prestação de serviços extraordinários.

Art. 8º- O valor dos vencimentos dos cargos de que trata esta Lei, bem como, o limite de vagas, serão reajustados segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9º - As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, adicionais por tempo de serviço, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Lei serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 10 – É parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de detalhamento de cargos, vagas e salários vinculados a Administração da Câmara Municipal; e

ANEXO II – Descrição dos cargos constantes do anexo I.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

Baía Formosa/RN, 19 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

ANEXO I – CARGOS
(Limites de Vagas, Vencimentos e Escolaridade Mínima)

Denominação do Cargo	Nº Máximo de Vagas	Vencimento	Escolaridade Exigida Mínima
Diretor Administrativo	01	RS 1.212,00	Nível Fundamental II
Assessor Legislativo	08	RS 1.212,00	Nível Fundamental II
Diretor Financeiro	01	RS 1.500,00	Nível Médio
Chefe de Gabinete	01	RS 1.500,00	Nível Médio

Baía Formosa/RN, 19 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

01 – Diretor Administrativo: Coordenar as atribuições de recursos humanos; Orientar os servidores na prestação de serviços a que estão obrigados; Coordenar os serviços internos de patrimônio, compras e almoxarifado; Coordenar outros serviços que estejam sendo realizados nos diversos órgãos da Câmara Municipal.

02 – Assessor Legislativo: Examinar as proposições a serem discutidas e votadas em Plenário; promover a redação de atos legislativos solicitados pelos Vereadores, como requerimentos, solicitações de providências, moções etc.

03 – Diretor Financeiro: Efetuar o recebimento e recolhimento das dotações da Câmara; Executar os pagamentos, bem como toda a movimentação financeira do Poder Legislativo; Responsabilizar-se pelo setor de compras da Câmara, com autorização da Presidência ou pelas Comissões; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

04 – Chefe de Gabinete: Supervisiona as atividades relacionadas a coordenação, organização, planejamento, supervisão, direcionamento, controle e estratégias de assessoramento da Presidência da Mesa diretora.

Baía Formosa/RN, 19 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:49907FB1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688/2022**

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores que recebem acima de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) em 20,14% (vinte vírgula quatorze por cento), utilizando para isso os índices utilizados para reajuste do salário mínimo nacional nos anos de 2020, 2021 e 2022, em atendimento ao disposto nas respectivas Medidas Provisórias editadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O reajuste se justifica pelo fato de não ter sido aplicado tais índices aos servidores que recebem salários acima do valor estabelecido como mínimo legal em suas épocas próprias.

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores que recebem até R\$ 1.100,00 (mil e quarenta e cinco reais) em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2022, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 1.091, de 31 de Dezembro de 2021 editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 19 de Abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:693B1A99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das suas atribuições legais definidas através da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.268, de 24 de janeiro de 2022, que convoca a 4ª Conferência de Juventude;

CONSIDERANDO o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Juventude, publicado pela Portaria nº10, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14 da SEMJIDH, de 15 de fevereiro de 2022, que institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude no âmbito do Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO a ocorrência do desastre súbito na data de 26 de março de 2022, declarada Situação de Emergência por Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0), no Município de Baía Formosa/RN e que implicou no adiamento da realização desta conferência em data programada;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Intermunicipal da Juventude dos Municípios de Baía Formosa, Canguaretama e Vila Flor, que será realizada no próximo dia 26 de abril de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Baía Formosa, a partir das 8h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:7A50AB1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

“Decreta dia de ponto facultativo por ocasião do feriado de Tiradentes e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado em Baía Formosa ponto facultativo no setor público municipal, a respeito do expediente no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes (21 de abril de 2022).

Parágrafo único - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0BE2FFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ACERCA DA ACEITABILIDADE DOS RECURSOS
INTERPOSTOS PELOS LICITANTES PERANTE O
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 que prevê a garantia a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o processamento e o julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO o artigo 41º da Lei Federal Nº 8.666/93 que determina que a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, onde a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes);

CONSIDERANDO o item 15.1 do Instrumento Convocatório da Concorrência que versa sobre a previsão legal de interposição de recursos mediante a habilitação e inabilitação da fase de habilitação;

CONSIDERANDO a alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, dispositivo que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os licitantes interpor recursos no caso de habilitação ou inabilitação;

CONSIDERANDO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Concorrência Nº001/2021 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição nº 2752;

CONSIDERANDO o recurso protocolado pela empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88** de forma tempestiva, em desfavor da decisão da Comissão Permanente Licitação em inabilitá-la da presente Concorrência Pública;

CONSIDERANDO a Decisão Nº006 da Concorrência que determina que o recurso interposto pela empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42** seja arquivado junto aos autos do processo físico, e considera o recurso administrativo intempestivo;

CONSIDERANDO a Decisão Nº007 da Concorrência que determina que o recurso interposto pela empresa **METTA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ – 38.829.232/0001-20** seja arquivado junto aos autos do processo físico, e considera o recurso administrativo intempestivo;

CONSIDERANDO o equívoco da Comissão Permanente de Licitação na contagem do prazo dos recursos, onde a mesma verificou que de forma equivocada adicionou prazo adverso daquele previsto no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

DECIDE: em face de todos os motivos acima expostos, e principalmente na preservação da ampla concorrência e da observância em não castrar/cercear o direito dos licitantes, por meio deste ato esta Comissão resolve receber e considerar de forma tempestiva os recursos impetrados pelas empresas **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42** e **METTA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ – 38.829.232/0001-20**, para dentro do prazo legal julgá-los, bem como, definir novo prazo para aqueles que quiseram impetrar as contrarrazões.

Outrossim informamos ainda que toda e qualquer informação acerca da documentação inerente ao presente certame deverá ser solicitada via- e-mail junto esta Comissão, a saber: licitabarauna@gmail.com.

20 de abril de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:08E6EE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao Secretário Municipal de Saúde **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula nº 0855, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/04/2022, para comparecer a reunião do COSEMS RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FC581AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2022.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 06 (seis) **DIÁRIAS** no valor de **R\$950,00** (novecentos e cinquenta reais) a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias nos dias 24/04/2022 à 29/04/2022, para comparecer a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município e para participar do encontro com os Prefeitos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de abril de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6945D285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 20/2022, 20 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 22/04/2022 -sexta-feira, por ocasião do feriado de “TIRADENTES”.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 20 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E5CA03BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: **20.615.345/0001-67**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 139.200,00** (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F7CDBC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **32.074.902/0001-69**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9AC45007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022***

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em direção, roteirização, sonorização e iluminação de espetáculo para a celebração da Paixão de Cristo do município de Baraúna/RN – 2022, a saber, a Companhia Teatral de razão social GESTO COMPANHIA DE DANÇA, portadora do CNPJ 01.855.614/0001-18.

CONTRATADO: GESTO COMPANHIA DE DANÇA – CNPJ: 01.855.614/0001-18, com sede na Rua Manoel Hemeterio, 15, Ilha de Santa Luzia, 59.631-020, Mossoró-RN.

VALOR: O valor global do contrato será de 13.100,00 (treze mil e cem reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 12 de abril de 2022 até 12 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A438473C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 034/2022 PE 007/2022**

EXTRATO DA ARP
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedor: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 CNPJ: 40.290.899/0001-49
Processo nº 27/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de informatização prontuários e para da farmácia básica da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município desta municipalidade.
VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: a partir da assinatura até 12(doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5810FF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 035/2022 PE 007/2022**

EXTRATO DA ARP
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedor: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME CNPJ: 27.472.402/0001-45
Processo nº 27/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de informatização prontuários e para da farmácia básica da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município desta municipalidade.
VALOR: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: A partir da assinatura até 12(doze) meses

Bento Fernandes, em 22/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

JOSÉ JOÃO BATISTA NETO

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:550C98BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 036/2022 PE 007/2022**

EXTRATO DA ARP
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21
Processo nº 27/2022 - Pregão Eletrônico nº 7/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de informatização prontuários e para da farmácia básica da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município desta municipalidade.
VALOR: R\$ 1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais).
Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 22/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F349C1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 037/2022 PE 007/2022**

EXTRATO DA ARP
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedor: MARCO A B DE MELO - MM INFORMATICA CNPJ: 03.911.717/0001-83
Processo nº 27/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de informatização prontuários e para da farmácia básica da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues

da Silveira atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município desta municipalidade.

VALOR: R\$ 2.897,00 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Vigência: a partir da Assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 22/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:E517EF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 017/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ 08.110.884/0001-49.

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR CNPJ: 20.903.036/0001-92

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022 - CPL

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 04/04/2022, passando a vigorar somente a partir da assinatura que se deu em 07/04/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - Gerenciador

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:54C8439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 020/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME CNPJ: 35.974.730/0001-78

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

Valor: R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:3DFBE289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 021/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER EIRELI CNPJ: 08.060.934/0001-20

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

Valor: R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - Gerenciador

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:EE111423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 019/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda cnpj 40.761.843/0001-25

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

Valor: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Gerenciador Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:4C97D2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 018/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

Valor: R\$ 5.722,00 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 01/04/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - Gerenciador

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E7D867F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 022/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

Valor: R\$ 31.141,00 (trinta e um mil, cento e quarenta e um reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:80ADDECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 023/2022 PE 003/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: Pesenti e Pelais LTDA CNPJ: 02.776.642/0001-02

Processo nº 1536/2021 - Pregão Eletrônico nº 3/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001.

VALOR: R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: A partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - Gerenciador

RODNEY DANILO PESENTI

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:60925FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 025/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26

Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.

VALOR: R\$ 22.171,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:55CD6D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 027/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 07.366.605/0001-40

Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.

VALOR: R\$ 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E23E6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 026/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedora: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25

Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.

VALOR: R\$ 4.324,00 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 01/04/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B302CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 028/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedora: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50
Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.
VALOR: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 01/04/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

JOSE MARCIO CARREGA
Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:75A94EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 024/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedora: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57
Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.
VALOR: R\$ 9.393,00 (nove mil, trezentos e noventa e três reais).
Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 01/04/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7254EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 030/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedora: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21
Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.

VALOR: R\$ 2.902,00 (dois mil, novecentos e dois reais).
Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA199491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 029/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedora: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME CNPJ: 21.062.777/0001-50
Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.
VALOR: R\$ 4.982,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5922DEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 031/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
Fornecedora: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ: 09.210.219/0001-90
Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito- Gerenciador

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:65CFADD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 032/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
 Fornecedora: Pesenti e Pelais LTDA CNPJ: 02.776.642/0001-02
 Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
 Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.
 VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
 Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

RODNEY DANILO PESENTI

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:D886B43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DA ARP Nº 033/2021 PE 004/2022**

EXTRATO DA ARP

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001 49
 Fornecedora: Vs Costa & Cia Ltda CNPJ: 05.286.960/0001-83
 Processo nº 1436/2021 - Pregão Eletrônico nº 4/2021
 Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde do Assentamento TTL, conforme a emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002.
 VALOR: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
 Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, em 31/03/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:3F8C54D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 184, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria nº 184, de 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº 290, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde /RN, passando a conter os membros listados abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Anne Kelly Teixeira de Lima – Secretário Adjunto;
 Jesiel Carlos da Silva – Auxiliar Administrativo;
 Joana D'arc Moreira da Silva – Chefe do Setor de Recursos Humanos;
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Auxiliar Administrativo.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Camila Fernanda da Silva – Chefe do Setor Administrativo.

Art. 2º - A Comissão terá como **Presidente** a Servidora **Anne Kelly Teixeira de Lima**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9CB75C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022 EXTRATO DO
 CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA.VALOR GLOBAL: R\$ 1.758,76 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:B23CAF4A

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022 TERMO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos,

quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA**, com ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 1.758,76 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:E8029A0A

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.828,21 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:B6476AC1

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA**, com ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 2.828,21 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:30245D45

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.813.851/0001-47. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.180,00 (dezesete mil, cento e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de abril de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:E405E948

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**, com JMED REPRESENTAÇÕES (26.813.851/0001-47), com valor total de **R\$ 17.180,00 (dezesete mil, cento e oitenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:906430C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 03000003/22

Processo Licitatório nº D 030002/2022

Objeto.....: fornecimento mensal de 120 (cento e vinte) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água.

Contratado.....: J3A SOLUCOES LTDA, CNPJ: 18.146.900/0001-07, com o valor total de R\$ 15.048,00 (quinze mil, quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2022.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:747EDE33

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONISA**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J3A SOLUCOES LTDA, CNPJ: 18.146.900/0001-07, referente ao fornecimento mensal de 120 (cento e vinte) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1B07A5A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

CONTRATO N°.....: 20220013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D 030002/2022

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: J3A SOLUCOES LTDA, CNPJ: 18.146.900/0001-07

OBJETO.....: fornecimento mensal de 120 (cento e vinte) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.048,00 (quinze mil, quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3A90E0D3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório n.º. 000413/2022** na modalidade **Pregão Presencial n.º. 000003/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, saiu vencedora do **Item 01** com valor total de R\$ 40.800,00, do **Item 02** com valor total de R\$ 70.200,00 e do **Item 03** com valor total de R\$ 79.040,00.

Bodó/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DFC9E0D5

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório n.º. 000489/2022** na modalidade **Pregão Presencial n.º. 000004/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, no qual a empresa licitante **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ: 20.659.771/0001-00)**, saiu vencedora do presente certame com o valor total de R\$ 218.000,00.

Bodó/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:46282AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N°001/2022**

Processo nº 1.448/2022
Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022, a empresa:

Itens: 01 a 08:

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI / CNPJ: 26.834.801/0001-46, com um valor total de R\$572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais);

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4F718E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2022

Processo nº 1.448/2022
Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022 a empresa:
Itens: 01 a 08:

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI / CNPJ: 26.834.801/0001-46, com um valor total de R\$572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais);

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO VALOR.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4D59487F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 (2º CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2022 (2º CHAMADA), do tipo **menor preço (Menor Desconto Percentual)**, no modo de disputa "**ABERTO**", dia 04/05/2022 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2022

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA
Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:992161C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Processo nº 1.560/2022 – Adesão a ARP - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 63.895.585/0001-75

Objeto: Aquisição de Laboratórios de Robóticas para as Escolas da Rede municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/04/2022 à 20/04/2023

Valor: R\$695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0B2AB378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 014/2022 REGULAMENTA O ART. 14 DA LEI
MUNICIPAL N. 445/2022 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 014/2022

Regulamenta o Art. 14 da Lei Municipal n. 445/2022 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 445/2022, a autorização de ajuda de custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários, poderá ser concedida ao usuário requerente que possuir rendimentos financeiros *per capita* familiar no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante no Cadastro Único do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. O valor a ser dispendido pela Secretaria de Saúde para ajuda de custo de transporte é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro entre a cidade de Bom Jesus até o local de destino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 20 de Abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D77B3207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022-GP DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE FERIADO NACIONAL E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2022-GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE FERIADO NACIONAL E ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 22/04/2022, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional do Dia de Tiradentes em 21 de abril de 2022.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras atividades assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:55321FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022-GP TRANSFERE A DATA DE
REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 1º
DE MAIO (DIA DO TRABALHADOR), E ADOA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2022-GP

Transfere a data de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus em virtude do feriado nacional de 1º de Maio (Dia do Trabalhador), e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida a data de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus **do dia 1º de Maio de 2022 para o dia 30 de Abril de 2022**, em virtude do Feriado Nacional de 1º de Maio (Dia do Trabalhador).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:34CFD359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245/2022.

DECRETO Nº. 245/2022.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 22 de abril de 2022 (Sexta-Feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A7C78F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DAS ROCAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 00/62022, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38 com o valor global de: R\$ 170.079,27 (cento e setenta mil e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Caiçara do Norte/RN, 13 de abril de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CC935109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021

CHEGAM-ME OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DAS ROCAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38 com o valor global de: R\$ 170.079,27 (cento e setenta mil e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 13 de abril de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:1378F881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021**

CHEGAM-ME OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DAS ROCAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38 com o valor global de: R\$ 170.079,27 (cento e setenta mil e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 13 de abril de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B13CA048

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5 diárias e 1/2 ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 24 de abril (Saída às 10:00h para Natal e embarcando às 15:50h para Brasília) ao dia 29 de abril (desembarcando por volta das 11:05h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 14:00h) do corrente ano.

Justificativa: • participar da XXIII Marcha em Defesa dos Municípios, além de reuniões institucionais e entrega de portfólios nos Ministérios, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN

Art. 2º - Conceder o pagamento de 5 diárias e 1/2 à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 24 de abril (Saída às 10:00h para Natal e embarcando às 15:50h para Brasília) ao dia 29 de abril (desembarcando por volta das 11:05h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 14:00h) do corrente ano.

Justificativa: • participar da XXIII Marcha em Defesa dos Municípios, além de reuniões institucionais e entrega de portfólios nos Ministérios, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de abril de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CFFC3EC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do

artigo 88 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA PAZ**, inscrita sob o CPF: 061.756.384-50, matrícula: 1469-9, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para o período de 15 de abril de 2022 a 11 de outubro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 12 de outubro de 2022, de acordo com atestado médico emitido em seu favor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de abril de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:373A00BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2022

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL** cujo valor total estimado corresponde a R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 054.470.404-50

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E5E4AF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Considerando a vital necessidade da realização de procedimentos administrativos, dos mais diversos e que em algumas vezes necessita da certificação digital, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento dos certificados, visando a realização de procedimentos corretos e que forneçam segurança aos atos administrativos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressalta-se que o futuro fornecimento, deverá ser realizado conforme preceitua a lei pertinente. Sendo assim há a necessidade da contratação, nas condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL**, em favor da empresa **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.691.115/0001-35, no valor total estimado corresponde a R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 248/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2B3BCCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de certificados digitais para pessoa física e pessoa jurídica, padrão ICP-BRASIL.

FAVORECIDO: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.691.115/0001-35, estabelecido na Rua Presidente Artur Bernardes, Nº 779, Bairro: Alecrim, Natal – RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Administração planejamento e desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:B1B7F951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 300/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022

A Secretária de Assistência Social, de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada despesa contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na formação de 75 (setenta e cinco) kit's de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para todos os recém-nascido que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. cujo valor total estimado corresponde a R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril 2022.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária de Assistência Social
 CPF: 050.597.944-66

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:4520894B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de 75 (setenta e cinco) kit's de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de benefício eventual prevista na Lei Municipal nº 446/2020, de 29 de abril de 2020.

A Lei acima a qual descreve, no artigo 2º, Inciso I, alínea (a): a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, cujo o benefício eventual tem como uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

De acordo com a Lei, o benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Despesa referente contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na formação de 75 (setenta e cinco) kit's de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para todos os recém-nascido que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO 07838351405, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.584.753/0001-31, no valor total estimado corresponde a R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 300/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 013/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:22121297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 300/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na formação de 75 (setenta e cinco) kit's de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para todos os recém-nascidos que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO 07838351405, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 42.584.753/0001-31 estabelecido na **rua Lauro Bezerra (Lot n republica)**, Nº 110 - A - Bairro - Distrito Pajaçura - CEP 59.123-210- Natal/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:5CE13F03

**GABINETE DA PREFEITA
VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 02/2022**

SENHOR PRESIDENTE,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor VETO integral à Proposição de Lei nº 02/2022, que "ESTABELECE DIREITO A ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DE PLANTÃO DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se apresentam, temos o conflito ensejador da oposição por motivação de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público nos seguintes termos:

Razões do Veto:

Em que pese a louvável e meritória preocupação do legislador com a matéria objeto da Proposição em análise, depreende-se da leitura do texto da proposta sub examine a inconstitucionalidade e a contrariedade ao interesse público, pelas razões a seguir expostas.

I – DA INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E A CONSEQUENTE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Ademais, a Proposta em comento, na prática, invadiu ainda a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. A atuação legislativa impugnada equivale à prática de ato de administração, de sorte a violar a garantia constitucional da separação dos poderes.

Deste modo, quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como ocorre no caso em exame, disciplinando o serviço público de saúde, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, de 1988, e reproduzido na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade da criação e regulamentação dos serviços em benefício dos cidadãos. Trata-se de atuação administrativa que fundada em escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

Ora, como bem leciona o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove ‘in genere’, o Executivo ‘in specie’; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes.

Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.” (grifos acrescidos)

Destarte, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.14.024160-5/000 no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, onde se analisava a constitucionalidade da Lei nº 2.196, de 11 de setembro de 2013, do Município de Nova Serrana – MG, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal divulgar a listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames ou cirurgias na rede municipal”, matéria similar àquela da Proposição em análise, o Desembargador Relator Antônio Sérvulo, pontuou em seu voto que a matéria em questão é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, e o Poder Legislativo, ao deliberar a esse respeito, invadiu competência reservada ao chefe do Executivo, violando, de modo direto, o disposto no inciso III do art. 66, da Constituição Estadual, de 1989, aplicável, aos municípios, pelo princípio da simetria.

Em complemento, o mencionado Desembargador citou ainda em seu voto a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70035846955, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. NORMA MUNICIPAL CRIADA PELO PODER LEGISLATIVO. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE. A norma que cria a obrigação à municipalidade de manter na internet listagem de pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias da rede pública é de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. **AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 70035846955, Tribunal Pleno, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Julgado em 13/12/2010).

Dessa forma, infere-se que se trata de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos direitos fundamentais e, assim, privativa do Poder Executivo e inserida na esfera do poder discricionário da administração.

Por todo o exposto, resta demonstrada a inconstitucionalidade e ilegitimidade da mencionada Proposição, por invadir a competência do Poder Executivo, de maneira a caracterizar ofensa ao art. 2º da

Constituição Federal, de 1988, bem como da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

DA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI APRESENTADO – INOBSERVÂNCIA DA LDO E PPA

Inicialmente, o Projeto de Lei em comente está em desacordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais. Há flagrante erro de ordem técnica e legal posto que o projeto de Lei não tem previsão orçamentária na LDO ou PPA.

O PPA deve fixar as diretrizes e metas da Administração Pública para o período de quatro anos, para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

No presente caso, o Plano Plurianual nasceu a partir de projeto de lei do Poder Executivo, sendo, cristalino que a obrigatoriedade de fornecer kit escolar para os alunos da rede pública irá gerar um impacto financeiro de grande monta e não previsto das Leis orçamentárias (PPA e LDO).

Em vias do exposto, resta evidente que o presente projeto de lei fora proposto sem observar os requisitos exigidos em Lei. Isso porque, um dos princípios constitucionais basilares, de observância obrigatória em todos os níveis da Federação, é o da independência e harmonia dos poderes, nos moldes expressos pelo artigo 2º da Carta Magna vigente, *in verbis*:

Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

De tal contexto, decorre a circunstância de que eventual ofensa ao princípio da separação dos poderes praticada pelo Poder Legislativo inquina o ato normativo de nulidade, por vício intransponível de inconstitucionalidade formal, em razão da indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

É imprescindível ressaltar que a divisão de competência quanto à iniciativa legislativa, gera inconstitucionalidades e ilegalidades no que se refere ao poder de emenda dos parlamentares, especialmente nos casos de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

No caso em discussão, o Poder Legislativo Municipal propôs a inclusão de despesas que não estavam previstas nas Lei Orçamentárias (que inclusive foram aprovadas), após a realização de audiências públicas com a população, bem como os próprios vereadores proponentes podiam sugerir ações a tempo e modo correto para serem incluídas e não o fizeram à época.

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles afirma que: *A exclusividade da iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever (não a anular) a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo. Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matérias orçamentárias. Todavia, mister se faz que tais emendas indiquem os recursos necessários à ampliação da despesa, admitindo-se, apenas os recursos provenientes de anulação de despesa, excluídas as relativas às dotações para pessoal e seus encargos e aos serviços das dívidas. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.*

O artigo 166, parágrafo 3º, da Constituição Federal preceitua que:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

[...].

§ 3º - *As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

[...].

Dito isso, é de referir que, no caso, do cotejo entre as considerações até aqui lançadas e o que preconiza o artigo 166, parágrafo 3º, há flagrante inconstitucionalidade no conteúdo do projeto de lei aqui analisado. Isso porque, o seu texto é desprovido da necessária densidade, pois trouxe, simplesmente novas despesas, sem justificativa plausível, interferindo, cabalmente, nas metas a serem executadas pela administração municipal.

No mesmo sentido, segue jurisprudência relacionada:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EMENDA SUPRESSIVA. CORTE DE RECURSOS SEM JUSTIFICATIVA. MODIFICAÇÃO NOS RECURSOS FINANCEIROS QUE IMPORTA SUBSTANCIAL ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO. SEPARAÇÃO DOS PODERES. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. Devidamente caracterizado o objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade, não há que se falar em extinção do processo pela mera referência, na inicial, à emenda que deu ensejo à alteração na Lei. Hipótese em que perfeitamente inteligível que o objeto da ação direta é a própria Lei Orçamentária Anual, na parte em que modificada pela respectiva emenda de nº 2014, que suprimiu R\$ 13.000.000,00 do orçamento do Município para o exercício de 2014. Preliminar afastada. Há violação à separação dos poderes quando o Poder Legislativo, no exercício da sua competência de emenda às leis orçamentárias anuais, extrapola os limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, assim ingerindo indevidamente na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo. As regras constitucionais, tanto federal, quanto estadual, estabelecem prerrogativa do Poder Executivo para dar início ao processo legislativo dos orçamentos anuais. A emenda de origem parlamentar não pode modificar a substância do texto normativo.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. DECISÃO POR MAIORIA. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70059096669, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, ... Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 27/10/2014). (TJ-RS - ADI: 70059096669 RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Data de Julgamento: 27/10/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/11/2014)

Como se isso tudo não bastasse, ainda houve infração ao que prevê o artigo 12, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que abaixo transcrevemos:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Com efeito, a reestimativa de receita pelo Legislativo somente pode ser feita caso comprovado, erro ou omissão de ordem técnica ou legal, o objetivo do dispositivo legal é dar efetividade ao princípio da universalidade e precisão das receitas, evitando que os Poderes Executivo e Judiciário “inventem” receitas só para poder criar despesas e emendas.

O presente projeto de lei não teve o condão de corrigir erro ou omissão de ordem técnica ou legal, vista que não houve justificativa que demonstrasse a existência de vícios que comprometessem a estrutura orçamentária.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a proposta se mostra inconstitucional por vício de iniciativa, haja vista que se trata de matéria estritamente administrativa e de gestão, sendo, portanto, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em clara ofensa ao princípio constitucional da separação de poderes consagrado no art. 2º da Magna Carta e da Constituição Estadual, bem como pela possível violação ao princípio da privacidade do paciente.

Portanto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor veto total à Proposição de lei nº 02/2022, devolvendo-a, em

obediência à Lei Orgânica Municipal, ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa

Caicara do Rio do Vento/RN, 20 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:48B02C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 058/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2022 e termo final em 05 de novembro de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:B54A5536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.388, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

“ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.085, DE 29 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 7º da lei municipal nº 5.085, de 29 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Será concedida a licença ao servidor público Municipal para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;

II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a

necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5928C567

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.389, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN À ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF, PARA EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.969.686/0001-05, parte do imóvel de propriedade do Município de Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa – Nova Caicó, de matrícula 14.516, correspondente ao terreno com área total de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: **ao Norte**, onde mede 30,00m, com o lote 0140 de Propriedade do Município de Caicó/RN; **ao Sul**, onde mede 30,00m, com a Rua Maria Leonizia Saraiva Dantas; **ao Leste**, onde mede 40,00m, com o lote 0400 de Propriedade do Município de Caicó/RN (Creche Municipal); e **ao Oeste**, onde mede 40,00m, com o lote 0140 de Propriedade do Município de Caicó/RN.

2º. - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação de sede própria da entidade beneficiada.

Parágrafo Único. O imóvel citado no art. 1º retornará ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização à Associação contemplada, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido iniciada a obra em referência (sede própria).

Art. 3º. - Fica assegurado ao Município de Caicó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F824900B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.390, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.270, DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO Nº 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, QUE TRATA DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.270, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os cargos que contribuem de forma direta para o aumento da arrecadação, gerando receita aos cofres públicos, farão jus ao recebimento do Adicional de Produtividade, especificadamente os cargos abaixo mencionados:

- I – Assistente Fazendário lotado na Coordenadoria de Tributação;
- II – Agente Fiscal;
- III – Agente de Trânsito e Transporte;
- IV – Técnico em Construção Civil;
- V – Engenheiro;
- VI – Arquiteto;
- VII – Auditor Fiscal Tributário lotado na Coordenadoria de Tributação;
- VIII – Assistente Administrativo que esteja desenvolvendo suas funções na Coordenadoria de Projeto e Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos”.

Art. 2º. (VETADO)

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C3DE480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.25.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Inscrita no CPF nº 009.067.404-95, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4083/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F5F3015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.03.14.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **ROGÉRIO RODRIGUES SOUZA**, Inscrito no CPF nº 009.121.794-65, Vigia, matrícula nº 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:987BDCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.02.15.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **CLAÚDIA REJANE DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 022.884.814-80, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2253/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B8CD4FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.02.02.0028**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM- LP/I para Professor PEM-LP/EII, a funcionária **ANNE KARINY DOS SANTOS**, inscrita no

CPF nº 009.785.614-22, matrícula nº 1.5342/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6981A851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **ALBEANA SILVESTRE BEZERRA**, Inscrita no CPF nº 056.237.567-86, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1988140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:57D78EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e o Município de PATOS/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **EVELYNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 950.999.724-20, Assistente Social, matrícula nº 1.5597, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto ao Município de PATOS/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência de 02(dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2B65CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.12.09.0018;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA JOSÉ COSTA**, Inscrita no CPF nº 703.810.114-53, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1675/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B835654C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.10.0060;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 597.978.354-72, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1534/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:53E81B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.25.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FÁBIO HENRIQUE ARAÚJO COSTA**, Inscrito no CPF nº 342.777.063-04, Odontólogo, matrícula nº 1.1498/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F1EE408B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 942 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 22 de abril do corrente ano, na sexta-feira.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20561E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 058/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022, PROCESSO Nº. 408.001/2022, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Comunidade Sítio Catolé, 19, Zona Rural, Campo Redondo/RN, de propriedade da Sra. Tayla Bezerra de Amorim, inscrita no CPF sob nº. 105.942.764-89, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

Campo Redondo/RN, 12 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:94B6CB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.
CONTRATADO: TAYLA BEZERRA DE AMORIM. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÍTIO CATOLÉ. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 2.700,00 (DOIS MIL SETECENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

TAYLA BEZERRA DE AMORIM
CPF: 105.942.764-89
Locador.

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:FDCBCD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022-PMCR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 27.829.511/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 31/12/2022. VALOR: R\$ 48.278,33 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Município de Campo Redondo -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Bilacorp Viagens e Turismo LTDA EPP -
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:ACEDB05E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMCR/RN**, homologado em 18 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, nº. 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-660

Telefone: (84) 3302-6473

Representante Legal: Tonio Fernando Silveira Mariz
CPF: 007.422.234-18

LOTE 01 - 1 - 0027592 - COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 50ML C/ TAMPAM VERMELHA -3.000-UND-Cral-R\$ 0,64-R\$ 1.920,00 / 2 - 0027593 - CURATIVO REDONDO C/ 500 UNIDADES -12-CX-Cral-R\$ 32,28-R\$ 387,36 / 3 - 0027594 - TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ GEL E ATIVADOR 5ML C/ 100 TAMPAM AMARELA -200-CX-Cral-R\$ 64,60-R\$ 12.920,00 / 4 - 0027595 - TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ EDTA 4ML C/ 100 TAMPAM ROXA -200-CX-Neolab-R\$ 54,78-R\$ 10.956,00 / 5 - 0027596 - TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ CITRATO 4ML C/100 TAMPAM AZUL -100-CX-Neolab-R\$ 94,00-R\$ 9.400,00 / 6 - 0027597 - TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ FLUORETO 4ML C/100 TAMPAM CINZA -100-CX-Cral-R\$ 78,45-R\$ 7.845,00 / 7 - 0027598 - TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75MM C/ 250 -10-CX-Cral-R\$ 62,75-R\$ 627,50 / 8 - 0027599 - HOMOGENIZADOR CAP. 30 TUBOS -1-UND-Benfer-R\$ 1.660,65-R\$ 1.660,65 / 9 - 0027600 - LÂMINA PONTA FOSCA C/50 -50-CX-Cral-R\$ 8,80-R\$ 440,00 / 10 - 0027601 - LÂMINA PONTA LISA C/50 -20-CX-Cral-R\$ 8,80-R\$ 176,00 / 11 - 0027602 - LANCETA DESCARTÁVEL C/100 -10-CX-Medlebensohn-R\$ 7,30-R\$ 73,00 / 12 - 0027603 - PAPEL FILTRO C/100 -5-PACOTE-J Prolab-R\$ 4,93-R\$ 24,65 / 13 - 0027604 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 14 - 0027605 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 15 - 0027606 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 16 - 0027607 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 17 - 0027608 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 18 - 0027609 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 250ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 19 - 0027610 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 20 - 0027611 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000ul -3-UND-Cral-R\$ 115,21-R\$ 345,63 / 21 - 0027612 - PIPETA DE WESTERGREEN -5-UND-Cral-R\$ 4,91-R\$ 24,55 / 22 - 0027613 - PIPETA PASTEUR PLÁSTICO C/ 500 -5-CX-Cral-R\$ 118,10-R\$ 590,50 / 23 - 0027614 - ALMOTOLIA 500ML -10-UND-J Prolab-R\$ 5,99-R\$ 59,90 / 24 - 0027615 - PONTEIRA AMARELA 0-200ul C/1000 -20-PACOTE-Neolab-R\$ 14,72-R\$ 294,40 / 25 - 0027616 - PONTEIRA AZUL 200-1000ul C/1000 -20-PACOTE-Neolab-R\$ 34,72-R\$ 694,40 / 26 - 0027617 - CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO ACRILICO 200ML -20-UND-J Prolab-R\$ 4,17-R\$ 83,40 / 27 - 0027618 - PLACA DE KLINE DE VIDRO -5-UND-Cral-R\$ 97,99-R\$ 489,95 / 28 - 0027619 - HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50 -50-CX-Ebram-R\$ 60,85-R\$ 3.042,50 / 29 - 0027620 - TIRA DE URINA 10 PARÂMENTROS C/ 100 -60-CX-Wama-R\$ 60,30-R\$ 3.618,00 / 30 - 0027621 - ASO LATEX 2,0ml -24-Kit-Ebram-R\$ 45,30-R\$ 1.087,20 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 59.180,00**

LOTE 02 - 1 - 0027622 - PCR LATEX 2,0ml C/ CONTROLE E PLACA -50-Kit-Ebram-R\$ 76,52-R\$ 3.826,00 / 2 - 0027623 -

FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ml -24-Kit-Ebram-R\$ 41,71-R\$ 1.001,04 / 3 - 0007596 - Vdrl Pronto Uso 6ml -40-Kit-Bioclín-R\$ 92,66-R\$ 3.706,40 / 4 - 0027624 - SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ml -40-FRASCO-Ebram-R\$ 25,92-R\$ 1.036,80 / 5 - 0027625 - SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10ml -40-FRASCO-Ebram-R\$ 25,94-R\$ 1.037,60 / 6 - 0027626 - SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ml -40-FRASCO-Ebram-R\$ 25,92-R\$ 1.036,80 / 7 - 0027627 - SORO ANTI-D (Rh) MONOCLONAL 10ml -40-FRASCO-Ebram-R\$ 46,49-R\$ 1.859,60 / 8 - 0027628 - SORO COOMBS 10ML -10-FRASCO-Ebram-R\$ 46,45-R\$ 464,50 / 9 - 0027629 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ml -60-Kit-Bioclín-R\$ 59,14-R\$ 3.548,40 / 10 - 0027630 - CK NAC CINÉTICA UV 50ml -24-Kit-Bioclín-R\$ 220,93-R\$ 5.302,32 / 11 - 0027631 - CK MB CINÉTICA UV 50ml -24-Kit-Bioclín-R\$ 572,44-R\$ 13.738,56 / 12 - 0027632 - COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ml -100-Kit-Bioclín-R\$ 109,25-R\$ 10.925,00 / 13 - 0027633 - COLESTEROL ENZIMÁTICO HDL 25ml -100-Kit-Bioclín-R\$ 25,84-R\$ 2.584,00 / 14 - 0027634 - CREATININA CINÉTICA 300ml -80-Kit-Bioclín-R\$ 68,04-R\$ 5.443,20 / 15 - 0027635 - GLICOSE ENZIMÁTICA 500ml -100-Kit-Bioclín-R\$ 75,19-R\$ 7.519,00 / 16 - 0027636 - TRANSAMINASE ALT (TGP) UV 100ml -80-Kit-Bioclín-R\$ 105,00-R\$ 8.400,00 / 17 - 0027637 - TRANSAMINASE AST (TGO) UV 100ml -80-Kit-Bioclín-R\$ 106,34-R\$ 8.507,20 / 18 - 0027638 - TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 200ml -100-Kit-Bioclín-R\$ 245,32-R\$ 24.532,00 / 19 - 0027639 - UREIA ENZIMÁTICA 175ml -80-Kit-Bioclín-R\$ 130,23-R\$ 10.418,40 / 20 - 0027640 - DILUENTE 20L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 -25-GALÃO-Ebram-R\$ 128,52-R\$ 3.213,00 / 21 - 0027641 - LISANTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 -12-Litro-Ebram-R\$ 132,00-R\$ 1.584,00 / 22 - 0027642 - DETERGENTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 -12-Litro-Ebram-R\$ 58,67-R\$ 704,04 / 23 - 0027643 - SOLUÇÃO DE MIF 1L -15-Litro-Renylab-R\$ 36,00-R\$ 540,00 / 24 - 0027644 - SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 2% 1L -10-Litro-Qeel-R\$ 86,39-R\$ 863,90 / 25 - 0027645 - ÁGUA PURIFICADA 5L -12-GALÃO-Sanafarma-R\$ 10,84-R\$ 130,08 / 26 - 0027646 - CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML -20-Kit-Renylab-R\$ 51,28-R\$ 1.025,60 / 27 - 0027647 - TESTE RAPIDO TROPONINA C/25 -40-CX-Ebram-R\$ 112,86-R\$ 4.514,40 / 28 - 0027648 - TESTE RAPIDO HIV C/25 -30-CX-Ebram-R\$ 113,85-R\$ 3.415,50 / 29 - 0027649 - TESTE RAPIDO HBSAG C/25 -24-CX-Ebram-R\$ 87,48-R\$ 2.099,52 / 30 - 0027650 - TESTE RAPIDO HCV C/25 -24-CX-Ebram-R\$ 93,63-R\$ 2.247,12 / 31 - 0027651 - TUBO CÔNICO 15ML P/ URINA -200-UND-Cral-R\$ 0,38-R\$ 76,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 135.299,98**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue ou serviços prestados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

- Prefeito Municipal /

JM Comercio e Representação EIRELI -

Representante Legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FB95F6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 034/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **KATIA CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 0000435-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:80025E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022**

Exonerar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Macena**, inscrito no CPF sob nº 777.***.***-53, do exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:17EF1EE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022.**

Portaria nº 040/2022.

Exonerar o Coordenador do Departamento de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Gabriel Andrade de Lima**, inscrito no CPF sob nº 102.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de **Coordenador de Transporte**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:AA9DFC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022.**

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Gabriel Andrade de Lima**, inscrito no CPF sob nº 102.XXX.XXX-77, para o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:E274EC90

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

ALTERA o Decreto Municipal nº 014, de 23 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2744, que dispôs sobre a convocação das Conferências Municipais no âmbito do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.268, de 24 de Janeiro de 2022, que convoca a 4ª Conferência de Juventude;

CONSIDERANDO o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Juventude, publicado pela Portaria nº10, de 10 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14 da SEMJIDH, de 15 de Fevereiro de 2022, que institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude no âmbito do Município de Canguaretama;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Intermunicipal da Juventude dos Municípios de Canguaretama, Baía Formosa e Vila Flor, que será realizada no próximo dia **26 de abril de 2022**, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Baía Formosa, a partir das 8h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 20 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:9B1A2933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA EIRELI, CNPJ sob nº 11.971.666/0001-03;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carentes do município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: Pela prestação dos serviços, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de 473.520,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 31/12/2022, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, 18 de abril de 2022.

Pela Contratante,
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada,
SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:F37207DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
419001/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **RN – SERVIÇOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60 no valor global estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição de curso “Aplicação eficaz e eficientes dos recursos educacionais e programas do FNDE” no dia 25 de abril de 2022, na cidade de Natal.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD2C451E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **15.329.152/0001-00**, com sede na Q Saan Quadra 3, 75 – BLOCO B SALA 111, Zona Industrial, CEP: 70.632-340, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2000031099891 SSP CE e inscrito no CPF nº 006.623.791-28, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	AÇOCUBAS	UND	50	R\$ 146,52	R\$ 7.326,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.326,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elite Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D9CB830C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 075/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO JAIMAR GOMES, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar da **XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, que acontecerá Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8109BB26

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 076/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES, Contador lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar da **XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, que acontecerá Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B75F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419001/2022

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 419001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição de curso “Aplicação eficaz e eficientes dos recursos educacionais e programas do FNDE” no dia 25 de abril de 2022, na

cidade de Natal, junto à Pessoa Jurídica: **RN – SERVIÇOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60**, localizada à Rua: Florânia, nº 1734, Lagoa Nova, CEP: 59.054-810, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **RN – SERVIÇOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60**, faz-se necessário o pagamento da inscrição do curso “Aplicação eficaz e eficientes dos recursos educacionais e programas do FNDE” no dia 25 de abril de 2022, na cidade de Natal, para que o servidor possa desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no trabalho; em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RN – SERVIÇOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60** no valor global estimado de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2022.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BC246015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA SEG Nº 077/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar da **XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, que acontecerá Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 20 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E58ECC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO Nº. 1085/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

PREÂMBULO

No dia 19 de abril de 2022, as 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS e INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, designados pela portaria 07/2022, DE 05 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO

Licitante	Representante
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI 02.191.632/0001-05	ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS 031.529.704-20
FRANCENILDO DANTAS 70.324.744/0001-47	SHIRLEYANE LORENA DE MEDEIROS DANTAS 108.593.894-80
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME 24.114.994/0001-35	JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS DANTAS 011.906.624-69
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS 09.482.343/0001-04	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 011.460.854-78
BBD COMERCIO & SERVICO LTDA 40.211.782/0001-22	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA 023.359.654-25

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. O representante da empresa BBD COMERCIO & SERVICO LTDA se ausentou da sessão pública.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Foram

desclassificados itens da empresa BBD COMERCIO & SERVICO LTDA, pois a mesma não apresenta cnae compatível com o objeto da licitação.

A pregoeira decidiu por suspender a sessão para análises de propostas de preços, pois houve divergências de valores entre as propostas apresentadas e as inseridas no sistema utilizado no Município. Fica assim marcada a sessão de reabertura para o dia 20/04/2022, as 08:00h no mesmo local.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	MARIA DA PAZ DANTAS
	Pregoeira
FRANCENILDO DANTAS	VERALCILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI-ME	Membro de apoio
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
	Membro de apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:233FA253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que a licitação que está marcada para o dia 22 de abril de 2022 às 09 horas (horário local), fica prorrogada para o dia 25 de abril de 2022 às 09 horas, no mesmo horário, devido a transferência do feriado nacional do dia 21/04/2022.

20 de Abril de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS,
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A73E9B08

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PROTOCOLO: 1785/2022

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430, CNPJ: 34.291.648/0001-86, localizada na Rua Luiz Alberto Dantas, nº 422, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, conforme empenho estimado nº 31505/2022, datado em 15/03/2022 e nota de liquidação nº 1575 datada em 13/04/2022, no valor de R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais). O pagamento refere-se à prestação de serviços de taxi com pacientes para exames,

de Carnaúba dos Dantas a Caicó, referente ao mês de Março de 2022, constante na nota fiscal nº. 23419 e anexos.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato da geração de inconsistência nos dados, não permitindo o andamento do processo, tendo em vista a implantação do novo sistema de contas. A referida inconsistência apresentou-se em decorrência da migração dos dados do sistema anterior.

O não pagamento da referida nota fiscal implicará na prestação de serviços da empresa, e diretamente na assistência em saúde aos municípios.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de abril de 2022

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 052/2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:13911812

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PROTOCOLO: 1890/2022

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35 localizada na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Bairro Pajuçara – Natal/RN, conforme empenho estimado nº 32404/2022, datado em 24/03/2022 e nota de liquidação nº 1576 datada em 13/04/2022, no valor de R\$ 1.065,90 (um mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos). O pagamento refere-se à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL NA MODALIDADE CRECHE NO MÊS DE ABRIL, constante na nota fiscal nº. 10744 e anexos.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato da geração de inconsistência nos dados, não permitindo o andamento do processo, tendo em vista a implantação do novo sistema de contas. A referida inconsistência apresentou-se em decorrência da migração dos dados do sistema anterior.

O não pagamento da referida nota fiscal implicará no fornecimento de gêneros alimentícios pela referida empresa, e diretamente na assistência a merenda escolar dos alunos do ensino infantil.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de abril de 2022

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE

Secretária Municipal de Educação

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:65B33502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 (CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Vice-Presidente Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, CPF nº 854.431.154-72, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, os Municípios consorciados, enquadrados no coeficiente FPM 0,6, quais sejam, **MUNICÍPIO DE BODÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF nº 701.588.434-87, **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 009.745.614-44, **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894.87, **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 034.148.724-47, **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teonia Amaral, 290, Centro, Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 050.343.214-83, **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, CPF nº 019.457.454-79, **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, CPF nº 081.702.444-12, **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, CPF nº 155.925.454-87, **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, CPF nº 455.474.244-04, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 150.558.254-72, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, CPF nº 243.113.404-00, **MUNICÍPIO DE**

SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, CPF nº 031.534.614-06, **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 045.006.414-08, **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.364.064-15, doravante denominados **CONSORCIADOS** ou simplesmente **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRRSS**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 06/12/2021 (ata em anexo), a quota total do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2022, será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2022, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0758, operação 006, conta nº 00000212-8, no último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2022 do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Vice-Presidente do Consórcio - CPRRSS
Consórcio

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó/RN
Consortiado

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN
Consortiado

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN
Consortiado

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Equador/RN
Consortiado

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia/RN
Consortiado

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal De IPUEIRA/RN
Consortiado

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN
Consortiado

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Santana Do Seridó/RN
Consortiado

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN
Consortiado

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São João Do Sabugi/RN
Consortiado

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José Do Seridó/RN
Consortiado

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de São Vicente/RN
Consortiado

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra Do Norte/RN
Consortiado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Consortiado

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUER FILHO

Prefeito Municipal de Timbaúba Dos Batistas/RN
Consortiado

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:6BF41A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.836 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.836 de 19 DE ABRIL DE 2022.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Tributação;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a unidade da Secretaria Municipal de Tributação;

Considerando o termo de Audiência nº 0001/2019, IC – Inquérito Civil de nº 06.2018/00001871-6 firmando no dia 08 de Janeiro de 2019, em tramitação perante a 4ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim/RN - Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 25 de ABRIL de 2022, das 08:00hs às 18:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

42ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alvaro Cleanto da Silva Freitas	070.144.414-26	FISCAL TRIBUTOS DE	8º
André Souto César Dantas	082.170.314-52	FISCAL TRIBUTOS DE	9º
Alexandre Leocádio da Silva	807.177.564-91	FISCAL TRIBUTOS DE	10º
Pollyana Lucia Mangabeira	047.161.904-39	FISCAL TRIBUTOS DE	11º
Walter Luis Leite Carvalho de Miranda	018.307.424-69	FISCAL TRIBUTOS DE	12º
Maria da Conceição Minora de Araújo	595.832.074-20	FISCAL TRIBUTOS DE	13º

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:991DA671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 393 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:

Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição o Conselheiro Tutelar Titular **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA**, no período referente às férias do Conselheiro que compreenderá entre 04 de abril a 04 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C0DCEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.837 DE 20 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.837 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Decreta ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

Considerando que os Governos Federal e Estadual decretaram ponto facultativo no dia 22 de abril fluente, pós feriado nacional de Tiradentes;

Considerando o princípio da simetria constitucional entre os entes federados;

Considerando ainda que os serviços públicos essenciais não podem sofrer solução de continuidade,

D E C R E T A:

Art.1º É decretado ponto facultativo na Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município no dia 22 de abril do presente exercício, sexta-feira pós feriado Nacional de Tiradentes.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, assim definidos na legislação de regência.

Parágrafo Único. Os gestores responsáveis pelos serviços de que trata o *caput* deste artigo velem, sob pena de responsabilização, pela continuidade permanente de sua prestação, de modo que nenhum município deixe de receber - a tempo, a modo e com eficiência -, a assistência que lhe é devida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de abril de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03DF3220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 454 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **CARLOS RENER DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 04 ½ (quatro e meia) diárias, onde o mesmo irá acompanhando o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** em viagem oficial à Brasília/DF para cumprir agenda ao Congresso Nacional para tratar assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Ministério do Turismo no período de 25 a 28 de abril de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:43621D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 455 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Mayk Silva de Farias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB705F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados**

do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Ceará-Mirim/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ática, suas 52 (cinquenta e duas) Unidades de Ensino e seus 11.400 (onze mil e quatrocentos) alunos, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de abril de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
 Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5EAE3F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.519.208/0001-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor global: R\$ 139.899,96 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 18/04/2022 – 12 (doze) meses.

Assinaturas:
 Pela Contratada: **FABIANA VIEIRA DA SILVA**
 Pela Contratante: **CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:868594AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º
106/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de abril de 2022 até 23 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: AMINTAS DE OLIVEIRA E SILVA NETO.
Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:13A00EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Básica está **SUSPENSÃO** a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para adequações na planilha de preço médio. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:15A63306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1281/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLÓGICA EM DEFESA DESTA EDILIDADE MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMENTO INTELIGENTE DE DADOS PARA ANÁLISE, REANÁLISE, DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM, REFERENTE AOS IMPOSTOS DO ICMS E IPVA ATRIBUÍDOS AO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: VOLAREM- PROJETOS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.433.298/0001-11, RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, SALA, 403, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180.

VALOR: 15% (QUINZE POR CENTO) DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETIVAMENTE RESSARCIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:D3B61145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1281/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2022

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLÓGICA EM DEFESA DESTA EDILIDADE MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMENTO INTELIGENTE DE DADOS PARA ANÁLISE, REANÁLISE, DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM, REFERENTE AOS IMPOSTOS DO ICMS E IPVA ATRIBUÍDOS AO MUNICÍPIO.

Considerando o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: VOLAREM- PROJETOS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.433.298/0001-11, RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, SALA, 403, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180.

Cerro Cora/RN, 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:55502BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1310/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: FLAVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.658.628/0001-72, RUA MOISÉS GALVÃO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Cerro Cora/RN, 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:F37B334F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
008/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FLAVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.658.628/0001-72, RUA MOISÉS GALVÃO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA:12 MESES

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:492C8C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 291/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10/03/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIO PALHARES E RUA PROJETADA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CCORA/RN.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90), SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 113.740,23 (CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

CERRO CORA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2455D3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 291/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIO PALHARES E RUA

PROJETADA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CCORA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90), SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 113.740,23 (CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

CERRO CORA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B62361CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº 291/2022

Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIO PALHARES E RUA PROJETADA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CCORA/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação, com atendimento ao item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorna@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 20 de abril de 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5A9E847A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D5A73777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 120/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de abril de 2022**, acompanhando a paciente **Francisca Dalva da Costa** vítima de queda da própria altura, apresentando dor no colo do fêmur esquerdo, encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca s/n - Tirol – Natal – RN – CEP – 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:31F19F8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 121/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00012874 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **04 (Quatro)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, no dia **25 de abril de 2022**, objetivo – Participar da XXIII – Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 3.160,00** (Três mil cento e sessenta reais), correspondente a **04 (Quatro)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGESSecretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36**Publicado por:**Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:7AFA1720**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
122/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **04 (Quatro)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, no dia **25 de abril de 2022**, objetivo – Participar da XXIII – Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 3.160,00** (Três mil cento e sessenta reais), correspondente a **04 (Quatro)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6DA2533C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ELIVÂNIA
FERREIRA****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado em 18 de Fevereiro de 2022, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e ELIVÂNIA FERREIRA
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir a pedido, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado em 18 DE FEVEREIRO DE 2022**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **ELIVÂNIA FERREIRA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA**”*

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de MARÇO de 2022.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de MARÇO de 2022**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	ELIVÂNIA FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3BA33EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN. **LICITANTE HABILITADO:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, por ter apresentado a documentação que impedia sua habilitação, dentro do prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666, conforme publicação no dia 05/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Edição 2752 Código Identificador: 47F1584E, demonstrando seu cumprimento com todas as exigências estabelecidas no edital do presente certame e na Lei 8666/93. **LICITANTE INABILITADO:** N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA, por não ter apresentado as documentações que a inabilitou. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 04/05/2022 às 12:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-98827-1949, licitacao.pmce@gmail.com. Coronel Ezequiel/RN, 20 de abril de 2022.

TALITA DIAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A21AA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-008/2022

Item: 0001
Descrição: 6315 - DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.691,00
Valor Final: 911,16
Valor Total: 911,16
Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09) Modelo: DESTILADORA 220V
Item: 0002
Descrição: 6316 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 805,00
Valor Final: 400,00
Valor Total: 400,00
Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo: PRIME LED

Item: 0003
Descrição: 6317 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CAVITADOR: NÃO POSSUI. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.438,00
Valor Final: 1.400,00
Valor Total: 1.400,00
Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo: PRIME

Item: 0004
Descrição: 6318 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE: FLEXÍVEL.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 483,00
Valor Final: 340,00
Valor Total: 340,00
Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo: AÇO VALE

Item: 0005
Descrição: 6319 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 288,00

Valor Final: 229,00
 Valor Total: 229,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
 Modelo: TUBOMED

Item: 0006
 Descrição: 6320 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.716,00
 Valor Final: 1.049,00
 Valor Total: 1.049,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
 Modelo: TM 003

Item: 0007
 Descrição: 6321 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.285,00
 Valor Final: 1.285,00
 Valor Total: 1.285,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: BRALIMPIA

Item: 0008
 Descrição: 6322 - LONGARINA - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES.
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 651,00
 Valor Final: 560,00
 Valor Total: 1.680,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: MOB

Item: 0009
 Descrição: 6323 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.243,00
 Valor Final: 599,00
 Valor Total: 599,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
 Modelo: CDS

Item: 0010
 Descrição: 6324 - SELADORA - TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.
 Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.159,00
 Valor Final: 239,00
 Valor Total: 478,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
 Modelo: BIOTRON

Item: 0011
 Descrição: 6325 - ELETROCARDÍOGRAFO - CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12.882,00
 Valor Final: 4.688,00
 Valor Total: 4.688,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
 Modelo: MAX ECG

Item: 0012
 Descrição: 6326 - OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.113,00
 Valor Final: 1.020,00

Valor Total: 1.020,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)
 Modelo: SP-20 ANVISA:80901119001

Item: 0013
 Descrição: 6327 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.640,00
 Valor Final: 380,76
 Valor Total: 380,76

Adjudicado em: 20/04/2022 - 10:31:40
 Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
 Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09)
 Modelo: SONOSOUND

Item: 0014
 Descrição: 6328 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 731,00
 Valor Final: 249,00
 Valor Total: 249,00
 Adjudicado em: 20/04/2022 - 10:31:40
 Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
 Modelo: MIKATOS

Item: 0015
 Descrição: 6329 - LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.
 Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 85,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 21,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:31

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: AK LED CLINICA

Item: 0016

Descrição: 6330 - MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,00

Valor Final: 62,50

Valor Total: 62,50

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:31

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MD MACROSUL

Item: 0017

Descrição: 6331 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 307,00

Valor Final: 24,90

Valor Total: 24,90

Adjudicado em: 20/04/2022 - 10:31:40

Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: ACCUMED PREMIUM

Item: 0018

Descrição: 6332 - TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.886,00

Valor Final: 1.163,00

Valor Total: 4.652,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:31

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

Modelo: Galaxy A7 Lite SM-T225NZAPZTO

Item: 0019

Descrição: 6333 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS: DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.475,00

Valor Final: 1.999,00

Valor Total: 1.999,00

Adjudicado em: 20/04/2022 - 10:34:44

Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: INL6005

Item: 0020

Descrição: 6334 - FES - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.253,00

Valor Final: 500,00

Valor Total: 500,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:05:31

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53) Modelo: NEURODYN PORTÁTIL

Item: 0021

Descrição: 2195 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,00

Valor Final: 1.733,00

Valor Total: 1.733,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:42

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: PHILCO

Item: 0022

Descrição: 6335 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.459,00

Valor Final: 689,00

Valor Total: 689,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:42

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: R 7

Item: 0023

Descrição: 3981 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 288,00

Valor Final: 229,00

Valor Total: 229,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:42

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TUBOMED

Item: 0024

Descrição: 6336 - SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 438,00

Valor Final: 237,00

Valor Total: 474,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:42

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TUBOMED

Item: 0025

Descrição: 3963 - BALDE A PEDAL - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 326,00
 Valor Final: 326,00
 Valor Total: 1.956,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:42
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: BRINOX

Item: 0026
 Descrição: 6337 - MESA DE EXAMES - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.938,00
 Valor Final: 1.649,00
 Valor Total: 1.649,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:42
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
 (10.719.048/0001-08)
 Modelo: R 13

Item: 0027
 Descrição: 4004 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE: DE 260 A 299 L
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.101,00
 Valor Final: 2.101,00
 Valor Total: 2.101,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
 Modelo: ESMALTEC

Item: 0028
 Descrição: 6338 - BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 778,00
 Valor Final: 619,00
 Valor Total: 619,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
 (10.719.048/0001-08)
 Modelo: R10

Item: 0029
 Descrição: 6339 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304. TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C. CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI. SENSORES INTERNOS POSSUI. DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI. CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16.020,00
 Valor Final: 8.200,00
 Valor Total: 8.200,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (81.618.753/0001-67)
 Modelo: CSV 120

Item: 0030
 Descrição: 6340 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADORQUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.763,00
 Valor Final: 3.550,00

Valor Total: 7.100,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA (40.668.829/0001-81)
 Modelo: HP 256 G8

Item: 0032
 Descrição: 3991 - TELEVISOR - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.451,00
 Valor Final: 1.430,00
 Valor Total: 1.430,00
 Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:06:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: PHILCO

Item: 0033
 Descrição: 2204 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5.313,00
 Valor Final: 3.550,00
 Valor Total: 3.550,00
 Adjudicado em: 20/04/2022 - 09:46:38
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)
 Modelo: Modelo: 2.5

Item: 0034

Descrição: 6342 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.731,00

Valor Final: 1.389,00

Valor Total: 1.389,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:07:06

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: R8

Item: 0035

Descrição: 2258 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.088,00

Valor Final: 899,00

Valor Total: 1.798,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:07:06

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: GASLIVE

Item: 0036

Descrição: 6343 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.099,00

Valor Final: 630,17

Valor Total: 630,17

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:07:06

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09)

Modelo: DPR-15

Item: 0037

Descrição: 6344 - MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 537,00

Valor Final: 537,00

Valor Total: 537,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:07:06

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: MOB

Item: 0038

Descrição: 6345 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 201,00

Valor Final: 68,00

Valor Total: 136,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:07:06

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: ADULTO

Item: 0039

Descrição: 3998 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL / TIPO: DUPLO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 302,00

Valor Final: 25,00

Valor Total: 25,00

Adjudicado em: 20/04/2022 - 10:31:40

Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: ACCUMED PREMIUM

Item: 0040

Descrição: 3999 - NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: COMPRESSOR / NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 187,00

Valor Final: 114,00

Valor Total: 114,00

Adjudicado em: 18/04/2022 - 12:07:11

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: NEBCOM

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BE608049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-008/2022**

Item: 0001

Descrição: 6315 - DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.691,00

Valor Final: 911,16

Valor Total: 911,16

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME Modelo: DESTILADORA 220V

Item: 0002

Descrição: 6316 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 805,00

Valor Final: 400,00

Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Modelo: PRIME LED

Item: 0003

Descrição: 6317 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CAVITADOR: NÃO POSSUI. JATO DE BICARBONATO

INTEGRADO: POSSUI. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.438,00

Valor Final: 1.400,00

Valor Total: 1.400,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Modelo: PRIME

Item: 0004

Descrição: 6318 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE: FLEXÍVEL.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 483,00

Valor Final: 340,00

Valor Total: 340,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: AÇO VALE

Item: 0005

Descrição: 6319 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 288,00

Valor Final: 229,00

Valor Total: 229,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: TUBOMED

Item: 0006

Descrição: 6320 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.716,00

Valor Final: 1.049,00

Valor Total: 1.049,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: TM 003

Item: 0007

Descrição: 6321 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.285,00

Valor Final: 1.285,00

Valor Total: 1.285,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: BRALIMPIA

Item: 0008

Descrição: 6322 - LONGARINA - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 651,00

Valor Final: 560,00

Valor Total: 1.680,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: MOB

Item: 0009

Descrição: 6323 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.243,00

Valor Final: 599,00

Valor Total: 599,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: CDS

Item: 0010

Descrição: 6324 - SELADORA - TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.159,00

Valor Final: 239,00

Valor Total: 478,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: BIOTRON

Item: 0011

Descrição: 6325 - ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12.882,00

Valor Final: 4.688,00

Valor Total: 4.688,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

Modelo: MAX ECG

Item: 0012

Descrição: 6326 - OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.113,00

Valor Final: 1.020,00

Valor Total: 1.020,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

Modelo: SP-20 ANVISA:80901119001

Item: 0013

Descrição: 6327 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.640,00

Valor Final: 380,76

Valor Total: 380,76

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME

Modelo: SONOSOUND

Item: 0014

Descrição: 6328 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 731,00

Valor Final: 249,00

Valor Total: 249,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: MIKATOS

Item: 0015

Descrição: 6329 - LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 85,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 21,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Modelo: AK LED CLINICA

Item: 0016

Descrição: 6330 - MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,00

Valor Final: 62,50

Valor Total: 62,50

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Modelo: MD MACROSUL

Item: 0017

Descrição: 6331 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 307,00

Valor Final: 24,90

Valor Total: 24,90

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Modelo: ACCUMED PREMIUM

Item: 0018

Descrição: 6332 - TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.886,00

Valor Final: 1.163,00

Valor Total: 4.652,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: Galaxy A7 Lite SM-T225NZAPZTO

Item: 0019

Descrição: 6333 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUORTE C/RODÍZIOS: DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.475,00

Valor Final: 1.999,00

Valor Total: 1.999,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: INL6005

Item: 0020

Descrição: 6334 - FES - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.253,00

Valor Final: 500,00

Valor Total: 500,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NEURODYN PORTÁTIL

Item: 0021

Descrição: 2195 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,00

Valor Final: 1.733,00

Valor Total: 1.733,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: PHILCO

Item: 0022

Descrição: 6335 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.459,00

Valor Final: 689,00

Valor Total: 689,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: R 7

Item: 0023

Descrição: 3981 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 288,00

Valor Final: 229,00

Valor Total: 229,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: TUBOMED

Item: 0024

Descrição: 6336 - SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 438,00

Valor Final: 237,00

Valor Total: 474,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: TUBOMED

Item: 0025

Descrição: 3963 - BALDE A PEDAL - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,00

Valor Final: 326,00

Valor Total: 1.956,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: BRINOX

Item: 0026

Descrição: 6337 - MESA DE EXAMES - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.938,00

Valor Final: 1.649,00

Valor Total: 1.649,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: R 13

Item: 0027

Descrição: 4004 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE: DE 260 A 299 L

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.101,00

Valor Final: 2.101,00

Valor Total: 2.101,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: ESMALTEC

Item: 0028

Descrição: 6338 - BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 778,00

Valor Final: 619,00

Valor Total: 619,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: R10

Item: 0029

Descrição: 6339 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304. TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C. CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI. SENSORES INTERNOS POSSUI. DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI. CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16.020,00

Valor Final: 8.200,00

Valor Total: 8.200,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Modelo: CSV 120

Item: 0030

Descrição: 6340 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADORQUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.763,00

Valor Final: 3.550,00

Valor Total: 7.100,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA

Modelo: HP 256 G8

Item: 0032

Descrição: 3991 - TELEVISOR - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.451,00

Valor Final: 1.430,00

Valor Total: 1.430,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: PHILCO

Item: 0033

Descrição: 2204 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.313,00

Valor Final: 3.550,00

Valor Total: 3.550,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP

Modelo: Modelo: 2.5

Item: 0034

Descrição: 6342 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.731,00

Valor Final: 1.389,00

Valor Total: 1.389,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: R8

Item: 0035

Descrição: 2258 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.088,00

Valor Final: 899,00

Valor Total: 1.798,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Modelo: GASLIVE

Item: 0036

Descrição: 6343 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.099,00

Valor Final: 630,17

Valor Total: 630,17

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME

Modelo: DPR-15

Item: 0037

Descrição: 6344 - MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 537,00

Valor Final: 537,00

Valor Total: 537,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: MOB

Item: 0038

Descrição: 6345 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 201,00

Valor Final: 68,00

Valor Total: 136,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

Modelo: ADULTO

Item: 0039

Descrição: 3998 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL / TIPO: DUPLO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 302,00

Valor Final: 25,00

Valor Total: 25,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Modelo: ACCUMED PREMIUM

Item: 0040

Descrição: 3999 - NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: COMPRESSOR / NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 187,00

Valor Final: 114,00

Valor Total: 114,00

Situação: Homologado em 20/04/2022 10:59:20 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

Modelo: NEBCOM

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:C6E80AB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022****Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF: 034.071.054-36.****Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (CIÊNCIAS) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.**Valor mensal:** 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de Abril de 2022.

Assinam:

Município de Cruzeta/RN
CNPJ Nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS

CPF Nº 034.071.054-36

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 14490680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

OBJETO: registro de preço para a futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), e a quantidade de 12 unidades;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e a quantidade de 112 pares;

Item 21, pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais), e a quantidade de 28 unidades;

Item 66, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 140 unidades;

Item 68, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 981 unidades;

Item 70, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 366 unidades;

Item 71, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e a quantidade de 224 unidades;

Item 72, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e a quantidade de 428 unidades;

Item 73, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e a quantidade de 329 unidades;

Item 79, pelo valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 489 pares;

Item 84, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e a quantidade de 170 pares;

Item 85, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e a quantidade de 489 pares;

Item 90, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e a quantidade de 170 pares;

Item 91, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e a quantidade de 489 pares;

Item 93, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e a quantidade de 105 pares;

Item 110, pelo valor unitário de R\$10,00 (dez reais), e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALAIDE ALVES DOS SANTOS- CNPJ: 03.177.123/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), e a quantidade de 296 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), e a quantidade de 296 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$16,00 (dezesseis reais), e a quantidade de 600 unidades;

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 224 unidades;

Item 47, pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 50 unidades;

Item 69, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 321 unidades;

Item 75, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e a quantidade de 71 unidades;

Item 100, pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), e a quantidade de 20 unidades;

Item 106, pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), e a quantidade de 80 unidades;

Item 107, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a quantidade de 200 unidades;

Item 108, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NM CONFECOES LTDA- CNPJ: 03.835.661/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA- CNPJ: 06.150.919/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 30, pelo valor unitário de R\$ 59,88 (cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e a quantidade de 148 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI- CNPJ: 07.045.994/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), e a quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 37, pelo valor unitário de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TIE TAPETES - EIRELI- CNPJ: 10.261.012/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 41, pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: D RODRIGUES DE OLIVEIRA- CNPJ: 11.156.457/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 42, pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e a quantidade de 1.500 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA -ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), e a quantidade de 02 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a quantidade de 04 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), e a quantidade de 02 unidades;

Item 31, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e a quantidade de 100 unidades;

Item 45, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), e a quantidade de 40 unidades;

Item 99, pelo valor unitário de R\$ 36,71 (trinta e seis reais e setenta e um centavos), e a quantidade de 52 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 35, pelo valor unitário de R\$ 28,76 (vinte e oito reais e setenta e seis centavos), e a quantidade de 36 unidades;

Item 59, pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), e a quantidade de 166 unidades;

Item 61, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 489 unidades;

Item 62, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 98 unidades;

Item 63, pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), e a quantidade de 105 unidades;

Item 64, pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), e a quantidade de 32 unidades;

Item 74, pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 185 unidades;

Item 77, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 166 unidades;

Item 78, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e a quantidade de 170 pares;

Item 80, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 98 pares;

Item 81, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 105 pares;

Item 82, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 32 pares;

Item 83, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 166 pares;

Item 86, pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), e a quantidade de 98 pares;

Item 88, pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), e a quantidade de 32 pares;

Item 89, pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), e a quantidade de 166 pares;

Item 92, pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), e a quantidade de 98 pares;

Item 94, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), e a quantidade de 1.404 unidades;

Item 102, pelo valor unitário de R\$ 114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos), e a quantidade de 72 pares;

Item 105, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), e a quantidade de 72 unidades;

Item 111, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e a quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME- CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 34, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), e a quantidade de 72 unidades;

Item 98, pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), e a quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI- CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), e a quantidade de 1.332 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43, pelo valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), e a quantidade de 3.500 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI- CNPJ: 27.136.199/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), e a quantidade de 20 pares;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), e a quantidade de 02 pares;

Item 25, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), e a quantidade de 50 pares;

Item 28, pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 40 unidades;

Item 29, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e a quantidade de 40 unidades;

Item 33, pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e a quantidade de 1.332 unidades;

Item 44, pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), e a quantidade de 10 pares;

Item 46, pelo valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), e a quantidade de 50 pares.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), e a quantidade de 158 pares;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 36 pares;

Item 23, pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e a quantidade de 100 pares;

Item 52, pelo valor unitário de R\$ 22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), e a quantidade de 126 unidades;

Item 54, pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 146 unidades;

Item 56, pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 65 pacotes.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI- CNPJ: 33.656.835/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 39, pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 51, pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), e a quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT- CNPJ: 35.927.779/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 53, pelo valor unitário de R\$ 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a quantidade de 200 caixas.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), e a quantidade de 2.101 caixas;

Item 40, pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), e a quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 36.782.020/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 65, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e a quantidade de 207 unidades;

Item 67, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e a quantidade de 281 unidades;

Item 101, pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), e a quantidade de 52 unidades;

Item 103, pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais), e a quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA- CNPJ: 33.526.357/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 96, pelo valor unitário de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 150 unidades.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA- CNPJ: 31.411.095/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 63,98 (sessenta e três reais e noventa e oito centavos), e a quantidade de 36 de pares.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA- CNPJ: 30.197.931/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 49, pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e a quantidade de 63 unidades.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 10/04/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:38A68BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – **PROCESSO** Nº 4612/2021

Assunto: JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM 02 RUAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA JOSÉ MULATINHO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 10/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas e calçadas e sinalização vertical na Rua José Mulatinho de Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 31 de março de 2022, às 09h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/2021 o julgamento da proposta de preços.

Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ 07.555.440/0001-54; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 97.519.353/0001-34 e **CONSTRUTORA J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30 baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, decidiu julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME** cujo valor total da proposta é de **R\$ 131.138,37 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital depois de diligência publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de abril de 2022, para correção das discriminações no Projeto Básico por se tratar de um mero erro sanável sem que haja alteração do valor global e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80	R\$ 131.138,37
2º	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 07.555.440/0001-54	R\$ 146.526,27
3º	CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 155.354,86
4º	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 97.519.353/0001-34	R\$ 155.914,32

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EECDC5C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0020/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 0020/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDAS DE LIMINAR JUDICIAL E FARMÁCIA BÁSICA**, realizado em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 20.918.668/0001-20, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 240 frascos;

ERFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.310.181/0001-37, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 2.400 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), e quantidade de 2.400 unidades;

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos), e quantidade de 50 caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), e quantidade de 500 comprimidos;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), e quantidade de 500 comprimidos;

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7B8102B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0019/2022.19

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE**

ÁGUA MINERAL E GELO, realizado em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 02 pelo valor unitário de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 548 pacotes.

CABORE LOCACOES EIRELI- CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):
Item 01 pelo valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), e quantidade de 300 caixas;
Item 03 pelo valor unitário de R\$5,90 (cinco reais e noventa centavos), e quantidade de 1.010 pacotes.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D89400A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.739, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Reclassifica os níveis dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Currais Novos/RN e reajusta os valores dos respectivos salários.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** decreta:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 3.413, de 29 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Estabelecem-se os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, por parte do Presidente da Câmara Municipal, mediante aprovação da maioria simples dos membros da Casa Legislativa, cujas atribuições encontram-se especificadas no Anexo I desta Lei:”

UND	CARGO	SIMBOLOGIA	VAGAS
01	Secretário Legislativo Geral	CC-1	1
02	Secretário Legislativo Mesa Diretora	CC-2	1
03	Diretor Geral da TV Câmara	CC-2	1
04	Diretor Administrativo, Compras, Almoxarifado e Tombamento	CC-1	1
05	Diretor de Atividades de Plenário e Arquivo	CC-2	1
06	Assistente Parlamentar	CC-3	13
07	Diretor de Cerimonial	CC-3	1
08	Diretor de Programação e Cinegrafia	CC-3	1
09	Coordenador de Atividades do Plenário	CC-3	1
10	Coordenador de Serviços Externos	CC-3	1
11	Assessoria de Comunicação	CC-3	1
12	Coordenador de Serviços Gerais e Apoio	CC-4	1
13	Coordenador de Serviços de Manutenção	CC-4	1

Art. 2º - Ficam reajustados, conforme o disposto no Art. 3º desta Lei, a partir do dia 1º de março de 2022, os valores dos salários base recebidos pelos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º - Altera-se o Anexo I da Lei nº 3.413, de 29 de janeiro de 2019, passando assim a ter nova redação:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO GERAL	CC-1	1
VALOR RS		2.650,00

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a

competente autorização e pagamento; proceder com a lavratura dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores; desempenhar outras funções correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO - MESA DIRETORA	CC-2	1
VALOR RS		2.150,00

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos da Mesa Diretora da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Mesa Diretora, conforme instruções e decisões da Presidência; propor medidas à Mesa Diretora que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; despachar o expediente com a Presidência da Câmara Municipal; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Mesa Diretora; assessorar a Mesa Diretora nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
DIRETOR GERAL DA TV CÂMARA	CC-2	1
VALOR RS		2.150,00

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar os trabalhos da programação televisiva; estabelecer o controle sobre os aspectos operacionais, notadamente quanto a seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados; acompanhar as etapas de produção, projeto, roteiro, produção, gravação e pós-produção; coordenar montagem de estúdio/cenário, equipamentos e formatos de gravação e procedimentos de edição, seleção de equipamentos, preparação de gravação e de edição, mapeamento, técnicas de estúdio e de externa, gravação de vídeo, áudio e locução, dirigir toda a equipe operacional, controlar todos os aspectos da produção, propor alterações na rotina tendo como referencial a busca da eficiência; executar outras atividades correlatas de direção/chefia.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E TOMBAMENTO	CC-1	1
VALOR RS		2.650,00

ATRIBUIÇÕES

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição e alienação de material, auxiliar a Presidência da Câmara no desenvolvimento de atividades rotineiras e no controle de gestão administrativa e patrimonial, fazer o controle de almoxarifado sempre coordenando os serviços de entrada/saída de material, controlar e gerenciar informações, realizar as compras necessárias para a Câmara Municipal depois de autorizada pela Presidência, atualizar o cadastro de fornecedores, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
DIRETOR DE ATIVIDADES DE PLENÁRIO E ARQUIVO	CC-2	1
VALOR RS		2.150,00

ATRIBUIÇÕES

Realizar trabalhos funcionais de natureza variada, manusear fichários, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; auxiliar na conferência de informações, preencher fichas, livros,

formulários, mapas de controle; auxiliar nas atividades desenvolvidas do plenário; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC-3	13
VALOR RS		1.800,00

ATRIBUIÇÕES

Assistência técnica e política interna nas questões de sua área de atuação ou área de conhecimento; planejamento e execução das ações legislativas; distribuição de tarefas; supervisionar grupos de trabalho; assistência no processo legislativo; assistência na elaboração de pareceres; assistência na elaboração de Projetos de Lei e de outras proposições legislativas; análise de Projeto de Lei; estabelecimento de interlocução do Vereador com órgãos de Controle Externo e com entidades e movimentos organizados da sociedade civil

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC-3	1
VALOR RS		1.800,00

ATRIBUIÇÕES

Coordenar os trabalhos de planejamento e organização dos eventos/solenidades realizados pela Câmara municipal em todas as suas fases; conduzir e prestar orientações sobre procedimentos protocolares durante os eventos; traçar roteiros, elaborar listas nominais de mesa, conferir som, orientar os serviços de recepção, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E CINEGRAFIA	CC-3	1
VALOR RS		1.800,00

ATRIBUIÇÕES

Realizar os trabalhos de filmagens a serem apresentadas na grade de programação diária, desenvolver métodos que resulte em qualidade nas gravações dos arquivos de imagem e som; coordenar as filmagens e produções em geral; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
COORDENADOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	CC-3	1
VALOR RS		1.800,00

ATRIBUIÇÕES

Proceder a formalização e digitalização de processos e expedientes em geral, elaborar relatórios e demonstrativos relacionados aos assuntos administrativos, requisitar material necessário aos serviços de Gabinete da Mesa Diretora, participar sugestivamente da agenda da Presidência; encaminhar administrativamente as decisões da Presidência; organizar e coordenar os serviços burocráticos vinculados à Mesa Diretora, elaborar, redigir, digitar e registrar atas, correspondências, documentos, relatórios, ofícios, manusear fichários, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
COORDENADOR DOS SERVIÇOS EXTERNOS	CC-3	1
VALOR RS		1.800,00

ATRIBUIÇÕES

Coordenar os serviços de entrega de documentos e correspondências em geral; realizar os pagamentos e depósitos bancários, observadas as recomendações da Tesouraria; desempenhar atribuições externas de tiragem de cópias e outras aquisições necessárias, desde que previamente autorizadas; desempenhar atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas externas; colaborar com os demais setores da Câmara; desenvolver atribuições correlatas e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CC-3	1
VALOR RS		1.800,00

ATRIBUIÇÕES

Promover a intermediação entre o Poder Legislativo Municipal e a Imprensa local, regional e estadual; viabilizar a produção de material jornalístico e a contratação de veículos de comunicação para prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara Municipal; manter os contatos necessários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação, relatando atividades do Legislativo Municipal; participar da organização de notícias institucional do Legislativo; assessorar o Presidente e demais Vereadores em matérias a ser veiculadas nos meios de comunicação; proceder com a leitura de matérias nas sessões desde que autorizado pela Presidência, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E APOIO	CC-4	1
VALOR RS		1.500,00

ATRIBUIÇÕES

Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CC-4	1
VALOR RS		1.500,00

ATRIBUIÇÕES

Coordena os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e estrutura hidráulica e elétrica do prédio sede da Câmara Municipal, localiza e conserta vazamentos em calhas/canalizações, desempenha demais atribuições pertinentemente específicas do cargo e correlatas a sua área de competência.

Art. 4º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste salarial disposto nesta Lei, a dotação específica constante no orçamento financeiro da Câmara Municipal consignado na Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, decorrente do repasse financeiro mensal.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CD8AACE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0342, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o que determina a Lei nº 1244/1992, que concede Prêmio de Produtividade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1624/1992, que regulamenta a Lei nº 1244/1992, e alterados pelos Decreto nº 4237/2013 e o Decreto nº 4330/2014;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do servidor, protocolado sob o nº 4.569/2022;

Considerando ainda, a relotação do servidor conforme Portaria nº 337/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, ao servidor **José Williams de Araújo**, matrícula 1721-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas.

Parágrafo único. O valor unitário do ponto (cotas) mencionado no *caput* do artigo anterior, corresponderá a 3% (três por cento) do recebido pelos Secretários Municipais – CC1, que serão atribuídos através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, conforme art. 2º da Lei nº 1244/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5318C655

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0341, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o que determina a Lei nº 1244/1992, que concede Prêmio de Produtividade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1624/1992, que regulamenta a Lei nº 1244/1992, e alterados pelos Decreto nº 4237/2013 e o Decreto nº 4330/2014;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do servidor, protocolado sob o nº 4.578/2022;

Considerando ainda, a relotação do servidor conforme Portaria nº 336/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, ao servidor **Genário Berto Diniz Filho**, matrícula 2698-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas.

Parágrafo único. O valor unitário do ponto (cotas) mencionado no *caput* do artigo anterior, corresponderá a 3% (três por cento) do recebido pelos Secretários Municipais – CC1, que serão atribuídos através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, conforme art. 2º da Lei nº 1244/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2EF51CA2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.157, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº10.744 de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.272 de 26 de janeiro de 2022 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”, dos municípios de Acari-RN, Cerro Corá-RN, Currais Novos-RN, Florânia-RN, Lagoa Nova-RN, São Vicente-RN, Tenente Laurentino Cruz-RN, a ser realizada no dia 28 do mês abril de 2022, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos, na Rua Vivaldo Pereira nº 173, Centro, Currais Novos/RN, das 07h30 às 12h.

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial possui o objetivo geral de garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade potiguar, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade dos municípios de Acari-RN, Cerro Corá-RN, Currais Novos-RN, Florânia-RN, Lagoa Nova-RN, São Vicente-RN, Tenente Laurentino Cruz - RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (I CONIPIR) possui os seguintes objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa nos municípios participantes;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-cultural nos municípios participantes;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais nos municípios participantes;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da articulação das políticas públicas junto à União, aos municípios, à sociedade civil e às empresas;

V - fortalecer a implementação, em âmbito estadual, dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será coordenada pela Casa dos Conselhos, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e pela Comissão Organizadora Intermunicipal da Conferência (COI).

Art. 5º A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) será composta paritariamente por membros do Poder Público e sociedade civil, designados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN, abaixo relacionada, e será responsável por elaborar o regimento interno da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial (I CONIPIR):

I - Do Poder Público:

Município de Currais Novos:

Luzitércio da Silva Albuquerque (Casa dos Conselhos)

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social)

Camila de Araújo Bezerra Brandão (Gabinete Municipal)

Mattson Ranier Gomes de Araújo (Câmara Municipal)

II - Da Sociedade Civil:

Município de Currais Novos:

Érica Olinto da Silva (Conselho Municipal de Assistência Social)

Leticya Samara de Lima (Atlas da Juventude)

Maria do Livramento da Silva (Agente Comunitária de Saúde)

Maria do Socorro Fernandes da Cruz (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ)

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do Rio Grande do Norte.

Art. 6º As gestões municipais e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Casa dos Conselhos de Currais Novos/RN darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos– RN

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari – RN

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá - RN

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia – RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova – RN

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente – RN

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5B68124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2022 - ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF/MF Nº 028.465.584-85
OBJETO: prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola municipal Nossa Senhora
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 03 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05B03AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2022 - JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 026.173.014-27
OBJETO: Prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 02 de outubro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 28 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83C56A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2022 - ELIANE AUREA DE JESUS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ELIANE AUREA DE JESUS, CPF/MF Nº 009.215.094-21
OBJETO: Prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 04 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 04 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A6E9C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ Nº 08.108.797/0001-57
OBJETO: Prestação de serviço no estabelecimento de acesso às bases de dados e aos serviços no cadastro de inadimplentes com proteção e informação ao crédito, viabilizando o incremento da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
VALOR MENSAL: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38F06223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022 - FÁBIO VALDIVINO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF/MF Nº 023.195.754-80
OBJETO: Prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins
VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A04B1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2022 - ANNA BEATRIZ SILVA DE MASCENA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANNA BEATRIZ SILVA DE MACENA, CPF/MF Nº 105.199.594-83
OBJETO: prestação de serviço como FARMACEUTICA/BIOQUÍMICA, a desempenhar suas atividades no laboratório da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CDCA1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2022 - MATEUS
NOBREGA GONÇALVES - EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MATEUS NOBREGA GONÇALVES - EIRELI, CNPJ Nº 40.994.747/0001-27
OBJETO: prestação de serviços de cardiologia
VALOR POR ITEM: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) consulta médica em atenção especializada - cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) consultas; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B631AF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022 - UROGRUPO
NATAL – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 20.980.448/0001-26
OBJETO: Prestação de serviços de UROLOGIA para atender a demanda do município, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde
VALOR: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada - urologia, obedecendo ao limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) consultas
VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3BEF6492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79.
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Lei 8.666/93 artigo 65, I, “b” e § 1º e 8º.
OBJETO: O presente Termo Aditivo acresce ao valor do objeto contratual global em R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), gerando uma repercussão percentual de 5,70% do valor inicial.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4C0180D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022

Doutor Severiano, 20 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO ISAILTON LOBO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 322.247.728-07, do cargo de Coordenador de Obras Rurais do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:745233C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 190413/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 190413/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO, CPF: 074.524.084-46, sediada na Rua JOSE APOLONIO DA COSTA, 136, BAIRRO NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000, neste ato representada pelo Sra. FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO, CPF. 009.722.144-96, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado

no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (VINTE MIL REAIS).*

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei

8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
107	18486 - Consulta Psiquiatra.	UND	200,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73

da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO
CPF. 074.524.084-46
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:242E3BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ROMÁRIO FLAMEL DA SILVA, portador do CPF nº 700.359.754-31, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de abril de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E4563F07

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 16.520,00.

Equador - RN, 20 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0FAE77A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2022. OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/04/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E93F749F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo,

Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D40D4945

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV13/2022

OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2022. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 Transferência do Salário Educação 3390.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 Transferência do Salário Educação 3390.30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de

Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV13/2022 - 20.04.22 - ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 16.520,00

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1CCF2670

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICA, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R\$ 17.380,00.

Equador - RN, 19 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4F65E53F

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICA, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EF685562

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICA, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/04/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:81C62400

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV12/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICA, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500,0000 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 19/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2022 - 19.04.22 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R\$ 17.380,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:76A7BD84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**. A sessão pública, será realizada às **09hs** do dia **05 DE MAIO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura

Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediada na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 20 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0FEE4558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **05 DE MAIO DE 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00h** do dia **05 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE MAIO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 20 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:77F1F3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, cujo objeto é: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, cap. 05 passageiro, para atender e ficar à disposição integral à Secretaria Municipal de Educação do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: R D TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3.500,000 totalizando em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa no seu respectivo item vencedor, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:821C65F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Mira Selva, 430, Cidade Alta, Felipe Guerra-RN
Site: www.sisaeduc.com.br/noticias/felipeguerra-rn
E-mail: smefelipeguerra@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
LIEDNA CARLA DE OLIVEIRA LEITE	ASSISTENTE EDUCACIONAL DE PORTUGUÊS	DEFERIDA
-	-	-
-	-	-
NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ANTONIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
AYCYELLY CRYSTYNY ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
-	-	-

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 13 de abril de 2022.

EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA

KARLA CHRISTIANE DE GOIS LIRA

LUZIA DE MEDEIROS LEITE

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Secretário de Educação

Nossa Missão: Oferecer educação de qualidade através do fortalecimento e desempenho efetivo das escolas.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:668E93F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022 – GP EM, 18 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 2 (duas) diárias a servidora **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA**, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Júlio Cavalcante – Pertencente ao quadro de servidores estáveis - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Mossoró – RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, oportunidade em que irá participar do encontro do Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle – Polo Mossoró.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1A5B4323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 - GP EM, 19 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2022

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C6DF037A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022 – GP EM, 19 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:42DEE518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022 - GP EM, 19 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:58B0F6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 403/2022-GP

Ementa: Fixa valores e regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, o art 16 da Resolução nº 028/2020, lavra do Tribunal de Contas do Estado do RN, o qual regulamenta a forma e os procedimentos que devem ser observados para a concessão de diárias pelos jurisdicionados daquela Corte de Contas,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Agentes Políticos e servidores da administração municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos Agentes Políticos e Servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.

Art. 3º - As diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (anexo único deste decreto), para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento exigir pernoite fora do Estado.

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito do Município, mediante proposição do secretário de Administração.

Art. 5º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – Quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;

III – Para os motoristas de ambulância, situação em que a (s) diária (s) será (ao) paga (s) via contra cheque ao final do mês.

Art. 6º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesas específico.

§ 1º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 2º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – Nome, cargo, função e matrícula de servidor beneficiário;

II – Descrição objetiva do serviço a ser executado;

III – Indicação dos Locais onde o serviço será executado;

IV – Período provável do afastamento;

V – Valor unitário, quantidades de diárias e importância a ser paga.

§ 3º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem”, o qual será encaminhado a Secretária de Administração, para efeito de controle da concessão da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único: O servidor que não apresentar o relatório de viagem no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30(trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo a Secretaria de Administração fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 8º - O servidor que receber as diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese do servidor retornar à sede em período menor que fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

Art. 9º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art.10 - Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art 11 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 206/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

Felipe Guerra/RN, 20 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

Localidades	CLASSES			
	I	II	III	IV
Nacional/Outros	800,00	450,00	450,00	450,00
Estadual/Capital/Natal	400,00	200,00	150,00	100,00
Regional/interior do RN	150,00	100,00	100,00	50,00

NOTA:

As classes previstas na tabela acima correspondem aos seguintes cargos e funções:

I – Direção Superior

Prefeito, Vice – Prefeito

Secretários, Procurador (es), Controlador (es)

II – Execução Programática

Secretários adjuntos;

Subsecretários;

Coordenadores;

Função de Assessoramento Superior;

Diretor Escolar CC – 10 – II

III – Atuação Instrumental

Sub-coordenadores e Diretores de Departamento;

Diretor Escolar;

Supervisor Escolar.

IV – Chefia de Base e Outros

Vice – Diretor Escolar;

Encarregados e Equiparados;

Chefia de Grupos;

Motorista.

Felipe Guerra/RN, 20 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:92D1325A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022 - GP EM, 19 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 105.650.304-18 e Identidade nº 003.380.255 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia - através do ato administrativo – Portaria 171/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de abril de 2022, **ensejo em que participará da I Oficina de Integração entre as Vigilâncias em Saúde e tenção – (PQA-VS), no auditório da 12ª DIREC-Mossoró/RN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 19 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BAA0BF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 - GP EM, 19 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.986.314-88 e Identidade nº 002.345.519 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de vigilância sanitária - através do ato administrativo – Portaria 061/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de abril de 2022, **ensejo em que participará da I Oficina de Integração entre as Vigilâncias em Saúde e tenção – (PQA-VS), no auditório da 12ª DIREC-Mossoró/RN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 19 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D042E74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA - AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Termo de Revogação de Procedimento Licitatório. Fato Superveniente. Perda de Parte do Objeto. Recebimento de Maquinário Via Convênio Federal. Interesse Público. Revogação. Referente: Tomada de Preço nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com as recomendações da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e CONSIDERANDO fatos supervenientes que levaram à perda do objeto, CONSIDERANDO as razões apontadas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, anexo aos autos do processo e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, resolve REVOGAR a Tomada de Preços nº004/2021, consequentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais e atos praticados do referido processo licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços e sistema de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de Abril de 2022 – Edição Nº 2753, pág. 79.

Felipe Guerra RN, 05 de Abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BE051837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: REGINALDO WALFREDO DA SILVA – ME;

CNPJ: 20.638.604/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículo tipo Van, com capacidade para no mínimo 20 pessoas, bancada executiva, ar condicionado central, locação por Km rodado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$17.000,00 (Dezessete mil reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:21C0F814

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2022, DE 20 DE ABRIL DE
2022**

ESTABELECE MUDANÇA DE DATA DE EXPEDIENTE DO FERIADO DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica adiado para fins de serviços administrativos o feriado de Tiradentes que será no dia 21/04/2022 (quinta-feira) para o dia 22/04/2022 (sexta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:67EA16BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040057/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040057/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,08

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F390B82E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040058/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040058/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,38

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:97D18A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040059/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040059/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Impressão de Formularios para Atender as Necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.520,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A29DD5A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040061/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040061/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8E30FF91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040060/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040060/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 13.940,55

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8999ED0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040062/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040062/2022

Objeto: Serviço de lubrificação, conserto e manutenção dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.485,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:184F65A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040063/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040063/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 6.676,43
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B1D3EF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040064/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040064/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: M C DE OLIVEIRA (02.727.090/0001-42)
Valor Total Julgado: R\$ 2.384,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52AF50A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030153/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030153/2022
Objeto: Serviço prestados de realização de pequenas cirurgias na Atenção Primária de Saúde
Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)
Valor Total Julgado: R\$ 5.246,07
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DDD4F659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE**
ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASILA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/001-62.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2022, o prazo para Prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL, PESSOAL – (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE “PLANO CORPORATIVO” COM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ACESSO MÓVEIS PÓS-PAGO COM APARELHOS COMADATO COM DURAÇÃO DE 12 MESES, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 28 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B2EBCA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A contratação do serviço para participação da XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2022, em Campos Grande/MS, por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

NOME DO CREDOR: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ nº 33.484.825/0001-88.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Galinhos/RN, 19 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 006/2022

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação da prestação dos serviços para participação da XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2022, em Campos Grande/MS, a **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ nº 33.484.825/0001-88**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
E EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

Contratado: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ nº 33.484.825/0001-88.**

Objeto: participação da XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2022, em Campos Grande/MS.

Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 30/09/2022.

Galinhos/RN, 19 de abril de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:84F078B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 -
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por maior desconto por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 22/04/2022 até as 08h:59m do dia 04/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2022.

Galinhos/RN, em 20 de Abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9CBD4247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, no dia 04 de Maio de 2022, às 14h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações

contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 20 de Abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5A793A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022**

Respaldo no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 057/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação, de forma fracionada e eventual de granitos e mármore, para manutenção de prédios públicos municipais de Galinhos/RN, visando atender às necessidades dos Departamentos Públicos Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 41.060,00 (quarenta e um mil e sessenta reais) a ser fornecido pela empresa **ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA inscrito no CNPJ 27.991.341/0001-22**.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:0D29A07F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2022**

Respaldo no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 058/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para instalação e implementação do sistema de monitoramento e segurança, compreendendo serviços de instalação de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, treinamento de usuários e garantia, para o município de Galinhos/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) a ser fornecido pela empresa **ROGELCES WAGNER SILVA 05433826481 inscrito no CNPJ 28.672.009/0001-68**.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 20 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D852FCA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022**

Respaldo no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 034/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em Serviços de locação de trator agrícola para corte de terra para os agricultores de Galinhos/RN, com as especificações a seguir: trator de no mínimo 80 CV, traçado e com grade aradora com disco de no mínimo de 16x32 incluindo combustível e operador, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) a ser fornecido pela empresa **ANTONIONI ALMEIDA DOS SANTOS 06862793446 inscrito no CNPJ 42.165.802/0001-00.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 20 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:12A140A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FABIA LUANNA CABRAL VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 083.440.154-13, Secretária Adjunta de Saúde do Município de Galinhos/RN, cinco diárias de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para CURSO DE CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA – CID10, período de 25 a 29 de abril de 2022.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de abril de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B1491C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 1.370/ 2012**

SANCIONO

A presente lei, nesta data

Palácio Agenor Lima em Goianinha

15 de junho de 2012

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR

Prefeito

Denomina “Rua Engenho Limoal”, a artéria localizada no Conjunto Bosque dos Camaubais, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Engenho Limoal**”, uma artéria localizada no Conjunto Bosque dos Camaubais, neste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de junho de 2012.

ADEMAR ALVES DE LIMA

Presidente

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Primeiro Secretário

JEAN N. ALBUQUERQUE –

Segundo Secretário

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F8A9B574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0025025/2021**

Nº Processo: 100/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0025025/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar o Sr **Ricardo Joaquim Lima do Nascimento, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Marques Galvão da Costa Filho, inscrita no CPF nº 029.337.204-77, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.**

Data de assinatura: 04/02/2022 com vigência 04/02/2022 a 04/01/2023.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0A199170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 169/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 32.137.769/0001-42

Processo nº 675/2021 – Dispensa Emergencial nº 074/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 169/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN, por mais 07 (sete) dias.

DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. **VIGÊNCIA:** início em 19/04/2022 a 25/04/2022.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 32.137.769/0001-42

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:668AC602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
0090090/2021**

Nº Processo: 512/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0090090/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF nº 046.113.974-08, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de vigência por mais 10 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93; Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000; **Datas de assinatura e início da vigência** 24/02/2022, até 31/12/2022.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D05F4218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05

OBJETO: Aumento de 14,24% (quatorze vírgula vinte e quatro por cento) ao valor contratado originalmente, cujo serviço consiste em

pavimentação em paralelepípedo e drenagem da rua Brasília Camilo no município de Goianinha/RN, representando um acréscimo de R\$ 11.980,70 (onze mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6E493FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA Nº 005/2021
CONTRATO Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº
008/2021**

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: ALAN C C DA SILVA/CNPJ-MF nº 07.337.695/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 81.850,00 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31/12/2022.

Data da Assinatura: 14/04/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:249EF62D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 269/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA sob CNPJ: 33.486.979/0001-09 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA JUMPY FURGÃO PACY 1.6 HDI, no valor global de R\$ 1.302,27 (hum mil trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:74A4C079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de maio de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS, BENGALAS E CORRELATOS), DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 20 de abril de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:AA89B34B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de maio de 2022, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 20 de abril de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:9A14C9EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de maio de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES E CORRELATOS (ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, EM PÓ, DESNATADO, INTEGRAL UHT, FÓRMULA INFANTIL E ISOSOURCE) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 20 de abril de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:3F570B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.502.318/0001-97, empresa **DKSA COMERCIAL LDTA**, CNPJ/MF nº 28.360.435/0001-66, **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.019.904/0001-20, **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 36.521.392/0001-81, **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 14.382.419/0001-60, **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.802.043/0001-51 e **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 33.379.154/0001-95 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Processo Administrativo Nº 009/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:5164A1FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 046/2022 À ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **35.408.525/0001-45** sediada na Rodovia BR-230, 11034, sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.505.250-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 101.598.604-82, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de

serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos usuários da Secretaria de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos usuários.	mensal	12	RS 2.000,00	RS 24.000,00
VALOR TOTAL					RS 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 528/2017-PMA, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 – Administração
Sub função	126 – Tecnologia da Informatização
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção do SIAFIC

Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Tinus Informática LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:830B0258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

O Chefe de Gabinete, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 035/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de realização de planejamento organizacional para a Controladoria Geral objetivando promover o diagnóstico aprimoramento de técnicas, implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas e normatizações internas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CLAUDEMBERGH E DANTAS-ME, CNPJ: 04.016.854/0001-17** sediada na Avenida Afonso, 1206 Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço em tela é contratação de serviços para realização de planejamento organizacional para a Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças, objetivando promover o diagnóstico, aprimoramento de técnicas, implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas e normatizações internas, concebidas para instrumentalizar e uniformizar procedimentos, permitindo que a Unidade de Controle Interno sistematize a adoção de medidas de mitigação de riscos, no afã do aprimoramento da atuação do órgão, objetivando a proteção, orientação e transparência dos atos da gestão, cumprindo as

exigências contidas nas Resoluções nº 013/2013, 028/2020, 012/2016 – TCE/RN, c/c o art. 74 CF/1988, art. 59 LC nº 101/2000 – LRF e Acórdãos nº 568/2014 e 1905/2017-TCU, conforme descrito na descrição do planejamento, descrição dos serviços e cronograma de execução, constante do processo administrativo.

Assim, a contratação justifica-se em razão da imprescindibilidade de aprimorar a atuação da Controladoria de Administração e Finanças como responsável pela orientação e vigilância em relação às ações de gestão, colaborando para a existência de uma gestão pública transparente e responsável, visando assegurar a correta prática dos atos dos administradores, a fim de desenvolver o acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão ou entidade, colaborando para alcance da Gestão Fiscal eficaz (art. 59 da LRF).

Ademais, justifica-se o aperfeiçoamento das atividades da Controladoria compreendendo a realização de diagnóstico; a introdução e/ou aprimoramento de técnicas; a implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas, instrumentalizando e uniformizar procedimentos, adotando Checklists e aplicando QACI (Questionários de Avaliação de Controles Internos), bem como, aferições da maturidade dos sistemas de controle interno do órgão ou entidade e aplicação de eficácia de controle em nível de entidade (Acórdãos nº 568/2014 e 1905/2017-TCU).

Portanto, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **CLAUDEMBERGH E DANTAS-ME, CNPJ: 04.016.854/0001-17** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CLAUDEMBERGH E DANTAS-ME, CNPJ: 04.016.854/0001-17**, no valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:8E6F87F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CLAUDEMBERGH E DANTAS-ME, CNPJ: 04.016.854/0001-17**, no valor global de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) destinado à prestação dos serviços de realização de planejamento organizacional para a Controladoria Geral objetivando promover o diagnóstico aprimoramento de técnicas, implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas e normatizações internas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, Chefe de Gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:61F9F1F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021*

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO
BRIPÁR (SICONV Nº003549/2019), ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.*

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 114/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPÁR (SICONV Nº003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 06 de dezembro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº14.022.936/0001-09; C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-**

91 E WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 . In Verbis:

Nenhum licitante legal apontou questionamentos a na ata da primeira sessão pública.

A documentação referente a qualificação técnica das empresas participantes foram encaminhadas para análise técnica junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme Memorando 001/2022, onde, a referida Secretaria manifestou-se através do Parecer Técnico Nº 012/2021, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) a seguinte resposta:

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer de análise dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Item 9.2.3, subitem a, ao subitem d, do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 005/2021, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO..	1.142,39 m ²
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO.	376,19 m
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	408,35 m ²

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preço propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA LICITANTE:

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389168/2021 – Chave: CyW4A - (Crea/RN) com validade até 01/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 – Chave: 03B53 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA com validade até 04/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387733/2021 – Chave: 46253 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS SALES DE SOUZA com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363290/2020 - Chave: WwW7A- (Crea/RN) do Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 12/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363990/2020 – Chave: CB6y1 da Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 27/07/2020.

O licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388256/2021 – Chave: 3yZwb - (Crea/RN) com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388264/2021 – Chave: 91D1Y - (Crea/RN) do Engenheira Agrônoma ELIZA LIMA MOURA BISNETA com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387830/2021 – Chave: YDzCb - (Crea/RN) do Engenheira Civil PRISCILLA DAYANE FREITAS NOGUEIRA com validade até 30/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386040/2021 – Chave: c44wA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR com validade até 27/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386170/2021 – Chave: A72yz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WISDON ARAUJO PEIXOTO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385847/2021 – Chave: 916C6 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA com validade até 22/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243307/2021 - Chave: dZ9wY - (Crea/RN) do Engenheira Civil

SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380199/2021 - Chave: YYByw - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 21/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247855/2021 - Chave: cWx6Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 19/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382596/2021 - Chave: WZxYZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 26/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247705/2021 - Chave: y352z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 23/08/2021.

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2021 - Chave: 8db05 - (Crea/RN) com validade até 21/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388728/2021 - Chave: YD744 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA com validade até 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310538/2019 - Chave: aCAz3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA emitido em 30/07/2019.

O licitante **CONFIL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388978/2021 - Chave: 21YZ3 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387709/2021 - Chave: 6w35z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRES LOPES SALDANHA com validade até 26/01/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388655/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO com validade até 18/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386969/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO com validade até 12/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico WEB 18805 / 2008 – PROTOCOLO: PRO 70750752 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 18/07/2008.

Certidão de Acervo Técnico WEB 12873 / 2008 – PROTOCOLO: PRO 70744486 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 28/02/2008.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1047362012 Autenticação: 0b62195 - fd0f - 499b - 8639 - 3bb2b4cf7bd6- (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 28/03/2012.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1014522013 Autenticação: 77c12318 - 8df4 - 4b10 - 86b9 - a2d60aa1cf8 - (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 20/06/2013.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1047352012 Autenticação: e860bd97- 2b63 - 4647 - 9374 - dc68c082dea3 - (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 26/03/2012.

O licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389173/2021 - Chave: cDDbz - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386558/2021 - Chave: 514YY - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: xWxy3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO emitido em 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ nº 14.022.936/0001-09.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386275/2021 - Chave: xZ4Yy - (Crea/RN) com validade até 29/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386128/2021 - Chave: 5D1cA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386579/2021 - Chave: 4b946 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ANDRADE com validade até 04/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1354833/2019 - Chave: Z63Y6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348007/2019 - Chave: zaBZy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 11/06/2019.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388087/2021 - Chave: cAZ9Z - (Crea/RN) com validade até 06/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388077/2021 - Chave: xxwWA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES com validade até 05/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1385479/2021 - Chave: WWxY1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO com validade até 14/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310920/2017 - Chave: Daadzaz78w4ZBa8C8C37 - (Crea/RN) do

Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 22/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico WEB- 144651/2011 - PROTOCOLO: PRO0003220911 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 27/10/2011.

O licitante **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.415.686.0001/91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388965/2021 – Chave: y5Zzy - (Crea/RN) com validade até 27/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386679/2021 - Chave: y29C4 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1340531/2019 - Chave: 3y42W- (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO emitido em 09/01/2019.

O licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 21.580.507.0001/91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386627/2021 – Chave: 7wAa7 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386652/2021 - Chave: wxwd0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386087/2021 - Chave: BczC18 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 28/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1293375/2015 - Chave: By9yc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 11/08/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1329933/2018 - Chave: 04B6b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 10/05/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348049/2019 - Chave: Bzcz8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 11/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1367430/2020 - Chave: 71AZc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 02/09/2020.

O licitante **EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376.0001/00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389225/2021 – Chave: yaZYy - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387769/2021 - Chave: yyW1C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1374285/2021 - Chave: 3Yc71 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 05/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1339062/2018 - Chave: Z23DA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349590/2019 - Chave: 8Zw2B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 16/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318076/2017 - Chave: yWd3A - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1353117/2017 - Chave: 8ZDdB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 30/10/2019.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801.0001/52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389060/2021 – Chave: ba3da - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388975/2021 - Chave: zDxc8 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO com validade até 27/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388205/2021 – Chave: B2633 - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388204/2021 - Chave: 8d6Z5 - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO com validade até 08/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yw do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8 do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 24/03/2021.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

13)EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386492/2021 – Chave: 2A93C - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386490/2021 – do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR Chave: cdDD1 - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375838/2021 - Chave: 4YD9x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386603/2021 - Chave: 7Zcwb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 27/10/2021.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1385396/2021 - Chave: c1A88 - (Crea/RN) com validade até 13/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386153/2021 - Chave: ZbZB7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 28/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: x2y795a372yWaDaxB5zy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDO com validade até 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1304048/2016 - Chave: a15bDZ4v2cAYwWczwYBz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 03/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1303014/2021 - Chave: 859Wzz9051Bw242dZ6D1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL emitido em 05/05/2016.

O licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388864/2021 - Chave: Zddzy - (Crea/RN) com validade até 23/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389075/2021 - Chave: B3Z4C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO com validade até 01/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365291/2020 - Chave: az930 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355140/2019 - Chave: 3Z462- (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1357188/2020 - Chave: a8939 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/01/2020.

O licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388146/2021 - Chave: 07B73 - (Crea/RN) com validade até 07/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385214/2021 - Chave: 1A9aa - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO com validade até 08/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cWDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: W2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil

SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 - Chave: w5wCB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 28/11/2018.

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388237/2021 - Chave: 7x94D - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388993/2021 - Chave: 4Z5B7 - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL com validade até 28/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364337/2020 - Chave: 6C279 - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 10/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365597/2020 - Chave: 7xB1B- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 11/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 19/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 - Chave: bxZ3x da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 - Chave: Ycb84 da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 - Chave: wBW1a da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 12/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381429/2021 - Chave: z1wwC do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 07/07/2021.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa”.

Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecerá no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente às empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**.

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem

como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação das autenticidades, **conclui-se que as CNDTs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDTs, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 357 à 369.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 373 a 377.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 407 à 422.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 423 a 436.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 449 a 457.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 460 a 464.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 512 a 533.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 537 a 562.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”. – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.*

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 568 a 582.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 835 a 840**, sendo que ao tertamos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” (pag. 594) no site

(<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdGKOGcGsnGcWzalyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qq2s>),

apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade,

conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio

TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afustar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 604 a 621**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 623 a 649**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 652 a 666**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 672 a 678**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ**, CNPJ Nº26.635.344/0001-60 **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 701 a 735**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 795 a 821**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 828 a 844**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 845 a 849**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº22.924.281/0001-01

NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 874 a 893**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 897 a 906**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 0012/2021, o licitante CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01

não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 914 a 960**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 961 a 965**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09, **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 1.012 a 1.037**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.038 a 1.051**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 1.054 a 1.072**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 1.073 a 1.077**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº10.634.109/0001-34: **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 1.082 a 1.104**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.105 a 1.117 e 1.145 a 1.148**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021 o licitante C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 1.155 a 1.162**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 1.163 a 1.167**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91 **NÃO CUMPRIU**

adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.178 a 1.195.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.196 a 1.205.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.217 a 1.226.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.228 a 1.232.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.260 a 1.278.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.280 a 1.288.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2022, o licitante EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.291 a 1.323.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.324 a 1.328.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2022, datado de 04 de março de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.370 a 1.388.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.389 a 1.399.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.405 a 1.424.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.425 a 1.429.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2022, datado de 04 de março de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.452 a 1.475 E 1.493.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.476 a 1.489.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.544 a 1.560.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.561 a 1.565.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.593 a 1.613.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.590, 1.591, 1.592 E 1.614 à 1.625.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.634 a 1.644.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.645 a 1.650.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2021, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53, NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.666 a 1.689.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.690 a 1.700.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.706 a 1.719.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.720 a 1.724.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.754 a 1.782.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.785 a 1.796.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.799 a 1.855.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.860 a 1.864.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.866 a 1.879.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.916 a 1.939.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.945 a 1.968.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.969 a 1.973.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.0130 a 2.039 e 2.057.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.040 a 2.053.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.074 a 2.088.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.091 a 2.092.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.1414 a 2.156.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.164 a 2.181.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 0012/2021, o licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

DAS OCORRÊNCIAS: Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo aconteceu no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente à empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55**.

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos

de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, conclui-se que a CND é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS**: Em acolhimento ao parecer técnico Nº 12/2021, datado de 04 de março de 2022, expedido pelo Setor de Engenharia, Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547), não houvera nenhuma empresa que atendesse ao item editalício 9.2.3.

• Licitantes **INABILITADAS**: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº26.635.344/0001-60; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº14.022.936/0001-09; C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº40.141.083/0001-53; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 E WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 .

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do

juízo de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:A3A69CAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2021 – GP

PORTARIA Nº 049/2021 – GP Governador Dix-Sep Rosado-RN,
Em 20 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 6º combinado com os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 e §1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para composição da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios bem como proceder ao registro cadastral de empresas junto ao órgão, os servidores abaixo nominados:

I – **NADJA DE FRANÇA COSTA - Presidente;**

II – **JOSIELITON MENESES DE FREITAS - Membro;**

III – **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA - Membro;**

IV – **GIRLEUDO GOMES DA SILVA – Secretário;**

Art. 2º Caberá ao Presidente da CPL, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes atribuições:

I. Conduzir as sessões públicas.

- II. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CPL as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar em conjunto com os membros da CPL a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública;
- V. Verificar e julgar em conjunto com os membros da CPL as condições de habilitação e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CPL os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII. Indicar, após decisão do Colegiado o(s) vencedor(es) do certame; e,
- VIII. Encaminhar o processo devidamente instruído para fins de homologação e adjudicação pela autoridade competente

Parágrafo único. A CPL poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão quanto.

Art. 3º As decisões da CPL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º Caberá aos membros da CPL nas etapas do processo licitatório e sob coordenação do Presidente as seguintes atribuições:

- I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder aos questionamentos após análise do Colegiado e ou após assessoramento emitido pela unidade técnica;
- III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral Municipal;
- IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso;
- VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
- VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, os Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Adjudicação;
- X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura do Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico;
- XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, os Termos de Contrato;
- XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e os

- Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e dos Termos de Contrato; e,
- XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 6º Ao Secretário do Colegiado caberá, sem poder decisório junto à CPL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CPL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F1B879F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GP

PORTARIA Nº 050/2022 – GP Governador Dix-Sep Rosado-RN,
Em 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e o inciso I do artigo 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores: Sr **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, ocupante do cargo público de COORDENADORIA DE PESSOAL lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Municipal**, e, a Sra **NADJA DE FRANCA COSTA**, juntamente com Sr **JOSIELITON MENESES DE FREITAS** e **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA para atuarem na equipe de apoio junto ao pregoeiro acima nominado**, na prática dos atos inerentes a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e consubstanciadas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores as seguintes atribuições:

- I. Conduzir as sessões públicas, presenciais e eletrônicas;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 VIII. Indicar o vencedor do certame;
 IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
 II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
 III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral Municipal;
 IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
 V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
 VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
 VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
 VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
 IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
 X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;
 XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
 XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
 XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,
 XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 20 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5D598139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 009.630.344-13 Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 250ª Reunião do COSEMS/RN as 09 horas no Hotel Holiday inn, Av Senador Salgado Filho, 1906, lagoa Nova, Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:463657CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, servidor da saúde, o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), referente à três diárias, para

custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação do sistema de notificação de saúde, SINAN, no laboratório de informática da UFERSA – Campus Central, Mossoró/RN nos dias 25,26 e 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal **PORTARIA Nº 049/2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, servidor da saúde, o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), referente à três diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação do sistema de notificação de saúde, SINAN, no laboratório de informática da UFERSA – Campus Central, Mossoró/RN nos dias 25,26 e 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:98F3217F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO, SINE DIE, DE SESSÃO INICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 1.322/2022 – Objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães – RN, torna público aos interessados que em razão de manifestação da Secretaria de Educação no sentido de revisar as condições e exigências do Termo

de Referência, fica suspensa "*sine die*" da sessão inicial agendada para o DIA 20 DE ABRIL DE 2022, PELAS 08H30MIN (Horário local).

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Portal Guimarães Digital, acessível através do site da prefeitura: <https://guamare.rn.gov.br/>

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: cpl.guamare@gmail.com, ou ainda, pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 20 de Abril de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CA72FD8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - Processo Administrativo nº 1826/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Laboratorial, com Cessão de Comodato de Aparelhos Analisadores, visando atender as necessidades dos laboratórios clínicos das unidades de saúde, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Hospital Manoel Lucas de Miranda) do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 05 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 20 de Abril de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5C4E4F40

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 (1.298/2022)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentos que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidenciam a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5FFCC58B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de sindicância nº 016/2022
Processo administrativo de nº 4.837/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:83B695B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de sindicância nº 017/2022
Processo administrativo de nº 2.316/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:585E4998

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de sindicância nº 018/2022
Processo administrativo de nº 2.317/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FC97FBBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de sindicância nº 019/2022
Processo administrativo de nº 2.318/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1AC9FDCE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de sindicância nº 20/2022
Processo administrativo de nº 2.320/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EF08F6B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de sindicância nº 21/2022
Processo administrativo de nº 2.321/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:961C260F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2022 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILZA DE MORAIS NUNES, matrícula 2847**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:35A6D96C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2022**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de concessão de férias nº 715/2022, em nome do servidor, **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2022, **Código Identificador:** 47B78CDD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CA5C2447

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2022 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de concessão de férias nº 733/2022, em nome do servidor, **ANA MARIA DA SILVA**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2022, **Código Identificador:** C2EBC5D6.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E0ADC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: JSL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF nº 23.342.278/0001-42;

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO FORNECEDOR, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

VIGÊNCIA: O ADITIVO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PRAZO COMPREENDIDO ENTRE DE 21 DE ABRIL DE 2022 A 20 DE JULHO DE 2022;

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.408/2022;

FIRMADO EM: 20/04/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: JAERTON SILVA DE LIMA - CPF Nº. 033.606.274-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E9A39F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2022.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNJP nº. 08.778.201/0001-26, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 20 de abril de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C535CC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.422.922/0001-85

OBJETO: aquisição de mobiliários, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais dos níveis de ensino: FUNDAMENTAL e INFANTIL.

VALOR TOTAL: O valor total referente a contratação foi de R\$ 428.780,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota p/ Contratante.

Ana Karina Bezerra Maia p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 05/04/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0247AA64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.911/0001-71.

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA/ CNPJ 02.800.122/0001-98

OBJETO: aquisição futura de produtos formulados para nutrição enteral e oral – alimentação especializada, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 316.360,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

INÁCIA CAMPOS FERNANDES p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 19/04/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:6C514C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01402/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01402/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 014/2022, processo administrativo nº. 020/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

10.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Sec Publicidade Eireli

CNPJ: 08.381.234/0001-38

AV Prudente de Moraes nº. 744, Tirol - Nata/RN CEP: 59.020-510

Gilvan Araujo Lopes

Representante Legal

CPF: 365.735.824-20

E-Mail: secpublicidade@uol.com.br

Telefone Fixo: (084) 3211 8587

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte	col x cm	200 cm	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
02	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN	col x cm	200 cm	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Sec Publicidade EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAUJO LOPES

Representante Legal

CPF: 365.735.824-20

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:612E7A29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora FRANCISCA SOARES DA SILVA, Vice-Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 877.649.974-04, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais, viagem à Brasília/DF, em acompanhamento à senhora prefeita para participar da XXIII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS durante o período de 25 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F63EA55B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 012.828.344-01, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, em acompanhamento à senhora prefeita para participar da XXIII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS durante o período de 25 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A0C13228

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2022-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-004 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, durante o período de 25 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2022.

RONERCIO LUIZ MARQUE LIMA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:22DD1C86

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor SANDOVAL FERNANDES DE OLIVEIRA, Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 008.604.514-88, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), viagem à Brasília/DF, para participar da Capacitação no Sistema de Regulação – SISREG, módulo ambulatorial e hospitalar que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2022, no horário das 9:00 hs às 17: hs, no Instituto Serzedello – Escola Superior do Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E9A0CDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 15/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0024674 - Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em regime de comodato. Quantidade: 8.500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6,17 Valor Final: 5,00 Valor Total: 42.500,00 Situação: Homologado em 20/04/2022 08:36:28 Por:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Água Mineral, em garrações de polietileno Item: 0002 Descrição: 0028058 - Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12. Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 23,53 Valor Final: 11,50 Valor Total: 5.750,00 Situação: Homologado em 20/04/2022 08:36:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Água Mineral, em garrações de polietileno Item: 0003 Descrição: 0011151 - Agua mineral em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) Quantidade: 1.000,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,50 Valor Final: 1,08 Valor Total: 1.080,00 Situação: Homologado em 20/04/2022 08:36:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Agua mineral em copo com capacidade de 2 Item: 0004 Descrição: 0011153 - Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo. Quantidade: 100,00 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,00 Valor Final: 5,50 Valor Total: 550,00 Situação: Homologado em 20/04/2022 08:36:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) Saco Item: 0005 Descrição: 0028059 - Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão. Quantidade: 800,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 130,00 Valor Final: 130,00 Valor Total: 104.000,00 Situação: Homologado em 20/04/2022 08:36:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Recarga de Gás (GLP); composição básica Item: 0006 Descrição: 0028060 - Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha Quantidade: 30,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 216,67 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2022 às 08:36:40. Código verificador: 25832E Página 2 de 2 Valor Final: 216,67 Valor Total: 6.500,10 Situação: Homologado em 20/04/2022 08:36:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Botijões vazios confeccionados em metal,

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0906F6F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420001/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ Nº: 09.612.952/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.070,79 (duzentos mil e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 21/04/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.1062.449051.16010000

IPANGUAÇU/RN, 20/04/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FA36E752

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 193/2022**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L EM REGIME DE COMODATO, GARRAFA 500 ML, COPO 200 ML), GELO, RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13KG), BOTIJOES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (13KG) COM REGISTRO COMPLETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

T P S DO NASCIMENTO ME – CNPJ Nº 17.642.145/0001-99, consagrou-se vencedor dos seguintes itens do certame: 01,02,03,04,05 e 06, totalizando o valor de R\$ 160.380,10 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4A8F00C7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 037/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, com a Pessoa Jurídica **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ nº **04.500.540/0001-95** apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 191.173,06 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e três reais e seis centavos)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:04962214

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022**, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a **CONTRATAÇÃO MUSICAL DE FRANCISCO JACKSON DA SILVA**, portador do CPF nº **713.030.444-80 PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DO OPERÁRIO E DO TRABALHADOR REALIZADO NA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN** no valor total de **R\$: 1.000,00 (Hum mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ABC5ED01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:520F771D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022-GC, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **JOSE ADAILTON TAVARES ALMEIDA**, matrícula nº 3332, ocupante Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, a serem gozadas a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E4E81DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE (NATAL-RN) A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60), objetivando SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE (NATAL-RN) A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 20/04/2022

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:07652216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60), referente à SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE (NATAL-RN) A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 20/04/2022

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D753B795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 200420220001

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE (NATAL-RN) A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60), com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 20/04/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B17452B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO MOELTON FERNANDES 33136882415 (45.959.912/0001-23), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 20/04/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7652795C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MOELTON FERNANDES 33136882415 (45.959.912/0001-23), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 20/04/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ECE75430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 200420220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: FRANCISCO MOELTON FERNANDES 33136882415 (45.959.912/0001-23), com Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 20/04/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C7AA58B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0041/2022 - RETIFICADO

DECRETO Nº 41/2022
18/04/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.110,82(onze mil e

cento e dez reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.110,82 (onze mil e cento e dez reais e oitenta e dois centavos) para reforço da(s) segunte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
614 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27500000	RS 3.316,51
Total da Ação:		RS 3.316,51
Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.316,51
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27050000	RS 7.794,31
Total da Ação:		RS 7.794,31
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.794,31

Valor total Suplementado: R\$ 11.110,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste instrumento, são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em18/04/2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AA9D422A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2022, junto a VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 41.175.245/0001-37 para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO MORNO CAUM EM SAOCS DE 25KG DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. Com valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 18 de Abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:87EC04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.082.033/0001-84, com sede na Rua Eleoterio Fernandes, nº 230-A, Centro, Coronel Ezequiel/RN, neste ato representada por Raimundo Vieira Cardoso, portador da carteira de identidade nº 2105837620 CREA-RN e inscrito no CPF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 007/2021/TP, a partir de 10 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021 (processo administrativo nº 089/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacanã/RN, 10 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Jacanã/RN	Cardoso Construção e Engenharia EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7D3CC99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Rua Aristófanos Fernandes, nº. s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**, homologado em 07 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA
CNPJ: 24.946.442/0001-93

Endereço: Av. Comercial, s/n, QUADRA01 LOTE 05 SALA 02, VILA GOIANY, ABADIA DE GOIAS/GO.

Telefone: (62) 9977-5921

Representante Legal: Alexandre Braga dos Santos

CPF: 842.980.731-49

Item 02 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE-col x cm-80-R\$ 26,90-R\$ 2.152,00 / Item 03 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU-col x cm-290-R\$ 33,04-R\$ 9.581,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de JANDAÍRA/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Jandaíra/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM.

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA (CNPJ: 24.946.442/0001-93), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA - ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS - Procurador Legal/Diretor Executivo – DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022**

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EC567D32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.946.442/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.733,60 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022 à 12 DE ABRIL DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Editora Diario do Estado LTDA

ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS

Procurador Legal/Diretor Executivo

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9D762343

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Rua Aristófanes Fernandes, nº. s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**, homologado em 07 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº. 744, SALA 1109, TIROL, NATAL/RN

Telefone: (84) 3231-5086

Representante Legal: Gilvan Araújo Lopes

CPF: 365.735.824-20

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE-col x cm-290-R\$ 26,50-R\$ 7.685,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de JANDAÍRA/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Jandaíra/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM.

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2 - Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3 - Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

6.4 - O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6 - Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7 - Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8 - Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ: 08.381.234/0001-38), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Sec Publicidade EIRELI

GILVAN ARAÚJO LOPES

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C0692639

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.685,00 (SETE MIL SEISCENTOS OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2022 à 12 DE ABRIL DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Sec Publicidade EIRELI

GILVAN ARAÚJO LOPES

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:066BFA30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, a empresa **ENGEAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado da licitação, publicado no dia 08 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no e-mail jandairacpl@gmail.com e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2022.

AÉCIO DORNELES FERNANDES -

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C9D39490

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN**, homologado em 13 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

LOTE 01 - 1-1 - 0000237 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML -2.000-UND-Limpa Fácil-R\$ 3,99-R\$ 7.980,00 / 2-2 - 0000238 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES -7.200-UND-Top Clear-R\$ 1,99-R\$ 14.328,00 / 3-3 - 0000797 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ML -3.200-UND-Top Clear-R\$ 8,50-R\$ 27.200,00 / 4-4 - 0000241 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO DA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -3.600-UND-Tanlux-R\$ 5,50-R\$ 19.800,00 / 5-5 - 0000242 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. -1.200-UND-Ultra Fresh-R\$ 8,58-R\$ 10.296,00 / 6-6 - 0000243 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA -600-UND-Usiplastico-R\$ 10,80-R\$ 6.480,00 / 7-7 - 0000244 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE -1.500-UND-Starlux-R\$ 4,50-R\$ 6.750,00 / 8-8 - 0000245 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO -1.800-PACOTE-Prafesta-R\$ 6,89-R\$ 12.402,00 / 9-9 - 0000246 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300ML, NA EMBALAGEM

DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES -2.400-PACOTE-Total Plast-R\$ 6,50-R\$ 15.600,00 / 10-10 - 0000247 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNTM, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES -8.000-PACOTE-Total Plast-R\$ 5,10-R\$ 40.800,00 / 11-11 - 0002889 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ml; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. -12.000-PACOTE-Total Plast-R\$ 4,55-R\$ 54.600,00 / 12-12 - 0000249 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT -4.000-PACOTE-Total Plast-R\$ 2,65-R\$ 10.600,00 / 13-13 - 0000250 - COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML -450-UND-Nadir-R\$ 10,00-R\$ 4.500,00 / 14-14 - 0005705 - CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO COM 1 PEÇA DE 15 M -900-UND-Santa Maria-R\$ 2,35-R\$ 2.115,00 / 15-15 - 0000806 - DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESINFETA, LIMPA E PERFUMA -12.000-UND-Top Clear-R\$ 1,98-R\$ 23.760,00 / 16-16 - 0000252 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. -200-UND-Primavera-R\$ 7,00-R\$ 1.400,00 / 17-17 - 0000254 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO

FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -500-UND-Ufe-R\$ 12,40-R\$ 6.200,00 / 18-18 - 0000255 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -10.000-UND-Top Clear-R\$ 4,22-R\$ 42.200,00 / 19-19 - 0000256 - DESODORIZADOR SANITÁRIO(PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL. -8.000-UND-Sany-R\$ 1,83-R\$ 14.640,00 / 20-20 - 0000810 - DETERGENTE CONCENTRADO. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPENENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES -12.000-UND-Top Clear-R\$ 1,88-R\$ 22.560,00 / 21-21 - 0000258 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE -100-UND-Duster-R\$ 5,70-R\$ 570,00 / 22-22 - 0000259 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO -1.500-PACOTE-Ki Brilho-R\$ 2,10-R\$ 3.150,00 / 23-23 - 0000812 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA -5.000-UND-Brilhus-R\$ 1,13-R\$ 5.650,00 / 24-24 - 0000813 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30 CM X 50 CM, EM CORES VARIADAS OVERLOCADAS NAS BORDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO -2.000-UND-Igual-R\$ 2,80-R\$ 5.600,00 / 25-25 - 0000262 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUMINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO -500-MAÇO-Queluz-R\$ 3,00-R\$ 1.500,00 / 26-26 - 0000263 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO -800-PACOTE-Prafesta-R\$ 7,00-R\$ 5.600,00 / 27-27 - 0005706 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 32X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - PCT - 300 - DIPLOMATA -950-PACOTE-Malu-R\$ 1,15-R\$ 1.092,50 / 28-28 - 0000817 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPREY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35% O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE

(PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -900-UND-Mortein-R\$ 8,70-R\$ 7.830,00 / 29-29 - 0000267 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS FLIP TOP -1.000-UND-Alice-R\$ 3,60-R\$ 3.600,00 / 30-30 - 0000268 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPAS DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -450-UND-Alice-R\$ 3,00-R\$ 1.350,00 / 31-31 - 0000269 - LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML -600-UND-Peroba-R\$ 7,90-R\$ 4.740,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 384.893,50**

LOTE 02 - 1-32 - 0000270 - LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA -250-Par-Sanro-R\$ 3,00-R\$ 750,00 / 2-33 - 0000271 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -700-PACOTE-Sanilar-R\$ 1,00-R\$ 700,00 / 3-34 - 0000272 - ÓLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML. -450-UND-Peroba-R\$ 3,00-R\$ 1.350,00 / 4-35 - 0000273 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE -600-UND-Paulistinha-R\$ 2,90-R\$ 1.740,00 / 5-36 - 0000274 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, TAMANHO: PEQUENA -600-UND-Paulistinha-R\$ 3,90-R\$ 2.340,00 / 6-37 - 0000275 - PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, INFORMAÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSOS DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ -1.000-PACOTE-Brillo-R\$ 0,89-R\$ 890,00 / 7-38 - 0005707 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X67 CM - UND -4.000-UND-Cristal-R\$ 3,99-R\$ 15.960,00 / 8-39 - 0000277 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE -3.000-UND-Cristal-R\$ 1,99-R\$ 5.970,00 / 9-40 - 0002914 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 x 55cm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND -400-PACOTE-Fortlimp-R\$ 1,99-R\$ 796,00 / 10-41 - 0000279 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CM X 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL -300-Rolo-Billa-R\$ 2,90-R\$ 870,00 / 11-42 - 0002916 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23cm X 23cm, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 FOLHA. -3.000-PACOTE-Seridó-R\$ 5,99-R\$ 17.970,00 / 12-43 - 0000282 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS COM 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CM X 22CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO -4.000-PACOTE-Seridó-R\$ 3,00-R\$

12.000,00 / 13-44 - 0000283 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO -450-PACOTE-Minaplast-R\$ 1,20-R\$ 540,00 / 14-45 - 0000284 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML -600-UND-Lider-R\$ 4,90-R\$ 2.940,00 / 15-46 - 0000285 - RODO COM BASE DE 30CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA -600-UND-Paulistinha-R\$ 3,99-R\$ 2.394,00 / 16-47 - 0000286 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA -900-UND-Paulistinha-R\$ 4,99-R\$ 4.491,00 / 17-48 - 0000287 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G -300-PACOTE-Brilux-R\$ 4,99-R\$ 1.497,00 / 18-49 - 0000288 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G -1.000-PACOTE-Top Clear-R\$ 8,99-R\$ 8.990,00 / 19-50 - 0000832 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE. SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G. COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA -12.000-UND-Apyce-R\$ 2,99-R\$ 35.880,00 / 20-51 - 0000290 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML. -900-UND-Mineirinha-R\$ 9,00-R\$ 8.100,00 / 21-52 - 0000291 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G -1.800-UND-Even-R\$ 0,99-R\$ 1.782,00 / 22-53 - 0000293 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -1.000-PACOTE-Limp Bag-R\$ 7,99-R\$ 7.990,00 / 23-54 - 0000294 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -800-PACOTE-Ta Limpo-R\$ 29,90-R\$ 23.920,00 / 24-55 - 0000295 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110 -800-PACOTE-Ta Limpo-R\$ 49,90-R\$ 39.920,00 / 25-56 - 0000837 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -5.000-PACOTE-Ta Limpo-R\$ 9,90-R\$ 49.500,00 / 26-57 - 0000297 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -360-UND-Start-R\$ 7,90-R\$ 2.844,00 / 27-58 - 0007149 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. -1.000-UND-Paulistinha-R\$ 8,99-R\$ 8.990,00 / 28-59 - 0005711 - VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLASTICO,CEPA 40CM, COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -UND -900-UND-Paulistinha-R\$ 9,25-R\$ 8.325,00 / 29-60 - 0005712 - VASSOURA

PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, EM MADEIRA MEDINDO 2M - UND -480-UND-Cristal-R\$ 3,90-R\$ 1.872,00 / 30-61 - 0000840 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE -1.200-UND-Paulistinha-R\$ 4,99-R\$ 5.988,00 / 31-62 - 0000303 - VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60CM X 1,2M -1.200-UND-Potiguar-R\$ 6,99-R\$ 8.388,00 / 32-63 - 0000304 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE -1.200-UND-Paulistinha-R\$ 3,99-R\$ 4.788,00 / 33-64 - 0005710 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM,CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE - UND. -900-UND-Paulistinha-R\$ 8,99-R\$ 8.091,00 / 34-65 - 0000266 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL -1.800-UND-Top Clear-R\$ 1,90-R\$ 3.420,00 / 35-66 - 0002915 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 x 1 x 04 RODOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10cm DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -6.000-PACOTE-Coala Premium-R\$ 3,99-R\$ 23.940,00 / 36-67 - 0009809 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -1.000-PACOTE-Ta Limpo-R\$ 99,00-R\$ 99.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 424.926,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a

manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaira/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrera à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho,

bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

C J de Araújo Pessoa ME -

Representante Legal:

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA -

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:40C7A41F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMJ/RN, homologado em 13 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 18.647.472/0001-04,

Endereço: Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária – Natal/RN

Representante Legal: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

CPF: 049.195.934-65

1-1 - 0008310 - CONJUNTO ADULTO - CALÇA E CAMISA COM MANGA (CALÇA TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) -590-Unidade-W. S. -R\$ 34,00-R\$ 20.060,00 / 2-2 - 0008311 - CONJUNTO INFANTO / JUVENIL - CALÇA E CAMISA COM MANGA (CALÇA TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) -590-Unidade-W. S. -R\$ 35,00-R\$ 20.650,00 / 3-3 - 0008312 - CONJUNTO INFANTIL PRÉ ESCOLA - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) -210-Unidade-W. S. -R\$ 33,00-R\$ 6.930,00 / 4-4 - 0008313 - CONJUNTO INFANTIL PRÉ ESCOLA - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) -210-Unidade-W. S. -R\$ 33,00-R\$ 6.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN
- **MARINA DIAS MARINHO** -
Prefeita Municipal /

W. S. Serviços e Locações EIRELI – ME -
Representante Legal:
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR -
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7FF6375B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2022 ALTERA A PORTARIA 188/2020-GP.

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2022 ALTERA A PORTARIA 188/2020-GP.

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 356/2013 e Ata de reunião de escolha dos novos conselheiros para os cargos de Presidência e representante do Poder Público Estadual em função de vacância dos representantes anteriores para o mandato do biênio 2020 a 2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário (COMDRIS) de 11 de dezembro de 2020 permanecendo os demais membros nomeados em seus cargos pela **Portaria 188/2020-GP.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os 2 (dois) novos conselheiros em seus respectivos cargos de diretoria para o mandato do biênio 2020-2022:

O Senhor **JOÃO MARIA ALVES DE MORAIS**, portador do CPF de nº 365.701.174-91, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou Organizações Produtivas, através da Associação do Projeto de Assentamento Guarapes no cargo de Presidente;

A Senhora **LORENE KASSIA BARBOSA**, inscrita no CPF de nº 968.773.324-15 representante do Poder Público Estadual, membra do Conselho.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C85242A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº112/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2022-GP, publicada no Diário Oficial dos municípios, na edição 2762 do dia 20 de abril de 2022, que versa sobre a concessão de 02 (duas) diárias ao Senhor Adriano Araújo de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 20 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6E1833B3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº011/2022.

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Quinta-Feira e Sexta Feira no ano de 2022, no do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 21 de abril de 2022, quinta feira (feriado) - Tiradentes, e 22 de abril de 2022, sexta feira (ponto facultativo), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.Em, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:45F789B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

1 - OBJETO

Trata-se de Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de inscrição dos servidores: Adriano Araújo de Oliveira (servidor comissionado) e Barbara Priscila Ferreira de Almeida, (servidora contratada) para participarem do curso aplicação eficaz e eficiente dos recursos educacionais e programas do FNDE, por ocasião a realização deste evento acontecerá no dia 25 de abril de 2022, na cidade de Natal/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa de empresa com notória especialização em Seminário e Capacitações, de acordo com o Termo de Referência.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade Técnica, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 26.791.857/0001-60.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento da inscrição do curso aplicação eficaz e eficiente dos recursos educacionais e programas do FNDE. A referida capacitação tratará de

discussões acerca dos programas do Governo Federal e prestações de contas, que acontecerá no dia 25 de abril de 2022.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, pagamento referente a inscrição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Janduí-RN, 19 de abril de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:0380C97A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento da inscrição servidores: Adriano Araújo de Oliveira (servidor comissionado) e Barbara Priscila Ferreira de Almeida, (servidora contratada) para participarem do curso aplicação eficaz e eficiente dos recursos educacionais e programas do FNDE. A referida capacitação tratará de discussões acerca dos programas do Governo Federal e prestações de contas, que acontecerá no dia 25 de abril de 2022 na cidade de Natal/RN. Com fulcro no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, pagamento referente a inscrição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:EFCBD87A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 GC**

PORTARIA Nº 034/2022 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 19/04/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr, **Rodrigo Marinho de Souza**, portador(a) do CPF: nº 060.195.044-50, RG: 002.490.029, no cargo de MOTORISTA, conforme portaria de convocação nº 040/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:61E5D791**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022 GC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022 GC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,
R e s o l v e:

Art.1º. Conceder autorização para pagamento de **diária**, conforme Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Secretária Municipal de Saúde Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, para participação no **3º conferência de inovação em saúde**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 4 diária, já que a prova não exige pernoite fora da sede (Art. 2º, §3º), a ser realizado entre 04 e 07/04/2022, no Município de Natal, RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Japi/RN, em 04 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5E73A8F0**LICITAÇÃO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **SONIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.829.236/0001-78**, estabelecida a Rua Leotina Santos, nº 72, Vila Altiva, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, nos ITENS 01 e 02, perfazendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:74515838**LICITAÇÃO**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e

legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeitura Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **SONIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.829.236/0001-78**, estabelecida a Rua Leotina Santos, nº 72, Vila Altiava, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, nos ITENS 01 e 02, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BA37D3FD

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO o cumprimento dos preceitos legais da administração pública em referência ao princípio da publicidade, observa-se a necessidade desta prefeitura em contratar empresa para realizar as publicações de seus atos administrativos em jornal de grande circulação.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744 – Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, nos ITENS 01, 02 e 03, perfazendo o valor global estimado de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C610A5D0

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeitura Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744 – Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, nos ITENS 01, 02 e 03, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais)**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:1493472F

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

[...]

CONSIDERANDO a necessidade de realocar a farmácia básica para nova sede, proporcionando um espaço amplo de melhor atendimento aos usuários com condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias e atendimento aos usuários.

CONSIDERANDO que a saúde um direito universal a todo ser humano, os estabelecimentos que prestam relevantes e necessários serviços essenciais deste tipo deverão possuir estabelecimentos com as condições mínimas para possibilitar um atendimento humano para seus usuários e/ou público em geral que necessitem destes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE REALOCAR A FARMÁCIA BÁSICA DO NOSSO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.451/0001-91**, estabelecida a Rua Manoel Barbosa, nº 60, Centro, Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 9.170,14 (nove mil, cento e setenta reais e quatorze centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 0636

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3F70D70A

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE REALOCAR A FARMÁCIA BÁSICA DO NOSSO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.451/0001-91**, estabelecida a Rua Manoel Barbosa, nº 60, Centro, Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 9.170,14 (nove mil, cento e setenta reais e quatorze centavos).

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:36D705EA

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO real necessidade, haja vista como meio de possibilitar a esta administração pública dar continuidade aos trâmites processuais necessários à devida lisura e idoneidade dos

procedimentos administrativos como um todo, inclusive em relação ao atendimento ao princípio basilar da publicidade de seus atos oficiais.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITES OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.042.681/0001-44**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 16 – Casa 30, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 532B324C

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITES OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.042.681/0001-44**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 16 – Casa 30, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100,

que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: 051.407.164-88
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 5831E830

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO as necessidades constantes dos Agricultores junto a Secretaria de agricultura, que se utilizam dessa ferramenta para o desenvolvimento de suas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho, sendo que a falta desse, impossibilitará a qualidade dos serviços na agricultura.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA EPP (E. B. MOTORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 01.559.797/0001-24, estabelecida a Rua João da Silva Pimentel, nº 60, Centro, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-028, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F3626A19

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA EPP (E. B. MOTORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 01.559.797/0001-24**, estabelecida a Rua João da Silva Pimentel, nº 60, Centro, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-028, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:58C409D7

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Memorando de nº 028, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, bem como as especificações contidas no Termo de Referência em anexo a este;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B”, “D” e “E” gerados no Município de Japi / RN, em conformidade com a resolução **CONAMA Nº. 358/2005**, resolução **RDC ANVISA Nº. 306/2004**.

CONSIDERANDO que se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B”, “D” E “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.104.393/0001-98**, estabelecida a Estrada RN 313, nº 82 A, Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 58.150-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 0636

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:AEF37B6D

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" "D" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.104.393/0001-98**, estabelecida a Estrada RN 313, nº 82 A, Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 58.150-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4E65F8C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de corte de terra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **04/05/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0D1FC674

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos incluindo condutor e combustível, visando atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **05/05/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 20 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A8FB9170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a pregoeira abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Próxima sessão será realizada no dia **05 de maio de 2022, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:8ECD933E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN – Quadriênio 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 04 abril 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por Unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, referente ao quadriênio 2022-2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2022.

ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:EC578568

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2022 – GP**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos/RN,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é comemorado o dia de Tiradentes, a data faz referência à morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido na história nacional como Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional comemorado no Brasil, desde 1965;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jardim de Angicos/RN, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:ED306D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 - GP**

PORTARIA Nº 132/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o Servidor o Senhor MOACIR ALVES GUIMARAES, Matrícula: 0005800, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 28.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 28.04.2022 (Quinta-feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4895E603

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022 - GP**

PORTARIA Nº 135/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o Servidor o Senhor MOACIR ALVES GUIMARAES, Matrícula: 0005800, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 25.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 28.04.2022 (Quinta-feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CE218528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (01) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE – NUNCA PARA)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de tributação, com aplicação de método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000, em favor da empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida a R JOSE RIBEIRO DANTAS, nº 1982, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais) perfazendo um valor global de 17.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais) para o período de 9 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 045/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:05848A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022 - GP

PORTARIA Nº 133/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000 3697, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 25.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 28.04.2022 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:12E240D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022 - GP

PORTARIA Nº 131/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA, Matrícula: 0005509, ocupante do Cargo de CHEFE DE GABINETE, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 25.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 28.04.2022 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:805FC513

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 045/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (01) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE – NUNCA PARA)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de tributação, com aplicação de método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida a R JOSE RIBEIRO DANTAS, nº 1982, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais) perfazendo um valor global de 17.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais) para o período de 9 (nove) meses.**

Jardim de Angicos/RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:9EC4AA3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 - GP**

PORTARIA Nº 134/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula:

0006289, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, Lotada na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 25.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 28.04.2022 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:CA82208B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022 - GP**

PORTARIA Nº 136/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS, Matrícula: 0002666, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 25.04.2022 (segunda-feira), com retorno previsto no 28.04.2022 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:944F3A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.009/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2022 e termo final em 20 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 151.588,20 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:428A2BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.214.037/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LC TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 335.067.125/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de tendas para o cadastro único e programa auxílio Brasil; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2022 e termo final em 20 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Luiz Carlos Cunha Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.189.801-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A4ACC9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22.2022 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 117.002/2022**

CONCEDENTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA:** FRANCISCA BATISTA DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.093.277-03; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a contar da data de sua

subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO CONTRATO:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Concedente e Francisca Batista de Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 100.093.277-03 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 20 de Abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BEAD3470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.005/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga extintores de combate a incêndio; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2022 e termo final em 20 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.200,00 (Mil, duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.670.334-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6CCFA892

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 303.001/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, que tem por objeto “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	065.962.364-12. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:C04EC55B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da “XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorrerá entre os dias 25 e 28 de abril de 2022.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:773C7A16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES AZEVEDO SILVA**, matrícula 1816, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até Brasília/DF, para acompanhar oficialmente o Prefeito Municipal na “XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorrerá entre os dias 25 e 28 de abril de 2022, bem como para pleitear junto ao Ministério da Cidadania recursos extras para a política municipal de assistência social.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:9A6DEF49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/20201 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70; representado por Andreza Silva dos Santos (CPF/MF nº 041.836.884-85).

CONTRATO: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/3124-01, representada por Fernando Carlos dos Santos Silva (CPF/MF nº 284.372.253-53)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS E OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 11/03/2022, e término em 11 de março de 2023;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 21.705,00 (vinte e um mil, setecentos e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:5F6DC6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 08 de abril de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 08 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:A6557C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 09 de abril de

2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia e retorno de catarata), retornando no dia 09 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:8C63D898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 10 de abril de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno de catarata), retornando no dia 10 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:DCA0BCA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, pós-feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:21FFE272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER 001/2022 - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, este órgão emite o presente Parecer 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os

estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

O Conselho Municipal de Educação compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, **concluimos que este documento, se encontra bem fundamentado, está em sintonia com a legislação educacional vigente e que foi elaborado à luz da BNCC.**

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de João Câmara/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas deste município, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de João Câmara/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos da Rede Municipal de Educação.

João Câmara, Rio Grande do Norte, aos 19 de abril de 2022.

JOELMA MARIA DIONÍZIO GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Educação

VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante de Gestores Escolar

FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR

Representante da Associação das Escolas Particulares

MARIA IVONEIDE CAMPOS DA SILVA

Representante da Associação Comunitária do Amarelão - ACA

KÁTIA SORAYA FERNANDES DA SILVA

Representante da Pastoral da Criança

CÉLIA BASTISTA DA SILVA PEREIRA

Representante da 16ª DIEC

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA

Representante do FUNDEB

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

Representante do Sinte/RN

JANETE GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C3515DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32777581/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/04/2022 até às 09h00min do dia 10/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 20 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:231E6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49201416/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/04/2022 até às 09h00min do dia 10/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h30min (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 20 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FB2587E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISAO, CNPJ: 03.687.543/0001-17

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
24/2022	127.005/2022	1.334,99	226	
26/2022	127.004/2022	42.271,08	225	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames e cirurgias oftalmológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:13818DOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 04.372.020/0001-44, referente a nota de liquidação nº 42/2022, datada de 22/02/2022 do empenho nº 124.006/2022, no valor de R\$ 4.477,70 (Quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente nota fiscal nº. 650336. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:5D660504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO; CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 40/2022, datada de 22/02/2022 do empenho nº 1246.001/2022, no valor de R\$ 5.559,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais), referente nota fiscal nº. 098.112. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:18AEAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: W B LIMA DANTAS; CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 1/2022, datada de 27/01/2022 do empenho nº 125.001/2022, no valor de R\$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais), referente nota fiscal nº. 814. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8D384F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CONEXÃO COM E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
189/2022	407.003/2022	1.340,00	1014
87/2022	407.001/2022	1.850,00	1011
188/2022	407.002/2022	1.610,00	1013
190/2022	407.004/2022	1.030,00	1012

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C1CC3D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 12040001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de abril de 2022**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2022, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1959A9A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – CESSÃO DE DIREITO DE
USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE FOLHA DE
PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA INCLUINDO
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E
TREINAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO. A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NO DIÁRIO OFICIAL, NA SEDE DAPREVI JUCURUTU, SITUADA NAPRAÇA 07 DE SETEMBRO, Nº 36, CENTRO, DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; OU VIA E-MAIL (JUCURUTUPREVI@OUTLOOK.COM). AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA.

Jucurutu-RN, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:BAC25D8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE,
APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA
ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES,
PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR,
ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS. A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NO DIÁRIO OFICIAL, NA SEDE DAPREVI JUCURUTU, SITUADA NAPRAÇA 07 DE SETEMBRO, Nº 36, CENTRO, DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; OU VIA E-MAIL (JUCURUTUPREVI@OUTLOOK.COM). AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA.

Jucurutu-RN, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:E57A037A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
RG: 1.944.995
CPF: 061.555.994-83

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: Participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/Distrito Federal, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 25 a 29 de abril de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Quatro Diárias
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A3D3C1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de um paciente para uma consulta médica de urgência na cidade de Caicó, por isso, não teve como prever o processo de requerimento com antecedência.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de abril de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E5D94BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: FÁBIO ALVES DA CRUZ, CPF: 052.556.964-20, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FÁBIO ALVES DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D2E948F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA, CPF: 875.137.144-87,

OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E4D51E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO, CPF: 092.889.784-29, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:90346F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: SILVAN ARAÚJO DA SILVA – CPF: 117.889.594-77; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SILVAN ARAÚJO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:64D29D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: SANDRO MARCELINO DA SILVA ALVES – CPF: 029.037.874-50; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SANDRO MARCELINO DA SILVA ALVES – Credenciado.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6D53E5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: RAMON FERNANDES DE ARAÚJO – CPF: 105.199.264-80; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de

Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RAMON FERNANDES DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:10B7FC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FRANCIMARIO COSTA DA SILVA – CPF: 069.759.774-10; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCIMARIO COSTA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6055D587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: NOE VICENTE DOS SANTOS – CPF: 720.146.644-55; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo

inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e NOE VICENTE DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F8AE2428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: AILSON FERREIRA DA SILVA – CPF: 102.215.204-14; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AILSON FERREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5E42107A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE – CPF: 017.214.474-40; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0767C074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA – CPF: 067.458.614-02; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em

08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F72EF98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/ 2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 16030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/ 2022

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** e **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, além do grupo formal, **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** e **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS**, perfazendo a importância global de **R\$ 410.683,00** (quatrocentos e dez mil seiscentos e oitenta e três reais)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo**

das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1CE74E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JUCIELIO IZIDIO DA SILVA – CPF: 702.374.514-92; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JUCIELIO IZIDIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:74179266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08040002/2021 - DISPENSA Nº
033/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: GILANE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF nº 083.560.134-02; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 042/2021, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Celso Fernandes, nº 354, bairro Santa Isabel no Município de Jucurutu/RN, destinado ao funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Novo Rumo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 10 de abril de 2022 e termo final em 08 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – Contratado. Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D17F3E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAÚJO – CPF: 111.175.794-17; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0F078C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
23030001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 04.356.078/0001-02); OBJETO: Recarga de Gás de Oxigênio Medicinal; VALOR GLOBAL: R\$ 55.270,90 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rogerio de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CF8E25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: EDUARDO VIEIRA BRITO – CPF: 134.774.134-82; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDUARDO VIEIRA BRITO – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:156E7D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.328, 20 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.328, 20 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C9E41CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
15030001/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10, OBJETO: Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 18 de abril de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.; VALOR TOTAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2243 - MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:530305DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 52/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** WEVERTON HUMBERTO DA SILVA**CPF:** 093.083.334-10**ENDEREÇO:** Rua Pedro Paulino da Silva, s/n, Santa Fé – Jundiá/RN, CEP: 59189-000.**OBJETO:** Fornecimento de água potável, retirada através de caminhão pipa da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, diretamente do poço para o consumo da população deste município..**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO DE 12 MIL LITROS.	1300	CARRADA	27,00	35.100,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de março à 31 de dezembro de 2022.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GENTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 21 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELO CONTRATADO:** Weverton Humberto da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3783DB12**P/ CONTRATADO:** Gustavo Gomes de Lima**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6CED73FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****PROCESSO Nº 72/2022****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA**CPF:** 066.478.974-96**ENDEREÇO:** Rua Adalto Rocha, nº 29, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 24, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000047/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de abril à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento**PELO LOCADOR:** Carlos Gutembergue Moreira da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:26BF13BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Material de Limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.No dia 20 de abril de 2022, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de Material de Limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PROCESSO Nº 71/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** GUSTAVO GOMES DE LIMA**CPF:** 116.373.524-84**ENDEREÇO:** SÍTIO VERTENTE, Nº 18, ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN CEP: 59.188-000**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA FISCAL E TRIBUTÁRIA.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA A FAZENDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000046/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de abril a 31 de julho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

206.848,60 (Duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Jundiá/RN, 20 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5B1238CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Material de Limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 206.848,60 (Duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

Jundiá/RN, 20 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:221DA3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
029/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM CURSO DO TEMA: APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE, tendo o seguinte participante: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº.

26.791.857/0001-60, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, f), da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E7F345CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022-SMA**

Lagoa d'Anta/RN, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Senhor João Paulo Guedes Lopes, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 25 a 28 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá buscar emendas e fazer visitação aos ministérios a fim de captar recursos para o município e participar do evento XXXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretário Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BCFAEE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na sexta-feira posterior ao dia de Tiradentes.”

A **Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2022, *sexta-feira posterior ao dia de Tiradentes.*

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:50F0C22D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 0004/2021**

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pela Comissão de Licitações nomeada através Portaria nº 99/2022, 04/03/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 04/03/2022, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório: nº 1.124.062/2021

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021

Data de Adjudicação e Homologação: 20/04/2021

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo em área Rural na Comunidade da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ nº 36.182.708/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 400.642,00 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:7123E207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº25040001/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº004/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Contratada CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ nº 36.182.708/0001-58

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo em área Rural na Comunidade da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.101

Projeto/Atividade: 1061

Fontes: 15000000 - 17000000

Valor global total de R\$ 400.642,00 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 25/04/2022 até 25/04/2023

Contrato Oriundo da Tomada de Preço Nº. 004/2021

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Contratante

Construtora Bezerril Souto EIRELI

CNPJ nº 36.182.708/0001-58

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

CPF:378.462.994-68

Contratada

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:0641C224

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 32/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Jurídica: BRENO RANIERE BARRETO

DE LIMA 05689965421, inscrita no CNPJ: 45.389.503/0001-39, com objeto da contratação: Contratação do serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental, com a digitalização de documentos, através de um profissional qualificado para atender as necessidades do Município, para no valor estimado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de Abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:7F8D13D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN ATA
DE SESSÃO PARA JULGAMENTO FINAL DA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

Às 10:00(dez) horas do dia 20(vinte) de abril de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros que abaixo subscrevem, para analisar os fatos descritos pela empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, que motivaram a SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS da TP nº 003/2021, que havia sido designada para 18 de abril de 2022, após passada a fase de recursos. Na análise dos recursos a Comissão decidiu POR UNANIMIDADE seguir o entendimento já consolidado nos Pareceres Jurídicos emitidos respectivamente em 10 de fevereiro de 2022, pelo Bel. Dr. Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro (OAB/RN nº 9.935), e em 22 de março de 2022, pelo Bel. Dr. Kelson de Medeiros Silva (OAB/RN nº 17.511). Onde consideram prejudicadas as razões recursais de H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, tendo em vista que a licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, em suas contrarrazões, trouxe ao conhecimento desta municipalidade a existência de fato impeditivo superveniente decorrente de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR, por sobre a H&M CONSTRUÇÕES LTDA. Pelo que a Comissão decidiu conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo-a INABILITADA. Outrossim, em juízo de retratação, a CPL acolheu as razões apresentadas no recurso interposto por BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.682/0001-45, para conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso desta licitante, HABILITANDO-A.

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. E, em caso de ratificação desta decisão pela autoridade superior, fica mantida a nova data da sessão pública para abertura dos envelopes de propostas em 28 de abril de 2022, às 14hs, conforme já veiculado no Diário Oficial da FEMURN.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2022

FLAVIA BEZERRA DE LIMA

Presidente da Comissão

MAGNO VIEGAS GOMES

Membro Titular da CPL

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:E2E9591B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

A **prefeita municipal de lagoa de pedras/rn**, no exercício de suas atribuições legais e das normas de regência da matéria.

CONSIDERANDO, as exigências contidas no §4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o recurso será encaminhado as autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação manteve a decisão recorrida;

DECIDE:

Ratificar a decisão a mim submetida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 099/2022, **mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos**, para conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.682/0001-45, bem como, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, tendo em vista que esta empresa encontra-se com fato impeditivo superveniente decorrente de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2022

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:967207DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, torna público que no dia 05/05/2022, às 09hs30, fará licitação na modalidade PP nº 001/2022 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tenda, camarim, pavilhão, camarote, arquibancada, pórtico, grade de isolamento, banheiro químico, painel de LED e serviço de segurança para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Edital e anexos em: cpl.lp2022@gmail.com, ou na CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 20/04/2022.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:619192C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 1502202201/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN, que a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:46E008B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022**

PROCESSO Nº 2203202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C3D5CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2022**

PROCESSO Nº 2203202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:24CFC4E6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 04/2022**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o expediente do dia 22 de abril do ano em curso, em alusão ao pós-feriado do "Dia de Tiradentes".

Parágrafo único: O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de abril de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9A4B2205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA N° 010/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.393/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 METROS DE PLÁSTICO CRISTAL DE 0,20mm QUE SERÃO UTILIZADOS NA MONTEGEM DE 20 MÓDULOS DE BIOFILME QUE SERÃO INSTALADOS NA LAGOA QUE DEU ORIGEM A CIDADE DE LAGOA NOVA/RN E ESTÁ SENDO OBJETO DE ESTUDO VISANDO O TRATAMENTO DA ÁGUA QUE SE ENCONTRA ESTAGNADA POR DIVERSOS FATORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MGF – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.892.448/0001-20, COM SEDE NA ALAMEDA PADRE SABINO GENTILI, 1188, MÃE LUIZA, NATAL/RN, CEP: 59014-425, TELEFONE (84) 3343-0320.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:02AB0714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA N° 011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.394/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP – BRASIL TIPO A1, CONFORME QUADRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: GR LIMA - ME – CNPJ: 26.409.034/0001-28, COM SEDE NA AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN. CONTATO (84)99467-8996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

- 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

- 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

- 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

- 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

- 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA, FONTE DE RECURSO 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH, FONTE DE RECURSO 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

- 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

- 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.254,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:75195C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2022

Lagoa Nova/RN, de 19 abril de 2022.

“Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 759, de 13 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Lagoa Nova/RN, em virtude da Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 2º - Os valores obedecerão os critérios estabelecidos na Tabela em Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2022

CARGOS COMISSIONADOS - VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA.	VENCIMENTOS -RS
SECRETÁRIO	10	CARGO DE NATUREZA POLITICA - CNP1	RS 4.500,00
SUPERINTENDENTE	3	CARGO COMISSONADO - CC1	RS 3.400,00
PROCURADOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1	RS 4.500,00
PROCURADOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TÉCNICO DE APOIO A PROCURADORIA	1	CARGO COMISSONADO - CC3	RS 1.800,00
CONTROLADOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1	RS 4.500,00
CONTROLADOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA	1	CARGO COMISSONADO - CC3	RS 1.800,00
OUVIDOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1	RS 4.500,00
OUVIDOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TÉCNICO DE APOIO DA OUVIDORIA	1	CARGO COMISSONADO - CC3	RS 1.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	10	CARGO DE NATUREZA POLITICA - CNP2	RS 2.700,00
ASSESSOR	7	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TESOUREIRO GERAL	1	CARGO COMISSONADO - CC2	RS 2.670,00
CONTADOR	1	CARGO COMISSONADO - CC2	RS 2.670,00
DIRETOR	33	CARGO COMISSONADO - CC2	RS 2.670,00
COORDENADOR	43	CARGO COMISSONADO - CC3	RS 1.800,00
SUBCOORDENADOR	16	CARGO COMISSONADO - CC4	RS 1.400,00
CHEFE	22	CARGO COMISSONADO - CC5	RS 1.212,00
DIRETOR ESCOLAR COM >1.000 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC6+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	RS 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
VICE -DIRETORES	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	RS 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
DIRETOR ESCOLAR COM >500 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC7+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	RS 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
VICE -DIRETORES	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	RS 1.212,00 CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
DIRETOR ESCOLAR COM >100 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC8+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	RS 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:DB5C231F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01071/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 01071/2022 Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2022.

“Decreta a transferência do Feriado do dia 21 de abril de 2022 para o dia 22 de abril, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar o período do feriado de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência, em caráter excepcional, o Feriado Nacional do dia 21 de abril (quinta-feira) para o dia 22 de abril (sexta-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

§1º - Será mantido o calendário Escolar de 2022.

§2º - Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III - Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:9BBBA377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCA CELI DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 002.019.402 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB

O N° 048.389.224-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 65, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE ABRIL DE 2022 A 19 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL N° 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD8FA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0140/2022 - GP

Portaria n° 0140/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Lucenilda Coutinho**, matrícula n°: **097**; Cargo de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar n° 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **02.05.2022 a 31.05.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B1060BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.809 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.647.084-80, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 67, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D27E9BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0141/2022-GP**

Portaria nº 0141/2022-GP Lagoa Nova / RN, 20 de abril de 2022.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ GUILHERME GOUVEIA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Guilherme Gouveia da Silva** do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento do Setor de Eletrificação**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8EE7BDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2022-GP**

Portaria nº 0142/2022-GP Lagoa Nova / RN, 20 de abril de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Senhora **Quelen Ferreira dos Santos**, matrícula: **3421**; Cargo de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **06.01.2021 a 05.01.2022** com período de gozo: **02.05.2022 a 31.05.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 0372/2022** – da Secretaria Municipal de Educação, ressaltando a necessidade da servidora em virtude do retorno das aulas presenciais, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **22 de maio de 2022 a 31 de abril de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48358DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 07/2022**

O Gabinete do Prefeito de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.
Resolve:

Conceder 02 (Duas) diárias a Sra. MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ, Secretária de Administração e Finanças, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Para custear despesas onde participará da XXIII Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D800222A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIA Nº 02/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (Quatro) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Para custear despesas onde participará da XXIII Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E04C5F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIA Nº 03/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (Quatro) diárias ao Exmo. Sr. JOSE EMERSON PEIXOTO DE MENDONCA, Vice-Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Para custear despesas onde participará da XXIII Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:95CECA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIA Nº 04/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 02 (Duas) diárias a Sra. RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Para custear despesas onde participará da XXIII Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:730705C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 02 (Duas) diárias a Sra. ALINE DE SA NOVAES BASTOS PEIXOTO, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Para custear despesas onde participará da XXIII Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:37453978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIA Nº 06/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 02 (Duas) diárias o Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ, Secretário Chefe de Gabinete Adjunto, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Para custear despesas onde participará da XXIII Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:68722417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): F de A Fernandes Sampaio – Reprografia e Comércio de Livros e Revista
CNPJ: 08.313.650/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço com confecção de camisas básicas simples a serem destinadas aos participantes dos eventos, que ocorrerão no dia 07 de maio do corrente ano, durante a realização das festividades da emancipação política desse município.

VALOR: R\$ 17.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Projeto Atividade 13.392.0047.2030, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 07 de abril de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3138232C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de analisador de cloro residual e total, fim de realizar o monitoramento, medição e controle de qualidade da água tratada para o consumo humano, com entrega imediata**, em favor de **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Avenida Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 375/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A97C99FB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINO PARA O ESPETÁCULO ALZIRA MULHER 2022 QUE SERÁ EXECUTADO PELO GRUPO DE TEATRO E DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO LAJES/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUI CONTIDAS**, em favor de **DONA MOÇA NOIVA**, CNPJ/CPF nº 45.907.321/0001-02, estabelecida à Rua Visconde de Cairu, nº 06, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 448/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9DCE774A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 012/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luciano da Cunha Gomes**, matrícula 268, Prefeito Municipal, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes a 4(quatro) diárias para se deslocar até a cidade de Brasília-DF nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, para participar da XXIII Marcha a Brasília dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:4530CF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 013/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Claudjane Gomes de Moraes**, matrícula 394, Vice-Prefeita, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) referentes a 4(quatro) diárias para se deslocar até a cidade de Brasília-DF nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, para participar da XXIII Marcha a Brasília dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de abril de 2022.

FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E404D05C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA
LDO 2023**

Aos 19 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), às oito horas (8h:00min), foi realizada na Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, a Audiência Pública para a

elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de dois mil e vinte e três (2023). Neste dia reuniram-se Secretários(as), funcionários(as) públicos, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Ministério Mato Grosso do Sul no Rio Grande do Norte (IEADMS – RN), que é representante do Conselho Municipal de Assistência Social Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, e representantes da sociedade civil, para a realização da Audiência Pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dois mil e vinte e três (2023), sob a presidência do consultor de contabilidade Jedaías Dias de Queiroz, Contador. Para iniciar, o palestrante agradeceu a presença de todos e facultou a palavra ao Secretário de Finanças e Orçamento Aluísio Dantas Vieira, **que na ocasião falou da importância da Audiência e da necessidade da participação de todos, especialmente da população, por ser uma maneira do povo conhecer e saber o que se pretende realizar, de forma que atenda a necessidade prioritária, em concordância com toda a população. Falou também que a administração trabalha de forma transparente e clara para a sociedade. Finalizou agradecendo a presença de todos. Logo em seguida o palestrante deu início a apresentação, começando pelos instrumentos de planejamento; ciclo orçamentário. Falou que para se elaborar planejamento é necessário conhecimentos e técnicas. Em seguida disse que a LDO estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras vedações e limites para as despesas dos poderes, autoriza o aumento das despesas com pessoal, regulamenta as transferências a entes públicos e privados, disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas. Por conseguinte apresentou planilhas sobre anexo de metas fiscais, das Metas anuais da LDO 2022 fazendo uma ampla explicação para que o público possa entender melhor como se procede a LDO, inclusive sobre demonstrativo da dívida consolidada líquida, demonstrativo de riscos fiscais e providências, receitas arrecadadas, despesas realizadas. Assim foi finalizada a apresentação facultando a palavra para que todos possam tirar dúvidas e propor sugestões. Dirimidas as dúvidas no mesmo instante que foram sugeridas melhorias nos serviços de tributação, o palestrante encerrou a Audiência agradecendo a presença e todos, ao mesmo tempo que solicitou a mim Maria da Conceição de Araújo Oliveira, que secretariei a reunião para que eu redigisse a presente Ata que depois de lida foi aprovada por todos. Segue a lista de presença abaixo.**

LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LDO 2023

1. Antônia Costa da Silva Maia – Secretária Municipal de Juventude Turismo e Esporte
2. Magna Maria do Nascimento – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
3. Maximiliano Paulo da Silva – Sociedade Civil
4. Ana Glícia de Oliveira – Supervisora de Obras Municipal
5. José Maria Dias – Chefe de Gabinete Civil Municipal
6. Mateus Victor da Cunha Tomás – Sociedade Civil
7. Kelson Kennedy Bandeira – Secretário Municipal de Contadoria
8. Francisco Soares de Souza – Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
9. Sóstenes da Silva Pereira - Pastor da Igreja Assembleia de Deus Ministério Mato Grosso do Sul no Rio Grande do Norte (IEADMS – RN) representante do Conselho Municipal de Assistência Social Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família
10. Maria do Socorro Araújo Cunha – Secretária Municipal de Saúde
11. Ivam Jefferson da Costa Medeiros – Supervisor de Assistência Social
12. Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladora Municipal
13. Francisco Edmilson Soares – Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca
14. Géssica Lorena Maia Soares – Coordenadora de Assistência Social
15. Jedaías Dias de Queiroz – Consultor de Contabilidade

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3D8AA734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor Unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a ser pago ao Senhor Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, para realizar o itinerário – Lucrécia/Mossoró/Lucrécia, com objetivo de participar do encontro formativo do projeto de alfabetização e letramento – ProAle, que será realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B8645B30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:78DEDD2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), com valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser pago ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº

032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, realizar o itinerário Lucrécia/Patu/Lucrécia, nos dias 21 a 22 de abril de 2022, para conduzir o grupo de idosos em uma ação multidisciplinar entre as Secretarias Municipais de Educação; Assistência Social; e Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FBB7C124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas, zona urbana de Luís Gomes/RN.

A Comissão realizou a abertura do envelope de proposta de preços, verificando que as empresas proponentes apresentaram o valor a seguir: 1) **MHF DE FREITAS EIRELICNPJ** nº 14.148.901/0001-30 per fez o seguinte valor R\$ 151.328,21, 2) **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELICNPJ** nº 40.141.083/0001-53 per fez o seguinte valor R\$ 164.122,01, 3) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELICNPJ** nº 41.284.989/0001-90 per fez o seguinte valor R\$ 165.239,89, 4) **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELIEPP CNPJ** nº 27.400.853/0001-77 per fez o seguinte valor R\$ 167.060,32, 5) **PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELICNPJ** nº 15.258.710/0001-93 per fez o seguinte valor R\$ 169.340,64, 6) **MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDACNPJ** nº 17.598.162/0001-76 per fez o seguinte valor R\$ 172.744,08, 7) **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELICNPJ** nº 14.605.825/0001-44 per fez o seguinte valor R\$ 179.864,71, 8) **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELICNPJ** nº 18.578.731/0001-84 per fez o seguinte valor R\$ 181.750,78, 9) **AB CONSTRUTÕES E SERVIÇOS LTDA EPPCNPJ** nº 07.161.661/0001-48 per fez o seguinte valor R\$ 185.164,20, 10) **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPPCNPJ** nº 17.604.005/0001-26 per fez o seguinte valor R\$ 197.037,97, 11) **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELICNPJ** nº 35.341.731/0001-85 per fez o seguinte valor R\$ 208.959,88. A planilha melhor qualificada foi encaminhada ao engenheiro para análise. Após realização da análise da proposta o engenheiro fiscal do município verificou que era necessário a correção de alguns itens da proposta apresentada pela empresa MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30, em conformidade com o item a.3.1.4 a Comissão solicitou a correção dos itens, a empresa MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30 apresentou a proposta com as devidas correções dentro do prazo estipulado e após reanálise pelo engenheiro responsável verificou-se que a planilha atendia ao edital. A Comissão declara vencedora do presente certame a empresa **MHF DE FREITAS EIRELICNPJ** nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o seguinte valor R\$ 151.328,21. O Presidente declara aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, alínea b, da Lei 8.666/1993.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Membro

CLEIEDSON ISMAEL

Membro

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:7F279B59**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

OBJETO: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Professor Francisco Jácome de Lima, José Torquato de Figueiredo e Projetada, Zona Urbana do Município de Luís Gomes/RN.

A Comissão Especial de Licitação Declaradas Habilitadas por cumprir com as exigências editalícias as empresas: 1) MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30, 2) CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ nº 18.578.731/0001-84, 3) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.341.731/0001-85, 4) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 07.161.661/0001-48, 5) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 35.858.155/0001-48, 6) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRLEI ME CNPJ nº 13.721.826/0001-91, 7) AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ nº 27.105.762/0001-09. O Presidente determinou a publicação do resultado de habilitação no Diário Oficial da Femurn, Jornal do Município, e enviado por e-mail as empresas participantes. A Comissão Declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea a, do art 109, da Lei 8.666/93, caso não corra recursos fica agendado a abertura dos envelopes de proposta para o dia 29/04/2022 as 14:30 horas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente -

CEIEDSON ISMAEL

Membro -

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Membro -

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:12CC82EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.22.008.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.22.008.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.22.008TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no contrato original firmado em 24 de agosto de 2021, no valor de R\$ 375.844,47 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), por mais R\$ 77.197,82 (Setenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), para execução de novos serviços por

readequação ao objeto do contrato original que trata da “*execução dos serviços de pavimentação de trechos das estradas vicinais entre as comunidades Bom Jardim e Lourenço do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 906176/2020 - Operação nº 1073231-33 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, através da Caixa Econômica Federal e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022*”, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato passa de R\$ 375.844,47 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) para R\$ 453.042,29 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Quarenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverão ser pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA, 19 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Lima Moreno – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:599CAC24**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.06.15.017.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.06.15.017.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: A. L. SOLUÇÕES EIRELI 33.681.071/0001-56

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado entre as partes através do contrato firmado em 13 de julho de 2020, no valor de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), suplementado em R\$ 38.612,34 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos), passando para R\$ 437.148,10 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), em face de ampliação de meta por necessidade de novos serviços de pavimentação e drenagem superficial na Travessa Sebastião Ribeiro Campos na cidade de Major Sales/RN, conforme planilha e justificativa técnica em anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa

no item 14 do Projeto Básico, itens 30.2 e 31 do edital nº 2020.06.15.017TP e Cláusulas Oitava do Contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício financeiro de 2022, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma da Lei Municipal nº 460/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 15 de fevereiro de 2022, após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 06 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0C9633A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0005

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com sede na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por sua Sócio Administrador a Sra. Jacilde Tonin, portadora do CPF nº 931.959.580-15, e do RG nº 3058840814, Contatos: (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Cláusulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as

necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 5ML Marca: HYPOFARMA	AMP	10000	3,87	38.700,00
28	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	12000	3,20	38.400,00
Total do Proponente					77.100,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Novasul Com. de Prod. Hospitalares Ltda. EPP
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A4D4EB78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.20-0001. Contratada: Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, CNPJ nº 32.883.090/0001-00. Representante: Marcio W. Silva. Valor Contratual R\$ 216.094,42. Objeto: serviços de Reforma para Implantação do Novo Museu Histórico Cultural “Passagem do Freijó” no Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Vigência 07 meses

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F94086E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.20-0002. Contratado: Marcos Antônio de Lima, CREA nº 2100680188. Representante Legal. Valor Contratual R\$ 2.020,00. Objeto: Elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 02 meses

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6C918896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Ficam Homologadas as empresas: Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar EPP, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55. Vencedora de itens com valor global de R\$ 552.431,00; Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 28.091.295/0001-78. Vencedora de itens com valor global de R\$ 29.774,00; Dismed Distribuidora de medicamentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 Vencedora de itens com valor global de R\$ 7.980,00; Phospodont Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 Vencedora de itens com valor global de R\$ 18.101,50; Drogafonte Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 Vencedora de itens com valor global de R\$ 9.050,00; Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº EPP 23.312.871/0001-46, Vencedora de itens com valor global de R\$ 2.500,00. Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMIENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DAAA95B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 14-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa com profissionais capacitados para ministrar cursinho preparatório para o ingresso de alunos no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 29/04/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal a partir da publicação destes avisos. –

ANA DALETE DA SILVA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EEE79CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP. Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação as empresas Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar EPP, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55. Vencedora de itens com valor global de R\$ 552.431,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais); Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 28.091.295/0001-78. Vencedora de itens com valor global de R\$ 29.774,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro mil reais); Dismed Distribuidora de medicamentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 Vencedora de itens com valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); Phospodont Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Vencedora de itens com valor global de R\$ 18.101,50 (dezoito mil, cento e um reais e cinquenta centavos); Drogafonte Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 Vencedora de itens com valor global de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais); Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº EPP 23.312.871/0001-46, Vencedora de itens com valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), compatíveis com o valor de referencia. Segue o processo a Administração Municipal. Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E535D3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. ORDEM DE SERVIÇOS nº 2022.04.20-0001, referente ao Contrato nº 2022.04.20-0001. Ficam os Serviços contratuais autorizados pelo Gestor Municipal a empresa Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, inscrita CNPJ nº 32.883.090/0001-00. Representante: Marcio W. Silva. Valor Contratual é de R\$ 216.094,42. Objeto: serviços de Reforma para Implantação do Novo Museu Histórico Cultural “Passagem do Freijó” no Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Vigência 07 meses

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:02B0D205

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN que acontecerá neste dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 20 de abril de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:09309607**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 049/2022**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor José Aldaene Alves de Oliveira, Matrícula nº 99733, empreenda viagem a Martins-RN a fim de participar do Curso do E-SOCIAL referente a implantação da 3ª Faze que acontecerá nos dias 21 e 22 de abril de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 20 de abril de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F027A209**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 050/2022**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Erismara Fernandes de Queiroz, Matrícula nº 100484, empreenda viagem a Martins-RN a fim de participar do Curso do E-SOCIAL referente a implantação da 3ª Faze que acontecerá nos dias 21 e 22 de abril de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 20 de abril de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CC40A313**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **PRISCILA SAMARA DE MELO**, Secretária Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5816, 03 diárias, no valor total de R\$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Fazenda (STN/MF), FNDE e Ministério da Saúde na cidade de Brasília/DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8A1276E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER**, Contador Geral da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5817, 03 diárias, no valor total de R\$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Fazenda (STN/MF), FNDE e Ministério da Saúde na cidade de Brasília/DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:EC52F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1061, 02 diárias, no valor total de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, na condução de alunos/atletas e equipe técnica da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes para participação em Etapa Estadual do Campeonato de Judô na cidade de Assú.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9AC0E6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 22 de abril de 2022, após o Feriado Nacional de Tiradentes; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, será Feriado Nacional alusivo a Tiradentes;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, de modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e alguns Municípios do Rio Grande do Norte decretaram ponto facultativo no trabalho no dia 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que, embora não seja feriado nacional, o dia 22 de abril é a data historicamente apontada como a de descobrimento do Brasil pelos portugueses;

CONSIDERANDO que a medida acarretará também, beneficentemente, a diminuição de circulação de pessoas em unidades da Administração Pública Municipal e no próprio Município, o que é relevante diante do quadro de pandemia do novo coronavírus que ainda persiste;

CONSIDERANDO que, em tempos de crise no abastecimento de energia elétrica, a medida também trará economia no consumo de energia;

CONSIDERANDO que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, de todos os servidores públicos municipais.

§ 1º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino, das Unidades Básicas de Saúde, de todas as demais unidades de saúde da rede pública municipal e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados nesses órgãos públicos e na limpeza urbana.

§ 2º. Caso haja alguma campanha de vacinação, inclusive contra a Covid-19, a gripe e o sarampo, e caso haja doses disponíveis de vacinas, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, de acordo com a necessidade do serviço, poderá manter em funcionamento os locais de vacinação, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis pela campanha de vacinação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 20 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D602E057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 216/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 22 de abril de 2022, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 19 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBB7208F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – CMDE

1. LOCAL, DATA E HORA: Palácio Cícero Firmino de Lima, Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, em 25 de novembro de 2021, às 15:00hs.

2. PRESENCAS: Conselheiros Membros: Manuel Gustavo de Araújo Moreira - Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN (Titular); Domingos José de Araújo Neto – Secretário Municipal de Administração (Titular); Humberto Ribeiro Junior – Chefe do Gabinete Civil (Titular); Eduardo Alexandre Bezerril – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (Titular); Eduardo Silva de Oliveira – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Titular); Ailton Gomes da Silva – Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente (Titular) e Jussier Araújo do Nascimento, Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular), João Batista da Silva - Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e Representante da Área Contábil, e Ana Paula Valério de Araújo – Assessora Administrativa da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Manuel Gustavo de Araújo Moreira - Presidente do CMDE, Humberto Ribeiro Junior - Secretário da Reunião e Ana Paula Valério de Araújo – Assessora Administrativa da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

4. CONVOCAÇÃO: Todos os Conselheiros foram devidamente convocados por meio do Edital de Convocação, encaminhado pelo aplicativo de mensagem whatsapp.

5. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA: Iniciado os trabalhos da reunião, o Presidente do CMDE agradeceu aos conselheiros presentes e apresentou a indicação da Servidora Ana Paula Valério de Araújo, para ocupar o cargo de Secretária Executiva do CMDE, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 508/2020. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou a Secretária Executiva que realizasse a leitura da ata da reunião anterior. Finalizada a leitura, sem a apresentação de ressalvas, a ata foi aprovada conforme apresentada. Posteriormente, foi concedido espaço para os informes dos Conselheiros. O Conselheiro Ailton Gomes, informou da visita que fez a Fundação Nacional de Saúde – Funasa, para tratar da questão relativa ao descarte dos resíduos sólidos gerados pelo município e que, brevemente, estaria submetendo a temática à apreciação do CMDE. Por sua vez, o Conselheiro João Batista indagou se o Processo Administrativo Nº 068/2021, que versa sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar seria tratado na reunião. Em resposta, o Sr. Presidente do CMDE respondeu que o momento era para apresentação

de temas relevantes e complexos, alheios aos assuntos rotineiros da administração. Encerrado os informes, o Sr. Presidente procedeu com a votação dos cargos de 1º e 2º Secretários para composição do CMDE. Foram indicados e eleitos por unanimidade, os Conselheiros Humberto Ribeiro Junior, para o cargo de 1º Secretário e Eduardo Silva de Oliveira, para o cargo de 2º Secretário. Prontamente, o Sr. Presidente do CMDE decretou eleitos e empossados os respectivos Conselheiros e deu início a ordem do dia, com a apresentação do Processo Administrativo Nº 342/2021, que versa sobre a realização de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, construção de travessia elevada e sinalização vertical e horizontal objetivando a execução de obras nas Ruas Esportiva, Nova, Nova Descoberta, Ruy Barbosa, 1º de Dezembro, Avenida Augusto Gomes (parcial) e Joaquim Inácio. O Prefeito Manuel Gustavo ressaltou a importância do investimento, tendo em vista a precariedade da infraestrutura dessas vias, bem como, os relevantes pedidos dos cidadãos que residem no centro da cidade e trafegam diariamente por essas ruas. Na oportunidade, sugeriu a possibilidade de realização da obra com a equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sem a necessidade de contratação de empresa, tendo em vista os significativos recursos a serem alocados, já que o valor médio para contratação de empresa especializada para execução da obra gira em torno de R\$ 528.872,25 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Por sua vez, o Conselheiro Eduardo Silva propôs a contratação de empresa especializada em mão de obra, como forma de reduzir os custos, ficando a aquisição e o fornecimento do material sob a responsabilidade da prefeitura. Seguidamente, o Conselheiro Eduardo Bezerril afirmou ser favorável a realização da obra, desde que os valores a serem investidos fossem menores. Já o Conselheiro Humberto Ribeiro manifestou-se favorável ao investimento, argumentando sobre a importância da restauração dessas vias para o desenvolvimento urbano da cidade. Já o Conselheiro João Batista, questionou o motivo do impacto nos orçamentos apresentados pelas empresas. Em resposta, o Conselheiro Eduardo Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo informou que 02 (duas) empresas apresentaram orçamentos com referência na Tabela SINAPI, e 01 (uma) empresa com preço regional, o que poderia justificar os expressivos valores. Diante da grande repercussão sobre a matéria e sob a ótica de avaliação do cenário econômico mais favorável, o Presidente do CMDE decidiu suspender a deliberação sobre o tema, adiando para o ano de 2022 a decisão sobre a realização do referido investimento. Não havendo mais nada a tratar na ordem dia, passou-se a definição da pauta da 2ª Assembleia Ordinária.

6. PAUTA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

I - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III – Ordem do dia:

.Apresentação do Processo Administrativo Nº 602/2018, que versa sobre a Regularização do Cemitério Público Municipal situado à Rua João Moreira.

IV – Deliberações;

V - Definição da pauta da reunião seguinte;

VI - Encerramento.

7. ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada às 17:00h, após a definição da Pauta da 2ª Assembleia Geral Ordinária, estabelecida para o dia 16 de dezembro de 2021, às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal.

Montanhas/RN, em 25 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente do CMDE

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Vice-Presidente do CMDE

HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR

1º Secretário do CMDE

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

2º Secretário do CMDE

ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO

Secretária Executiva do CMDE

AILTON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

JOÃO BATISTA DA SILVA

Representante da Área Contábil

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B4C0F9B1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – CMDE**

1. LOCAL, DATA E HORA: Palácio Cícero Firmino de Lima, Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, em 16 de dezembro de 2021, às 15:00hs.

2. PRESENCAS: Conselheiros Membros: Manuel Gustavo de Araújo Moreira - Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN (Titular); Domingos José de Araújo Neto – Secretário Municipal de Administração (Titular); Eduardo Silva de Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Titular); Eduardo Alexandre Bezerril – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (Titular); Ailton Gomes da Silva – Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente (Titular) e Jussier Araújo do Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular), João Batista da Silva - Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e Representante da Área Contábil (Titular), e Ana Paula Valério de Araújo – Secretária Executiva do CMDE.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Manuel Gustavo de Araújo Moreira - Presidente do CMDE, Eduardo Silva de Oliveira – 2º Secretário do CMDE e Ana Paula Valério de Araújo – Secretária Executiva do CMDE.

4. CONVOCAÇÃO: Todos os Conselheiros foram devidamente convocados por meio do Edital de Convocação, encaminhado pelo aplicativo de mensagem whatsapp.

5. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA: Iniciada a reunião às quinze horas e cinquenta e três minutos, o Presidente do CMDE saudou os Conselheiros presentes e transmitiu a palavra ao Conselheiro Eduardo Silva, que na reunião, assumiu o cargo de 1º Secretário do CMDE, em razão da ausência do Conselheiro Humberto Ribeiro Junior. Eduardo Silva solicitou a Secretária Executiva que realizasse a leitura da ata da reunião anterior. Finalizada a leitura, O Sr. Presidente do CMDE apresentou uma ressalva referente a justificativa do Conselheiro Eduardo Silva, relacionada as pesquisas de preços realizadas junto às empresas. O Presidente solicitou que fosse inserido no documento, que 02 (duas) cotações tiveram como referência a tabela SINAPI e 01 (uma) proposta, os preços regionais, conforme explicação feita pelo Secretário durante a reunião. Submetida a votação, a ata foi aprovada com a devida ressalva, por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Sr. Secretário Eduardo Silva falou sobre o tema objeto de convocação e concedeu espaço ao Conselheiro Ailton Gomes, para que ele explicasse sobre a situação do Cemitério Público Municipal, localizado na Rua João Moreira. Ailton

explicou que no ano de 2018, foi instaurado o processo administrativo de nº602/2018, cujo o objetivo era a obtenção do licenciamento ambiental do referido cemitério. No entanto, devido à complexidade da situação e as exigências do IDEMA, relativas a execução de obras de adequação na infraestrutura, o processo não prosperou, dada a situação econômica do município em 2018. Ailton ressaltou que no ano de 2021, foi realizado contato com a FUNCERN, com o intuito da Fundação auxiliar no processo de obtenção da licença. Contudo, após consulta ao IDEMA, o órgão fiscalizador informou não ser mais possível a regularização da situação, tendo em vista as condições apresentadas ao processo e orientou a construir um novo cemitério, já que o atual está com 75% de sua área ocupada. Segundo o Conselheiro, a orientação é que o terreno a ser adquirido não pode ser perto da área urbanizada, devendo respeitar a distância mínima de 100 metros, para evitar qualquer risco de contaminação. Ailton Gomes apresentou sugestões de terrenos, localizados em áreas distintas e sem pavimentação. Um terreno localizado no Bairro Boa Esperança, próximo a arena São José. Outro terreno na Rua São José, sentido reta, próximo a residência do Professor Geroldo. E por fim, dois terrenos situados no Bairro Lagoa de Pedras. Um próximo ao conhecido Bar do Galego e outro no loteamento novo, na saída para Nova Cruz/RN. O Conselheiro Eduardo Silva explicou as vantagens e desvantagens dos terrenos mencionados. Posteriormente, o Sr. Presidente do CMDE sugeriu que o cemitério fosse construído em uma área reservada e que fosse instituída uma comissão para avaliar os terrenos mencionados, com base numa pesquisa de preços. O Conselheiro Eduardo Silva recomendou que antes da tomada de decisão relacionada a aquisição da área, fosse realizada consulta ao IDEMA, para avaliação e aprovação do terreno, tendo em vista as exigências e requisitos da legislação em vigor. Por sua vez, o Conselheiro Ailton Gomes propôs ao presidente da comissão que fossem avaliados ao menos dois terrenos, e só após a análise, fosse realizada a consulta ao IDEMA. Proposta acatada de imediato pela comissão. Encerrando a reunião, o Secretário Eduardo Silva indagou aos presentes se havia alguma dúvida pertinente ao tema abordado. Não havendo questionamentos e mais nada a tratar na ordem dia, passou-se a definição da pauta da 3ª Assembleia Ordinária.

6. PAUTA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II - Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
- III – Ordem do dia:

- Deliberação sobre o Processo Administrativo nº 342/2021, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada em pavimentação em paralelepípedo, objetivando a construção de travessia elevada, sinalização vertical e horizontal e reconstituição dos calçamentos das Ruas Nova, Nova Descoberta, Ruy Barbosa, Esportiva, 1º de Dezembro, Av. Augusto Gomes (parcialmente) e Joaquim Inácio;
- Apresentação e discussão do Processo Administrativo nº 062/2021, que trata da implantação de cerca e melhorias no Aterro Controlado (lixão);
- Avaliação das normas e diretrizes a serem observadas na definição do valor do (m²) dos imóveis localizados nos Bairros Boa Esperança, José Balduino Bispo, Bandeirantes, Lapa, Lagoa de Pedras e Cidade Nova.

IV - Deliberações;

V - Definição da pauta da reunião seguinte;

VI - Encerramento.

7. ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada às 16:34h, após a definição da Pauta da 3ª Assembleia Geral Ordinária, estabelecida para o dia 27 de janeiro de 2022, às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal.

Montanhas/RN, em 16 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente do CMDE

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Vice-Presidente do CMDE

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

2º Secretário do CMDE

ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO

Secretária Executiva do CMDE

AILTON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

JOÃO BATISTA DA SILVA

Representante da Área Contábil

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4F776831

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – CMDE

1. LOCAL, DATA E HORA: Palácio Cícero Firmino de Lima, Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, em 27 de janeiro de 2022, às 15:15hs.

2. PRESENCAS: Conselheiros Membros: Domingos José de Araújo Neto – Secretário Municipal de Administração (Titular); Humberto Ribeiro Junior- Chefe do Gabinete Civil (Titular); Eduardo Silva de Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Titular); Eduardo Alexandre Bezerril – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (Titular); Ailton Gomes da Silva – Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente (Titular), Daniel de Mesquita Ferraz – Subprocurador do Município e Representante da Área Jurídica, João Batista da Silva - Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e Representante da Área Contábil, e Ana Paula Valério de Araújo – Assessora Administrativa da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Domingos José de Araújo Neto – Vice-Presidente do CMDE, Humberto Ribeiro Júnior - 1º Secretário e Ana Paula Valério de Araújo – Secretária Executiva do CMDE.

4. CONVOCAÇÃO: Todos os Conselheiros foram devidamente convocados por meio do Edital de Convocação, encaminhado pelo aplicativo de mensagem Whatsapp.

5. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA: Em face da ausência do Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, assumiu a presidência do CMDE, o Conselheiro Domingos José de Araújo Neto. O Presidente iniciou a 3ª Assembleia Geral Ordinária saudando os membros presentes e em seguida, passou a palavra ao 1º Secretário do CMDE, Humberto Ribeiro. Inicialmente, o Conselheiro apresentou as justificativas dos membros ausentes. Informou que o Presidente Manuel Gustavo enviou e-mail justificando a sua ausência por motivos de sintomas gripais e solicitou que fosse anexado a presente ata, cópia da correspondência enviada. Enquanto o Conselheiro Jussier Araújo, foi diagnosticado com COVID 19 e por isso não pôde comparecer à reunião. Dando continuidade, o Conselheiro Humberto Ribeiro leu o edital de convocação da 3ª Assembleia Geral Ordinária e em seguida, solicitou a secretária executiva que realizasse a leitura da ata da sessão anterior. Concluída a leitura, a ata foi aprovada sem ressalvas e por unanimidade dos conselheiros que estiveram presentes na reunião anterior. Ato contínuo, foi concedido espaço para os informes dos conselheiros, conforme prevê o Regimento Interno. Contudo, nenhum conselheiro fez uso da palavra. Desta forma, O Sr. Presidente deu início a ordem do dia, com o Processo Administrativo nº 342/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada em pavimentação. Como a temática havia sido indicada pelo Conselheiro Manuel Gustavo, ausente na presente sessão, o 1º

Secretário sugeriu que o debate fosse adiado e o tema inserido na pauta da próxima Assembleia Geral Ordinária. Sugestão acatada por todos os presentes. Passando ao tópico seguinte, foi abordado o Processo Administrativo nº 062/2021 que trata da implantação de cerca e melhorias no aterro controlado (lixão). Humberto fez uma síntese sobre a situação e em seguida, transmitiu a palavra ao conselheiro Ailton Gomes, Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente. Ailton explicou que havia solicitado ao Executivo Municipal, no início de 2020, ações de melhorias para o lixão. Posteriormente, recebeu uma recomendação do IDEMA para que o município adotasse medidas para organização do local, dentre elas, a fixação de porta ou porteira para acesso e o cercamento da respectiva área. Informou que várias das ações recomendadas já haviam sido efetivadas, inclusive, comprovadas pelo órgão fiscalizador em visita ao município. No entanto, restava resolver o cadastramento dos catadores que atuam no local, que está sendo desenvolvido pela assessoria técnica da Secretaria de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, e as ações de melhorias na infraestrutura, que já haviam sido encaminhadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para adoção de providências. Facultada a palavra, o Conselheiro Eduardo Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, informou que desde do ano passado está trabalhando no projeto junto com a engenharia do município, mas que não havia conseguido finalizar devido a quantidade de demandas encaminhadas pelo executivo. Relatou que já anexou ao processo, croqui com esboço do projeto a ser desenvolvido e que estava finalizando o orçamento do projeto, para ser apresentado ao Chefe do Executivo Municipal. O Presidente em exercício do CMDE, Domingos José, propôs a estipulação de um prazo para conclusão do orçamento. Foi estabelecido, por unanimidade dos presentes, o prazo de 10 dias para entrega ao Gabinete do Prefeito. Finalizando o assunto, o Conselheiro Ailton Gomes falou sobre a necessidade de confecção de uma placa de identificação para o aterro controlado. O Conselheiro Humberto Ribeiro expôs as especificações definidas pelo IDEMA. Por fim, o Presidente em Exercício, Domingos José, recomendou que a placa de identificação fosse confeccionada conforme as especificações determinadas pelo Órgão Fiscalizador. Após as devidas manifestações sobre o tema, o representante da Área Jurídica, Daniel Ferraz, Subprocurador do Município de Montanhas/RN, ressaltou a importância das questões ambientais e recomendou total celeridade na resolução dos problemas identificados. Inclusive, sugeriu o estabelecimento de metas a serem cumpridas a curto prazo. Seguidamente, passou-se ao último tópico da Ordem do Dia, que trata da avaliação das normas e diretrizes para definição dos valores do m² dos imóveis localizados nos Bairros Boa Esperança, José Balduino Bispo, Bandeirantes, Lapa, Lagoa de Pedras e Cidade Nova, proposto pelo Conselheiro Eduardo Bezerril, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação. Em suas considerações, Eduardo explicou que no ano de 2018, foi realizado o cadastramento imobiliário dos imóveis situados no Bairro Centro. Informou que a época, foi instituída uma comissão formada pelo então Secretário de obras e Urbanismo, Ailton Gomes, Letícia, responsável pela tributação e os Engenheiros do Município de Montanhas/RN, Maria Helena e Gustavo, que em conjunto, avaliaram os preços dos terrenos com base em pesquisas de preços de imóveis que estavam à venda no centro da cidade, e que serviram de parâmetro para o lançamento de seus respectivos IPTUs. Eduardo relatou que os valores do Bairro Centro não podem ser utilizados para os demais bairros e sugeriu que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo iniciasse um estudo com base no mapa da tributação para delimitação dos valores do m², tendo em vista o lançamento dos IPTUs de 2020, 2021 e 2022. O Conselheiro Eduardo Silva citou as dificuldades para realização do estudo. Alegou falta de tempo e de equipe, e questionou como se daria esse estudo. Os Conselheiros Daniel Ferraz e Ailton Gomes, argumentaram que poderiam ser utilizados valores estimados, com base no conhecimento técnico de cada área. O Conselheiro João Batista, enfatizou que o valor venal não se confunde com o valor de mercado. O Presidente em Exercício, Domingos José, salientou a dificuldade na definição dos valores. Após intensos debates, ficou decidido que a Comissão de M² realizará visitas in loco em cada área, objetivando a avaliação dos bairros relatados. O Conselheiro Eduardo Silva reforçou as dificuldades e a necessidade de uma equipe para auxiliar nos trabalhos. O Presidente Domingos José, concluiu informando que oportunamente, será designada uma equipe para

auxiliar a Comissão de M² no desenvolvimento dos trabalhos. Não havendo mais nada a tratar, passou-se a definição da pauta da 4ª Assembleia Geral Ordinária.

6. PAUTA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 II - Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
 III – Ordem do dia:
 - Deliberação sobre o Processo Administrativo nº 342/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo, objetivando a construção de travessia elevada, sinalização vertical e horizontal e reconstituição dos calçamentos das Ruas Nova, Nova Descoberta, Ruy Barbosa, Esportiva, 1º de Dezembro, Av. Augusto Gomes (parcialmente) e Joaquim Inácio;
 - Apresentação do orçamento relativo ao projeto de implantação de cerca e melhorias no Aterro Controlado (lixão);
 - Avaliação dos terrenos indicados para a possível construção do novo Cemitério Público Municipal.
 IV – Deliberações;
 V - Definição da pauta da reunião seguinte;
 VI - Encerramento.

7. ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada às 16:55h, após a definição da Pauta da 4ª Assembleia Geral Ordinária, estabelecida para o dia 17 de fevereiro de 2022, às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal.

Montanhas/RN, em 27 de janeiro de 2022.

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
 Vice-Presidente do CMDE

HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR
 1º Secretário do CMDE

ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva do CMDE

AILTON GOMES DA SILVA
 Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ
 Subprocurador Jurídico

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
 Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOÃO BATISTA DA SILVA
 Representante da Área Contábil

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0486F5F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

PROCESSO DE DESPESA: 186/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 756, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
 CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: INES ALVES DA SILVA
 CPF: 512.959.204-25

ORIGEM: Dispensa nº 000134/2021

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 11 de abril de 2022.

Montanhas/RN, 20 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFA1E8C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

PROCESSO DE DESPESA: 98/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 434, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
 CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DICELHA DA SILVA FARIAS LIMA
 CPF: 047.413.054-14

ORIGEM: Dispensa nº 000073/2021

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 11 de abril de 2022.

Montanhas/RN, 20 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D21982EA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 74/2022 na modalidade PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de MAIO de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMM/RN
 Portaria nº 007/2021

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68850767

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PUBLICAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de

Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não reconhecimento das impugnação interposta pela empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, vem tornar público que a sessão para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, referente ao **Processo Licitatório nº 60/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN, está marcada para o **dia 26 de abril de 2022, às 09h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29CEB1D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2022 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. MONIQUE PFEIFER RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 0019402, do cargo Efetivo de PSICÓLOGA 40H, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84AD5F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Lei Municipal nº 439 de 20 de abril de 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo Único da Lei Municipal nº 410, de 22 de janeiro de 2020, passa a vigorar conforme o anexo Único desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 20 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2022

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01 Supervisor do Programa Criança Feliz	40 h	R\$ 1.356,00
03 Visitadores do Programa Criança Feliz	40 h	R\$ 1.212,00

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 20 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A103850D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 19 DE ABRIL DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:616D4589

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores do Município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Monte das Gameleiras-RN, em 20 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EA8889A1

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2022**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Ata de Registro de Preço nº 006/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.017/0001-54**.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº **08.196.941/0001-54**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN.

Fornecedor Registrado: SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.997.600/0001-83**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 692.151,06** (seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos).

Vigência da Ata: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Monte das Gameleiras /RN, 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Órgão Participante (Carona)

SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ nº 20.997.600/0001-83.

Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:996281A0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 180303/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **08.196.941/0001-54**

Contratado: SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.997.600/0001-83**

Valor Global: **R\$ 692.151,06** (seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

unidade orçamentaria: 02 06/02 04/02 08

projeto atividade: 2.020/2.010/2.066/2.065

ficha de despesa: 33903000

fonte de recursos: 155200000000/1500000000/1600000000

Vigência da Ata: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Data de Assinatura: 18/04/2022.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4BBB4255

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO Nº 180308/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **16.826.043/0001-60** para a **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.679,00 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e nove reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F996EFAF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180308/2022 DISPENSA - Nº
023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 16.826.043/0001-60

Processo Administrativo nº 180308/2022 - Dispensa - nº 023/2022

Objeto: **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, Valor Global: R\$ 16.679,00 (dezesesse mil seiscientos e setenta e nove reais)**

Unidade Orçamentaria 0207

Ação 2039/2036/2037

Natureza da Despesa 33903900

Fonte de Recurso 1500000000/1600000000/1500100200

Monte das Gameleiras, em 07/04/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 16.826.043/0001-60

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FA874A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria turística para secretaria de turismo de Nísia Floresta

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de maio de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de abril de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5D4894F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

DESTINO: Brasília/DF.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB). Sinônimo de lutas e palco de conquistas, a Marcha é um fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos Poderes Legislativo e Executivo, bem como aos órgãos de controle. Nesse aspecto, a 23ª edição receberá os candidatos à presidência da República para debater as urgências do movimento municipalista e garantir o compromisso deles com um federalismo mais justo e equilibrado.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1995BB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº 005/2022 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 005/2022 - PP - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 005/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457
(26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	30,00	6.600,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	160,00	38.400,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	160,00	4.800,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	50	130,00	6.500,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SERVIÇO	160	35,00	5.600,00
	VALOR TOTAL			RS 61.900,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:261BA90A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20/03/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO. O pregoeiro ADJUDICA o único licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	30,00	6.600,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	160,00	38.400,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	160,00	4.800,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	50	130,00	6.500,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SERVIÇO	160	35,00	5.600,00
VALOR TOTAL				RS 61.900,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:930F4085

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 019, de 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre a atualização e autorização de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges – RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e da Lei n.º. 256/1997, resolve:

Art. 1º. O servidor público da Administração Direta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, bem como o agente político e o conselheiro municipal que se deslocar temporariamente da Unidade de exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública Municipal, desde que prévia e formalmente autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesa ou por quem detenha delegação de competência, fará jus à percepção de diária segundo as disposições contidas neste Decreto.

§ 1º. Compete à Prefeita Municipal a autorização de diárias e, em caso de impedimento desta (por qualquer situação), a presente autorização é delegada ao seu substituto legal (vice-prefeito) e ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 2º. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo, observada a equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor na Unidade ou nos demais Órgãos municipais de origem, ao servidor admitido em caráter temporário, convocado, à disposição ou cedido por convênio para prestar serviços na Administração Direta do município de Olho D'água do Borges/RN.

§ 3º. A autorização para deslocamento e a respectiva concessão de diária será prévia e deferida, após formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão, devendo constar:

I - Identificação - nome, matrícula, cargo, emprego ou função e lotação do servidor;

II - Justificativa do deslocamento; e

III - indicação do período do deslocamento e do destino.

Art. 2º. O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedida por dia de afastamento do local onde o requerente tem exercício.

Art. 3º. A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor, nas seguintes condições:

I - Será concedida diária integral quando o período de deslocamento for superior a 12 (doze) horas;

II - Será concedida diária integral quando o período de deslocamento exigir pernoite fora da sede;

III - Será concedida meia diária quando o período de deslocamento for superior ao horário de trabalho do servidor, limitado a 12 (doze) horas de afastamento;

IV - Não será concedida diária ou fração dela, quando o deslocamento e o retorno à sede da Unidade ocorrer ainda dentro do horário de trabalho do servidor;

V - Não será concedida diária nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor;

VI - Não será concedida diária ao servidor que se deslocar dentro Dos limites físicos do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Art. 4º. Para efeito deste Decreto serão considerados como, "termo inicial" e " termo final" para contagem do período de deslocamento:

I - Termo inicial, o horário da partida do veículo oficial ou particular do seu local de guarda e termo final o horário de retorno do veículo oficial ou particular a esse mesmo local;

II - Em viagens por meio de transporte rodoviário, termo inicial, o horário de embarque no local de origem e termo final o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no comprovante de passagem; e

III - Em viagens por meio de transporte aéreo, o termo inicial é o horário de embarque no local de origem e termo final o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no cartão de embarque.

Art. 5º. O servidor que, em decorrência da publicação de ato de disposição, convocação, designação ou atribuição de exercício para Órgão ou Entidade que não o de sua lotação, perceberá diária pela Unidade onde estiver em exercício.

Art. 6º. Os valores das diárias estão fixados por grupos de cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos no ANEXO ÚNICO - "TABELA DE DIÁRIAS", parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O valor da diária será de 100% (cento por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único deste Decreto para deslocamento para outro Estado da Federação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges, 20 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

ANEXO I – TABELAS DE DIÁRIAS

CARGOS ELETIVOS – CE

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Prefeito	CE1	RS500,00
Vice-Prefeito	CE2	RS350,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Técnico de Nível Superior	TNS	R\$200,00
Técnico de Nível Médio	TNM	R\$200,00
Auxiliar Administrativo e Professor	ADD e PROF	R\$200,00
Auxiliar Operacional	AOP	R\$200,00

CARGOS EM COMISSÃO - CC

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário, Procurador e Controlador	CC1	R\$300,00
Secretário-Adjunto	CC2	R\$200,00
Assessor de Nível Superior	CC3	R\$200,00
Diretor de Departamento	CC4	R\$200,00
Chefe de Setor	CC5	R\$200,00

CONTRATO TEMPORÁRIO E AGENTES À SERVIÇO DO MUNICÍPIO - CT

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Profissionais de Nível Superior	CT1	R\$200,00
Profissionais de Nível Médio/Técnico	CT2	R\$200,00
Profissionais de Nível Básico	CT3	R\$200,00
Conselheiro Tutelar	CT3	R\$200,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D0F2CE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Decreta ponto facultativo em face do feriado de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes em 21 de abril de 2022 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:949ADBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 028/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 028/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAURN.

Contratado.....: J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78,

Valor.....: **R\$5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 19 de Abril de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:84E6B059

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J.D.ALVES MISAEL - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAURN, no valor total de **R\$5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 19 de Abril de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:12CCA57D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 028/2022 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 028/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF nº 10.685.202/0001-78.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA.....:19.04.2022 a 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.: 19.04.2022

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A848A7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022-GP

DECRETO Nº 006/2022-GP
DE 02 DE ABRIL DE 2022

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

CONSIDERANDO o feriado nacional de “Tiradentes” no dia 21 de abril;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 20 de abril de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A35977C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021
DE 20 DE MARÇO DE 2022

Designação do Articulador e do Mobilizador para Selo Unicef – Edição 2021-2024 deste Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Articulador e o Mobilizador para o Selo UNICEF edição 2021-2024 deste Município de Paraú/RN, a saber:

ARTICULADOR: Sr. Marcelo Rosano De Souza
 MOBILIZADOR: Sr. Miguel Lucas de Araújo Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 20 de março de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7485E13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022-ADM

PORTARIA Nº 023/2022-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, ocupante do cargo de **PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICIPIO, 04 (QUATRO DIÁRIAS)**, ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (UM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), Conforme Artigo 3º e 4º do decreto Municipal 003/2013 de fevereiro de 2013. Para custeio como **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, No DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA-DF**, no(s) dia(s) 25 a 28 de abril do decorrente ano, com o seguinte objetivo **PARTICIPAR DA XXII Marcha dos Prefeitos a Brasília em defesa dos Municípios.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 20 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
 Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D1FDA44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
2903001/2022

Contratante: OMunicípio de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratado (a/s): Alic Participações e Entretenimentos LTDA - CNPJ: 28.791.264/0001-20

Objeto:Contratação da Banda Xand Avião para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2022 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Vigência: até 31/12/2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Inexigibilidade nº 2903001/2022

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Alic Participações e Entretenimentos LTDA.

Parazinho/RN, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:76ADB2DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
1204002/2022

Contratante: OMunicípio de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): Nattan Produções Artísticas LTDA - CNPJ: 41.775.478/0001-70

Objeto:Contratação Nattan e banda para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2022 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência: até 31/12/2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Inexigibilidade nº 1204002/2022

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Nattan Produções Artísticas LTDA

Parazinho/RN, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FE54004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1204002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto.....:Contratação do cantor Nattan e banda para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2022 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.775.478/0001-70.

Fundamento Legal....art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 20 de abril de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:BAA65E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2903001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Objeto.....:Contratação da Banda Xand Avião para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2022 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.791.264/0001-20

Fundamento Legal....art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 20 de abril de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:220A1379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Jebbson Jhonn Cravalho de Freitas,
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 58/2021, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, bairro Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.133-090.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 04/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 5.655/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021, cujo objeto é Registro de preços visando a aquisição de generos alimentícios não perecíveis, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 853/2022**, datada do dia 28 de março de 2022 e **846/2022** datada do dia 28 de março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, bem como pelo fato de que se trata de merenda escolar, causando descontinuidade no serviço essencial de educar;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.114.994/0001-35, situada na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, bairro Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.133-090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. o Senhor Jerbbson Caravilho de Freitas, inscrito no CPF nº 086.783.644-08 e RG nº 45.565.958-6, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) ou apresente justificativa, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, sendo iniciado processo administrativo de caráter emergencial diante do princípio da continuidade do serviço público, uma vez que a falta de entrega está sendo de forma total pela empresa. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN, e no endereço eletrônico: genivaldosolucoes@gmail.com

Parelhas/RN, 19 de abril de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretária de administração

Publicado por:

Jaciane Cristina dos Santos

Código Identificador:41190E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2022 realizada em 13 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$56.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 56.496,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:D5A397C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2046/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 15/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 15/2022 realizada em 13 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$56.500,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 56.496,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

PARELHAS/RN, em 19 de abril de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:08F6E491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 854/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 26/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 05/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES : Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 02/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:AD93EE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 080/2022**

PORTARIA DE Nº. 080/2022 – GAB/PREFEITO.

*DESIGNAR SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
CULTURA E DO ESPORTE.*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO MARIA PEREIRA DANTAS**, matrícula Nº 0015082/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, cedido por permuta, pelo Município de Caicó-RN para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Esporte, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024.

Parelhas, 20 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:334F9748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404.001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, com sede na Rua Cândida Araújo Dantas, 98 – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 200V DESTINADO, A ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**, no valor global de **R\$ 17.180,00 (Dezessete mil cento e oitenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:5FEAECBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, será Feriado Nacional, dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Parágrafo único. Também não sofrerão solução de continuidade o serviço de atendimento a pessoas contaminadas ou suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus, e a campanha de vacinação da Covid-19 que esteja sendo realizada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 20 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B4B753D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JUNIOR CÉZAR DOS REIS**, brasileiro, matrícula Nº 901156, portador CTPS nº 4420739 Série 002-0/RN, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 01/07/2013, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 04/04/2022 a 02/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:40DF5B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **SANDRO CÂMARA DE MOURA**, brasileiro, matrícula Nº 901296, portador CTPS nº 6520951 Série 0060/RN, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 12/04/2022 a 10/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRAS-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:73AC1AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **HUDSON HARISON HOLANDA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 049.201.774-37, do Cargo em Comissão – CC I, de **Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRAS-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:EB6AC57A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **RAIMUNDO REIS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 269.932.138-93, do Cargo em Comissão – CC II, de **Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Cultura e Esportes** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRAS-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C5A224E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ALEXANDRE CORTEZ COSTA**, brasileiro, portador do CPF Nº 017.008.944-47, do Cargo em Comissão CCIII – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRAS-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D2E71B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **SÁVIO SIDÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 087.953.094-46, do Cargo em Comissão CC III – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, com lotação na**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:515A97C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ALEXANDRE AUGUSTO TAVARES DANTAS CALDAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 361.562.304-59, do Cargo em Comissão CCIII – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:987AAAAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **AURI MARCONI DINIZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 423.350.434-04 do Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:355E3B8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FRANK WILLY BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 092.185.384-03, do Cargo em Comissão CC IV – **DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:8940BB7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **HUDSON HARISON HOLANDA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 049.201.774-37, para o Cargo em Comissão – CC I, de **Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:ED396737

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO REIS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 269.932.138-93, para o Cargo em Comissão – CC II, de **Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Cultura e Eventos** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B01F0C7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ALEXANDRE CORTEZ COSTA**, brasileiro, portador do CPF Nº 017.008.944-47, para o Cargo em Comissão CCIII – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:52443CA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SÁVIO SIDÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 087.953.094-46, para o Cargo em Comissão CC III – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, com**

lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:0537D87E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ALEXANDRE AUGUSTO TAVARES DANTAS CALDAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 361.562.304-59, para o Cargo em Comissão CCIII – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:527E2774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **AURI MARCONI DINIZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 423.350.434-04 para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B7A74880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANK WILLY BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 092.185.384-03, para o Cargo em Comissão CC IV – **DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:4CA06E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para cessão de uso por 12 meses, de painel de chamada por voz e sistemas de monitoramento para 02 equipes da atenção primária do município.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa **SYSDELTA EIRELI**, CNPJ: 28.967.809/0001-72, Rua Dr. Pedro Velho, nº198, Loja 10, Centro, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de abril de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A0BB3EC5

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2022**

PROCESSO Nº: 748/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso por 12 meses, de painel de chamada por voz e sistemas de monitoramento para 02 equipes da atenção primária do Município.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada para cessão de uso por 12 meses, de painel de chamada por voz e sistemas de monitoramento para 02 equipes da atenção primária do município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 20 de abril de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4C45BBE9

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: SYSDELTA EIRELI, CNPJ: 28.967.809/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso por 12 meses, de painel de chamada por voz e sistemas de monitoramento para 02 equipes da atenção primária do município.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:019B2E14

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de material de consumo para as unidades básicas de saúde e mista, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo.

3 – Contratar a empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01, Rua Leonel Leite, Nº1394, Alecrim, Natal/RN-CEP: 59037-820.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.014,85 (quinze mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de abril de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E05B06D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2022

PROCESSO Nº: 852/2022

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para as unidades básicas de saúde e mista, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de material de consumo para as unidades básicas de saúde e mista, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 15.014,85 (quinze mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do

Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 20 de abril de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB15C268

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: Aquisição de material de consumo para as unidades básicas de saúde e mista, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.014,85 (quinze mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde

Pedra Preta, RN, em 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ID441042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias ao senhor **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, Matrícula: 152, ocupante do cargo de Secretário, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/RN, no dia 25/04/202 a 28/04/2022 para participar da marcha dos prefeitos durante o evento são discutidas questões que influenciam o dia-a-dia dos Municípios e são apresentadas as reivindicações do movimento municipalista .

Pedra Preta/RN, 20 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C6DA7238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias ao senhor **Paulo Henrique Bilinho Filho**, Matrícula: 546, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/RN, no dia 25/04/2022 a 28/04/2022 para participar da marcha dos prefeitos durante o evento são discutidas questões que influenciam o dia-a-dia dos Municípios e são apresentadas as reivindicações do movimento municipalista .

Pedra Preta/RN, 20 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:4368F6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADITAMENTO AO CONTRATO N. 026/2021**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, PEDRO AVELINO/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrita no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada no Município de PEDRO AVELINO/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.825.872/0001.21, com sede Av. XV de Novembro 333, BAIRRO Cidade Jardim, Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é alterar a cláusula 2ª – do Preço do contrato de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do setor agrícola do município de Pedro Avelino-RN na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo presente termo de contrato será paga a importância de R\$ 130.900,00 (CENTO E TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. RS	TOTAL RS
	CARROÇÃO AGRÍCOLA, CAPACIDADE 4 TONELADAS COM 02 EIXOS	Unidade	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
	GRADE ARADORA 32 DISCOS	Unidade	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
	ROÇADEIRA ARTICULADA DE 1,7M	Unidade	01	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00
	TOTAL				R\$ 130.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/04/2022 a 20/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico nº 015/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 20 de abril de 2022.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	AGUINALDO JOSE PIRES
Pela Contratante	CPF. 042.908.626-16
Prefeito Municipal	Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B637A0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
- PP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **05 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de 02 (dois) imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com, ou oupmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3E2CB695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE - PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP/PMP**

AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24030002/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua

Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o processo de renúncia de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 24030002/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no referido Processo, para o dia 26/04/2022 às 09h00min, no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:2F222DBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 177/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 177/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7E4F8182

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 176/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 176/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **20/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D633BC85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 175/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 175/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar consulta médica/tratamento médico/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0ED0DB58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 174/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 174/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00**

(sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 19/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o(a) paciente Erich Ferreira da Silva para realizar consulta médica no(a) Hospital Tarcísio Maia conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FBFF64C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 173/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 173/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Caicó/RN, no(s) dia(s) 19/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o(a) veículo **Ambulância Montana de placa QGQ5F72, necessita de realizar serviços de manutenção do mesmo na Top Peças**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFB93A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 172/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 172/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº 074.XXX.XXX-03, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO

e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 19/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o(a) paciente **Cidnei Magal de Freitas para realizar perícia médica na INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF42BCF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 171/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 171/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº 011.XXX.XXX-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 19/04 do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o(a) paciente **Maria de Fátima Brasil para realizar consulta médica no(a) LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00AFB8B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 170/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **18/04 a 19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Maria do Céu Feitosa Cardoso para realizar procedimentos médico no(a) HUOL**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:179397F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 339, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEXTA FEIRA DATA QUE SUCEDE O FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, é feriado de Tiradentes (Dia da Inconfidência);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **22 de abril de 2022, sexta-feira**.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D5D04A49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 340, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 312/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 312/2022, que dispõe sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação na forma prevista no arts. 72 e 75, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Portalegre/RN e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Altera, em parte, a redação do art. 34 do Decreto Municipal nº. 312/2022, passando a vigorar com a seguinte forma:

Art. 34. O órgão demandante emitirá o Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, quando couber, previstos no inciso I, do art. 3º deste Decreto, nos padrões previamente disponibilizados, preenchido em sua totalidade e encaminhará ao Ordenador de despesa para autorização e prosseguimento da contratação.

Art. 2º Acresce o §3º ao art. 38 do Decreto Municipal nº. 312/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Na impossibilidade de elaboração do Termo de Referência pelo setor de compras, na forma deste artigo, ficará a cargo de cada órgão demandante a designação do responsável pela sua elaboração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:10C3C6C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 341, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.744, de 23 de agosto de 2021 que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

DECRETA:

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial que se realizará em PORTALEGRE /RN, no dia 29 de abril de 2022;

Art. 2º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema: “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós.”;

Art. 3º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Gerência Municipal de Juventude e Igualdade Racial e Coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre (SEMTHAS) e Comissão Organizadora Municipal (COM);

Art. 4º Para a preparação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre, constituirá uma Comissão Organizadora composta por representantes do governo e da sociedade civil, que será responsável por elaborar o Regimento Interno;

Art. 5º As despesas recorrentes da realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Portalegre, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ACFE36D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 343, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe Sobre a Concessão do Abono Complementar ao Piso dos Profissionais da Educação Básica Do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando os termos da Lei nº. 511, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso dos profissionais da educação básica do município de Portalegre/RN, na forma prevista no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e dá outras providências;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 511/2022, prevendo que o Município concederá abono complementar, de forma excepcional, concernente a diferença financeira para fins de compensação remuneratória durante o período de implementação dos percentuais previstos no art. 1º da Lei antedita, até o alcance do limite de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

DECRETA:

Art.1º Fica concedido abono complementar, de forma excepcional, concernente a diferença financeira dos vencimentos do profissionais da educação básica do município de Portalegre/RN, referente ao período de janeiro a março de 2022, na forma contida no anexo I do Presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2173E297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 15 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 072, DE 15 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Agnaldo Batista Júnior**, com matrícula funcional nº 17, ocupante do cargo de Garí, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 31/05/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:01A8F79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 15 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 073, DE 15 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Gustavo Higino Holanda Costa**, com matrícula funcional nº 3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **10/05/2022 a 30/05/2022 e 01/08/2022 a 10/08/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2022 e 11/08/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F79807B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
020 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 342 DE 20 DE ABRIL
DE 2022**

DECRETO Nº 342, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$161.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 161.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

120 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

321 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 21.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

127 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

332 10.301.0004.2024.0000 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESF) - 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

633 04.123.0003.2220.0000 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -161.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:3F4B4089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20040001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços Ltda - CNPJ. 38.503.987/0001-30.

Valor Global: R\$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 300KM, DESTINADA AO TRATOR NEW HOLLAND TT, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PUREZA, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

33.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Inciso I.

PUREZA/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 38.503.987/0001-30

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3A660A8

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 005/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21 e FFS LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.995.267/0001-50, onde se sagraram vencedoras do certame,

sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1EAE6D22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21 e FFS LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.995.267/0001-50, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5F8F301E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 SRP

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: COMERCIO PIONEIRO EIREL, CNPJ: 16.874.662/0001-20, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 20 de abril de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EE11B336

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: COMERCIO PIONEIRO EIREL, CNPJ: 16.874.662/0001-20, onde se sagrou vencedora do presente certame, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D5EB022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 030.2022 - (EXONERAÇÃO - JOÃO PEDRO
OLIVEIRA FRANÇA)

PORTARIA Nº. 030/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 11 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOÃO PEDRO OLIVEIRA FRANÇA**, portador do CPF nº **016.889.894-20**, do cargo comissionado de **Coordenador da Junta de Serviço Militar - JSM**, vinculado à **Secretaria de Administração** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de abril de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7DC28D01

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 031.2022 - (NOMEAÇÃO - JOÃO PEDRO
OLIVEIRA FRANÇA)

PORTARIA Nº. 031/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 11 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOÃO PEDRO OLIVEIRA FRANÇA**, portador do CPF nº 016.889.894-20, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar - JSM**, vinculado à **Secretaria de Administração** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de abril de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8D9CA596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, Coordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de abril de 2022, para participar da solenidade de abertura dos cursos de Capacitação em Turismo no auditório Celina Guimarães/centro de convenções de Natal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EBA1D901

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ROMÁRIO NOGUEIRA, Assessor de imprensa, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Cível, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de abril de 2022, para participar da solenidade de abertura dos cursos de Capacitação em Turismo no auditório Celina Guimarães/centro de convenções de Natal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:29EB9676

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF Nº 131.675.074-46, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de abril de 2022, para participar da solenidade de abertura dos cursos de Capacitação em Turismo no auditório Celina Guimarães/centro de convenções de Natal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FBBB0543

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200401/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 200401/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 200401/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**, em favor de **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF de nº 33.484.825/0001-88, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CONGRESSO - XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	01	SERVIÇO	400,00	400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E5D55FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200401/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 200401/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF de nº 33.484.825/0001-88, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CONGRESSO - XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	01	SERVIÇO	400,00	400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E0D8F35C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.804.134-00, matrícula: 1201786, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, para participar do Encontro do Percorso Formativo do Programa de Alfabetização e Letramento do Rn-ProAle.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de abril de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6DB7CD06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de abril de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7FE6E168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200402/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 200402/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 200402/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de funcionários público para o curso do e-Social para órgãos públicos., em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO PARA O CURSO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO - O CURSO ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2022.	02	SERVIÇO	1.050,00	2.100,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:972ACC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220408DV00085

Número: DV00051/2022

Objeto: Contratação de Maestro para a banda de Música Filarmônica 24 de junho do Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482

Valor Total Julgado: R\$ 17.100,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 18/04/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7AE8DB3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220408DP00084**Número:** DP00050/2022**Objeto:** Realização de Cirurgias de: 01 URETERORRENOLITRIPSIA A LASER MAIS COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO + 03 RTU DE PRÓSTATA + 1 DETALAHAMENTO DE CISTO RENAL POR VIDIOLAPAROSCOPIA em caráter de urgência em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**Valor Total Julgado:** R\$ 31.700,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 18/04/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EC75CEF9**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de informática e caixa térmica destinados a estruturação da rede de frios deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.600,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 1.618,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Abril de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6F2BFCA7**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 390.661,60; FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 29.992,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 11.384,00; TOP PECAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - R\$ 1.150,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Abril de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9C15B5E0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00010/2022. **OBJETO:** Composição de letra e música do hino deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 20/04/2022**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:821E9390**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: Composição de letra e música do hino deste Município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO RENATO DA SILVA 05152336413 - R\$ 5.000,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Abril de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:92CA5D54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,
DESIGNADO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****Portaria nº 067/2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:Art. 1º. Exonerar **IVAN FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 877.016.934-91, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL - Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único), designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B89DA83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 068/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALZAMIR MENDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 672.077.744-00, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B651F067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA
EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 069/2022

Dispõe sobre a Nomeação e Designação de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IVAN FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 877.016.934-91, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Designar o servidor público, o senhor **IVAN FERNANDES PEREIRA**, identificado no Art 1º, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2DE69159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1029/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 1029/2022

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:EEACD1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022 – GPMRF

Portaria nº 124/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Prefeito Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 e ½ (cinco e meio) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ao Excelentíssimo senhor MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da “*XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*” que ocorre em um momento muito importante para as gestões municipais. O evento será realizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) desde 1998, o encontro – considerado o maior evento municipalista da América Latina. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, com escopo a obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 24 a 29 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:D78A2286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022 – GPMRF**

Portaria nº 125/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 e ½ (cinco e meio) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a senhora FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Secretária Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da “*XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*” que ocorre em um momento muito importante para as gestões municipais. O evento será realizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) desde 1998, o encontro – considerado o maior evento municipalista da América Latina. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, com escopo a obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, **nos dias 24 a 29 de abril do corrente ano.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:4ECA8B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022 – GPMRF**

Portaria nº 0123/2022 – GPMRF

Exonerar Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – Exonerar o Senhor (a) **JOSENILDO DANTAS DA SILVA**, CPF nº 081.606.674-42, RG nº 002.719.647 ITEP/RN, para o cargo de Servidor Profissional (SP), na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:723C6D26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 – GPMRF**

Portaria nº 126/2022 – GPMRF

Exonerar Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – Exonerar o Senhor (a) **VALTONIA NICACIO DE MATOS**, CPF nº 286.241.458-13, RG nº 1921534 ITEP/RN, para o cargo Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:605C61BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022 – GPMRF

Portaria nº 130/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **LUCIVANIA DA SILVA LAZARO**, CPF: 968.122.734-49, RG: 001.483.528, Coordenadora pedagógica, durante sua permanência em Macau/RN, com o escopo na participação do “**1º Percurso Formativo de 2022, do ProAle**”, a ser realizado nos dias 26 a 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:557936A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022 – GPMRF

Portaria nº 129/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANNE CAROLINE SANTANA ALVES**, CPF: 121.552.084 - 05, RG: 003.261.276, Coordenadora Pedagógica Infantil, durante sua permanência em Ceará-Mirim/RN, com o escopo na participação do “**Primeiro encontro presencial do ProAle para alinhamento das ações de 2022**”, a ser realizado na cidade de Ceará-Mirim/RN no dia 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7A4B7137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022 – GPMRF

Portaria nº 127/2022 – GPMRF

Exonerar Conselheira Tutelar na Secretária Municipal de Administração e Habitação dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERAR** o Senhor (a) **LARISSA DA COSTA REGIS**, CPF nº 700.679.824-84, RG nº 003.211.346 ITEP/RN, para o cargo de Conselheira Tutelar na Secretária Municipal de Administração e Habitação, na Secretaria Municipal de Administração e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8494F2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 – GPMRF

Portaria nº 128/2022 – GPMRF

Nomear Conselheira Tutelar na Secretária Municipal de Administração e Habitação dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) **ANA PATRICIA DOS SANTOS**, CPF nº 047.393.714-05, RG nº 002.284-467 ITEP/RN, para o cargo de Conselheira Tutelar na Secretária Municipal de Administração e Habitação, na Secretaria Municipal de Administração e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:50409C86

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 177/2022 - GPMRF

LEI ORDINÁRIA Nº 177/2022 - GPMRF

“*Denomina a Quadra Poliesportiva Antônio Wanderson da Silva Gomes, situado na Rua Dom Eugenio Sales, Distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo e dá outras providências*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica denominada Quadra Poliesportiva *Antônio Wanderson da Silva Gomes* (Ninho) a quadra poliesportiva situada na rua Dom Eugênio Sales na praça de Punaú, no Distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo-RN.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “Quadra Poliesportiva *Antônio Wanderson da Silva Gomes*”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 20 de abril de 2022

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:CB71D165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO** (08.392.565/0001-73) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3FD695A0

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2022 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, **HOMOLOGADO**, em favor de:

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO
(08.392.565/0001-73)

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:309A3602

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2021 PE
1ª Republicação**

Aos vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0023/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/01/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2021 PE****26 - F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Petrobras	litro	101.236	7,34	743.072,24
2	2936 - Etanol Petrobras	litro	40.000	6,10	244.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Petrobras	litro	193.000	5,80	1.119.400,00
Total					2.106.472,24

Rodolfo Fernandes/RN, 21/01/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:19594A48

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 023, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:85969817

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”.

CONSIDERANDO que a programação de comemoração dos 60 anos de Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 08 e 09 de maio de 2022, conforme projeto base. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Campeonato de Emancipação Política, dentre outros eventos. A comemoração do aniversário do nosso município tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E15AE190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2022 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO
(08.392.565/0001-73)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:219B8348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 0006/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 06/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E6D4691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13040001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos torna-se fundamental e essencial para continuidade da oferta de serviços pelas equipes de saúde bucal da atenção básica de nosso município, através das atividades, atendimentos, procedimentos, entre outras ações, sendo se suma importância para o bom desempenho das atividades institucionais.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ n.º 31.528.684/0001-22, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.097,00 (dezesseis mil e noventa e sete reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0FBACF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 31.528.684/0001-22.

Valor Total: R\$ 16.097,00 (dezesseis mil e noventa e sete reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1BE59C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 - CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas, para comparecerem no dia 26/04/2022, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", referentes à Tomada de Preços nº 01/2022.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6AFC6C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de veículos zero km adaptados para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI TIPO FURGÃO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 292.000,00
Valor Final: 292.000,00
Valor Total: 292.000,00
Adjudicado em: 20/04/2022 - 16:07:19
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)
Modelo: SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10.5M3

Item: 0002
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 237.520,00
Valor Final: 237.500,00
Valor Total: 237.500,00
Adjudicado em: 20/04/2022 - 16:07:19
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)
Modelo: CITROEN JUMPY

Ruy Barbosa/RN, 20 de Abril de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:22BA6B99

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040001/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 31.528.684/0001-22, referente à aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.097,00 (dezesseis mil e noventa e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D009E76A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022-GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2022-Tiradentes.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 22/04/2022, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 25 de abril de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:209B6721

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de veículos zero km adaptados para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI TIPO FURGÃO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 292.000,00
Valor Final: 292.000,00
Valor Total: 292.000,00
Homologado em: 20/04/2022 - 17:00:06
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)
Modelo: SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10.5M3

Item: 0002
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 237.520,00
Valor Final: 237.500,00
Valor Total: 237.500,00
Homologado em: 20/04/2022 - 17:00:06
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)
Modelo: CITROEN JUMPY

Ruy Barbosa/RN, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0AD1F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 005/2022 - SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 20 de abril de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar da XXIII Marcha em Brasília em Defesa dos Municípios que acontecerá dos dias 25 a 28 de abril de 2022 em Brasília/DF

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BF3DDE44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.978, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.978, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II – do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
 III – do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I – Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II – Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III – Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV – Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V – Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI – Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo Único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN**.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo da Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:19C4489E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 154/2022 – GAB

Portaria nº. 154/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS, CPF: 009.910.884-41**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Serviço de Nutrição e Dietética de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de março de 2022.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DBFD5E86

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 155/2022 – GAB

Portaria nº. 155/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (20/04/2022), o qual irá à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à Comparecer à sede Regional do Inkra, para uma reunião com o Superintendente acerca do processo nº 54000.014984/2022-59, vinculado ao processo n. 54330.000474/2017-03 originário, que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:59D0A6B9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 157/2022 – GAB

Portaria nº. 157/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** ao Vice-Prefeito Municipal **GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA, Mart: 152193-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXIII Marcha dos Prefeitos, que

ocorrerá entre os dias 25 e 28 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo realizará embarque no dia 24 e retornará dia 29/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E0A2CA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de preços para Aquisição de material permanente (Estadiometro para transporte, Balança plataforma portátil, Balança eletrônica digital e Trena antropométrica) destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Santa Cruz/RN. conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de maio de 2022, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 04 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:05C5F38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades das secretarias que integram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de maio de 2022, às 09h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do Dia 04 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:57D84E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de preços para aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias. conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de maio de 2022, às 14h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h10min do Dia 04 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9328FAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 –
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 referente a Obtenção de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores em geral para manutenção dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Santa Maria/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, para Obtenção de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores em geral para manutenção dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Santa Maria/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no que concerne a não inserção da exigência de que seja produto de fabricação nacional, razão pela qual se deve acatar produtos de fabricação estrangeira. Sendo assim, entendo pelo provimento da impugnação da LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, salvo com relação ao prazo de entrega solicitado pela empresa impugnante, ou seja, mantenha-se o prazo de entrega previsto no Edital.

Por último, entendo pelo provimento parcial da impugnação supracitada, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município com isso serão feitos os ajustes no Edital e

anexos com previsão da possibilidade de que o produto seja de fabricação estrangeira ou nacional. Mas entendendo pela não possibilidade de extensão do prazo de entrega, razão pela qual deve ser mantido o prazo previsto no Edital, diferentemente do que solicitou a empresa Impugnante.

Santa Maria/RN, 20 de abril de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:46C4D6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022.

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA objetivando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 20 de abril de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:50316BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
779/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de pessoa física para desempenhar atividade de apoio administrativo em supervisão ou operação de sistemas de informação do ministério da saúde (CADSUS, SAI, SCNES, BPA, FPO, PPI); voltado a qualificação das informações e assistência em geral, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 27 de abril às 13h00min.

Santa Maria, 20 de abril de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:53AAE953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007.2022- RETIFICAÇÃO PONTO FACULTATIVO
22 DE ABRIL

DECRETO 007/2022 Santa Maria-RN, 19 de Abril de 2022.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, o dia 22 de Abril de 2022, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D596B26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal EULALIA MARIA DE ASSUNÇÃO GOMES, matrícula n.º 329, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste Município, na função de Professora, para exercer suas atividades funcionais Junto ao Gabinete Civil da Governadora do Estado, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Art.2º - A Cessão terá ônus para o ente cessionário, e terá um período de 02 (dois) anos.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A35ED0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0604/2022

Lei nº. 0604/2022.

De 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento com base no piso salarial do Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021, para todos os Servidores Estatutários, salvo os servidores que compõem o quadro do Magistério.

Art. 2º. Concede aumento de 14,58% (quatorze, cinquenta e oito por cento), para os demais Servidores Estatutários que percebem acima do salário mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 20 de Abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:56124535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 014/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, para o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. Abertura da Sessão: Dia 05 de maio de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0013.

Santana do Seridó, 20 de abril de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4A3BEE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2022

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

CONSIDERANDO o pedido rescisão contratual da Sra. VALERIA DANTAS DE AZEVEDO, datado em 30 de março de 2022 e publicado na página do diário oficial do município FEMURN.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado – CPSS encontra-se em vigência em decorrência da continuidade dos serviços públicos.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, **CONVOCAR** a candidata abaixo, na data e horário abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
3º	FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS	****.****.***-57	Enfermeiro	29/04/2022 8:00

Santana do Seridó/RN, em 20 de abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Item 16.4. Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1E4F0587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

OBJETO DO CONTRATO/ATA: 0 presente instrumento tem por objeto aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, sendo empresa beneficiária ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Presidente Gonçalves, Alecrim, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55. Processo Licitatório nº 27070011/2021, Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - FUSAM. Ata de Registro de Preços 130/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Por descumprimento das cláusulas abaixo descrita do termo de referência do referido edital;

5. DA ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a contratante.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos e a validade dos insumos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essências nas unidades de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços nº 130/2021 assinada pela empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 27070011/2021, Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - FUSAM; b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar, objeto desta licitação no prazo MÁXIMO DE ENTREGA de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente;

b) que os itens solicitados através da ordem de compra nº 202101737 do emitida na data 22 de dezembro de 2021 e encaminhada via eletrônica para o e-mail oficial da ora notificada na data 05 de janeiro de 2022, foram entregues parcialmente pela ora NOTIFICADA, com emissão de Nota Fiscal de Nº 001214 no montante global da ordem de compra;

c) que a entrega dos itens em sua totalidade deveria ter ocorrido até o dia 11/01/2022, portanto, evidencia atraso sem justificativa, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretária Municipal de Saúde deste município.

d) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa beneficiária e ora NOTIFICADA, podendo acarretar a aplicação de sanções pela administração diante do descumprimento contratual.

Diante disto, fica por meio do presente, NOTIFICADA a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Presidente Gonçalves, Alecrim, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens em sua totalidade conforme ordem de compra supracitada, ou apresente manifestação.

Poderá o Município de Santana do Seridó/RN, CANCELAR O REGISTRO DO PREÇO REGISTRADO conforme Art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 973 de 19 de dezembro de 2019, sem com aplicação das demais sanções cabíveis, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Santana do Seridó/RN, 20 de Abril de 2022.

MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS

Chefe de Setor - CC-3
Matrícula: 130215-2

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E2F7E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2022/PMSS/CD/ADM DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 027/2022/PMSS/CD/ADM de 20 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 25 à 28 de abril de 2022, com o fim de participar XXIII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 027/2022/PMSS/CD/ADM de 20 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A6A09B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 067/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 07/03/2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 20 de abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E4524D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APRAZAMENTO LICITAÇÃO PE Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o aprazamento para a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para Registro de Preços para aquisição de Gás (GLP), água mineral (copo 200l), em virtude do não acolhimento de propostas. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 20/04/2022 às 09:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **04/05/2022 ÀS 09:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 19 de abril de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:38BAF7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 875.489.844-72 e portadora do RG 1.350.271-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CRAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D139A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 016/2022

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ sob nº. 03.784.680/0001-70) – **OBJETO:** contratação de instituição sem fins lucrativos dedicada a ensino profissionalizante para ofertar cursos de costureiro industrial do vestuário em tecido plano e polivalência na produção industrial do vestuário para formação da segunda turma com até 25 participantes residentes no município de Santo Antônio/RN- **PERÍODO:** 20 de abril de 2022 a 29 de julho de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de abril de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:23507987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2022.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI

CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, bem como as crianças atendidas pelos programas da assistência social em comemoração à Páscoa.

VALOR ESTIMADO:RS 16.770,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EDF250B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2022.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
CNPJ: 30.097.958/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na confecção de canecas personalizadas, para distribuição gratuita em comemoração ao dia das mães do município de São Bento do Norte/RN,

VALOR ESTIMADO:R\$: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2834D6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para o servidor: **CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal de Articulação Política, Mat. 00430-8, CPF: 828.601.654-87, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 25 a 28 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7660ECDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para o servidor: **JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Constitucional, Mat. 00961-1, CPF: 481.487.504-59, ao preço unitário de R\$: 900,00 (novecentos reais), totalizando um valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para custear despesas com

alimentação e estadia na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 25 a 28 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de abril de 2022.

EDMILSON BATISTA DE ASSIS

CPF: 392.336.004-59

Chefe de Gabinete de São Bento do Norte/R

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3E9876A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para o servidor: **CLIMÉRIO DE ALMEIDA MAIA NETO**, Vice-Prefeito Constitucional, Mat. 00953-9, CPF: 064.130.404-83, ao preço unitário de R\$: 900,00 (novecentos reais), totalizando um valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 25 a 28 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2B0D4E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 048/2022

PORTARIA N.º 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A senhora **LETICIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO**, portador do CPF: 017.611.334-70 do cargo de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C44A160C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, portador do CPF: 012.871.694-06, para desempenhar, as funções de Secretária Municipal de Finanças, concomitantemente com o cargo de Secretário Municipal de Administração, conforme especificações dos artigos 41, II e 44, IX, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 007/2006 de 15 de maio de 2006

Art. 2º -Para efeito desta portaria, o titular nomeado no artigo anterior, juntamente com os gestores de cada pasta, terá competência para executar as seguintes atribuições:

I – Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, as inseridas nos incisos I a VII do artigo 44 da Lei 007/2006;

- Manter o controle das contas bancárias do poder executivo, inclusive os Fundos Especiais;
- Realizar pagamentos das obrigações do poder executivo, inclusive dos fundos especiais;
- Manter o controle do caixa a fim de evitar pagamentos sem cobertura de saldos financeiros;
- Disponibilizar toda documentação para conclusão dos demonstrativos da contabilidade geral do município, incluindo-se os fundos especiais;
- Transferir recursos equivalentes aos duodécimos necessários a manutenção do Poder Legislativo, Fundos Especiais, Consórcios, contratos e acordos, na forma das legislações pertinentes;
- Resolver assuntos ligados a movimentação financeira juntamente com as agencias onde o município mantém transações financeiras.
- Demais assuntos que envolvam a manutenção financeira do Poder Executivo e dos Fundos especiais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:612858A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0118/2022

DECRETO Nº 0118/2022

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, 210 m2 DE UM

IMÓVEL ENCRAVADO NO SÍTIO ESCONDIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal dispor de um terreno para implantação de um abatedouro público municipal de aves, no município de São Bento Trairi-RN.;

CONSIDERANDO que já existe recursos alocado através de emenda parlamentar.

CONSIDERANDO que existe no município vários criadores de galinha caipira de corte e a necessidade de um abatedouro para facilitar o abate dos pequenos e médios produtores de todo o município de São Bento do Trairi-RN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno encravado na propriedade do senhor ALEXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA, totalizando uma área de 210 m2 com a seguinte localização e confrontações: limitando-se Ao Norte com Jose Severiano e ao Sul e Leste com: Estrada vicinal que liga a sede do município ao Sítio Telha, e Ao Oeste com Josefa Camarão, destinado a construção de um Abatedouro de Aves no município de São Bento do Trairi-RN

Art. 2º O valor da indenização é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 20 de abril de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1F7EC4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2022, às 08h00(oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epigrafe.

Foram Classificadas para este fase as seguintes empresas:

CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12
TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.386.750/0001-31
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59
RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação da licitante por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A LICITANTE CONSTRUTORA ASSU EIRELI ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 170.702,76

A LICITANTE NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 191.254,52

A LICITANTE ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 195.848,45

A LICITANTE JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EIRELI ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 200.214,35

A LICITANTE RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 211.970,94

A LICITANTE FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 227.692,51

A LICITANTE TEODORO SERVIÇOS EIRELI ofertou em sua carta proposta um valor global de R\$ 227.824,53

Logo em seguida a Comissão de Licitação passou a analisar a proposta de preços da licitante que ofertou o menor valor para a prestação dos serviços, e constatou que a mesma estava de acordo com todas as condições exigidas no edital de publicação, planilhas orçamentárias, e quantitativos exigidos.

A comissão de licitação DECLAROU COMO VENCEDORA DO RESPECTIVO CERTAME A LICITANTE CONSTRUTORA ASSU EIRELI.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das demais licitantes em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, fica convocada o representante da CONSTRUTORA ASSU EIRELI para comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 29 de Abril de 2022, das 08h00 até as 13h00, a fim de celebrar o referido Contrato Administrativo.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0EBD601C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 164/2022.

Define Ponto Facultativo na sexta-feira 22 de abril de 2021 no Município de São Fernando./RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.415 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 19 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 22 de abril (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F0E29DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AD8F4F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D0E4DD8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:54497EBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 150/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6EBEB091

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.537 - DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-
RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:C9F4CC87

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

Aos 20 de abril de 2022, às 18h00min, na Sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, presentes o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Fonseca Mafra, Vice-Prefeito Municipal, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, ao Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra, Vice-Prefeito Municipal, que passa por força deste ato à condição de Prefeito Municipal em Exercício, a partir da zero hora do dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois, com término a zero hora do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo, em razão de afastamento do Prefeito Municipal para a Marcha dos Prefeitos em Brasília.

Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato de restabelecimento do status *quo*. Após, foi encerrada a sessão, da qual eu, Tássia Mayara de Melo e Silva, Secretária-Chefe de Gabinete lavrei o presente termo que foi assinado pelos Senhores Aníbal Pereira de Araújo e Paulo Eduardo Fonseca Mafra.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:2B3EE7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:430FDA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional de 21 de abril (Tiradentes) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional de 21 de abril (Tiradentes), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:826B7085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 20 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:58CD0575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
043/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 011/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de manutenção de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **OSVALDO LIBANIO DE MEDEIROS ARAÚJO** (CPF nº 053.098.584-58).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação dos serviços de manutenção de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9CCC07CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA Nº 011/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA MSJS/ RN Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADO: OSVALDO LIBANIO DE MEDEIROS ARAÚJO (CPF nº 053.098.584-58); OBJETO: execução dos serviços de manutenção de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros; VIGÊNCIA: 19 de abril a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO

SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Osvaldo Libânio de Medeiros Araújo - contratado.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:EEFA9C6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Designa servidor para exercer as funções de mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ORIENTADOR SOCIAL, CPF nº 079.568.584-02, para exercer as funções de Mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes -NUCA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:84564346

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
041/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de apoio ao Excepcional

Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apoio ao Excepcional** junto à **única instituição que faz essa prestação de serviços na região do Seridó Potiguar: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ** (CNPJ: 08.094.195/0001-98), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com vigência

de um (01) ano, com a importância global de **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:7C15D940

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/ 2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
041/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ (CNPJ nº 08.094.195/0001-98); OBJETO: execução de serviços de apoio ao Excepcional, compreendendo: na habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, auditiva, física, visual, múltipla, cegueira, ataxia telangiectasia, transtorno do espectro autismo – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno de conduta, Síndrome de West, Síndrome de Down, Síndrome de Moébius, Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor – ADNPM e Escefalopatia não especificada; VIGÊNCIA: doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:8B8FCE8C

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 017/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS EIRELI - valor global – R\$ 1.221.200,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Desconto percentual;

Gasolina comum- 2.0%

Óleo Diesel S-500- 2.0%

Óleo Diesel S-10- 2.0%

Valor Total da Contratação R\$ R\$ **1.221.200,00** (Um milhão, duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5442D8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de abril de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E5B5BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2022, 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de abril de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE04D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO Nº 017/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS EIRELI - valor global – R\$ **1.221.200,00** (Um milhão, duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Desconto percentual;

Gasolina comum- 2.0%
Óleo Diesel S-500- 2.0%
Óleo Diesel S-10- 2.0%

Valor Total da Contratação R\$ **1.221.200,00** (Um milhão, duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:18B6D07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022**

OBJETO: Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2014 - F VILDEMAR S DA COSTA 15.484.236/0001-18; 2075 - IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI 08.397.547/0001-84; 2076 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA 43.915.507/0001-88; 352 - CLOVIA CASSIANO 23.089.890/0001-55, objetivando a **Contratação de shows de Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/04/2022

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:5946CDC2

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS

QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 055.622.814-65	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

936 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	6206 - BIRO FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50, NA COR CINZA. MOB	UNID	10	480,00	4.800,00
17	6229 - MESA BIRO EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA CONJUNTO PROFESSOR - ESTRUTURA DA MESA: TUBOS DE AÇO 1 1/2", 1 1/4", 29X58MM E 25X60MM SOLDADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE CORDÕES DE SOLDA MIG LIVRE DE RESPINGOS E ARESTAS. MOB	UNID	4	450,00	1.800,00
Total					6.600,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.007.485/0001-27

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:F96B2F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **10 de Maio de 2022**, às **09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Mercado Público Municipal de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das

08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de Abril de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BC5A8CEA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN, CEP 59.150-000.

Art. 2º - O convênio será realizado no ano de 2022, para realização, nos dias 28 de abril a 1º de maio, da 23ª Exposição Agropecuária do Potengi, também conhecida como Caprifeira de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º - Para execução das ações da presente Lei, fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* deste artigo, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

PROJETO/ATIVIDADE E DOTACÃO A SEREM INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO

Tabela I

Unid. Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	602 – Promoção da Produção Animal
Projeto/Atividade	Concessão de Repasse à Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC
Elemento	3.3.90.41 – Contribuições
Fonte de receitas	1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	20 - Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	2.013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de receitas	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:84EE3F68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 092.594.364-94, do cargo efetivo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 003941-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:450497FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:36EAECF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:7E99156C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ELENI LUIZ PERES DIAS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 10 de abril de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:FCEAB1AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO GILBERTO FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:AFA0FF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos de Nível S, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 001001-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:32C2FA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos de Nível R, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA, Mat. 001651-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:9FB43527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos de Nível R, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 001571-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:7637D63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA/2021 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) e RAG/2021 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 72ª (Setuagésima Segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 21 de Março de 2022, às 14 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

- os instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS.;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - A provar o 3º RDQA/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN;

Art. 2º - Aprovar o RAG/2021 (Relatório Anual de Gestão 2021) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO PAULO

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução CMS nº 001, de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 1997.

KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:A09E7921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Paulo do Potengi/RN referente ao exercício de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 72ª (Setuagésima Segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 21 de Março de 2022, às 14 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

- os instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS.;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Paulo do Potengi/RN referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO PAULO

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução CMS nº 002, de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 1997.

KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:714D2BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a Formação e Aprovação da Comissão Eleitoral para Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN – Biênio Abril 2022/Abril 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 72ª (Setuagésima Segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 21 de Março de 2022, às 14 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN – Biênio Abril2022/Abril2024, conforme relação abaixo:

Segmento	Nome	Segmento
Poder Executivo	Wendell Costa Presidente	Executivo
Conselho Municipal de Saúde	Maria de Jesus Pereira da Silva Vice Presidente	Trabalhador
Secretaria Municipal de Saúde	Tashia Cristina Soares de M Lima 1ª Secretária	Gestão
Conselho Municipal de Saúde	Luzia Mota da Silva 2ª Secretária	Usuário

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO PAULO

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução CMS nº 001, de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 1997.

KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:CF2C0FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a Formação e Aprovação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e sua Realização.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 173ª (Centésima Septuagésima Terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, realizada no dia 04 de Abril de 2022, às 09 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, conforme relação abaixo:

Ordem	Nomes	Função	Segmento
01	Flávia Roberta de Araújo Alves	Psicóloga	Profissional de Saúde
02	Illana Cecylia Silva Basílio	Coordenadora CAPS	Profissional de Saúde
03	Kátia Marques Cardoso Moreira	Secretária de Saúde	Gestão
04	Lavynnia Laís Pereira Mota da Silva	Secretária Adjunta de Saúde	Gestão
05	Maria de Jesus Pereira da Silva	Conselho Municipal de Saúde	Profissional de Saúde

Art. 2º - Aprovar a Realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município da São Paulo do Potengi/RN, a ser realizada no Dia 20 de Abril de 2022 no Auditório do SESC LER a partir das 07h00;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 4 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCISCO PAULO

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução CMS nº 004, de 04 de Abril de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 1997.

KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:072CD445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2022 DE 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2022 DE 20 (vinte) DE ABRIL DE 2022

“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 22 (vinte e dois) DE ABRIL DE 2022 – SEXTA FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a comemoração alusiva ao dia de Corpus Christi na quinta feira dia 21 (vinte e um) de abril de 2022 – FERIADO NACIONAL.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.413, de 18 de abril de 2022 do Governo Federal, que altera a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022 “Sexta Feira”, em todas as Repartições Públicas do município de São Pedro/RN.

Art. 2º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 21 (vinte e um) de abril de 2022.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de abril de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0AD70502

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	GEOVANY BARBOSA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 081.843.374-42
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:93A5201E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 096/2022

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 096/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, **CONTRATA** o(a) Sr.(a)) **GEOVANY BARBOSA DA SILVA**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º **081.843.374-42** e no RG sob o n.º **2.591.645 ITEPP/RN**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 13, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conduzir o veículo de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais) + Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
004/2022

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2022**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 060/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GEOVANY BARBOSA DA SILVA

CPF: 081.843.374-42

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1F9BF426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/01

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR – CPF Nº 903.848.494-15 – DAP Nº SDW0903848494151410201006.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.101,33 (nove mil, cento e um reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A47732AA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/02 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/02

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA – CPF Nº 053.119.874-05 – DAP Nº SDW0053119874051601220528.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.305,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0404F91D

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0723922C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/04 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/04

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45– DAP Nº SDW0109465894450405211006.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.305,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/03 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/03

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: DALYANE KELLY DE MEDEIROS – CPF Nº 070.174.554-10– DAP Nº SDW0070174554102607211017.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.391,51 (dose mil trezentos e noventa e uns reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B224223

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/05 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/05

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA
– CPF Nº 517.156.274-15 – DAP Nº
SDW0517156274151802211132.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.482,28 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7782FA79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/06 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/06

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO – CPF Nº 358.487.154-91 – DAP Nº SDW0358487154910511211207.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7495749B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/07 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/07

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO – CPF Nº 103.034.184-27 – DAP Nº SDW0103034184271203220628.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.983,01 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:78C1F3EC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/08 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/08

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF Nº 057.863.874-61 – DAP Nº SDW0057863874611902210908.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.077,45 (nove mil setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2022.

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:712CFE0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/09 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/09

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – CPF Nº 029.717.914-40 – DAP Nº SDW0032912184772812211133.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.416,75 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F705E42F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/10 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/10

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: MIGUEL GARCIA DO AMARAL – CPF Nº 423.799.204-78 – DAP Nº SDW0423799204782511190938.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.837,67 (cinco oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:161884B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070/11 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010018/2022 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 20220070/11

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA – CPF Nº 080.656.924-78 – DAP Nº SDW0080656924781003210809.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.305,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5BF44621

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220077 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2022

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 21.528.426/0001-92, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL. RS
01	01 Caminhão Tipo Tanque Pipa para Limpa Fossa, com Motorista, com capacidade para no mínimo 9.000 litros, a Diesel, capacidade para no mínimo 15.000kg, potência mínima de 150cv, cabine avançada em aço, com duas portas laterais de acesso ao motorista e ao passageiro, capacidade para 03 pessoas, transmissão mecânica por alavanca manual com 05 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, Manutenção e seguro a cargo da contratada.	MÊS	12	9.430,00	113.160,00
VALOR TOTAL.....					RS 113.160,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e

encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 19 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Fermelo Serviços E Locações EIRELI

CNPJ Nº 21.528.426/0001-92

JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA

CPF Nº 858.379.892-34

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3854E999

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220078 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado

na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **E R DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 18.560.153/0001-59, com sede na Rua Doutor Pedro Velho, S/N, Quadra 24, Lote 86, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, **ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.068.895, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 010.178.854-19, residente e domiciliada na Rua Cônego José Cabral, 07, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, Processo nº 48387607/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 160.108,80 (cento e sessenta mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL. RS
02	01 Trator Agrícola, ano 2019 ou posterior, com Operador, motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidrostática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPC), tipo - ROPS, TDPI - tomada de potência independente.	MÊS	12	6.747,40	80.968,80
03	01 CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA, com motorista, basculante com capacidade mínima de 12.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Seguro a cargo da contratada.	MÊS	12	6.595,00	79.140,00
VALOR TOTAL.....					RS 160.108,80

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54,

da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 19 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

E R De Andrade Locações E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 18.560.153/0001-59

ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE

CPF Nº 010.178.854-19

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D5A10B78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 05, DE 19 DE ABRIL DE 2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, Vice - Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais) referente a quatro diárias integrais, para deslocamento, hospedagem e alimentação em Brasília/Distrito Federal, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar da **XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, promovida pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios, de 25 a 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F65EFB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23030021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho de nº. 23030021 datado em 23/03/2022, no valor Empenhado de R\$ 5.897,04 (Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), correspondente a nota fiscal nº 000 .273, no valor R\$ 5.897,04 (Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com fornecimento de Combustíveis destinados as Máquinas Tipo Trator Budny 10540 e New Holland OTT 3840 e Massey Ferguson 275 lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, ocasionará prejuízos à administração pública municipal, visto que a empresa contratada poderá suspender o fornecimento dos produtos, afetando à prestação de serviços públicos essenciais, vinculados a esta pasta administrativa.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/04/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E01E3B65

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23030018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA -ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho de nº. 23030018, datado em 23/03/2022, no valor empenhado de R\$ 4.405,63 (quatro mil Quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente a nota fiscal nº 274, no valor R\$ 4.405,63 (quatro mil Quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com fornecimento de combustível diesel S10 destinado ao caminhão basculante de placa OJZ-7730 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, ocasionará prejuízos à administração pública municipal, visto que a empresa contratada poderá suspender o fornecimento dos produtos, afetando à prestação de serviços públicos essenciais, vinculados a esta pasta administrativa.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/04/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:521C3215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 98/2022-FMS, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 18 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B3B843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 97/2022-FMS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 1/4 (um quarto)** a servidora **RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA, Mat. 998**, ocupante da função de **FONOAUDIÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da **REUNIÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA VACINA DE FEBRE AMARELA E CAMPANHA NACIONAL CONTRA INFLUENZA E SARAMPO 2022**, no dia 30 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de março de 2022

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBB264B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 96/2022-FMS, DE 18 ABRIL DE 2022.V

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS, Mat. 921**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme

comprovante em anexo, no dia 15 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91287F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95/2022-FMS, DE 18 ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 13 e 14 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C56E3BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2022-FMS, 18 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17

de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DC4D113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93/2022-FMS, 18 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de abril 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D2CE532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92/2022-FMS, 12 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3B644F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2022-FMS, 12 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:672FCA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90/2022-FMS, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 07 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4520B158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2022-FMS, 11 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de março 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDE131FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2022-FMS, 11 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 16 de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A046190A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2022-FMS, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5CEFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2022-FMS, 07 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09E62698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2022-FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, o valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.016,66 (mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9980E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72, do cargo de Chefe do Gabinete CCl.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 13 abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CB1271EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72, para o cargo de Assessoria Especial para Articulação Institucional CCI.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 13 abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:858330D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA, CPF: 052.998.974-30, para o cargo de Chefe do Gabinete CCI.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 13 abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8AB35307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP PROCESSO Nº. 407.001/2021

O Pregoeiro torna público a continuação da sessão pública referente ao pregão presencial 008/2022 no dia 25/04 às 10:00h e convoca as empresas participantes: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001-06; FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 07.366.605/0001-40; NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72 e R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82; à se fazerem presentes através de seus representantes legais credenciados para acompanhamento dos demais trâmites legais.

Serra Caiada/RN, em 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4DDD7FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022 - GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 para contratação de estagiários por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022, de 25 de março de 2022, para contratação de Estagiários.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais deverão providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos classificados, conforme demanda.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B2B35D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022– GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 31.415, de 19 de abril de 2022, que estabelece ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6B4CEC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **KREGINALDO GAMA DANTAS**, Matrícula nº 1478-8, servidor de Mandato Eletivo, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3113C047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 51182-1, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2F306D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2022 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50844-6, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 06/05/2022 à 04/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C4277F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2022 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **MARIA LAIANE ARAÚJO SILVA DA COSTA**, Matrícula nº 51231-1, servidora Efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A4BB2581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA MICARLA DE OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 50165-4, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2FFE596B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 654.xxx.xxx-91 e Portador do RG nº 001.xxx.870/SSP/RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Manutenção e Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9F23380C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA**, Matrícula nº 0479-1, servidora Comissionada, no cargo de Coordenadora Geral de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 16/05/2022 à 14/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6B3BE99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022 – GP, DE 20 ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 013/2022, concedendo readaptação provisória ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidora efetiva no cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 31/03/2022 à 14/01/2023, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará na sala de leitura na EMEI Francisca Freire da Nóbrega com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CEFD7B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022– GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 015/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **CARLOS HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, Matrícula nº 50126-3, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor P. IV B, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 31/03/2022 à 29/04/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de março de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:141CBF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCIÊR SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50170-1, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4133958C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022– GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 014/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ANA DILA VITORINO TEIXEIRA** Matrícula nº 50267-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde de 36 (trinta e seis) dias consecutivos, no período 31/03/2022 à 05/05/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de março de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E6FB1BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDREZA MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 1331-5, servidora Comissionada, no cargo de Secretária Adjunta da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2EFBB485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50496-3, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 16/05/2022 à 14/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FF9D0B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 0029-9, servidora Comissionada, no cargo de Coordenadora Geral da Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E813C10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **MARCOS DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 0412-1, servidor Comissionado, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4A9C5B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 002-7, servidor Comissionado, no cargo de Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2BD3CBF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **RAFAEL AUGUSTO ELIAS**, Matrícula nº 0966-1, servidor Comissionado, no cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FDAC96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2022 e a aprovação da Prestação de Contas do 3º quadrimestres do exercício de 2021, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª reunião extraordinária, realizada no dia 6 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no seu artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestres do exercício de 2021, conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 06 de abril de 2022.

MÁRCIO DA SILVA PAIVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2022 de 06 de abril de 2022, nos termos de delegação de competência.

SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A6B86939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PP 003.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, com abertura marcada para o dia 05/05/2022, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 20 de abril de 2022.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:00EBF197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 20 de abril de 2022.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:61F11E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **3F LTDA** para Aquisição de assinatura de Software para Engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, com supedâneo no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93., no valor global de R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:814CDB43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2022

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa JLB DE MOURA CNPJ 04.563.924/0001-57 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, para aquisição de material elétrico para o sistema Público de iluminação pública do Município de Serra do Mel RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 20 de abril de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B036582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Ata de abertura dos envelopes contendo Documentação de Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2022.**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou comparecimento de nenhum representante das empresas participante do presente certame. Como podemos verificar, na sessão do dia 30/03/2022, exposto na ata, está comissão atestou como “HABILITADA”, as empresas, J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME e POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, onde as mesmas atenderam todos os itens do presente edital, no entanto a empresa, POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, protocolou no protocolo deste município, dia 06/04/2022, protocolo sob nº 2.005/2022, **Termo de Desistência de Participação** na presente licitação, apresentando cotação do item 11 (equipamento de ginastica) e item 12 (playground), alegando constatação de que não conseguia realizar os serviços com os preços ofertados no edital. (Documentação anexo ao processo). Nessa circunstância, só resta para o município a proposta de preços da empresa J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME. Por ato contínuo, passamos a analisar a proposta da empresa J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME, e mapear o valor apresentado pela mesma a essa municipalidade, que o valor proposto foi de R\$ 222.368,69 (duzentos e vinte dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a empresa J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME, obedeceu dos os itens na fase da proposta de preços, tendo sua proposta “CLASSIFICADA”, a mesma sagra-se VENCEDORA do presente certame, com a proposta no valor de R\$ 222.368,69 (duzentos e vinte dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**
Membro**PAULO HENRIQUE CIRINO**
Membro**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:49353C91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 010/2022 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 – CONCORRÊNCIA Nº
002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1705250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 063/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 119.446,31 (cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis

reais e trinta e um centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.742,91 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos); VIGÊNCIA: termo inicial retroativo a 01 de janeiro de 2022 e termo final em 11 de agosto de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:47F7C040**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200001 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**
Membro**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**
Membro**Publicado por:**
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:66A75519**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200002 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**
Membro**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**
Membro**Publicado por:**
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F7452D01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200003 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F44D5808**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200004 - ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5B4140B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200005 - ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0D8ADA80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200006 - ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B2F4F648**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204200007 –
DISPENSA Nº 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400 - ME, inscrita no CNPJ nº 45.096.447/0001-44; OBJETO: Execução dos serviços técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2019 e 2020; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Arminda Cristina da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D789B565**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204200007 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
024/2022**Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação de serviço técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2019 e 2020.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400 - ME - (CNPJ: 45.096.447/0001-44)**, no valor mensal de **R\$ 1.888,00** (um mil oitocentos e oitenta e oito reais), pelo período de abril a dezembro de 2022.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para prestação de serviço técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2019 e 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, por todas suas secretarias municipais.****DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EACC8FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1901280635

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2019; VALOR MENSAL: R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais); VIGÊNCIA: 01 de março de 2022 a 31 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8B218041

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
021/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO – CPF 066.277.934-74; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2022**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2022 de 06 de janeiro de 2022, assinado em **25 de fevereiro de 2022**, para os serviços de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:AA3923D8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	SÃO FERNANDO/RN	23 de abril 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a São Fernando/RN, no dia 23 de abril de 2022, com o intuito de acompanhar as equipes: Red Bull Potiguar, Bonés Nordestinos e União F.C, para participar da Taça São Fernando de Futsal 2022, que ocorrerá no Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7D876150

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	24 de abril 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a FLORÂNIA/RN, no dia 24 de abril de 2022, com o intuito de acompanhar as Escolinhas: Sub-11, Sub-13 e Sub-15 de Futsal de Serra Negra do Norte, para participar da Copa da Juventude do Seridó de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E2E1D0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ: 40.233.502/0001-87, no valor anual estimado de R\$ 68.400,00, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA AO RH, COMPREENDENDO APOIO NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, RAIS, DIRF, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9A2098E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 008/2022

Processo Administrativo nº. 321002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Lote: 01

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 19 de abril de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:88935400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 008/2022

Processo Administrativo nº. 321002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 08/2022, em favor da empresa inframencionada:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Lote: 01

Serrinha/RN, 20 de abril de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:1FF2ECFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 008/2022

Processo Administrativo nº. 321002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Lote: 01

Serrinha/RN, 20 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:7B818318**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/04/2022 à 26/04/2022 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada na oferta de certificado digital por link. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 20 de abril de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:5CCA3EC8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/04/2022 à 26/04/2022 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01(um) fogão industrial. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 20 de abril de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:8D75583C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 019/2022****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330.001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 32.911.658/0001 - 41, que consistirá na realização de manutenções preventivas e corretivas em impressoras, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 14.070,00

(quatorze mil e setenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 20 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:8E283060**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00011-2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; ADJUDICO o seu objeto a: FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0002-15 – R\$ 241.890,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de abril de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:5DD2A9C1**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0008-2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2022, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS - CONVÊNIO 71210009; ADJUDICO o seu objeto a: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ: 03.620.716/0001-80 – R\$ 8.300,00; J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 – R\$ 1.290,00; MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA CNPJ: 12.633.952/0001-21 - R\$ 13.090,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ: 09.210.219/0001-90 - R\$ 3.280,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34 - R\$ 24.854,00..

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de abril de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:84C7E7C7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
140401/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, INSCRITA
NO CNPJ/MF DE Nº. 03.784.680/0001-70**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO MINISTRAR CURSO DE "COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO DE TECIDO DE PANO (160H)" E " POLIVANÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTURÁRIO (80H) , visando atender a NECESSIDADE

DE CAPACITAÇÃO DE COSTUREIROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DE SERVIÇOS DE Nº 24/2022 e 23/2022..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação de nº 00017/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária

Unid. Orçamentária:	020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de março de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CONTRATADO
EMERSON DA CUNHA BATISTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:63A2A4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2022

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DE FATIMA MEDEIROS RODRIGUES** RG: 01.258.395 CPF: 483.886.964-91, do cargo de Telefonista, Matrícula Nº 127, admitido em 02/01/1998, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B70F88CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2022

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA RIBEIRO**, Matrícula nº 130, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Fevereiro de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 20 de Abril de 2022 à de 19 Julho de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:081BD8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040401/2022

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 040401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ALZIRA ROCHA DO CARMO 985.288.154-04

VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 225 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CCC5B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2022

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA**, CPF: 011.932.924-76, do cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F794622A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ANALIA PONTES NETA** CPF: 704.946.084-20, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA PAIVA MELO CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:39B338DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA**, CPF: 011.932.924-76, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA PAIVA MELO CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B05B64E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ANALIA PONTES NETA** CPF: 704.946.084-20, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C83C04D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200401/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de gráfica para algumas Secretarias do município de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 190401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 8.985,00

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 60 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

107 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F877F9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200402/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de gráfica para algumas Secretarias do município de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 190401/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 7.465,00
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022
ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD285468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 082/2022-GP DE 14 DE ABRIL DE 2022..**

**PORTARIA Nº 082/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022 -
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JUSTINO DA SILVA**, Matrícula nº 082, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.019.874-87, portador da Cédula de Identidade nº 894.102/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARÍ, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
Código Identificador:44FFCD71

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 085/2022-GP DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 085/2022-GP/PMSN DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrita CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/ITEP/RN, integrante do primeiro escalão da estrutura administrativa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para a cidade de Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de cumprir agenda de reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde/COSEMS, que tem como pauta Assembleia Geral e 250ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday INN/Natal/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A62D9063

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 086/2022-GP DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 086/2022-GP/PMSN DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **EDMILSON GOMES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 071, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.525.234-04, portador da Cédula de Identidade nº 387.575/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AB11BCCA

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 087/2022-GP DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 087/2022-GP/PMSN DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2022 à 30/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:48477ED0

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 088/2022-GP DE 28 DE ABRIL DE 2022.****PORTARIA Nº 088/2022-GP/PMSN DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DANIEL FABRICIO**, Matrícula nº 3727, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.537.384-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.012.267/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2022 à 30/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7E123EB5

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 089/2022-GP DE 20 DE ABRIL DE 2022.****PORTARIA Nº 089/2022-GP DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.182/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/04/2022 à 01/05/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9529A2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
01/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico Georreferenciado cadastral de Área**. Empresa Vencedora: **VKB DE SOUSA**- CNPJ: 25.191.134/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 20/04/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:FF4EB05F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
01/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico Georreferenciado cadastral de Área.** Empresa Vencedora: **VKB DE SOUSA**- CNPJ: 25.191.134/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 20/04/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:119B6E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratada: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA
Processo nº 38/2022 - Dispensa nº 18/2022 - CPL
Objeto: Aquisição de água mineral Garrafões de 20 Litros.
VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
Contratante

PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:64ABC1DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
VERBA INDENIZATÓRIA CRIADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 485/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPÚ, no uso de suas atribuições: Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÚ aprovou e que sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 485/2021, será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete de Vereador no exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos.

§ 1º - A verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 485/2021, passa a ser denominada de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, adequando-se a nomenclatura utilizada pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - O limite máximo mensal para a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal, no exercício de 2022, será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

§ 3º - A fixação dos valores para os exercícios subsequentes deve ser realizada por meio de emendas.

Art. 2º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I – combustível, lubrificante, peças, acessórios e pneus automotivos para veículos que sirvam ao Gabinete, desde que formalmente alugados ou que estejam em nome do parlamentar ou assessor;

II - extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

III - materiais de expediente, de limpeza, água mineral, suprimentos e locação de equipamentos de informática, de equipamentos eletrônicos, de licença de software e de outros materiais para a manutenção do Gabinete do Vereador ou que sejam relacionados à atividade parlamentar;

IV – aquisição de livros, periódicos e assinaturas de publicações de jornais e revistas para uso do Gabinete;

V - provedores de internet, telefonia fixa ou celular de linhas em nome do Vereador ou assessor lotado no Gabinete;

VI – expedição de cartas, telegramas e material gráfico;

VII – participação do parlamentar e assessores em cursos e palestras, seminários, simpósios, congressos, ou eventos congêneres, que tenham relação com a atividade parlamentar;

VIII – locação de veículo automotor, sem serviço de motorista, desde que pertencente à pessoa jurídica contratada;

IX – passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador e assessor para evento oficial fora do Município;

X – alimentação do parlamentar e assessores quando estiverem em atividade parlamentar;

XI - contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil, de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos, de autoria e assessoria para divulgação da atividade parlamentar;

XII – divulgação da sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições;

§ 1º - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite estabelecido no parágrafo segundo do art. 1º desta lei;

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Lei, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

Art. 3º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante de que trata o inciso I do art. 2º é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado.

Art. 4º - A despesa com telefonia de que trata o inciso V do art. 2º compreende o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do vereador e os gastos com as linhas de celulares utilizadas por servidores do Gabinete.

§ 1º - São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet.

§ 2º - A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica, acompanhada de prova de quitação e, se for o caso, de declaração de valores a serem glosados, relativos a gastos particulares.

Art. 5º - Os contratos de locação de bens móveis e equipamentos de que tratam os incisos III e VIII do art. 2º não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da Cota, vedando-se a modalidade de “leasing”.

§ 1º - A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada.

§ 2º - O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor de mercado do respectivo veículo. Utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o gabinete parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela.

§ 3º - O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, sem prejuízo da exigência de documentação complementar por parte do órgão técnico competente.

§ 4º - Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

Art. 6º - As despesas com aquisição de passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador e assessores de que trata o inciso IX do art. 2º só será permitida para representar o parlamento, em missão oficial ou evento, fora da capital, devendo ser previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Para a prestação de contas, o vereador deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, bem como relatório da viagem, ainda que sucinto, com a comprovação, mediante registro fotográfico ou declaração, de que participou do evento.

§ 2º - O ressarcimento será condicionado à apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É vedada a autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada.

Art. 7º - As despesas com alimentação de que trata o inciso X do art. 2º poderão ser ressarcidas quando o vereador e assessores estiverem em atividade parlamentar fora da sede oficial da Câmara Municipal.

§ 1º - Não estão incluídas nas despesas com alimentação aquelas efetuadas com buffet ou itens de supermercado.

§ 2º - As despesas com alimentação somente serão ressarcidas após efetiva comprovação da atividade parlamentar, mediante declaração do parlamentar.

Art. 8º - As despesas com contratação de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar de que trata o inciso XI do art. 2º só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

§ 1º - Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço.

§ 2º - Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

§ 3º - Não caberá o exercício de juízo de valor acerca do objeto da contratação e do conteúdo do produto entregue ao órgão de controle interno, que deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

Art. 9º - O conteúdo do material utilizado para divulgação da atividade parlamentar de que trata o inciso XII do art. 2º deverá atender a regra do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, observadas especialmente:

I - a legislação referente a direitos autorais e ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar;

II - a legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral;

III - a publicidade que contenha nomes, slogan, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - Será permitida a contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

§ 2º - São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados.

Art. 10º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 20 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ECBA5A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Fixa a correção com base no INPC dos vencimentos, no período de abril/2017 a março/2022, totalizando a correção em 28,06%, para os cargos controlador interno, Tesoureiro e assessor contábil no âmbito da Câmara Municipal de Taipu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Controlador Interno, tesoureiro e Assessor Contábil passam a vigorar com os seguintes valores:

a) Controlador Interno – R\$ 2.561,02 (Dois Mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos);

b) Tesoureiro – R\$ 1.920,90 (Hum mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos);

c) Assessor Contábil – R\$ 3.329,56 (Três Mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Os Subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados monetariamente, a cada ano legislature, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5F864082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1/2 (MEIA)	R\$ 800,00 + R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
25 e 29/04/2022	Brasília/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe De Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3F504F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R\$ 800,00 + R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
25 A 29/04/2022	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, acompanhada do Prefeito, entre os dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8900AE3D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Decreta Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, **CONSIDERANDO** que o próximo dia 22 de abril deste ano recai entre o feriado de 21 de abril, data comemorativa do Dia de Tiradentes, e o fim de semana,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 20 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C176ED74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 018/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 22/2022 DO TERMO DE Dispensa
Nº 018/2022**

Processo nº 38/2021- Dispensa nº 018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.376.786/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a manutenção de impressoras.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Região:	0001 - TANGARÁ	

Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO	
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Região:	0001 - TANGARÁ	

Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistencia Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Região:	0001 - TANGARÁ	

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Região:	0001 - TANGARÁ	

VALOR CONTRATADO \$: 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
 A vigência do contrato vigora a partir de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023
DATA: 21 de março de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:15C2F4B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 09/2022.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 09/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 09/2022, realizada em 19/04/2022, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal.

EMPRESA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 03,04 ; totalizando o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

EMPRESA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA- CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01, 02 ; totalizando o valor de R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Tangará/RN, em 19 de abril de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DD29790E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 09/2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 09/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 09/2022 com início 06 de abril de 2022, realizada em 19 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRES: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 03, 04; totalizando o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

EMPRESA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA- CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Tangará/RN, 19 de abril de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:22950828

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 100 - REVOGA**

PORTARIA Nº 100/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a portaria nº 083/2022, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de abril de 2022, Edição 2752, que nomeia o senhor **Darci Lopes de Araujo.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:096E697E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0016
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender a necessidade da Secretaria de obras e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº. 9202200016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 597.920,72 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO Nº. 920220016

CONTRATADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO

CNPJ (MF) Nº 24.371.502/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 263.036,08 (Duzentos e sessenta e três mil, trinta e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M H F DE FREITAS EIRELI - 14.148.901/0001-30 – CONTRATADA

FRANCISCA ZENILDA SARMENTO – 24.371.502/0001-97 - CONTRATADA

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8887AD31

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº045/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA GORETH PEREIRA DE ABRANTES – Matrícula: 100;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº025/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) GORETH PEREIRA DE ABRANTES – Matrícula: 100, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) GORETH PEREIRA DE ABRANTES – Matrícula: 100, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03 (Três) meses, com o período de gozo de 27/09/1993 a 27/09/1998, devendo retornar as suas atividades funcionais em 19/07/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 20 de Abril de 2022.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9B758270

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Decreto nº082, de 20 de abril de 2022

Regulamenta Licença para Qualificação Profissional de Profissionais do Magistério, Pertencentes ao Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado – Art. 47/Lei 133/2009 – e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 133, de 14 de dezembro de 2009;

Considerando o supremo interesse do serviço público local;

Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com a formação e valorização dos Profissionais da Rede Pública Municipal de

Ensino oferecendo efetivas condições para o aprofundamento do conhecimento, visando à melhoria de sua atuação profissional e da qualidade da Educação no Município de Tenente Ananias;

Considerando a necessidade de regulamentação do Art. 47, da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto no Art. 47, da Lei Municipal 133/2009, o integrante do Magistério Público Municipal, que possuir interesse em se afastar para cursar mestrado ou doutorado, deverá participar de Processo Seletivo Interno, conforme normas estabelecidas em Edital próprio.

Art. 2º São requisitos para pleitear a licença para qualificação profissional em curso de mestrado ou doutorado:

I - ser integrante do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal de

Tenente Ananias/RN;

II - ser portador de Licenciatura Plena;

III - estar em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;

IV - ter sido admitido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou

Doutorado, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, desde que relevante para a Rede Pública Municipal de Educação, conforme definições em Edital;

V - ter cumprido com êxito o estágio probatório;

VI - não ter recebido qualquer penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco)

anos, a contar da data de finalização do cumprimento da penalidade;

VII - ter tempo mínimo para adquirir o direito a aposentadoria maior do que o dobro do período do afastamento pleiteado;

VIII - não possuir mais de sessenta dias de licença não remunerada nos últimos 05

(cinco) anos do período pleiteado;

VIII - ter obtido êxito nas Avaliações de Desempenho;

§ 1º - Não haverá liberação de afastamento para cursar disciplinas isoladas.

§ 2º - Bialmente serão oferecidas não mais que 1% (um por cento) – calculado sobre o quadro de profissionais do magistério municipal –, de vagas para cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado para os profissionais desejosos.

Art. 3º Ao final de cada biênio será aberto Processo Seletivo Interno limitado o

número de duas vagas por período máximo de dois anos, de conforme com o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Na classificação dos interessados observar-se-á os seguintes requisitos:

I - profissional do magistério que apresentar justificativa considerada relevante para a educação pública municipal;

II - profissional do magistério com o maior tempo de exercício ininterrupto na Rede Municipal de Ensino;

III - profissional do magistério com atuação exclusiva na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão de Gestão do Plano de Carreira, proceder à análise do mérito processual objetivando a concessão da licença para qualificação profissional.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação

de uma Comissão Interna para executar o Processo Seletivo Interno, composta por 03 (três) membros, conforme segue:

I - 01 (um) representante dos Educadores Infantis;

II - 01 (um) representante dos Professores;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá Edital estabelecendo prazo para as inscrições.

Art. 7º O profissional do magistério interessado em participar do Processo Seletivo Interno deverá inscrever-se atendendo as exigências do Edital e assinar Declaração de Dedicção Exclusiva aos Estudos e Termo de Compromisso para Afastamento para cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 8º O profissional do magistério que já estiver cursando Pós-Graduação, em

nível de Mestrado ou Doutorado, poderá se inscrever no Processo Seletivo Interno estabelecido em Edital a qualquer momento do curso, para pleitear o afastamento das atividades laborais e se dedicar ao curso, porém, não haverá efeito retroativo.

Art. 9º O profissional do magistério selecionado será afastado exclusivamente do(s) seu(s) cargo(s), com ônus limitado à percepção dos vencimentos respectivos, não havendo continuidade no pagamento de períodos suplementares, gratificação de qualquer espécie, com exceção da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 10. O profissional do magistério classificado terá o afastamento integral do quinto dia que antecede o início das aulas previstas, com a responsabilidade de desenvolver um projeto de intervenção pedagógica na área de sua pesquisa, na Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias.

§ 1º - A carga-horária disponibilizada pelo Município deverá ser utilizada pelo profissional do magistério beneficiado, exclusivamente, para dedicação aos estudos da Pós - Graduação Stricto Sensu, não podendo exercer, no período afastado, outra atividade, seja ela remunerada ou não.

§ 2º - O profissional do magistério beneficiado deverá participar da distribuição de aulas, porém não poderá assumir aulas/períodos suplementares;

§ 3º - Não será concedida Ordem de Serviço, Prestação de Serviço, Permuta, Licença Especial e Licença Sem Vencimentos, durante o período de afastamento.

§ 4º - O profissional do magistério beneficiado com o afastamento deverá assumir suas funções em seu local de lotação.

§ 5º - Nos casos em que o servidor exercer função gratificada deverá pedir exoneração desta.

§ 5º - Para confirmação e deferimento da concessão do afastamento, o servidor deverá apresentar:

- comprovante de matrícula em unidade de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecida pela CAPS;
- comprovante da grade curricular do curso;
- carga horária;
- início e término das aulas.

Art. 11. O profissional do magistério selecionado para o afastamento de que trata

este Decreto, que estiver exercendo a função de Direção ou Vice-Direção, deverá abdicar do mandato no início da fruição do benefício e retornar ao seu local de lotação, caso sua lotação seja em outra escola.

Art. 12. A concessão do incentivo far-se-á pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação.

§ 1º - O profissional do magistério beneficiado terá até 10 (dias) para comunicar a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via protocolo, a conclusão do curso mediante apresentação de cópia da Ata de Defesa da dissertação ou tese para que seja providenciado o seu retorno integral imediato às atividades laborais.

§ 2º - Imediatamente após a defesa da dissertação ou da tese, o profissional do magistério beneficiado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura arquivo digital em formato PDF, com a íntegra do trabalho apresentado.

Art. 13. Quando não cumprir com o previsto neste Decreto, sem justificativa legal comprovada, o profissional do magistério beneficiado terá seu afastamento cancelado, devendo ressarcir ao erário público os gastos advindos do seu afastamento profissional, e somente poderá solicitar novo afastamento após 02 (dois) anos do cancelamento.

Art. 14. Terá prioridade na classificação do profissional do magistério que ainda não foi beneficiado.

Art. 15. Caso o profissional do magistério solicite exoneração ou aposentadoria do cargo durante o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ou em prazo inferior ao estabelecido na Lei deverá ressarcir ao erário público os valores correspondentes aos seus vencimentos durante o período de afastamento.

Parágrafo Único. Incidirá na mesma penalidade prevista no caput, o licenciado que desistir ou reprovar no curso.

Art. 16. O profissional do magistério beneficiado deverá encaminhar à Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, bimestralmente, documento comprobatório da sua frequência ao curso de Pós - Graduação Stricto Sensu e, semestralmente, relatório de atividades e documento comprobatório de desempenho expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES a que estiver vinculado, a ser analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput, poderá incidir no bloqueio do pagamento do profissional do magistério.

Art. 17. O afastamento de que trata este Decreto não trará prejuízos nos processos de promoção e progressão do profissional do magistério beneficiado.

§ 1º - Para atender o princípio da anterioridade, disposto no Art. 3º, deste Decreto, os casos requeridos até a publicação do presente ato serão atendidos, ficando postergado a abertura de vagas para Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado, de acordo com o Art. 47, da Lei 133/2009, em janeiro de 2024.

§ 2º - Os Profissionais da Educação Municipal eventualmente matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado anteriormente a a publicação presente, no que couber passam a obedecer às suas disposições.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de abril de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: FD87B6A7

GABINETE DA PREFEITA CONCEDE LICENÇA

Portaria de nº 047/2022-GP.

Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos Art's. 113 e 135, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Art's. 47, 50 e 51, da Lei Municipal 133, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Magistério Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **Maria Juciana Pereira de Oliveira Gomes – Matrícula 479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o Parecer Técnico Administrativo do Ilmo. Secretário Municipal de Administração deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 24 (vinte) meses, no período de 29 de abril de 2022 a 29 de abril de 2024 **Licença para Qualificação Profissional**, com vencimentos, a servidora municipal efetiva **MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES** – Matrícula 479, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

residente e domiciliada à Rua Amaro Formiga, 160 – Bairro Rua Nova, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 23002484966-SSP/RN e CPF nº 062.647.284-97.

Parágrafo Único. A licença para qualificação profissional de que trata a presente Portaria, será para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado, conforme Art. 47, da Lei Municipal nº 133/2009, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (Campus de Pau dos Ferros) para Ensino de Ciências Exatas e Naturais, devendo a mestranda apresentar os documentos probatórios à: matrícula, carga horária e grade curricular do curso, assim como alguns outros documentos que venham a ser solicitados.

§ 1º - A licença ora concedida poderá ser suspensa a qualquer momento ofício, ou a pedido da servidora, tudo de conformidade com as disposições da legislação municipal pertinente.

§ 2º - De conformidade com as disposições normativas locais, finda a licença por

qualquer razão, a servidora reassumirá imediatamente o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a imediata execução da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 20 de abril de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BE4D30B1

GABINETE DA PREFEITA INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria de nº 046/2022 - GS.

Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 023/2022 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 23 de março de 2022, relativo à solicitação da servidora MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES – Matrícula 479, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo 023/2022, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 23 de março de 2022.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0002.04.2022-GP, de 24 de março de 2022.

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo de nº 0002.04.2022-GP de que trata a presente portaria, atende o disposto na solicitação da servidora MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES – Matrícula 479, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliada à Rua Amaro Formiga, 160 – Bairro Rua Nova, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 23002484966-SSP/RN e CPF nº 062.647.284-97, para licença para curso de pós-graduação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 24 de março de 2022.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:8447384D

GABINETE DA PREFEITA PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 083, de 19 de abril de 2022

Decreta Ponto Facultativo no dia 22/04 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que dia de 21 de abril – quinta-feira – é feriado nacional alusivo à Tiradentes;

Considerando a necessidade de contenção de despesas permanentes;

Considerando as medidas de contenção ao Coronavírus, etc,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, em razão do feriado do dia 21 de abril de 2022, alusivo à Tiradentes.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas, como a vacinação contra o Coronavírus.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo, de conformidade com as determinações do Governo do Estado, em decorrência da Pandemia.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN. Gabinete da Prefeita, em 19 de Abril de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B9DBA792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 20/2022

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM DATAS COMEMORATIVAS E TRADICIONAIS EXISTENTES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa A. DE M. GOMES, CNPJ **18.723.058/0001-29**, com sede na RUA PADRE ANCHIETA Nº 11 – SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM DATAS COMEMORATIVAS E TRADICIONAIS EXISTENTES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O ANO DE 2022., conforme Solicitação de nº 6/2022 e processo nº 1399/2022 do GABINETE DO PREFEITO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CA2E67DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2021.

“Nomeia a Senhora Rosineide de Medeiros Silva, ao Cargo Comissionado de Coordenador (a) de Apoio a Terceira Idade, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, CPF Nº 073.012.134-84 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 06 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

* Republicação por Incorreção.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:37E495AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 430/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE VALORIZAÇÃO A MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz a "SEMANA DE VALORIZAÇÃO A MULHERES QUE FIZERAM OU FAZEM HISTÓRIA NO MUNICÍPIO" a ser realizada anualmente na semana a partir do dia 08 do mês de março, data de comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único: Durante a semana comemorativa referida no caput, serão promovidas ações de informação e conscientização acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas ao corpo discente, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com a história de sucesso de mulheres e com o desenvolvimento de práticas de liderança. Entrará também na presente Lei como o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º - A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 20 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4824C556

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: LARISSA MARIA DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, para a Estratégia de Saúde da Família – PSF III, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 220,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6ECA8A30

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2022– PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE CAMARGO SILVA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, para o Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DD8A0551

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: VANUZA DAMASCENO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, para o Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do

município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:85B576E4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022
– PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: JAQUELINE DA SILVA MOREIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para exercer a função de Vacinador(a) no Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4A3C387A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0175/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA LUA E A FEIRA DA LUA**, no período: de **21/04/2022** à **21/04/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E3863DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Extrato do Contrato Nº 27/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.

VIGÊNCIA: Incício: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 22.102,78, (vinte e dois mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D303515F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Extrato do Contrato Nº 28/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.593.735/0001-86

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.

VIGÊNCIA: Incício: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 37.591,84, (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:596202F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Extrato do Contrato Nº 29/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: P Addisson da S Diniz - CNPJ: 42.540.589/0001-60

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.

VIGÊNCIA: Incício: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 72.896,86, (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

PEDRO ADDISSON DA SILVA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:8A1F8456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Extrato do Contrato Nº 30/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.

VIGÊNCIA: Incício: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 16.317,74, (dezesesseis mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Sócio Titular - P/ Contratada

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:632C7AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Extrato do Contrato Nº 32/2021

Pregão Presencial Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:

08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MAC MADEIRAS LTDA - CNPJ:

03.781.031/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

VIGÊNCIA: Início: 23/03/2021 - Término: 23/03/2022

Valor: R\$ 1.127.450,00, (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ

Administrador - P/Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A41D215F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE ADESAO DE LICITAÇÃO, junto a empresa GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08, para a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, e as Unidades de Estratégia da Saúde deste Município, no valor de R\$ 100.380,00 (cem mil, trezentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7967E770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

Extrato do Contrato Nº 4/2021

Adesão Pregão Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:

08.168.775/0001-82

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -

ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: Aquisição de abastecimento ou reabastecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido, armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde.

VIGÊNCIA: Incício: 01/03/2021 - Término: 28/02/2022

Valor: R\$ 100.380,00, (cem mil, trezentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:373BC817

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2022 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

Considerando que por meio do Ofício nº 178/2022-GP ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, solicita a cessão do servidor municipal JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, nos termos do Convênio nº 38/2017 a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, o Servidor JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de abril de 2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F6F11EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
16/2022**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratada: GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS, CNPJ Nº 19306776/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, TENDO COMO OBJETIVO - "A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº14.133/2021"

Valor: 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente a 03 (três) inscrições

Base Legal: Art. 25, inciso II da lei Federal nº 8.666/93.

Unidade: 03.001- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 2011- Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - Recursos vinculados aos impostos

Data: 20/04/2022

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador: EC432567

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a construção de um calçadão, localizada na RN-003, Umari, Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador: CFD70E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
126.151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE para atender a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, saiu vencedora, com valor global de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Pela Proponente Contratante e

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador: FDF9A8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 126.151/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, saiu vencedora, com valor global de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE para atender a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas / RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador: 374B3572

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.415, de 19 de abril de 2022, o qual declarou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 22 de abril de 2022, dia posterior ao feriado nacional de Tiradentes.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador: 34D9E7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para **Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.** RN, no prazo de até 16 de maio de 2022 às 13:00 Hrs, e no mesmo dia realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição na sala da Comissão de licitações e no e-mail cpltourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 19 de abril de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2F929222

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.
CONTRATADA: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 41.302.240/0001-28.
ENDEREÇO: RUA CAXIAS Nº 11, EM. SÃO GONÇALO DO AMARANTE.
OBJETO: **contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento dos programas Esocial, efd-Reinf e DCTFweb para o município de Touros/RN**
VALOR MENSAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022
02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 41.302.240/0001-28.
– GERSON KLEY DE BRITO LIMA CPF: 093.723.804-07– RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:841BD339

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 656/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 656/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, matrícula nº 001681-0, concede 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022, onde participara da **XXIII MACHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN e visita ao Escritório de Representação do Governo do Estado do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:76C600FC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 655/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 655/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, concede 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022, onde participara da **XXIII MACHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN e visita ao Escritório de Representação do Governo do Estado do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de abril de 2022.

ÁLVARO FRANÇA VIEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:946BDA79

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 657/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 657/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Kainara de Oliveira Farias**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, concede 03 (três) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, onde participara de **reuniões agendadas ao apoio técnico junto ao Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, objetivando o atendimento da equipe da gestão do SUAS do município de Touros/RN e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D053BDD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 827/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA FÍSICA: ROLDÃO DANTAS BORGES, CPF: 221.400.694-04,
ENDEREÇO: RUA VINTE NOVE DE OUTUBRO, Nº 40 - JOÃO CÂMARA/RN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PRAIA DE SÃO JOSÉ N.º 58, CENTRO – TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 4.815,84 (quatro mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: 43.342,56 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA FÍSICA: ROLDÃO DANTAS BORGES, CPF: 221.400.694-04 - RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FACD2661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 804/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: GERÔNIMO MOURA DO NASCIMENTO, CPF: 010.322.894-22.

ENDEREÇO: RUA: POVOADO DE CARNAUBINHA Nº 310, CARNAUBINHA - TOUROS/RN

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado na Rua Centro Comunitário nº 03, Carnaubinha - Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria dos Anjos do Nascimento, do distrito de Carnaubinha.

VALOR MENSAL R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)

VALOR GLOBAL R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: GERÔNIMO MOURA DO NASCIMENTO, CPF: 010.322.894-22 -PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6C4F83E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 827/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA FÍSICA: ROLDÃO DANTAS BORGES, CPF: 221.400.694-04

ENDEREÇO: RUA VINTE NOVE DE OUTUBRO, nº 40 - JOÃO CÂMARA/RN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PRAIA DE SÃO JOSÉ N.º 58, CENTRO – TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 4.815,84 (quatro mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: 43.342,56 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA FÍSICA: ROLDÃO DANTAS BORGES, CPF: 221.400.694-04

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F45708CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 804/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA FÍSICA: GERÔNIMO MOURA DO NASCIMENTO, CPF: 010.322.894-22.
ENDEREÇO: RUA: POVOADO DE CARNAUBINHA Nº 310, CARNAUBINHA - TOUROS/RN.
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado na Rua Centro Comunitário nº 03, Carnaubinha - Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria dos Anjos do Nascimento, do distrito de Carnaubinha.
VALOR MENSAL: R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: GERÔNIMO MOURA DO NASCIMENTO, CPF: 010.322.894-22 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BFAE7C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-TP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-TP, tipo menor preço, para pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de Abril de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESIDENTE****AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F43EA25F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO07/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No07/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no07/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.

RESULTADO:

Lote 1: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA: Modelo RHA, largura do corte: 1,5m; velocidade de trabalho: 3 a 7Km.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Manjato Tratores Ltda.
CNPJ: 00.492.308/0001-00.
Valor Global: 58.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA: Modelo RHA, largura do corte: 1,5m; velocidade de trabalho: 3 a 7Km	LAVRALE RHA150	58.000,000000	1,00

UMARIZAL, 20 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:29D1B867

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO07/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No07/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000055/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA: Modelo RHA, largura do corte: 1,5m; velocidade de trabalho: 3 a 7Km.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Manjato Tratores Ltda.
CNPJ: 00.492.308/0001-00.
Valor Global: 58.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA: Modelo RHA, largura do corte: 1,5m; velocidade de trabalho: 3 a 7Km	LAVRALE RHA150	58.000,000000	1,00

UMARIZAL, 20 de abril de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8040DB9D

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N
07/2022 - RP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N 20220072

ORIGEM PREGÃO N 07/2022 - RP

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMARIZAL

CONTRATADO (O) MANJATO TRATORES LTDA - EPP

OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA
HIDRÁULICA ARTICULADAVALOR TOTAL R\$ 58.000,00 (CIQUENTA E OITO MIL
REAIS)

VIGÊNCIA 20 DE ABRIL DE 2022 A 20 DE ABRIL DE 2023

DATA DA ASSINATURA 20 DE ABRIL DE 2022

AV GAVIÃO, N19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A2C5A47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 011/2022 – GB, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 011/2022 – GB, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião para tratar sobre formalização de convênio entre a Prefeitura de Upanema e CAERN, conforme novo Marco do Saneamento Básico, visando a realização de investimentos para atender as necessidades de Upanema.

Local de destino: Natal/RN;**Período do Afastamento:** 20 de abril de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n° 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E2A2B47

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 096, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 096, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução n° 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião para tratar sobre formalização de convênio entre a Prefeitura de Upanema e CAERN, conforme novo Marco do Saneamento Básico, visando a realização de investimentos para atender as necessidades de Upanema.

Local de destino: Natal R/N;**Período do Afastamento:** 20 de abril de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n° 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7E38C9AD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 097, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 097, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião para tratar sobre formalização de convênio entre a Prefeitura de Upanema e CAERN, conforme novo Marco do Saneamento Básico, visando a realização de investimentos para atender as necessidades de Upanema.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de abril de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DF38410E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 098, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 098, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião para tratar sobre formalização de convênio entre a Prefeitura de Upanema e CAERN, conforme novo Marco do Saneamento Básico, visando a realização de investimentos para atender as necessidades de Upanema.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de abril de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FE27C026

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 021/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 021/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 2130: Piso De Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Total da suplementação: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações

Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Total da anulação: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79E9B18D**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.247/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 2.247/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

L.E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 72, 73, 74, 84, 87, 88, 89, 90; totalizando o valor de **R\$ 838.879,60 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 48, 49, 61, 64, 66, 68, 70, 71, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 101.285,31 (cento e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 31 de Março de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3E677E4A**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.247/2021**

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter

sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

L.E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 72, 73, 74, 84, 87, 88, 89, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 838.879,60 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 48, 49, 61, 64, 66, 68, 70, 71, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 101.285,31 (cento e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 31 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E1BA3356**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único – Os Órgãos ligados a Saúde Pública do Município funcionarão normalmente no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 20 de abril de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8DF2E3E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022 GP**

Várzea/RN, em 31 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em

Comissão de Sub. Coordenadoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO, portador de documento de Identidade nº 003.159.393, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 31 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:93BA8D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 GP**

Várzea/RN, em 31 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ALINE NAZARETHY TAVARES DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 2810779, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 31 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D89E3C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 GP**

Várzea/RN, em 31 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ANA MARINA DE MORAES GOMES, portador de documento de Identidade nº 002.766.777, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, 31 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3762C50C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 /2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear DAVI PEREIRA DE SOUZA, portador de documento de Identidade nº 587475, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:01AF22F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 /2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ANA RAQUEL VALENTINHO DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 3159292, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0D4A07F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 /2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear SIRLEI ANACLETO DE SOUSA, portador de documento de Identidade nº 515657, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DFC8C4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 /2022 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear GEOVANNA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA, portador de documento de Identidade nº 002444720, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9070BB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Secretaria, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ALINE NAZARETHY TAVARES DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 2810779, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Secretaria, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:741A291D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em

Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO, portador de documento de Identidade nº 003.159.393, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:88DF1AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Tributação junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ELISANGELA DE MORAES LEITE, portador de documento de Identidade nº 001713060, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3F9198FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear BEATRIZ DE ALEXANDRIA CUSTODIO, portadora de documento de Identidade nº 003420464, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:06784CBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 535 /2022

Institui a Semana Municipal de Mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres – Campanha Laço Branco no município de Várzea e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Várzea a “ Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco.

Art. 2º - A campanha que trata a presente lei será realizada na semana do dia 06 (seis) de dezembro, em alusão ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência

Contra as Mulheres, instituído pela Lei Federal 11.489/2007.

Art. 3º - A Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim de Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco, passara a constar no calendário oficial de eventos do Município de Várzea como Projeto de Lei.

Art. 4º - Para realizar a Semana de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco, a Câmara de Vereadores e o Poder Executivo de Várzea, poderão realizar ações com intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil, a respeito da Campanha Laço Branco.

Art. 5º - A Campanha que trata a presente lei terá como símbolo oficial o Laço de fita na cor Branca.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VÁRZEA/RN.

Várzea/RN, em 08 de abril de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7B3D6E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES DE ACORDO COM A EMENDA Nº
11306.711000.1210-01

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda nº 11306.711000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UND	Monitor multiparametrico hospitalar – display LCD colorido touchscreen de 12.1” que permite fácil visualização de todos os parâmetros monitorados, com ajuste automático de curvas de acordo com sua configuração ECG 7D, respiração, PMS*, análise de segmento ST, SpO2, PNI, 2 temperaturas e bateria.	01
02	UND	Desfibrilador externo automático – compatível com cabo de ECG 3 vias, choque bifásico até 360J, índice de	01

proteção IP56, peso de 1,2KG, três diferentes opções de baterias (recarregável ou descartável), indicador de carga da bateria, gravação de som ambiente, autodiagnóstico de funções e bateria, armazenamento de curvas e eventos, pás descartáveis – não associadas à bateria ou feedback de RCP.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e fiscalizado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda nº 11306.711000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UND	Monitor multiparametrico hospitalar – display LCD colorido touchscreen de 12.1” que permite fácil visualização de todos os parâmetros monitorados, com ajuste automático de curvas de acordo com sua configuração ECG 7D,	01

		respiração, PMS*, análise de segmento ST, SpO2, PNI, 2 temperaturas e bateria.	
02	UND	Desfibrilador externo automático – compatível com cabo de ECG 3 vias, choque bifásico até 360J, índice de proteção IP56, peso de 1,2KG, três diferentes opções de baterias (recarregável ou descartável), indicador de carga da bateria, gravação de som ambiente, autodiagnóstico de funções e bateria, armazenamento de curvas e eventos, pás descartáveis – não associadas à bateria ou feedback de RCP.	01

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de saldo remanescente proveniente da PROPOSTA Nº. 11306.711000/1210-01.

3.2- Devido crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Venha-Ver/RN buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda nº 11306.711000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratada:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 20 de abril de 2022.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. de Saúde.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:4184244B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 50/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 23/2022

OBJETO: Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e internacionais.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). O contrato terá validade de 12 meses.

DOTAÇÃO:

48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 19/04/2023.

DATA DA ASSINATURAP: 20 de abril de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:1B4DDC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2022**

OBJETO: Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e internacionais.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ: 00.878.230/000158, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, com o valor total julgado de **R\$ 47.520,00** (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00135/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 20 de abril de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:C1E21686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ: 00.878.230/000158, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), por um período de 12 (doze) meses, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**.

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 20 de abril de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:B2E52CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 231**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.719.100,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil, Cem Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 0590/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.719.100,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil, em Reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.144.100,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no nexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 231/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito
04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
19400000 Outras Vinculações de Transferências
Anulação dotação 500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 4.000,00
06 181 0004 2.006 Manutenção da Ações da Guarda Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 17.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 21.500,00

PARA:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0005 2.013 Contribuição à Formação do PASEP
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 30.000,00
04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 120.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 20.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 170.000,00
PARA:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 7.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 50.000,00

Anulação dotação 7.000,00

Excesso arrecadação. 52.000,00

Anulação dotação 1.000,00

Excesso arrecadação. 20.000,00
12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 Material de consumo
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anulação dotação 10.000,00

Anulação dotação 4.000,00

12 361 0007 2.023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%

Anulação dotação 500.000,00

12 361 0008 2.026 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar PNAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
11220000 Transferência de Recurso do PNAE
Anulação dotação 1.000,00

Anulação dotação 6.000,00

12 365 0007 2.035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUDNEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anulação dotação 33.000,00
27 812 0010 2.044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 3.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 694.000,00

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 22.000,00

PARA:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Excesso arrecadação. 100.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 2.000,00

Anulação dotação 50.000,00

Anulação dotação 26.000,00

Anulação dotação 30.000,00

Anulação dotação 10.000,00

Anulação dotação 5.000,00

Anulação dotação 8.000,00

Anulação dotação 2.000,00

Anulação dotação 50.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 2.000,00

Anulação dotação 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 35.000,00
10 301 0011 2.068 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO
3.3.90.30.00 Material de consumo
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 2.000,00

Anulação dotação 29.000,00

Anulação dotação 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 75.000,00

Anulação dotação 30.000,00
10 302 0011 2.072 Manutenção das Ações de Media e Alta complexidades
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 20.000,00

Anulação dotação 7.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 545.000,00
PARA:

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social
08 244 0016 2.076 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 19.000,00

Excesso arrecadação. 10.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social 29.000,00
PARA:

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0013 2.078 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos Idoso
3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 8.000,00
08 243 0013 2.083 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
13110000 Transferência de Recurso do FNAS
Anulação dotação 1.500,00
08 244 0016 2.087 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
13110000 Transferência de Recurso do FNAS
Anulação dotação 2.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 11.500,00
PARA:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 452 0018 2.097 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário

Anulação dotação 19.000,00

Anulação dotação 17.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 10.000,00

Anulação dotação 100,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 146.100,00
PARA:

09 01. Sec.Munic.de Agricultura
20 605 0019 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 30.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
10010000 Recurso Ordinário
Excesso arrecadação. 50.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 80.000,00

TOTAL GERAL 1.719.100,00

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 231/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 0590/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
35.000,00
12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun.Educação Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
22.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
15.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
29.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
29.000,00

12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
24.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
10.000,00
12 361 0007 2.023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
11120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
85.000,00
12 361 0008 2.027 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar PNATE
3.3.90.30.00 Material de consumo
11230000 Transferência de Recurso do PNATE
35.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
24.000,00
12 361 0008 2.028 Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual PETERN
3.3.90.30.00 Material de consumo
11250000 Transferência de convênio à Educação
19.000,00
12 361 0009 2.030 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola PSE
3.3.90.30.00 Material de consumo
11240000 Outras Transferências do FNDE
45.000,00
12 362 0007 2.031 Manutenção das Ações do Ensino Médio
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
19.000,00
12 365 0007 2.034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de consumo
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
19.000,00
12 365 0007 2.036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
11120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
19.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
6.100,00
12 365 0008 2.037 Manutenção das Ações do Programa de Merenda Escolar - PNAE/CRECHE
3.3.90.30.00 Material de consumo
11220000 Transferência de Recurso do PNAE
15.000,00
12 365 0008 2.038 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 Material de consumo
11220000 Transferência de Recurso do PNAE
26.000,00
12 365 0009 2.039 Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar PNATE/INFANTIL
3.3.90.30.00 Material de consumo
11230000 Transferência de Recurso do PNATE
19.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
19.000,00
27 812 0010 1.010 Construção de Ginásio de Esportes
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
16200000 Contribuição de Iluminação Pública
27.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 581.100,00
DE:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
19.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
60.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
14.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12130000 Transferência SUS de Governo Estadual
40.000,00
17 512 0011 2.059 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15100000 Outros Convênios da União
50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 183.000,00
DE:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.30.41.00 Contribuições
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
40.000,00
10 301 0011 2.063 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
35.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
10.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 95.000,00
DE:

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0013 2.083 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
27.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
13110000 Transferência de Recurso do FNAS
25.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
13110000 Transferência de Recurso do FNAS
25.000,00

08 244 0013 2.085 Manutenção das Ações do Programa CRAS Centro de Referência de Assist.Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
14.000,00
08 244 0016 2.087 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00 Material de consumo
13110000 Transferência de Recurso do FNAS
25.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 126.000,00
DE:

09 01. Sec.Munic.de Agricultura
20 605 0019 1.032 Melhoria da Infraestrutura das Estradas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15100000 Outros Convênios da União
19.000,00
20 608 0019 2.102 Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
10010000 Recurso Ordinário
10.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 29.000,00
DE:

99 99. Reserva de Contingência
99 999 0001 9.002 Reserva de Contingência - Fiscal
9.9.99.99.99 Reserva de contingência
10010000 Recurso Ordinário
30.000,00
99 999 0001 9.003 Reserva de Contingência - Seguridade
9.9.99.99.99 Reserva de contingência
10010000 Recurso Ordinário
100.000,00
TOTAL Reserva de Contingência 130.000,00

TOTAL GERAL 1.144.100,00

Vera Cruz/RN, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:735C4837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 246 CREDITO ADICIONAL

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP:
59.184-000
Website: www.veracruzrn.gov.br - E-mail: veracruzrn@hotmail.com
CNPJ: 08.362.915/0001-59 - Fone: (84) 3275-0112

DECRETO Nº 246/22, de 01 de Março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito especial no valor de R\$ 681.450,24(Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 622/2021.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 681.450,24 Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$681.450,24 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00246/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 622/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
2541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
		Superavit	255.971,37
12 365 0009 2.034	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
2542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Superavit	425.478,87
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			681.450,24
TOTAL GERAL			681.450,24

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A1A3DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/22
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FILOMENA CÚRCIO CABRAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÍTIO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.318.474/0001-19, com proposta no valor de: R\$ 246.879,70 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 20/04/2022 A 31/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:101B0057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2022

PODER EXECUTIVO

Viçosa/RN, 20 de abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ORGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22/04/2022 sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2228CEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001_2022

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Assessorias de comunicação, impressa e digital: produção e edição de textos, design e artes gráficas, edição de fotos e vídeos, gerenciamento de redes sociais e atualização de site do município de Vila Flor/RN.

Contratado: ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.965/0001-85.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 19 de abril de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:14CA00BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220063

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001_2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07

CONTRATADO: ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.965/0001-85.

OBJETO: Assessorias de comunicação, impressa e digital: produção e edição de textos, design e artes gráficas, edição de fotos e vídeos, gerenciamento de redes sociais e atualização de site do município de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022 a 19 de agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6C91DCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18040001_2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.965/0001-85; referente à Assessorias de comunicação, impressa e digital: produção e edição de textos, design e artes gráficas, edição de fotos e vídeos, gerenciamento de redes sociais e atualização de site do município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR/RN, 19 de abril de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EC6EC740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Benicia Bonifácio da Silva Ramos**, portador do CPF/MF **056.990.794-24**, para exercer o cargo “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1D0C1854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eriane Severino da Silva**, portador do CPF/MF **053.995.534-79**, para exercer o cargo “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:819AC6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Katiúscia da Silva Castro de Carvalho**, portador do CPF/MF **035.451.474-10**, para exercer o cargo “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5372B848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Josenilda de Oliveira**, portador do CPF/MF **031.665.424-85**, para exercer o cargo “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7FC5DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regina Lucia Ramos Terto**, portador do CPF/MF **036.909.644-40**, para exercer o cargo “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FBB363EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kátia Regina Lima da Silva**, portador do CPF/MF **915.372.904-87**, para exercer o cargo “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5441213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Piedade Ângelo da Silva**, portador do CPF/MF **066.402.314-25**, para exercer o cargo “Diretor Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:759DD02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isabel Cristina Amaro**, portador do CPF/MF **069.337.674-00**, para exercer o cargo “Diretor Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8951CD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Yara Carolina Amaro de Oliveira**, portador do CPF/MF **706.486.134-88**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:87757CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jéssica Caroline Ramos Fernandes**, portador do CPF/MF **106.342.654-58**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:502EA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria José Lima de Moura**, portador do CPF/MF **026.813.804-48**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9108D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Cristina Euflausino**, portador do CPF/MF **294.128.464-87**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:52D0E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Anny Karoline de Oliveira Souza**, portador do CPF/MF **131.797.634-77**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DB3EA063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marize Silva Dantas de Lima**, portador do CPF/MF **125.872.514-27**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B6B61360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022 – GAB/PREF.

Em, 01 de Fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joely Santana de Oliveira**, portador do CPF/MF **060.724.414-32**, para exercer o cargo “Secretário(a) Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:45E05AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração Pública Direta do Município de Vila Flor/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições legais, e no uso que lhe confere o Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 20 de abril de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:BDEF9247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06 /2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de março de 2021.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1052	Amortização da Dívida Junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2021.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:405E8B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente SUPERMERCADO MEDIO OESTE (CNPJ nº 27.390.249/0001-07), licitante do Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando atender as necessidades das escolas municipais de Florânia/RN, mantendo assim a decisão guerreada que a inabilitou, por descumprimento do item 4.1 do Edital. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 19 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:A7EB8785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013/2022 –SEMAPLAN**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150 (cento e cinquenta) reais ao servidor **Ricardo Rannieri Dantas de Freitas** **Port. 020/2022**, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de resolver demandas dos veículos pertencentes a frota do município, no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de abril de 2022.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C87CE949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022 – DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o próximo dia 22 de abril deste ano recai entre o feriado de 21 de abril, data comemorativa do dia de Tiradentes, e o fim de semana,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 20 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A7A4BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 530/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A3838A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 531/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A26816E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 532/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4E5552F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 533/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B1774253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 534/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de transportar Profissionais de saúde para Oficina sobre Sistema de Informações na Atenção Básica.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:823627BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 535/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CA9027EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 536/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:C6D179E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 537/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:503BE52C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (psicopedagogia), e cadastro de reserva, profissional com nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para a área de educação, no cargo de Psicopedagogo, e formação de cadastro de reserva, profissional de nível superior, em razão da necessidade deste profissional para atuar na educação municipal, cuja função e requisitos estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 46, de 20 de abril de 2022.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 23 a 28 de abril de 2022.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado **em formato PDF** o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados **em formato PDF**, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de Psicopedagogia – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta)	02	20

	horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.		
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses completos	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional na área de atuação, comprovado por meio de documento;
- II – O candidato que obtenha maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Acari, situada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 13 de maio de 2022.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	Nº. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (RS)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Psicopedagogo	01	-	40h	2.400,00	Curso de graduação e especialização na área da psicopedagogia	SEMECE

Atribuições do cargo de psicopedagogo:

A orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; 2. A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; 3. Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); 4. Transformar queixas em pensamentos; 5. Criar espaços de escuta; 6. Observar, entrevistar e fazer devolutivas; 7. Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; 8. A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família; 9. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes. 10. Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; 11. Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; 12. Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; 13. Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; 14. Clarear papeis e tarefas nos grupos; 15. Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); 16. Estabelecer um vínculo psicopedagógico; 17. Compor a equipe técnica-pedagógica; 18. Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2022

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de Psicopedagogo solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2022.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	22 de abril de 2022	Diário da FEMURN
Inscrições	23 a 28 de abril de 2022	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do resultado preliminar	04 de maio de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do resultado preliminar	05 de maio de 2022	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	09 de maio de 2022	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	13 de maio de 2022	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	13 de maio de 2022	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	16 de maio de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	17 e 18 de maio de 2022	Sede da SEMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9EA4451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO RESULTADO PE 09-2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatórioPregão Eletrônico N° 009/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra-RN.Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico N° 009/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou VENCEDOR a empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 2 e 3; com maior desconto no preço global, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	Desconto aplicado %
2.1	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, incluído socorro guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	R\$ 175.000,00 (estimativa para 12 meses)	1,00 % desconto a conceder-se sobre Tabela de horas/mão de obra do serviço mecânico.
2.2	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.	R\$ 325.000,00 (estimativa para 12 meses)	1,00 % desconto a conceder-se sobre Tabela de horas/mão de obra do serviço mecânico.
2.3	Taxa de Administração 0,0% sobre os Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.	Cobrança de taxa de administração zerada 0,0 %	

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Abril de 2022.

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6CB73083

LICITAÇÃO RESULTADO PP 06-2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatórioPregão Presencial N° 006/2022-SRP, tendo como objeto aREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI N° 656/2022 (ALIMENTA CIDADÃO).Na hora e local previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial N° 006/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou VENCEDOR a empresa conforme descrita a seguir:

EMPRESA: J DE MOURA VALE-ME				
CNPJ: 11.205.406/0001-27				
ENDEREÇO: AV. MIGUEL CASTRO N° 2003 – BAIRRO NAZARÉ – NATAL – RN – CEP: 59.062-000				
REPRESENTANTE: DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF: 065.078.764-10 – RG N° 002.476.672-SSP-RN				
E-MAIL: jdemouravale@hotmail.com TEL.: (84) 3213.3776				
CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. RS
009032	CESTA BASICA (SACOLÃO) COMPOSTA POR 12 (DOZE) ITENS.	UNID	6,600	R\$ 117,00

(FEIJÃO 2KG, ARROZ 2KG, FLOCÃO DE MILHO 8 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 2 PACOTE DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 2 PACOTE 400G, AÇÚCAR 2 KG, 1 DOCE EM LATA DE 250 GRAMAS, 2 SARDINHA EM LATA C/ ÓLEO DE 125 GRAMAS, 2 FARINHA DE MANDIOCA, 1 ÓLEO DE COZINHA, 1 SAL DE COZINHA 1KG, 2 PACOTE DE CAFE DE 250 GRAMAS).

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Abril de 2022.

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:786A0A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 994/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022 Objetivando o Registro de Preços para a Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A EMPRESA:

AUTO POSTO 3JM - ME- CNPJ: 30.436.783/0001-11, saiu vencedor nos ITENS: 1 ;2; 3 e 4.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DA ANP
01	GASOLINA COMUM	150.000	LITROS	0,020%
02	DIESEL S10	160.000	LITROS	0,020%
03	DIESEL S500	140.000	LITROS	0,020%
04	ETANOL COMBUSTIVEL – ALCOOL HIDRATA COMUM	25.000	LITROS	0,020%

Angicos em 20 de Abril de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:143DD4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1835/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 3.539,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 3.539,00 (três mil quinhentos e trinta e nove reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Devolução de Saldos de Transferências da União e do Estado”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
Ação	2.206	Devolução de Saldos de Transferências da União e do Estado
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26000000	RS	2.413,07
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16000000	RS	63,93
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26320000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16320000	RS	62,00
Total do Crédito Especial (RS)						3.539,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação de Rendimentos e Aplicações Financeiras**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 33.614-9 Agência nº 892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	RS	2.359,59
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 34.343-9 Agência nº 892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	RS	53,48
Excesso de Arrecadação de Rendimentos e Aplicações Financeira – Conta Corrente nº 33.614-9 – Agência nº 892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16000000	RS	62,53
Excesso de Arrecadação de Rendimentos e Aplicações Financeira – Conta Corrente nº 34.343-9 – Agência nº 892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16000000	RS	1,40
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 37.265-X Agência nº 892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26320000	RS	1.000,00
Excesso de Arrecadação de Rendimentos e Aplicações Financeira – Conta Corrente nº 37.265-X – Agência nº 892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16320000	RS	62,00
Total dos Créditos (RS)				3.539,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 142A709D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1836/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góes”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1056	Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27000000	RS	10.147,08
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17000000	RS	1.283,88
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27000000	RS	889,04
Valor do Crédito Especial (RS)						12.320,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 006.00647061-5 – Agência nº 3483 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	27000000	RS	11.036,12
Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras – Conta Corrente nº 006.00647061-5 – Agência nº 3483 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	17000000	RS	1.283,88
Total da Anulação (RS)				12.320,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 11A9B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/03/2022**, processo administrativo nº 16030002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

996 - S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr final RS	Percentual % aplicado	Vr total RS
1	12304 - GAS DE COZINHA GPL - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTTIÃO P-13 COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	BRASILGÁS	432	108,33	106,71	(1.5%)	RS 46.096,58
Total (RS):						RS 46.096,58		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

S P Duarte De Lima ME,

CNPJ: 12.207.837/0001-95

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,

CPF: 010.577.554-19

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BED3F3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/03/2022**, processo administrativo n.º 16030003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás (Botijão de 20litros, Garrafa e Copo) e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

996 - S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	54 - AGUA MINERAL SEM GAS (GARRAFAO DE 20 LITROS) Galão de Água Mineral 20 litros. Água Mineral Natural – Sem gás – Validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Não contém Glúten; Conteúdo: 20 Litros. Galão: Peso: 20 kg. Dimensões: 27 x 50 cm.	UN	cristalina do oeste	8.300	2,65	21.995,00
2	56 - AGUA MINERAL SEM GAS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml - Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PCT	CRISTALINA DE NATAL	600	7,50	4.500,00
3	57 - GELO MINERAL EM CUBO 3KG Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PCT	DIAMANTE	360	5,00	1.800,00
4	55 - AGUA MINERAL SEM GAS (COPO 300 ML) EMBALAGEM COM 48 UNIDADES Água Mineral Sem Gás 300ml / Copo - Caixa com 48 unidades; De boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CX	CRISTALINA DE NATAL	200	37,00	7.400,00
Total (RS):						35.695,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

S P Duarte de Lima ME

CNPJ: 12.207.837/0001-95

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA

Rep. Legal

CPF: 0110.577.554-19

Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:417E449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO. RESULTADO DE ENTREVISTA

EDITAL Nº 03/2022

RESULTADO DE ENTREVISTA

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDASMIR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, vem através deste DIVULGAR resultado da Entrevista dos Candidatos Convocados, de acordo com o Edital nº. 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2022. Edição 2758 e ao mesmo tempo disponibilizar prazo para recurso em 22 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, (8h as 11h30min) na Rua João Pessoa, 50 - Centro - Apodi/RN - 1º andar, Ed. Francisco Paulo Pinto. Folha de Recurso em Anexo

CLA	Nº Insc.	Nome	Cargo	NC	NE	NF	Status
001	PMA- 001	VENESSA DE LIMA GAMA	EDUCADOR SOCIAL	4	80	8,4	Aprovado
002	PMA- 003	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	1	76	7,7	Classificado
003	PMA- 005	SONALY CRISTINA DA SILVEIRA MAIA	EDUCADOR SOCIAL	0	72	7,2	Classificado
004	PMA- 006	MARIA GEIZA MAIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	4	64	6,8	Classificado
005	PMA- 001	LENILSON DO CARMO DAS CHAGAS GAMA NUNES	EDUCADOR SOCIAL	0	60	6	Classificado
006	PMA- 002	CHRISLAYNE MARTINS PINHEIRO FERNANDES	EDUCADOR SOCIAL	0	56	5,6	Classificado
007	PMA - 007	DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO	COORDENADOR DE TRANSPORTE	0	80	8	Aprovado
009	PMA- 008	JOAO PAULO MAGNUM DE ANDRADE ALVES	COORDENADOR DE TRANSPORTE	0	64	6,4	Classificado
008	PMA - 009	JOSAFÁ GOIS MATIAS	COORDENADOR DE TRANSPORTE	0	52	5,2	Classificado
010	PMA- 011	ANTONIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	0	80	8	Aprovado
011	PMA- 010	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	72,8	7,38	Classificado

Apodi-RN, 20 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Anexo I**Recurso****Processo Seletivo Simplificado 001/2022:**

NOME/CPF:

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE0D37BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, na função de Educador – pedagogo, áreas específicas em licenciaturas e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 14/04/2022, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2022), até o dia 26/04/2022, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30, - 14h às 17h.

PEDAGOGO			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	17	Ivonete Ferreira Madeiro	Educador – pedagogo
2º	46	Renildo Soares da Silva	Educador – pedagogo
3º	12	Mirelly Alexandre do Nascimento	Educador – pedagogo
4º	3	Jedson Felipe da Costa	Educador – pedagogo
5º	9	Vânia Maria de Souza	Educador – pedagogo
6º	30	Adilza Damasio Alves Ribeiro	Educador – pedagogo
7º	63	Elioneyde do Nascimento Martins	Educador – pedagogo
8º	4	Andreza Karla Guedes da Silva	Educador – pedagogo
9º	7	Fatima Cristina Alexandre Alves	Educador – pedagogo
10º	36	Renata Gaspar da Costa	Educador – pedagogo
11º	43	Anielle Narjara P. Marítimo Silva	Educador – pedagogo
12º	44	Maria do Socorro de Bezerra	Educador – pedagogo
13º	19	Luciene da Silva Gomes	Educador – pedagogo
14º	26	Cristiane Batista do Nascimento	Educador – pedagogo
15º	56	Maria Claudia dos Santos Inácio	Educador – pedagogo
16º	1	Michelly Viana do Nascimento	Educador – pedagogo
17º	2	Hortência Viana Ribeiro Barbosa	Educador – pedagogo
18º	29	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca	Educador – pedagogo
19º	51	Elnete Bezerril de Lima	Educador – pedagogo
20º	64	Nilma da Silva Cavalcante	Educador – pedagogo
21º	53	Maurilete Cardoso de Lima Duarte	Educador – pedagogo
22º	57	Ervania Inácio de Paula Lima	Educador – pedagogo
23º	21	Ana Paula Lima Cruz	Educador – pedagogo
24º	48	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	Educador – pedagogo
25º	23	Rose Kaline da Silva	Educador – pedagogo
26º	8	Dânia da Assis Assunção	Educador – pedagogo
27º	13	Eline Dayane Alves Mendonça	Educador – pedagogo
28º	28	Elza Karoline Câmara da Rocha	Educador – pedagogo
29º	24	Tatiane Viana Leal da Silva	Educador – pedagogo
30º	62	Neize Tavares de França	Educador – pedagogo
31º	27	Suerbênia Rodrigues Mauricio Ribeiro	Educador – pedagogo
32º	22	Clélia Kassia N. F. de Oliveira	Educador – pedagogo
33º	33	Daniele Cardoso Matias	Educador – pedagogo
34º	5	Genilza Cassiano de Oliveira Madeiro	Educador – pedagogo
35º	32	Karoliny da Silva Alves	Educador – pedagogo
36º	14	Tatiane Bezerra da Silva	Educador – pedagogo
LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	45	Maria da Gloria de Lima Bezerra	Educador – Língua Portuguesa
2º	62	Emerson Duarte Nunes	Educador – Língua Portuguesa
MATEMÁTICA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	74	Patrícia de Souza Dantas	Educador – Matemática

CIÊNCIAS			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	10	Joellyton do Rosário Costa Santos	Educador – Ciências
2º	40	Kilma Batista Soares	Educador – Ciências
LETRAS INGLÊS			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	76	Karolayne dos Santos Andrade	Educador – Letras Inglês
EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	34	Michele N. de Oliveira Guimarães	Educador – Educação Física
2º	70	Graziela Carla da Silva	Educador – Educação Física
3º	35	Júlio César Guimarães Júnior	Educador – Educação Física
ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	60	Luanda Prado Freire	Assistente social
NUTRICIONISTA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	1	Gerlane Karine Bezerra Nogueira	Nutricionista
2º	6	Joana Rodrigues da Silva Neta	Nutricionista
PSICÓLOGA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	38	Edinezia Pereira de Lima	Psicóloga
PSICOPEDAGOGO			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	20	Eliane Galvão Gomes	Psicopedagogo
2º	73	Francisco Canindé Lopes	Psicopedagogo
3º	39	Ana Cristina de Souza	Psicopedagogo

Baía Formosa/RN, 19 de abril 2022.

LAI S FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3F0E47E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **046/2021**, publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte em 10 de dezembro de 2021, processo administrativo nº **22100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA						
CNPJ: 20.615.345/0001-67						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANDRÉ, 396, CENTRO – BARAÚNA/RN, CEP: 59.695-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JUCIEL DIEGO BRAGA						
E-MAIL: loja3d@hotmail.com TEL.: (84) 3320-2441 / 99146-3404						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	LOCAÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA não inferior a 75 cv 4x4, motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante). Equipado com: (a) - roçadeira hidráulica simples – unidade de corte. (b) - roçadeira hidráulica articulada, com largura de corte mínima de 150 cm e no mínimo duas navalhas.	h	1.920	N/C	RS 72,50	RS 139.200,00
VALOR TOTAL						RS 139.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

JUCIEL DIEGO BRAGA

Responsável Legal
3D Serviços E Manutenções LTDA
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F74AA736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte em 10 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º 22100001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 32.074.902/0001-69						
ENDEREÇO: AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, Nº 111, SALA 02, DIAS MACEDO, FORTALEZA/CE CEP: 60.860-125						
REPRESENTANTE LEGAL: WELKSON HERCULANO BRAZIL						
E-MAIL: locbrazilservicos@outlook.com TEL.: (85) 8658-2536						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS CAMINHÃO/BASCULANTE-TRUCK DO TIPO CAÇAMBA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 M³, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MERCEDES-ARTRON 2344	MÊS	12	N/C	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 156.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 **Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

WELKSON HERCULANO BRAZIL

Responsável Legal

Brazil Transporte E Locacao EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6238C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº031/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, com sede na Rua das Oliveiras, Nº 41, Centro, Brejinho/RN, representada neste ato por sua representante legal **IRIVONE VITOR DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 001.932.267 - ITEP/RN e CPF Nº 010.939.284-17, residente e domiciliada na Praça Presidente Castelo Branco, Nº 101, Centro, Brejinho/RN, 59219-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de reequilíbrio econômico-financeiro com escopo na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do item 004 do Contrato nº008 firmado entre as partes na data de 03/12/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 17/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor do item 004, conforme consta na tabela do subitem 2.3.

A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Secretário da pasta solicitante da despesa pública.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO ORIGINAL (RS)	VALOR GLOBAL ATUAL (RS)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRIO DO ITEM UNITÁRIO (RS)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (RS)
004	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE PELO MENOS 34PPM; VOLUME MENSAL DE PELO MENOS 5.800 PÁGINAS MENSAL; TEMPO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE NO MÁXIMO 7,5 SEGUNDOS; TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO DE NO MÁXIMO 25 SEGUNDOS; BANDEJA COM CAPACIDADE DE PELO 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE PELO MENOS 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 600 X 600 DPI PELO VIDRO E PELO MENOS 600 X 300 DPI PELO ARDF; ALIMENTADOR RECIRCULADO R AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ARDF) CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.	31	2.398,00	74.338,00	30,30775646372%	3.124,78	96.868,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sinergia Comercio E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IRIVONE VITOR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CFFD7C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº008/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA G.P. DE LIRA JUNIOR.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **G.P. DE LIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 08.530.721/0001-15, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 873, Loja A, Centro, Baraúna/RN, representada neste ato por seu representante legal **Sr. GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 001811791 - ITEP/RN e CPF Nº 055.616.874-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de reequilíbrio econômico-financeiro com escopo na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços dos itens 15 e 38 do Contrato nº007/2021 firmado entre as partes na data de 19/04/2022 nos termos previstos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 19/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor dos itens 15 e 38, conforme consta na tabela do subitem 2.3.

A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Secretário da pasta solicitante da despesa pública.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO ORIGINAL (RS)	VALOR GLOBAL ATUAL (RS)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILÍBRIO DO ITEM UNITÁRIO (RS)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (RS)
15	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, UND COM 5 LTS.	1.655	6,95	11.502,25	32,00%	9,17	15.176,35
38	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460, FARDO COM 30 UNI.	161	45,00	7.245,00	11%	49,61	7.987,21

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G.P. De Lira Junior
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:74714886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, prefeito, portado da Cédula de Identidade nº 1637125, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.071.914-38, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 007/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA EIRELI

CNPJ: 11.971.666/0001-03

Endereço: Rua Lindolfo Grilo, 61, bairro Cohab, Goianinha/RN

Representante: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante Melhor Lance
0001		LOTE I		
	0001	Ultrassonografia mamaria bilateral	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0002	Ultrassonografia de parede abdominal	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0003	Ultrassonografia transvaginal	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0004	Ultrassonografia próstata ou bolsa escrotal	N/C	SERVIÇO 89,0000

	0005	Ultrassonografia pélvica	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0006	Ultrassonografia tireoide ou região cervical	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0007	Ultrassonografia vias urinárias	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0008	Ultrassonografia dos rins	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0009	Ultrassonografia região inguinal	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0010	Ultrassonografia de articulações	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0011	Ultrassonografia ecocardiografia	N/C	SERVIÇO 89,0000
	0012	Ultrassonografia ecodoppler de vertebrae e carótidas	N/C	SERVIÇO 89,0000
0002		LOTE II		
	0001	Ultrassonografia de abdômen total	N/C	SERVIÇO 99,0000
0003		LOTE III		
	0001	Ultrassonografia ecodoppler membros inferiores	N/C	SERVIÇO 340,0000
	0002	Ultrassonografia ecodoppler vascular periférico venoso cada membro	N/C	SERVIÇO 340,0000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 18 de Abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

TR Service Radiologia e Clínica EIRELI

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:9F83BB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.329.152/0001-00, com sede na Q Saan Quadra 3, 75 – BLOCO B SALA 111, Zona Industrial, CEP: 70.632-340, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2000031099891 SSP CE e inscrito no CPF nº 006.623.791-28, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	AÇOCUBAS	UND	50	R\$ 146,52	R\$ 7.326,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.326,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.326,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elite Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO EDILSON DE LIRA

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

FÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

GILELTON MARQUES DE SOUZA

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 13000BCE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº **24.913.657/0001-08**, com sede no Sit Santo Antonio, 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade de nº 000.458.617 e inscrito no CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
64	POLPA DE ACEROLA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	5.000	RS 3,00	RS 15.000,00
65	POLPA DE CAJÁ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	6.000	RS 4,00	RS 24.000,00
66	POLPA DE GOIABA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	5.000	RS 3,50	RS 17.500,00

67	POLPA DE MANGA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	4.000	RS 4,70	RS 18.800,00
					TOTAL	RS 75.300,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L P Mendonça Sobrinho
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F284DAA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº **24.913.657/0001-08**, com sede no Sit Santo Antonio, 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 000.458.617 e inscrito no CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
64	POLPA DE ACEROLA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	5.000	RS 3,00	RS 15.000,00
65	POLPA DE CAJÁ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	6.000	RS 4,00	RS 24.000,00
66	POLPA DE GOIABA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	5.000	RS 3,50	RS 17.500,00
67	POLPA DE MANGA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	4.000	RS 4,70	RS 18.800,00
					TOTAL	RS 75.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 75.300,00 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	L P Mendonça Sobrinho
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Chefe de Departamento de Alimentação Escolar

Portaria Seg Nº 074/2022-gp

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A120F84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1088/2022

Aos 19/04/2022 08:25:00 na(no) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS do(a) MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS reuniram o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 007/2022 para o recebimento dos ENVELOPE1 – PROPOSTA(S) e ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 12/2022 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site do MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS bem como seguiu a legislação em todo trâmite de publicação em órgão oficiais.

DO CREDENCIAMENTO

Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido o Pregoeiro deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme lista abaixo:

Licitante	Representante	CNPJ	Situação
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	ELENUSCA ELIZANGELADANTAS	031.529.704-20	Credenciado
FRANCENILDO DANTAS	SHIRLEYANE LORENA DE MEDEIROS DANTAS	108.593.894-80	Credenciado
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME	JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS	011.906.624-69	Credenciado
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	011.460.854-78	Credenciado
BBD COMERCIO & SERVICO LTDA	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	023.359.654-25	Credenciado

Em seguida o Pregoeiro recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a(s) Proposta(as) de Preço e os Documentos de Habilitação, respectivamente, bem como os documentos inerentes aos representantes legais das licitantes acima credenciados. O Pregoeiro e equipe de apoio analisaram detidamente os documentos apresentados e constatou que os representantes legais acima relacionados apresentaram todos os documentos solicitados no Edital, estando estes representantes devidamente CREDENCIADOS para as demais fases do certame. Foi dado ao(s) licitante(s) o direito de se manifestar por meio de recursos sobre o credenciamento do(s) representante(s) legal(is).

DAS PROPOSTAS

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio passou-se para a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, procedendo a abertura dos envelopes de proposta(s) para análise, conferência e mapeamento da(s) proposta(s) com participação dos participantes interessados. Foi(ram) classificado(s) o(s) valor(es) ofertado(s) pelo(s) licitante(s) e verificado se o(s) preço(s) alcançou(ram) o(s) valor(es) de referência conforme o(s) valor(es) proposto(s) constante no processo. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço e demais condições constante do Edital. Ficou decidido, por unanimidade de seus membros, selecionar as que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta em condições de participarem dos lances. O(s) licitante(s) selecionado(s) está(estão) listado(s) abaixo, com classificação caracterizada:

em anexo

Concluído o julgamento da(s) proposta(s) de preço e selecionadas as que atenderam os critérios para participarem dos lances foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) apresentada(s).

DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Em seguida Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da melhor proposta de acordo com o critério de avaliação a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances, se for o caso, ocorreu da seguinte forma:

DA CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances e negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o(s) preço(s) obtido(s), ACEITÁVEL(EIS) por ser compatível(eis) com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos aos lances e negociação direta realizados

Lances

DA HABILITAÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES)

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação do(s) licitante(s) vencedor(es) para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

DO(S) VENCEDOR(ES) HABILITADO(S)

O Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação dos vencedores para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados. A empresa Riograndense Comércio e Representações EIRELI-ME, habilitada na condição de apresentação de certidão negativa de FGTS atualizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme lei complementar 123/2016.

Licitante	CNPJ/CPF
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME	24.114.994/0001-35

DO(S) VENCEDOR(ES) DESABILITADO(S)

Após análise de toda a documentação e considerações apresentadas, este pregoeiro municipal junto com a equipe de apoio declara inabilitada para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital as empresas listadas abaixo nos seguintes itens: Não apresentou atestado compatível com o objeto licitado citado no item 9.2 do edital alínea a. Apresentou a certidão negativa de FGTS vencida conforme solicitado no item 9.4 alínea d. Apresentou a certidão de falência vencida, conforme item 9.3 alínea b.

Licitante	CNPJ/CPF
BBD COMERCIO & SERVICO LTDA	40.211.782/0001-22
BBD COMERCIO & SERVICO LTDA	40.211.782/0001-22

Concluída a análise e conferência da documentação dos licitantes vencedores foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento das documentações apresentadas.

DO(S) PREÇOS DOS VENCEDOR(ES)

O Pregoeiro e equipe de apoio decidiram, por unanimidade de seus membros, julgar e por consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação por estarem de acordo com o edital a(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

DOS RECURSOS

Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se por meio de recursos em relação aos eventos desta sessão pública.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

ENCERRAMENTO

Neste ato os representantes legais declaram que concordam com a decisão Pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a constar, o Pregoeiro encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representantes legais dos licitantes presentes, como também os que se fazem presentes nesta sessão pública e queiram assinar a presente ata, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados. Eu, Maria Da Paz Dantas lavrei a presente ata.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 de abril de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS CPF/CNPJ: 067.573.794-06	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO CPF/CNPJ: 106.194.064-02
Pregoeiro	Equipe de apoio
VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS CPF/CNPJ: 111.029.274-06	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA CPF/CNPJ: 023.359.654-25
Equipe de apoio	Credenciado
ELENUSCA ELIZANGELADANTAS CPF/CNPJ: 031.529.704-20	JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS CPF/CNPJ: 011.906.624-69
Credenciado	Credenciado
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS CPF/CNPJ: 011.460.854-78	SHIRLEYANE LORENA DE MEDEIROS DANTAS CPF/CNPJ: 108.593.894-80
Credenciado	Credenciado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: A92BD7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-009/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela ordenadora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031-009/2022, realizado no Portal de Compras Públicas em de 06 de abril de 2022, processo administrativo n.º 00273/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, ÉTICO, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONSTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031-009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO (MESES)	TOTAL (12)	DESCONTO (%)
11/04/2022	5	6357 - ITEM 05 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO GENÉRICOS CONTROLADOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	RS 30.000,00		50%
11/04/2022	6	6358 - ITEM 06 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO GENÉRICOS CONTROLADOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	RS 30.000,00		50%
11/04/2022	7	6359 - ITEM 07 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO GENÉRICOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	RS 70.000,00		50%
11/04/2022	8	6360 - ITEM 08 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO GENÉRICOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	RS 70.000,00		80%
11/04/2022	9	6361 - ITEM 09 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO SIMILARES	UND	RS 30.000,00		50%

		CONTROLADOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.			
11/04/2022	10	6362 - ITEM 10 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO SIMILARES CONTROLADOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 30.000,00	50%
11/04/2022	11	6363 - ITEM 11 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO SIMILARES' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 70.000,00	50%
11/04/2022	12	6364 - ITEM 12 CONTRATAÇÃO DE FARMACIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO SIMILARES' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 70.000,00	50%

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Fundo Municipal De Saúde

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Órgão Gerenciador

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Matrícula nº _____

2) _____
Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8BCB09E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040001/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040001/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05040001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. As partes concondam em acrescentar o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos e reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00

17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					10.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CD5A3A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040002/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040002/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05040002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concondam em acrescentar o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 50 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretari	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F12291FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040003/2021.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040003/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05040003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4248 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E7E26BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040004/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040004/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05040004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam acrescentar o valor de R\$ 39.000,00 (Doze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 78.000,00 (Vinte quatro mil reais).

	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel joaquim Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Encanto de Cima)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Nadador)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Terra Boa)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Nova)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Velha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Biblioteca)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					39.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1D8057E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 19040001/2022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19040001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69, com sede à Rua AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-600, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de um veículo zero KM para atender as necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - *Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19385 - veículo 0 km Modelo: 358 Versão: AFN Série: 0 Combustível: Flex MY: 2022 Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 72,0 (G) a 6000 rpm / 77,0 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 10,4 (G) / 10,9 (E) a 3250 rpm Altura do solo (mm) : 154,7 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 48 *Banco do motorista com regulagem de altura *Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB *Sistema de monitoramento de pressão dos pneus *Volante com comandos de rádio e telefone .Aerofólio traseiro na cor do veículo .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Apoia-pé para o motorista .Ar condicionado .Banco traseiro rebatível .Brake light .Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encosto de cabeça traseiro central .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos de fixação de carga no porta-malas .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e	UND	FIAT/FIAT	1	75.900,00	75.900,00

passageiro) e Freios ABS com EBD .Iluminação do porta-malas .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência .Maçanetas na cor do veículo .Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros .Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) .Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável .Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas .Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas .Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 .Tomada 12V .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento .Volante com regulagem de altura				
Total Geral				75.900,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

209 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até trinta dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o

objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 19/04/2022 com término em 19/04/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 19/04/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA
Prefeito Municipal

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
40.757.908/0001-69
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:942DCE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20040001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20040001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20040001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lençóis e travesseiros para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, pelos valores abaixo descrito:

1225 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC (02.257.348/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19513 - COLCHA MILAO COLOR ART SOLTEIRO SORTIDA	UND	2	138,60	277,20
2	19514 - JOGO DÚPLO ROYAL SOLTEIRO	UND	3	138,70	416,10
3	19515 - LENÇOL COM ELASTICO MALHA ALTENBURG SOLTEIRO KING	UND	4	123,24	492,96
4	19516 - TRAVESSEIRO SUPORTE EXTRA FIRME	UND	9	74,04	666,36
Total Geral					1.852,62

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/04/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:08F8F6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 013/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 25.064.404/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, na Av. João da Escossia, nº 925, Bairro Nova Betânia neste ato representada pelo Sr. **WILSON LEITE DUARTE JUNIOR**, CPF nº 489.505.724-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículos, 0km, (pick-up 4x4 e veículo de passeio para 05 pessoas) destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	VEICULO DE PASSEIO PARA EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO.	RENAULT	UNID	1	60.900,00	60.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) veículo(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) veículo(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) veículo(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) veículo(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) veículos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**;

6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) veículo(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) veículo(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Wb Veiculos, Pecas E Servicos LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	WILSON LEITE DUARTE JUNIOR
Gestora Do Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 042/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:227B0C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESAO Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, firmada entre Prefeitura Municipal de Arez/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22, sediada na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN e a Pessoa Jurídica **TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45** sediada na Rodovia BR-230, 11034, sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.505.250-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 101.598.604-82, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2021 destinada à execução dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos usuários da Secretaria de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos usuários.	mensal	12	RS 2.000,00	RS 24.000,00
VALOR TOTAL					RS 24.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	126 - Tecnologia da Informatização
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2013 - Manutenção do SIAFIC

Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 02 de julho de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 009/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tinus Informática LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:1A381F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. NUBIA DE SOUZA MENEZES**, CNPJ/MF nº 22.981.840/0001-15, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000 na Rua Santa Catarina, nº 225, Centro, neste ato representada pelo Sra. **RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES**, CPF nº 566.591.804-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, EM EMBALAGEM DE GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20L.	MORIAH	UNID	3.346	3,61	12.079,06
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTÃO DE 13KG (GÁS DE COZINHA)	BRASIL GÁS	UNID	736	96,00	70.656,00
3 (COTA 10%)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTÃO DE 13KG (GÁS DE COZINHA)	BRASIL GÁS	UNID	92	96,00	8.832,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 91.567,06 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R. Nubia De Souza Menezes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERONICA ALVES PINTO
Secretaria M. De Assistência Social
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE
Secretaria M. De Saúde
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA
Secretaria M. De Educação
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA
Secretaria M. De Juventude C. E Desporto
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA
Secretaria M. De Administração
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA
Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 020/2022
Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA
Secretaria M. de Meio Ambiente
Portaria Nº 020/2022
Fiscal de Contrato

FRANCISCO CHARLES PEREIRA
Secretaria M. de Obras T. e Urbanismo
Portaria Nº 020/2022
Fiscal de Contrato

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA
Secretaria M. de Planejamento
Portaria Nº 020/2022
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:72CE36FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.747.948/0001-07, sediada na Rua João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos, CEP nº 59760-000, Almino Afonso/RN neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.740.722-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 077.196.364-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo nos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 142/2021, e, conforme discriminação abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR GLOBAL CONTRATADO (RS)	VALOR GLOBAL ADITIVADO (RS)
1	Serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Sv	R\$ 576.000,00	R\$ 76.032,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 142/2021 – Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Monte Cristo Entretenimentos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:022E2AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ/RN

A Prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, designada pela Portaria nº 653/2022, no uso das suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para acesso ao Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, conforme Lei Municipal Ordinária nº 742/2019, Decreto nº 005/2022, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

O presente chamamento público tem por finalidade selecionar estudantes matriculados nos cursos universitários descritos no item 3.1, deste Edital, que preencham os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 742/2019, no Decreto nº 005/2022 e no presente ato convocatório, para fins de pré-seleção e cadastramento no Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

2. DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

2.1. Para os beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, selecionados conforme o disposto neste Edital, será disponibilizado o Auxílio Educação ao Ensino Superior, na proporção de 10% (dez por cento) do maior benefício pago pelo INSS, correspondendo atualmente ao valor de R\$ 708,72 (setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), de forma mensal.

2.1.1. A liberação das parcelas mensais será feita mediante entrega do recibo de despesas anterior, devidamente quitado, através de depósito bancário em conta própria do beneficiário ou de seu representante legal.

2.1.1.1. as despesas a que se refere o subitem 2.1.1 abrangerão:

- (i) mensalidade acadêmica;
- (ii) transporte;
- (iii) aluguel; e/ou
- (iv) material didático, livros e outros.

2.1.2. O auxílio de que trata o subitem 2.1. tem caráter rotativo, caso em que a exclusão de um beneficiário do Programa ou a vacância ocasionada pela conclusão do curso respectivo acarretará o preenchimento da vaga aberta, por novo beneficiário pré-selecionado e cadastrado segundo o disposto neste Edital.

2.1.3. Para o segundo semestre do ano de 2022 será ofertado o total de 20 (vinte) auxílios educação.

2.1.4. Do total de auxílios educação ofertados, 10% (dez por cento) serão destinados a estudantes com deficiência comprovada para este fim.

2.1.4.1. O preenchimento de vaga por candidato com deficiência, pela ampla concorrência, não ensejará na redução das vagas previstas no item 2.1.4

2.1.4.2. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas a candidatos com deficiência, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) redistribuída(s) para a ampla concorrência.

3. DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. São beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior de que trata a Lei 742/2019 estudantes matriculados em cursos universitários de graduação, presenciais e semipresenciais, esse último no percentual de 50% (cinquenta por cento) do já previsto, com renda familiar que não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e com residência comprovada no município de Guamaré/RN há mais de 02 (dois) anos.

3.1.1. Para os fins do item 3.1, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob coabitação e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, **entre os dias 25/04/2022 a 01/05/2022**.

4.2. Para se inscrever no Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, o interessado deverá imprimir e preencher o **Formulário de Inscrição** (Anexo II deste Edital).

4.2.1. O formulário de que cuida o item 4.2 deverá ser enviado pelo interessado, no período estabelecido no item 4.1, para o e-mail paees@edu.guamare.rn.gov.br, juntamente com a documentação de que trata o subitem 4.3, todos em formato "PDF"(DE FORMA LEGÍVEL), através do e-mail pessoal do candidato.

4.3. No ato de inscrição, deverá o interessado apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Cópia de carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovação de matrícula em curso universitário de graduação;
- c) Comprovação de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar;
- e) Se houver doença crônica no grupo familiar, atestado médico comprobatório com CID;
- f) Comprovação de rendimentos - tratando-se de rendimento formal, anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, (incluindo o candidato) com idade superior a 16 anos, referentes ao mês anterior à data de inscrição;
- g) Comprovação de rendimentos - tratando-se de renda decorrente de trabalho informal, informar a origem dos rendimentos através de declaração autenticada;
- h) Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração real e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- i) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços, declaração comprobatória de percepção de rendimentos expedida por contador ou declaração de imposto de renda atual;
- j) Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido www3.dataprev.gov.br (site da previdência social);
- k) Se produtor rural, declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;
- l) Em caso do beneficiário ou qualquer integrante familiar não estar trabalhando, trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (autenticada) informando a inexistência de rendimento;
- m) Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso do acadêmico residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;
- n) Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente;
- o) Sendo financiada, cópia do recibo da última parcela paga;
- p) Comprovantes referentes gastos de luz, água e despesas contínuas;
- q) Dados bancários, por meio do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão da conta corrente no Banco do Brasil própria ou em nome de seu representante legal;

4.4. As inscrições pleiteadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão indeferidas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante a realização de 02 (duas) etapas, a saber:

- (i) análise dos documentos exigidos neste Edital; e
- (ii) realização de entrevista do interessado, pelo corpo técnico de assistentes sociais designado pela SMEC, bem como visita domiciliar com o objetivo de conhecer a realidade familiar, social e econômica do candidato.

5.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital serão pré-selecionados segundo o Índice de Carência - IC, obtido mediante a seguinte fórmula: $IC = (RT \times M \times DGF) / GF$, em que:

IC = Índice de Classificação.

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar.

M = Moradia do Grupo Familiar. Se própria ou cedida = 1. Se financiada ou locada = $[1 - (\text{gasto com moradia} / RT) \times 0,4]$.

DGF = Despesas grupo familiar (Luz, Água, Telefone) = $[1 - (\text{gastos com despesas grupo familiar} / RT) \times 0,4]$.

GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

5.2.1. Entende-se como renda bruta mensal e familiar: O somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

5.2.2. Entende-se por grupo familiar: O conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do (a) chefe do grupo familiar, com exceção do candidato ao auxílio que poderá residir em outro endereço, dependentes da mesma renda, que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó) e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

5.2.3. Os candidatos serão classificados e convocados, de acordo com o número disponível de auxílios educação, na ordem ascendente do valor do índice calculado de acordo com o item 5.2 (quanto menor o índice, maior o grau de vulnerabilidade social). No cálculo, será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.3. Ficará à disposição dos inscritos ou de seu procurador e/ou representante legal a relação completa dos inscritos com o respectivo resultado para eventuais recursos ou impugnações.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Após a seleção realizada de acordo com o item 5 e subitens deste Edital, estabelecer-se-á um ranking crescente com base no valor do Índice de Carência (do menor para o maior) dos estudantes inscritos.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) menor renda
- b) maior número de membros do grupo familiar
- c) maior idade

6.3. O resultado preliminar será publicado na data informada no cronograma constante do Anexo I, por meio do Diário Oficial do Município e nas suas redes sociais, podendo ser alterada em razão da demanda.

6.4. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, a ser interposto, impreterivelmente, na data, prazo ou período estabelecido no Anexo I deste Edital, por meio do preenchimento de requerimento, de acordo com o modelo constante do anexo 3 deste Edital, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Comissão do PAEES, devendo ser enviado nos termos do item 4.2.1.

6.5. O resultado final será divulgado na data informada no cronograma constante do Anexo I, por meio do Diário Oficial do Município e nas suas redes sociais, podendo ser alterada em razão da demanda.

7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

7.1. Será excluído do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior o beneficiário que:

- I – for reprovado em até 25% (vinte e cinco por cento) por 2 (dois) semestre letivos, quer intercalado ou contínuo;
- II – perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do Programa;
- III – interromper o curso de forma voluntária;
- IV - não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- V - ostentar no semestre nota inferior a 70% (setenta por cento) em cada disciplina;
- VI – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

7.1.1. O beneficiário que incidir na situação descrita no inciso VI do item 7.1, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

7.1.2. No caso de interrupção do curso em decorrência de alguma enfermidade, seja de caráter permanente ou temporário, o benefício será suspenso.

7.1.3. Comprovadamente cessada a causa que ensejou a suspensão do benefício, na forma do subitem 7.1.2, o auxílio educacional voltará a ser creditado em favor do beneficiário, desde que dentro do prazo de validade do cadastramento e mantidos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá um cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) não selecionados(as) que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação.

8.3. O cadastramento de que trata o presente Edital será válido para o semestre em curso, devendo o(a) estudante, para se tornar beneficiário do Programa ou nele permanecer, efetuar seu cadastramento semestralmente, mediante o chamamento por meio de edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicado no Diário Oficial.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio educação, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições descritas no presente Edital, inclusive, mas não exclusivamente, aquelas descritas no item 3 e seus subitens, sob pena de exclusão do Programa, na forma do item 7 acima e respectivos subitens.

8.5. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e, caso constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do auxílio e ressarcimento ao erário do valor recebido.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio dos números (84) 98804-6486 / 99962-0926 em horário de expediente de trabalho.

8.8. Os beneficiários que descumprirem o disposto neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ
ANEXO I - DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	20/04/2022
Período de Inscrições	25/04/2022 a 01/05/2022
Análise de documentos e avaliação social	02/05/2022 a 20/05/2022
Resultado Preliminar	23/05/2022
Data para interpor recurso	24/05/2022 a 26/05/2022
Resultado Final	02/06/2022

EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno (a): _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ CPF: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
 Sexo: ()M ()F ()Outros: _____
 Cor: Preta() Parda() Branca() Amarela() Outras: _____
 Escola em que concluiu o ensino médio: _____
 Instituição que cursa o ensino superior atualmente: _____
 Curso: _____ Período: _____
 () Pública () Privada
 Filiação:
 Mãe: _____
 Profissão: _____
 Pai: _____
 Profissão: _____
 Endereço: _____
 Bairro: ____ Cidade: _____
 CEP: _____ Ponto de referência: _____
 Telefone(1): () _____
 Telefone(2): () _____
 Número do NIS: _____
 Timbre

DEMANDA DE QUE QUAL GRUPO:

- () Família extrativista
 () Família pescadores artesanais () Família ribeirinha
 () Família de catadores de materiais recicláveis () Família de agricultura familiar
 () Família pertencente a comunidade de terreiro ()Outros: _____

CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS:

Trabalha: () Sim () Não
 Cargo: _____ renda _____
 Recebe algum tipo de benefício () Sim () Não Valor _____.
 Qual a renda bruta mensal familiar: valor _____.
 Possui residência própria: ()Sim ()Não ()Outros _____
 Estrutura da residência: () Alvenaria/tijolo () em construção () inacabada ()Taipa () outros _____.
 Quantidade de cômodos do domicílio ().

HISTÓRICO FAMILIAR

Composição familiar:

Nome	Sexo	Idade	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Renda

DAS PESSOAS ACIMA CITADAS ALGUÉM POSSUI DEFICIÊNCIA E/OU COMORBIDADE:

() SIM () NÃO.

Física: () Qual: __

Mental () Qual: _____

RECEBE BPC: () SIM () NÃO Valor: _____

DECLARAÇÃO I

Eu, _____ natural de _____, portador (a) do CPF nº _____ de RG nº _____, residente e domiciliado (a) no Endereço _____, declaro está cursando nível superior na instituição _____, curso _____, e por a expressão fiel de verdade, me sujeito formalmente por intermédio desta declaração, e informações contidas no formulário do anexo II, a responder em caso de omissão ou falsidade, pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Guamaré/RN, _____ de _____ 2022.

Declarante**DECLARAÇÃO II****Declaração dos pais (ou responsáveis legais) que o estudante vive sob sua dependência econômica.**

Declaro para os devidos fins que eu, _____ naturalidade, _____ nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ bairro, _____, cidade _____, sou responsável legal/financeiro pelo (a) aluno (a) _____, matriculado (a) no curso _____ na instituição _____, possuo renda familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos. Por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Guamaré/RN _____ de _____ 2022.

Declarante**DECLARAÇÃO III****FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PAEES**

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:() _____

Declaro para os devidos fins de direito que estou matriculado (a) no curso _____, universidade _____ e período _____, atendo a todas as exigências do PAEES, bem como que me comprometo a frequentar 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência.

Guamaré/RN, _____ de _____ 2022.

Declarante**EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ****ANEXO III****REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone (s) _____, concorrendo a vaga no Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Edital nº 002/2022, venho requerer a Vossa Senhoria, recurso em relação ao resultado preliminar, conforme item 6.4 do edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:558B2CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº. 01401/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01401/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 014/2022, processo administrativo nº. 020/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

10.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Editora Diário do Estado Eireli

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Av. Comercial S/N Quadra 01 lote 05 sala 02, Vila Goiany, Abadia de Goiás/GO. CEP: 75.345-000

EUNICE BRAZ

Representante Legal

CPF: 859.759261-68

E-Mail: edital@be27.com.br / financeiro@diariodoestado.com.br

Telefone Fixo: (062) 3434-5539

Telefone Celular: (62) 99977-5921 / (62) 98189-8999

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Diário Oficial da União – DOU	col x cm	500 cm	RS 32,50	RS 16.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Editora Diário do Estado Eireli

CNPJ: 24.946.442/0001-93

EUNICE BRAZ

CPF: 859.759261-68

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6608ADCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 004/2022.

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação

de empresa(s) para locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda de realização de eventos no Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 22 de abril de 2022 até o dia 26 de abril de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 20 de abril de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa(s) para locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda de realização de eventos no Município de Ipueira/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRUPO GERADOR 01: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, AUTOMÁTICO, SINGELO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGAÇÃO, ATESTADO DE ABRANGÊNCIA, ART, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE 12HS	UND	04
02	PALCO 10 X 07 – 1,40 M LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO: 10 METROS FRENTE X 7 METROS DE PROFUNDIDADE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA, ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHÃO DE 1,40 METROS	UND	02
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: MEDINDO 6,00 X 2,00MT EM ALTA RESOLUÇÃO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO Q30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO	UND	03
04	SOM DE PEQUENO PORTE: SOM DE PEQUENO PORTE COM, MESA DE SOM DE 08 (OITO) CANAIS, 01 (UMA) POTENCIA DE 1.000 WATS, 02 (DUAS) CAIXAS SATÉLITE, 01 (UM) APARELHO DE DVD, 01 (UM) MICROFONE	UND	10
05	SOM DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 COMPRESSORES; 02 QUADRAS GATES; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 01 CD PLAYER; SISTEMA LINE ARRAY; 04 CAIXAS ALTAS; 04 CAIXAS DE SUB GRAVE; 03 AMPLIFICADORES; CABIAMENTO COMPLETO; MONITOR; 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; 01 COMPRESSOR; 02 QUADRAS GATES; 04 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 20 MICROFONES; 02 MICROFONES SEM FIO; 15 PEDESTAIS; 10 DIREC BOX; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 06 MONITORES DE 15; 03 AMPLIFICADORES; 10 GARRAS; CABIAMENTO COMPLETO; SISTEMA DE ENERGIA 110/220; DIVERSOS: 10 PEDESTAIS; 05 GARRAS; 10 DIRECT BOX; 01 BATERIA 02 TONS E ESTANTE DE PRATO; 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA (MICROFONAR BATERIA)	UND	04
06	LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO COMO SEGUE ABAIXO: 04 SUB 850RCF, 04 KF 850RCF, 01 SUB BATERIA, 01SUB JBL VRY 900, 10 MONITORES SM 400 EAW, 02 MONITORES LANY, 24 CAIXAS JBL 4888, 26 CAIXAS SUB ATTACK, 01 CAIXA AMPLIFICADA SD, 01 CUBO COMUNICAÇÃO AZÁLEA, 01 CAIXA FENDER, 01 CAIXA MARSHALL JCM 1000, COM CABEÇOTE, 01 CAIXA FENDER, 02 CAIXAS HARTIC SISTEM, CABEÇOTE, 01 BATERIA COMPLETA MAPEX, 06 PEDESTAIS DE PRATO MAQUINAM CHIMBAL, 01 PEDAL DO BUMBO, 01 BACO, 01 GAVETEIRO CONTENDO: 06 DIRECT MPI, 02 DIRECT ULTRA DI, 01 DIRECT DPDB, 02 DIRECT ATIVO PHONIC, 01 DIRECT BEHRING MICROFONES, 01 91 A BETA, 01 91 BETA SHERE, 01 JTS SX 505, 02 SM 81 SHRE, 01 AKG 170, 01 AKG 150, 02 S.LUX 8K, 01 S.LUX 218 1, 04 S LUX PRA 228-A-4, 02 PRA 268A, 03 MICROFONES SEM FIO SLX2, 47 BOCAL, 10 CLAMP LP, 10 CLAMP, PLÁSTICO, 01 APARELHO DVD, 32 PEDESTAIS, 10 FONEZ AKF 414, 06 REGUAS AC, 12 CABOS DE MONITORES, 12 CABOS DE INTERLIGAR, 140 CABOS DE MICROFONE, 12 CAB+A2.II40S DE CAIXA, 12 CABOS DE INTERLIGAR CAIXA, 15 CABOS DE SUB, 08 ESPLITES, 08 ADPITADORES, 01 RACK CONTENDO, 01 PROCESSADOR DBX 4800, 01 AC CONCTIO, 01 RACK CONTENDO, 01 PROCESSADOR OMMINI DRIVE, 02 PROCESSADOR BEHRING ULTRA DRIVE 2496, 01 POWER PLAY PRO, 01 PRE SONUS, 02 RACK DE POTENCIA CONTENDO, 02 HC 1400 SHAMSONIC, 02 RACK POTENCIAS CONTENDO, 06 LAB.GRUPPEN FP 100, 01 RACK SIDE CONTENDO, 01 IPS 1500, 01 IPS 2500, 01 YANAKESS 2200, 01 STUDIO R BX 5000, 01 RACK MONITOR CONTENDO 01 AC CONNECTION, 01 PROCESSADOR BSS MONITOR, 01 CROWN IPS 1500, 02 BEHRIGER EPX 3000, 01 BEHRINGER EP 2500, 02 ESTABILIZADOR 1500, 01 MAIN POWER, 03 CABOS DE AC55 MT, 06 CAIXAS GUARDAS O MATERIAL, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS DE 100 MT, 02 CABOS DE PERIFÉRICO, MESA 8 SUB SNAK DE 12 VIAS, 03 MULTVIAS, 01 CONSOLE PM 5DRH, 01 CONSOLE MIX RACK. CABOS COM TOMADAS ESTAK, 103 MT DE Q 30, 80 MT DE Q 50, 06 PAUS DE CARGA, 10 TALHAS, 400 PARAFUSOS, 24 PAR, 08 BIM 300 PRO LIGHT, 10 575 PRO LIGHT, 08 ATOMIC, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 12 ELIPSO, 06 MINI BRUTE, 135 CABOS DE MICROFONE, 08 VARA DE ACL, 02 VENTILADORES, 30 CINTAS COM CATRACAS, 02 BAMPER JBL, 48 LÂMPADAS PAR, 08 MULTI CABOS DE AC DE 8 VIAS, 45 EXTENSÕES, 03 RACK DE LUZ, 08 ESPLIVES, 08 CUBINHOS, 08 SAPATAS 01 CARRINHO, 02 CANHOES SEGUIDORES, 12 ALGEMAS, 02 VARAS DE ALUMINIUM, 01 MESA DE LU AVOLIT 2010, 01 MINI BRUTI DE 04 LÂMPADAS, 100 METROS DE Q 50, 150 METROS DE Q 30, 8 CUBOS, 12 SAPATAS, 04 CUBOS, 06 PAUS DE CARGA. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS MONTADORES	UND	03
07	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: MEDINDO 4,00 X 2,00MT EM ALTA RESOLUÇÃO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO Q30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO	DIÁRIA	03

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração pública Municipal, no desenvolvimento das atividades institucionais, no que diz respeito à realização de eventos em Praça Pública, eventos institucionais e etc.

2.2 Considerando o intuito de promover os eventos culturais e populares, proporcionando ainda mais o desenvolvimento do município na realização anualmente de uma sequência de programações, a citar: dia das mães, aniversário do município, festejos da padroeira, amostras culturais, natal, eventuais de inaugurações, campeonatos, dentre outros. Eventos que já são tradicionais no município e já integram o calendário de eventos local.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de empresa(s) para locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda de realização de eventos no Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2022, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ter realizados diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento do pedido/ordem de serviço, em horário comercial.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A prestação dos serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora, no município de Ipuera/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0FA1FF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0042/2022

DECRETO Nº 42/2022

20/04/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.866,13 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.866,13 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.578,62
Total da Ação:		R\$ 6.578,62
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.578,62
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.679,16
Total da Ação:		R\$ 17.679,16
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 17.679,16
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.008,54
Total da Ação:		R\$ 10.008,54
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.008,54
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 109.751,83
Total da Ação:		R\$ 109.751,83
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 109.751,83
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.717,41
189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.980,40
Total da Ação:		R\$ 9.697,81

Total da Unidade Orçamentária:		RS 9.697,81
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 2.200,00
Total da Ação:		RS 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.200,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS		
351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.400,00
Total da Ação:		RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	RS 55.680,29
Total da Ação:		RS 55.680,29
Total da Unidade Orçamentária:		RS 55.680,29
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 12.869,88
Total da Ação:		RS 12.869,88
2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS		
538 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 22.869,88

Valor total Suplementado: R\$ 235.866,13

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 235.866,13 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 35.788,84
19 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
20 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 51.788,84
Total da Unidade Orçamentária:		RS 51.788,84
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ		
153 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
160 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
31 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
172 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER		
143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS		
64 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 6.003,00
Total da Ação:		RS 6.003,00
1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN		
577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 12.694,00
Total da Ação:		RS 12.694,00
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
50 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.697,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
192 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		

2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
91 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 31.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
122 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.200,00
Total da Ação:		R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
331 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 13.000,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		
490 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 20.680,29
Total da Ação:		R\$ 20.680,29
2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA		
512 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:		R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		
542 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES		
526 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 4.000,00		

Valor total da Anulação: R\$ 235.866,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DFAAF568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº606/2022.

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

LEI Nº606/2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 54.106,47 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos), a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I:

Art. 2º. Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO			
02.060.13.392.0107.xxx			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
DISCRIMINAÇÃO			
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	16593110	Obras e Instalações	45.088,72
44905100	15000000	Obras e Instalações	9.017,74
Total			RS 54.106,47
ANEXO II - REDUÇÃO			
02.120.13.392.0107.1009			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO	
DISCRIMINAÇÃO			
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	17000000	Obras e Instalações	
TOTAL			RS 54.106,47

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81CAF953

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº609/2022.

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

LEI Nº609/2022.

Altera dispositivos da Lei nº 596/2022, que dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei nº 596/2022, que passam a vigorar com os dados dos anexos constantes na presente Lei.

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo Quinto, ao artigo 3º, da Lei nº 596/2022, que terá redação com o seguinte conteúdo:

“§ 5º. Com o encerramento da vigência da Lei nº 573/2022, haverá a criação de uma ala no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia ao atendimento de demandas atreladas ao COVID-19, designando-se Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem aos atendimentos, conforme estabelecido no Anexo I”.

Art. 3º. Fica alterado o Art. 10, da Lei nº 596/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As gratificações atreladas aos Profissionais Responsáveis Técnicos, especificamente quanto aos cargos de Médico, Enfermeiro, Nutricionista e Farmacêutico, conforme indicação no respectivo Anexo, não serão cumulativas com aquelas previstas para o profissional atrelado ao Fundo da Saúde e/ou, e- NASF”.

Art. 4º. Fica alterado o Art. 11, da Lei nº 596/2022, tendo, a partir de então, a seguinte disposição:

Art. 11. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal, podendo o(s) profissional(is) atrelado(s) à Ala COVID-19 ser(em) pago(s) com recursos remanescentes ao enfrentamento da pandemia em comento.

Parágrafo Único. Os recursos remanescentes ao combate da Pandemia terão, igualmente, a finalidade de custear a manutenção da estrutura e a aquisição de medicamentos ao devido funcionamento da Ala COVID-19.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas todas as contratações realizadas pelo Poder Executivo, estando revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Agente Administrativo	40h	05	RS 1.212,00	
Auditor Contábil	40h	01	RS 3.000,00	
Guarda Municipal	40h	02	RS 1.212,00	
Recepcionista	40h	01	RS 1.212,00	
Vigia	40h	01	RS 1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03	RS 1.212,00	
Fundação Cultural Mestre Dadá				
Maestro	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	RS 1.212,00	
Tratorista	40h	01	RS 1.500,00	
Motorista	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
Nutricionista	40h	01	RS 1.365,00	Programa Nacional de Alimentação Escolar
Professor	40h	07	RS 2.886,24	
Auxiliar de Classe	40h	04	RS 1.212,00	
Agente Administrativo	40h	06	RS 1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	22	RS 1.212,00	
Recepcionista	40h	01	RS 1.212,00	
Vigia	40h	02	RS 1.212,00	
Motorista	40h	02	RS 1.212,00	
Psicólogo	40h	01	RS 1.365,00	
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	
Psicopedagogo	40h	01	RS 1.365,00	
Bibliotecário	40h	01	RS 1.212,00	
Auxiliar de Bibliotecário	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				
Eletricista	40h	01	RS 1.500,00	
Pedreiro	40h	02	RS 1.500,00	
Servente de Pedreiro	40h	04	RS 1.212,00	
Agente Administrativo	40h	01	RS 1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	01	RS 1.212,00	
Fiscal de Obras	40h	01	RS 1.212,00	
Motorista	40h	01	RS 1.212,00	
Operador de Máquinas	40h	01	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo				
Vigia	40h	01	RS 1.212,00	
Jardineiro	40h	04	RS 1.212,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	13	RS 1.212,00	
Motorista	40h	07	RS 1.212,00	
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	
Enfermeiro	40h	08	RS 1.365,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	08	RS 1.212,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	04	RS 1.212,00	Centro de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	01	RS 1.212,00	Ala COVID-19
Enfermeiro	40h	01	RS 1.365,00	Ala COVID-19
Digitador do Hórus	40h	01	RS 1.212,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Fisioterapeuta	40h	02	RS 1.365,00	e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Farmacêutico	40h	01	RS 1.365,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Bioquímico	40h	01	RS 1.365,00	
Nutricionista	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Fonoaudiólogo	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Dentista	40h	03	RS 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	RS 1.212,00	
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	
Agente Comunitário de Saúde	40h	05	RS 1.550,00	Estratégia da Saúde da Família
Recepcionista	40h	02	RS 1.212,00	
Médico	40h	03	RS 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Psicólogo	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Educador Físico	40h	01	RS 1.365,00	e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana				
Assistente Social	40h	02	RS 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Assistente Social	40h	01	RS 1.365,00	SEMTHAS
Coordenador do CRAS	40h	02	RS 1.350,00	Centro de Referência da Assistência Social
Técnico de Nível Médio	40h	02	RS 1.212,00	Centro de Referência da Assistência Social
Recepcionista	40h	03	RS 1.212,00	SEMTHAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03	RS 1.212,00	CRAS E SEMTHAS
Psicólogo	40h	02	RS 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Orientador Social	40h	06	RS 1.212,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Motorista	40h	02	RS 1.212,00	SEMTHAS E CRIANÇA FELIZ
Orientador Criança Feliz	40h	06	RS 1.212,00	Criança Feliz
Supervisor Criança Feliz	40h	01	RS 1.500,00	Criança Feliz
Digitador	40h	01	RS 1.212,00	Cadastro Único

ANEXO II

Funções Gratificadas	Valor
Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social	RS 435,00

Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social	RS 435,00
Dentista - Estratégia da Saúde da Família	RS 1.850,00
Enfermeiro - Estratégia da Saúde da Família	RS 1.850,00
Médico - Estratégia da Saúde da Família	RS 8.635,00
Enfermeiro do Fundo da Saúde	RS 1.035,00
Enfermeiro - Ala COVID	RS 1.035,00
Fonoaudiólogo - e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Psicólogo - e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Nutricionista - e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Fisioterapeuta - e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Farmacêutico do Horus	RS 435,00
Assistente Social - e-NASF - AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	RS 435,00
Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar	RS 435,00
Bioquímico	RS 435,00
Médico - Responsável Técnico	RS 1.480,00
Enfermeiro - Responsável Técnico	RS 1.480,00
Nutricionista - Responsável Técnico	RS 1.480,00
Farmacêutico - Responsável Técnico	RS 1.480,00

ANEXO III

PROFISSIONAL	TIPO DE PLANTÃO	TOTAL DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
MÉDICO	12h	40	RS 900,00	RS 36.000,00
MÉDICO	12h	40	RS 900,00	RS 36.000,00
MÉDICO	24h	11	RS 1.800,00	RS 19.800,00

ANEXO IV C.B.O.: 8.54.05 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em: geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, para-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição; Realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; o Realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos; Executar inspeções programadas e/ou emergenciais em na rede elétrica municipal, para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; troca de lâmpadas na rede elétrica, assim como todo material que se fizer necessário; Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 9.51.20 – PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e tetos do edifício da Empresa; o Efetuar manutenção corretiva de calçamento, prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 717020 – SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 411005 - AGENTE ADMINISTRATIVO E SIMILARES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e processamento de dados.

CBO: 5143-20 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

CBO: 5172-15 – GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: tem a função principal de proteger os bens, serviços e instalações, nos termos da lei, cuja função é de extrema relevância, podendo eventualmente, ser solicitado e atuar juntamente com órgão policiais na manutenção da ordem pública junto com a, e Militar, além de outros previstos na própria Constituição Federal.

CBO 2626-15 - MÚSICO REGENTE (MAESTRO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.

CBO: 2516-05 – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, como também desempenham tarefas administrativas.

CBO: 1311-20 - GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na

qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CBO: 0-74.60 – PSICÓLOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas: atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessora órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; dedica-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode realizar trabalhos para uma instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder. Pode trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos classes e segmentos sociais e culturais. Pode atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

CBO: 0-74.35 - PSICÓLOGO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atende à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; prepara pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e micro sistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatorios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral (0-74.10), porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludo terapia, arte terapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

CBO: 2235-05 - ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

CBO: 3222-45 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

CBO: 2236-05 - FISIOTERAPEUTA GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

CBO: 2234-05 – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos.

CBO: 5151-05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CBO: 4221-05 - RECEPCIONISTA, EM GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Recepcionam e prestam serviços de apoio organizacional; prestam atendimento telefônico e fornecem informações a escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, entre outras instituições; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averigam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações

em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas.

CBO: 2251-25 - MÉDICO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde.

CBO: 7823-05 - MOTORISTA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores; realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CBO: 6410-15 - TRATORISTA AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Arador, Operador de adubadeira, de implementos agrícolas, Operador de máquina agrícola, Tratorista operador de roçadeira, Tratorista operador de semeadeira.

CBO: 5174-20 – VIGIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Vigia de rua, Vigia noturno.

CBO: 6220-10 – JARDINEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.

CBO: 2522-05 - AUDITOR (contadores e afins)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Auditor contábil, Auditor de contabilidade e orçamento, Auditor externo (contadores e afins), Auditor financeiro, Auditor fiscal (em contabilidade), Auditor independente (contadores e afins), Auditor interno (contadores e afins), Inspetor de auditoria.

PROFISSIONAL DO APOIO ESCOLAR (Auxiliar de Classe) – Previsão CBO não encontrada.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Profissional integrante do sistema de educação inclusiva elaborando instrumentos para atender uma parcela de pessoas com deficiência que não necessitam da escola especial, mas que não encontram o atendimento a todas suas necessidades na classe comum.

CBO: 2612-05 – BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.

CBO: 3711-05 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização.

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EE75DAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Aos 20/04/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jaime Bezerra da Costa e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN., para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo a Tomada de Preço, compareceu a empresa licitante:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	NÃO COMPARECEU /
YNNOVE CONSTRUOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	NÃO COMPARECEU /
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS / 17.604.005/0001-26	NÃO COMPARECEU /
CONSTRUMAIS - CONSTRUOES E SERVICOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01	NÃO COMPARECEU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	NÃO COMPARECEU /
JQ CONSTRUOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52	NÃO COMPARECEU /
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	NÃO COMPARECEU /
DAC CONSTRUOES LTDA / 44.819.081/0001-21	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, e analisados pelo representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, onde foi dado a oportunidade de que o mesmo fizesse seus questionamentos, onde o representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA mostrou seus questionamentos, conforme quadro abaixo:

OCORRÊNCIAS:	
DAC CONSTRUOES LTDA / 44.819.081/0001-21	Não apresentou a composição de encargos sociais descumprindo o item 8.1.7.4. Não apresentou valores reais de arrecadação de impostos de PIS e COFINS, não retratando a realidade fiscal da empresa em desconformidades com os itens 8.1.6.4 e 8.1.6.5 do edital.
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS / 17.604.005/0001-26	Na composição dos encargos sociais foi feito a contribuição do sistema S, porém a empresa estar desobrigada por se tratar de empresa optante pelo simples nacional, descumprindo o item 8.1.7.4 do edital também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013

	- TCU. Não apresentou valores reais de arrecadação de impostos de PIS e COFINS, não retratando a realidade fiscal da empresa em desconformidades com os itens 8.1.6.4 e 8.1.6.5 do edital.
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52	Não apresentou valores reais de arrecadação de impostos de PIS e COFINS, não retratando a realidade fiscal da empresa em desconformidades com os itens 8.1.6.4 e 8.1.6.5 do edital.
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	Não apresentou valores reais de arrecadação de impostos de PIS e COFINS, não retratando a realidade fiscal da empresa em desconformidades com os itens 8.1.6.4 e 8.1.6.5 do edital. Na composição dos encargos sociais foi feito a contribuição do sistema S, porém a empresa estar desobrigada por se tratar de empresa optante pelo simples nacional, descumprindo o item 8.1.7.4 do edital também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 - TCU.
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	Não apresentou valores reais de arrecadação de impostos de PIS e COFINS, não retratando a realidade fiscal da empresa em desconformidades com os itens 8.1.6.4 e 8.1.6.5 do edital.
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	Não apresentou valores reais de arrecadação de impostos de PIS e COFINS, não retratando a realidade fiscal da empresa em desconformidades com os itens 8.1.6.4 e 8.1.6.5 do edital. Apresentou o percentual de desconto superior aos 30 % permitidos por lei
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	Na composição dos encargos sociais foi feito a contribuição do sistema S, porém a empresa estar desobrigada por se tratar de empresa optante pelo simples nacional, descumprindo o item 8.1.7.4 do edital também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 - TCU.

O representante da empresa ainda solicitou que o edital seja seguido a risca e que seja analisados todos os seus pontos.

A seguir será discriminado as colocações parciais das empresas participantes.

Fornecedor 1º colocado: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	187.389,090	187.389,09
Total 187.389,09					

Fornecedor 2º colocado: DAC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.819.081/0001-21.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	208.387,71	208.387,71
Total 208.387,71					

Fornecedor 3º colocado: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	209.306,600	209.306,60
Total 209.306,60					

Fornecedor 4º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	217.364,560	217.364,56
Total 217.364,56					

Fornecedor 5º colocado: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	219.589,580	219.589,58
Total 219.589,58					

Fornecedor 6º colocado: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	223.136,760	223.136,76
Total 223.136,76					

Fornecedor 7º colocado: R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS - CNPJ: 17.604.005/0001-26.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	227.507,980	227.507,98
Total 227.507,98					

Fornecedor 8º colocado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	257.462,070	257.462,07
Total 257.462,07					

Fornecedor 9º colocado: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	263.616,8800	263.616,88
Total 263.616,88					

Fornecedor 10º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013026 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	265.034,1000	265.034,10
Total 265.034,10					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de abril de 2022.

JALYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA

Membro da CPL

27.083.541/0001-87 Dantas e Figueiredo LTDA

ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B8E4CD23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
178/2022	18/04/2022	418.002/2022	501	3.903,53
181/2022	18/04/2022	418.002/2022	503	5.792,58
115/2022	18/04/2022	418.002/2022	505	2.802,31
32/2022	18/04/2022	407.002/2022	509	813,99
56/2022	18/04/2022	407.001/2022	510	894,24
54/2022	18/04/2022	407.002/2022	511	756,22

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9737A372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1603002/2022 RELATÓRIO**

Versa o presente processo sobre o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, onde:

No dia 19 de abril de 2022, às 09:00 horas, de conformidade com Edital, foi aberta a Sessão para abertura dos envelopes 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROJETO DE VENDA**, tendo protocolado os envelopes os Agricultores Familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, além do grupo formal, NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

Os proponentes LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO e FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, além do grupo formal, NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS. apresentaram toda a documentação exigida sendo declarados habilitados. Procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02 PROJETO DE VENDA apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado os Agricultores Familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, além do grupo formal, NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

b) Como houve cotações das quantidades acima do orçado pelo município, com base no item editalício 5.5, procedeu-se a negociação entre os itens que tiveram empate, ficando distribuídos os itens para os agricultores familiares LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, além do grupo formal, NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

c) Os valores ficaram assim distribuídos:

LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (RS)	DE	QUANT. FORN.	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$6,28		300	RS1.884,00
2	Abobrinha, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$7,58		100	RS758,00
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$7,66		300	RS2.298,00
4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,53		500	RS2.265,00
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	R\$12,34		300	RS3.702,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,46		500	RS2.230,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$4,45		500	RS2.225,00
19	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$10,19		300	RS3.057,00
VALOR TOTAL R\$ 18.419,00						

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (RS)	DE	QTD DO FORN.	TOTAL DO ITEM
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	R\$12,34		500	RS6.170,00
13	Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$7,41		300	RS2.223,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,46		900	RS4.014,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$4,45		1000	RS4.450,00
19	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$10,19		300	RS3.057,00
VALOR TOTAL R\$ 19.914,00						

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (RS)	DE	QUANT. FORNEC.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$6,28		2700,00	RS16.956,00

2	Abobrinha, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	RS7,58	500,00	RS3.790,00
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	RS7,66	4700,00	RS36.002,00
4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	RS4,53	2500,00	RS11.325,00
5	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	RS3,81	2000,00	RS7.620,00
6	Biscoito de Leite, tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	RS21,13	1000,00	RS21.130,00
7	Bolo de Ovos, tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade.	KG	RS17,77	1000,00	RS17.770,00
8	Cebolinha, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	RS12,70	500,00	RS6.350,00
10	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	RS12,94	RS800,00	RS10.352,00
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	RS12,34	#####	RS27.148,00
12	Leite pasteurizado, Tipo B, acondicionado em embalagem plástica resistente, com 1L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LT	RS4,00	3000,00	RS12.000,00
14	Manteiga de garrafa, pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com etiqueta de identificação do produto peso, prazo de validade Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	GARRAFA	RS20,00	500,00	RS10.000,00
15	Manga, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	RS6,66	3000,00	RS19.980,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	RS4,46	1600,00	RS7.136,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	RS4,45	3500,00	RS15.575,00
18	Milho verde, de primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	RS20,00	2000,00	RS40.000,00
19	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	RS10,19	1400,00	RS14.266,00
VALOR TOTAL RS 277.400,00					

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (RS)	DE	QUANT. FORN.	DO	TOTAL DO ITEM
20	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	RS9,50		3000		RS28.500,00
21	Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	RS9,31		2000		RS18.620,00
22	Polpa de fruta, sabor MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	RS9,59		1000		RS9.590,00
23	Polpa de fruta, sabor GÓLABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	RS9,56		4000		RS38.240,00
VALOR TOTAL RS 94.950,00							

O valor total dos itens cotados é **RS 410.683,00** (quatrocentos e dez mil seiscentos e oitenta e três reais).

Encaminhe-se o presente processo para a homologação do Ex. Sr. Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30A7766F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL FIA/CMDCA Nº 001/2022 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

EDITAL FIA/CMDCA Nº 001/2022
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na **Lei nº 732/2021, de 27 de Setembro de 2021**, divulga o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para **Organizações Governamentais e Não Governamentais** registradas e regulares no CMDCA do município de Lagoa Nova/RN.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/14 (**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC**), Não-Governamentais ou Termo de Colaboração para entidades Governamentais, com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Formato do projeto;
- b) Anexo II – Formato do Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

1.4 Não poderão participar:

- a) Entidades Governamentais ou não governamentais que não estejam devidamente registradas e regularizadas no CMDCA;
- b) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
- c) Entidades cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos complementares às políticas públicas existentes de caráter inovador valorizando as práticas de atenção e proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Lagoa Nova/RN que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade e risco social.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinará um total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito mil reais) para investimento em 04 (quatro) projetos de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), assim divididos:

3.2. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, previstos ou não no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município de Lagoa Nova/RN, podendo a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serem doados à entidade conveniente.

3.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA.

3.4 As entidades poderão apresentar apenas um projeto.

4. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a um dos seguintes EIXOS, considerando demandas apresentadas pelos Conselhos Tutelares e rede de atendimento, proteção e defesa, bem como, as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

EIXO 1 – Realizar ações voltadas a promoção dos Direitos, enfrentamento ao uso de drogas por crianças e adolescentes, conforme a Lei 11.343/06 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD), bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

EIXO 2 – Realizar ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes, com foco em atividades esportivas e de lazer, culturais e artísticas em suas várias modalidades, a serem realizadas no contra turno escolar.

EIXO 3 – Desenvolver ações e serviços que promovam e incentive a participação de crianças e adolescentes na Gestão da política, e no controle social de Políticas Públicas voltadas para crianças e adolescentes.

EIXO 4 – Propor ações de formação que ampliem o acesso de adolescentes a partir de 14 anos ao Programa de Aprendizagem Profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

EIXO 5 – Proporcionar ações e serviços para o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, atendendo as prerrogativas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE/Lagoa Nova, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Parágrafo Primeiro: Os projetos deverão priorizar a promoção da proteção integral de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária, universalizando o acesso complementar as políticas públicas de cultura, arte, lazer e esporte, considerando a condição peculiar de desenvolvimento, o potencial criativo e sua permanência na escola.

Parágrafo Segundo: Terão **prioridade** no investimento os projetos que contemplem ações complementares à política do SINASE e o Acolhimento Institucional no município de Lagoa Nova-RN.

4.2. Todos os projetos devem ser executados no território que compreende o município de Lagoa Nova-RN.

4.3. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014 e outras resoluções vigentes, relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) pessoal permanente da conveniente;
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário para atender ao objeto do projeto;
- e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

- h) pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) Outras despesas não autorizadas pela legislação;
- m) Gastos em geral, que não tenham vinculação com o objeto do projeto proposto;
- n) Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Parceria.

5-TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
- 5.2. A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA de Lagoa Nova/RN, por meio de declaração. Devendo ainda:
- 5.2.1. Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.
- 5.2.2. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e o CMDCA de Lagoa Nova/RN. Para tanto o CMDCA deverá ser oficiado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.
- 5.2.3. Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA impressa e/ou adesivada.
- 5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.
- 5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos requisitos contidos no item 1.4 deste edital e os descritos a seguir:
- I) Estar cadastrada e regularizada no CMDCA Lagoa Nova/RN;
 - II) Se já houver projeto aprovado deverá estar com a prestação de contas aprovada.

8 – INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seu projeto e documentação de habilitação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, sito à Rua João Bezerra Galvão, Nº 443, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08h às 12h, no período de **23/05 a 27/05/2022**, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pela entidade não governamental e em mídia eletrônica e-mail enviado: cmdcalagoanova@gmail.com. A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo, conforme anexo I

III. Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No mesmo envelope, será necessário anexar os documentos descritos no Anexo III –“Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento, como critério de habilitação inicial.

Parágrafo primeiro: Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos solicitados no anexo III e o preenchimento dos anexos I e II serão inabilitados.

Parágrafo segundo: Para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo I. Estará disponível em meio digital para os interessados por meio de solicitação via email: cmdcalagoanova@gmail.com ou na sede do CMDCA, localizada na Rua João Bezerra Galvão, Nº 443, Centro, Lagoa Nova-RN.

8.6. O CMDCA fará reunião de orientação quanto ao edital para as entidades governamentais e não governamentais mediante divulgação de local e data.

8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

- I. Habilitação por meio da análise da documentação exigida no anexo III;
- II. Habilitação das propostas e seleção dos projetos pela Comissão Especial;
- III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2 Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3 As entidades cujo projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de **até dois dias úteis** a contar da notificação para protocolar na Sede do CMDCA o pedido de conveniamento.

9.4 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. **A falta de qualquer documento implica na inabilidade do Projeto neste edital.**

9.5 Os projetos aprovados pelo CMDCA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS de Lagoa Nova/RN para formalização do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, observado a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

9.6 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.7 Os critérios de avaliação são:

- I. Enquadramento aos eixos de atuação; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos e metas, atividades e resultados esperados; custo benefício ao quantitativo de atendimentos;
- II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

9.8 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10– ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “Formato do Projeto”, deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município de Lagoa Nova/RN no site <http://lagoanova.rn.gov.br> após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada pelo e-mail informado no projeto sobre a sua aprovação.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão os recursos a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso. Que deverá ser em **02 (duas) parcelas**, com intervalo mínimo de 05 (cinco) meses, mediante aprovação da prestação de contas parcial.

12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO:

12.1 – Documentos elencados no anexo III;

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizada a Rua Monsenhor Paulo Herônico, 455, centro, Lagoa Nova/RN, a partir do quinto mês após a liberação da primeira parcela.

Parágrafo Único: O repasse da segunda parcela estará condicionado a aprovação da prestação de contas da primeira.

13.2. A prestação de contas será analisada pela COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO/SMAS e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme as Leis vigentes e Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC).

13.4. As Entidades que obtiverem a aprovação do projeto, serão orientadas pelo Setor Responsável da SMAS, por intermédio do CMDCA, sobre os procedimentos para apresentação das prestações de contas, fornecendo os instrumentais (planilhas, quadros, dentre outros), bem como, a indicação dos documentos necessários.

15.5 Será necessária apresentar um número de Conta Bancária vinculada ao Projeto.

13.6 Quando solicitado pelo CMDCA as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus relatórios no período 3 (trimestral) do projeto apresentando ao CMDCA para acompanhamento das ações realizadas com os recursos do FIA. Podem ser utilizados diversos materiais, como dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.7 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.8 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.9 As entidades beneficiadas declaram concordar que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14- DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da liberação da 1ª parcela do repasse do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

15 – CRONOGRAMA/PRAZOS:

Atividades	Prazo
Lançamento do Edital	20/04/2022 a 30/04/2022
Reunião para Orientação do Projeto (Local: Central dos Conselhos, horário: 9h)	11/05/2022
Protocolo dos Projetos no CMDCA	23/05/2022 a 27/05/2022
Análise pela Comissão Especial	Até 10/06/2022
Aprovação pelo plenário do CMDCA	14/06/2022
Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	15/06/2022
Recurso	16/06/2022
Resultado Final	17/06/2022

16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

16.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio, para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto pela entidade.

17- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

17.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

17.4 **Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções.** Porém, após assinatura do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no CMDCA sito localizada na Rua João Bezerra Galvão, Nº 443, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08h às 12horas, por telefone (84) 3437-2523 ou por email: cmdcalagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2022

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia. **Redação:** devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Eixo de atuação	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças, ---adolescentes
Horário de execução do projeto	Manha – Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª ; 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo
Valor solicitado ao FIA/ COMDICA	R\$
Valor Total do Projeto	R\$
Duração do projeto (nº de meses):	

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1.1 DADOS INSTITUCIONAIS

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:		Fax:	E-mail:
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:		Fax:	E-mail:

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto.

E o telefone de contato e / ou e-mail.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. **Até 20 linhas.**

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

Mencione dados específicos para justificar tais demandas. **Até 40 linhas.**

2.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. **Até 10 linhas.**

3. PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

3.1. Beneficiários Diretos (especificar):

3.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

4. OBJETIVOS

4.1 Geral Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

4.2 ESPECÍFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

5. METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações. **Até 40 linhas.**

6. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, preencha a tabela abaixo informando quais são os resultados, indicadores e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

6.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Metas	Resultado(s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos Específicos	Atividades/ Ações	Período											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

8. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do **projeto**.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

9. PARCEIROS

Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

10. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens.

Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando CNPJ da empresa, constando a validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado a média dos preços por item.

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

(Exemplo 1)

10.1 – Demonstrativo dos Custos

Unidade Executora (CONVENENTE):						Período de Execução:		
Código Rubrica	Item de Despesa (Bens/Serviços)	Unidade de Medida	Quantidade	1ª Cotação (RS)	2ª Cotação (RS)	3ª Cotação (RS)	Valor Médio (RS)	Valor Total (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal							
3.1.90.11.00								
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais							
3.1.90.13.00								
3.1.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes							
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado							
3.3.90.30.04								
3.3.90.30.07	Gênero de Alimentação							
3.3.90.30.07								
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo							
3.3.90.30.14								
3.3.90.30.16	Material de Expediente							
3.3.90.30.16								
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados							
3.3.90.30.17								
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha							
3.3.90.30.21								
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
3.3.90.30.22								
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
3.3.90.30.23								
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto							
3.3.90.30.29								
3.3.90.36.00	Outros Serviços-Pessoa							

	Física							
3.3.90.36.00								
3.3.90.39.27	Fornecimento de Alimentação							
3.3.90.39.27								
3.3.90.39.44	Serviços de áudio, vídeo e foto							
3.3.90.39.44								
3.3.90.39.48	Serviços Gráficos							
3.3.90.39.48								
3.3.90.39.55	Vale Transporte							
3.3.90.39.55								
4.4.90.52.05	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões							
4.4.90.52.05								
4.4.90.52.13	Instrumentos Musicais e Artísticos							
4.4.90.52.13								
4.4.90.52.17	Equipamentos para áudio, vídeo e foto							
4.4.90.52.17								
4.4.90.52.19	Equipamento de Processamento de Dados							
VALOR GERAL SOLICITADO (R\$)								

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio a partir das três cotações. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.

11. DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR			
	CONTRATADO	SALDO ANTERIOR	DESEMBOLSO NO MÊS	SALDO ATUAL
Valor do Repasse ou do Financiamento	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Valor Total	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00

Deve constar o valor solicitado ao FIA/CMDCA para execução do projeto.

Lagoa Nova-RN, _____, _____ de 2022

Assinatura do responsável / Cargo

ANEXO II

TIMBRE

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente	CNPJ			
Endereço .				
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	E.A	
Conta Corrente Conta específica para o projeto ou já existente.	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento	
Nome do responsável pela instituição	C.P.F			
R.G./ Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax.		
Email:				

2 – Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
Identificação do objeto		
(O objetivo geral descrito no projeto básico.), até 10 Linhas		
Justificativa da proposição		
(justificativa do projeto básico) até 30 linhas		

3. Cronograma de Execução Financeira

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Termino

4. Plano de aplicação.

Código	Natureza da Despesas	Proponente	Concedente	Total
	Total Geral			

5. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Total: _____

6. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN- CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA-CMDCA/RN, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Assinatura e carimbo

7. Aprovação pelo concedente

Aprovado
Natal, ____/____/____.
Assinatura/Carimbo Do Concedente

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTITUIÇÃO: _____

PROJETO: _____

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

- Ofício solicitando a Celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, devidamente justificado;
- Plano de Trabalho (02 vias originais), contendo as seguintes informações (Conforme Anexo II) deste Edital devidamente preenchido.

Identificação do objeto a ser executado;

Metas a serem atingidas;

Etapas ou fases de execução;

Plano de aplicação dos recursos financeiros;

Cronograma de desembolso;

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

- Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
- Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
- Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;
- Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
- Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou com o original para dar autenticidade.
- Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

- Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;
- Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- FGTS
- Estado
- União
- Município
- Débitos Trabalhistas

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

- Comprovação de Conta Bancária.
- Comprovação do Extrato da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores que se encontrem em conta a serem gastos em 2022.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

- Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:243B7EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 746/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 746/2022 Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 8.000,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			1894 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 8.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DC61F493

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 451/2022, de 18 de Abril de 2022, torna

público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome, Lei Municipal nº 721/2022 de 12 de Abril de 2022 e demais exigências deste Edital.

OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação temporária profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio de Análise Curricular e de Títulos para contratação temporária nas vagas definidas abaixo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da Portaria n.º 451/2022, de 18 de Abril de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a entrega do curriculum e títulos, dia e horários abaixo discriminados:

ENDEREÇO: Centro Administrativo Palácio Prefeito Raimundo Duarte de Carvalho, Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia-RN.

DATA INÍCIO: 25/04/2022

DATA FINAL: 27/04/2022

HORÁRIO: 08h às 11h

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega do curriculum no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem a entrega do curriculum e títulos no período acima descrito e homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para a entrega do curriculum acima descritas.

3.3. Ao efetivar a entrega de curriculum o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar quite com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar quite com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6º da Lei Federal 8.745/93, podendo ocorrer a contratação no caso de se enquadrar o candidato na exceção contida no §1º do referido dispositivo legal (compatibilidade de horários).

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar habilitação profissional para o cargo pretendido.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Prefeita Constitucional;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e experiência comprovada.

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função Orientador Social ou Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV e Técnicos de Referência (Assistente Social e Psicólogo) para atuar nos Serviços Ofertados no CRAS.

5.5. O período do contrato será equivalente à manutenção por parte do Governo Federal do repasse o Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS/ Bloco da Proteção Social Básica- ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lucrécia – RN e Recursos não Vinculados à Impostos.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da administração pública
- III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA
Profissional de nível superior com graduação em Serviço Social com registro no CRESS	01	R\$1.500,00 mensal	40 h/semanais
Profissional de nível superior com graduação em Psicologia com registro no CRP	01	R\$1.500,00 mensal	40 h/semanais
Orientador social ou educador social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio.	04	R\$ 1.250,00 Mensal	40 h/semanais

6.2. Os Currículos serão recebidos nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da entrega do curriculum o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I- Carteira de Identidade
- II – CPF
- III – CTPS
- IV- Comprovante de Residência
- V – Título de Eleitor;
- VI- Certificado de Reservista (para homens);
- VII- PIS/PASEP
- VIII – Registro em Conselho de Classe da respectiva graduação;
- IX– Diploma, Certificado ou equivalente de graduação;
- X- Curriculum Vitae.
- XI – Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93, ou, em caso positivo, que comprove que não haverá conflito de carga horária com a função já exercida.
- XII – Declaração de Bens

7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:

7.1.1. Análise de Curriculum:

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.

I- A contagem de títulos e a experiência comprovada serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descritos nos quadros abaixo:

Para os técnicos de referência (Assistente Social e Psicólogo) do CRAS

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de graduação.	2,00 (dois pontos)
	Diploma de pós-graduação na área para a qual está concorrendo - 1,5 pontos certificado.	3,00 (três pontos)
	Participação em cursos, capacitação, eventos e seminários na área da Assistência Social na área que está concorrendo a vaga com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 décimos de cada certificado ou declaração).	2,0 (dois pontos)
EXPERIÊNCIA	Experiência mínima de 02 anos no âmbito da Assistência Social na execução dos Serviços - PAIF/SCFV.	3,0 (três pontos)

Para Orientador Social ou Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de conclusão do Ensino Médio	3,00 (três pontos)
	Diploma de graduação.	1,00 (um ponto)
	Participação em cursos, capacitação, eventos e seminários na área da Assistência Social na área que está concorrendo a vaga com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 décimos de cada certificado ou declaração).	3,00 (três pontos)
EXPERIÊNCIA	Experiência mínima de 02 anos no âmbito da Assistência Social na execução dos Serviços - PAIF/SCFV.	3,00 (três pontos)

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- I – Comprovação de atuação na esfera pública no âmbito da Assistência Social com ênfase na execução dos Serviços - PAIF/SCFV.
II – Maior idade.

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 6,00 (seis pontos).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.

9.2. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário dos Municípios (FEMURN).

10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A validade do processo seletivo será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.3. O cronograma de execução deste processo seletivo segue no anexo do Edital.

11.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/RN.

Lucrécia/RN – RN, 20 de Abril de 2022

IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS

CPF: 070.567.674-94

Presidente da Comissão do PSS

ANEXO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições	22/04/2022
Período de Inscrições, Entrega de Títulos e de Curriculum Vitae	25 a 27/04/2022
Análise dos Currículos pela Comissão do PSS 01/2022 – CRAS	28/04/2022 a 03/05/2022
Divulgação de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	03/05/2022
Prazo para Recurso do Processo Seletivo Simplificado	04 a 05/05/2022
Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	06/05/2022

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3B52038E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 747/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 747/2022 Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.528,47 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.528,47 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1904 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			1721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 5.974,03
Total da Ação:					RS 5.974,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.974,03
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			1522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.554,44
Total da Ação:					RS 3.554,44
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.554,44
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2093 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
Valor total Suplementado:					RS 24.528,47

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			1724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15530000	RS 5.974,03
Total da Ação:					RS 5.974,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.974,03
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			1490 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 500,00
			1492 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS			
			1836 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.57- Programa Educação Ambiental			
			1494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 500,00
			1495 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.58- Programa de Inclusão Digital			
			1488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 500,00
			1489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00

	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.50 - Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veículos			
			1605 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.384,17
Total da Ação:					RS 1.384,17
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1615 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.170,27
Total da Ação:					RS 2.170,27
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.554,44
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 -Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 -SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
Valor total Reduzido:					RS 24.528,47

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:422530D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 005/2022 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº PE 005/2022 - SRP**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 005/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	822 - ABAIXADOR DE LINGUA	UND	TEUTO	10.000	0,04	400,00
46	866 - ESPATULA DE AYRES	UND	THEOTO	2.000	0,06	120,00
VALOR TOTAL					RS 520,00	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	NEVOA	3.000	9,44	28.320,00
51	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
52	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,32	2.244,00
53	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
89	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
90	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
VALOR TOTAL					RS 35.993,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	AIRELA	300	5,49	1.647,00
14	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	TEXCARE	22.000	0,21	4.620,00
16	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	ENV	KASMED	7.500	7,45	55.875,00
18	2655 - Sonda ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	2,49	996,00
20	2657 - Sonda ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	4,34	1.736,00
24	884 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20mg/g GEL BISNAGA COM 30g	UND	PHARLAB	5.100	1,98	10.098,00
28	829 - ALCOOL A 70% - 1000 ML LÍQUIDO	UND	JALES	2.500	4,67	11.675,00
30	831 - ALCOOL GEL70% 1000ML	UND	JALES	300	6,76	2.028,00
34	5321 - BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	UND	WILTEX	1.000	3,64	3.640,00

44	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	MEDX	5.000	1,17	5.850,00
48	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	CHALON	1.500	2,98	4.470,00
54	2640 - LÂMINA-BISTURI Nº 11	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
55	2641 - LÂMINA-BISTURI Nº 15	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
56	2642 - LÂMINA-BISTURI Nº 24	UND	CIRUTI	10.000	0,25	2.500,00
59	885 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	PAR	MEDX	3.000	1,13	3.390,00
61	538 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM." M" CX C/100	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
62	889 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P" CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
63	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	600	14,50	8.700,00
64	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
65	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
82	4739 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	WINNER	200	6,50	1.300,00
83	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	MEDLEVESONH	20.000	0,39	7.800,00
85	865 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	PROCITEX	2.500	7,50	18.750,00
86	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	37,50	5.625,00
87	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	59,50	8.925,00
88	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	79,50	11.925,00
94	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PERFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	2.000	4,50	9.000,00
99	891 - MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	UND	OLIMED	200.000	0,09	18.000,00
100	541 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA	UND	OLIMED	3.000	0,11	330,00
101	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	TKL	25.000	0,22	5.500,00
104	911 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	MEDSONDA	600	1,14	684,00
106	5314 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	UND	AQUACEL	1.000	19,99	19.990,00
107	6068 - ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70cm X 50cm	UND	DIAMENTE	2.000	9,00	18.000,00
	VALOR TOTAL					RS 285.534,00

1168 - Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME (11.463.608/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
22	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	UND	ERIMAX	10.000	23,99	239.900,00
	VALOR TOTAL					RS 239.900,00

1367 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	Premium Registro Anvisa Nº80275310046	130	12,40	1.612,00
	VALOR TOTAL					RS 1.612,00

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	10.000	0,62	6.200,00
60	886 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	1.000	0,62	620,00
69	904 - Sonda DE FOLEY Nº 14	UND	MEDX	500	2,80	1.400,00
70	905 - Sonda DE FOLEY Nº 16	UND	MEDX	400	2,80	1.120,00
71	906 - Sonda DE FOLEY Nº 18	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
72	2661 - Sonda DE FOLEY Nº 10	UND	MEDX	500	2,91	1.455,00
73	2662 - Sonda DE FOLEY Nº 12	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
74	2660 - Sonda DE FOLEY Nº 8	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
91	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	FORTSAN	150	5,05	757,50
92	907 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	MARK MED	700	0,63	441,00
	VALOR TOTAL					RS 15.485,50

590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	MISSNER	3.000	3,74	11.220,00
7	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	SR	10.000	0,09	900,00
9	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	KOLPLAST	5.000	0,22	1.100,00
13	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	22.000	0,48	10.560,00
15	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	2.500	0,28	700,00
27	2686 - AGUA DESTILADA 1 LITRO	LT	FORTSAN	2.000	3,54	7.080,00
29	830 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	JALES MACHADO	3.000	7,15	21.450,00
43	553 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	TKL	22.000	1,12	24.640,00
49	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	TECHNOFIO	1.300	2,98	3.874,00
98	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	WILTEX	4.000	0,09	360,00
	VALOR TOTAL					RS 81.884,00

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2633 - GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	UND	ACON	150	17,77	2.665,50
33	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	MEDSONDA	2.050	0,70	1.435,00
93	917 - Sonda URETRAL Nº16	UND	MEDSONDA	1.300	0,72	936,00
	VALOR TOTAL					RS 5.036,50

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
6	828 - AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
8	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
57	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	MEDLEVENSOHN	7.000	0,04	280,00
102	909 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	BIOSANI	600	0,73	438,00
103	910 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	BIOSANI	700	0,78	546,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.964,00	

1368 - REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOOLICA DE PVPI - TOPICO 1000ML	UND	VIC PHARMA	130	22,00	2.860,00
12	908 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	MEDSONDA	700	0,53	371,00
17	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	UND	COMPER	400	3,43	1.372,00
19	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	UND	WELL LEAD	400	4,48	1.792,00
25	3367 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	DESCARPACK	40.000	0,21	8.400,00
26	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	BIOSANI	12.000	0,41	4.920,00
35	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	UND	BD	5.000	0,59	2.950,00
36	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	UND	HARSORIA	5.000	0,42	2.100,00
37	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	UND	HARSORIA	4.000	0,63	2.520,00
38	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 19	UND	WILTEX	2.100	0,21	441,00
39	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 23	UND	WILTEX	20.000	0,20	4.000,00
41	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	WILTEX	10.000	0,19	1.900,00
42	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 21	UND	WILTEX	6.000	0,19	1.140,00
45	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	PREMIUN	200	55,00	11.000,00
66	3365 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,34	17.000,00
67	3366 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,12	6.000,00
68	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	DESCARPACK	60.000	0,24	14.400,00
75	400 - SONDA URETRAL Nº 12	UND	MEDSONDA	12.000	0,56	6.720,00
76	912 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	MEDSONDA	10.000	0,56	5.600,00
77	914 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	BIOSANI	1.300	0,58	754,00
78	915 - SONDA URETRAL Nº 6	UND	MEDSONDA	1.300	0,53	689,00
79	916 - SONDA URETRAL Nº 8	UND	DESCARPACK	1.300	0,53	689,00
81	5322 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	UND	INFRA RED	30	50,00	1.500,00
84	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	ABL	16.000	0,08	1.280,00
95	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	VAGISPEC	2.000	1,01	2.020,00
96	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	VAGISPEC	2.000	0,95	1.900,00
97	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " G "	UND	VAGISPEC	2.000	1,12	2.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 106.558,00	

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	MISSNER	30	3,87	116,10
40	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	SOLIDOR	1.100	0,22	242,00
50	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	TECHNOFIO	1.300	1,25	1.625,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.983,10	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/04/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D37EA18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 30/03/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 005/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	822 - ABAIXADOR DE LINGUA	UND	TEUTO	10.000	0,04	400,00
46	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	THEOTO	2.000	0,06	120,00
VALOR TOTAL					R\$ 520,00	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	NEVOA	3.000	9,44	28.320,00
51	2853 - FIO NYLON 3,0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
52	875 - FIO NYLON 4,0 - CL AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,32	2.244,00
53	876 - FIO NYLON 5,0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
89	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO02-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
90	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO03-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
	VALOR TOTAL				RS 35.993,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	AIRELA	300	5,49	1.647,00
14	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	TEXCARE	22.000	0,21	4.620,00
16	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	ENV	KASMED	7.500	7,45	55.875,00
18	2655 - Sonda ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	2,49	996,00
20	2657 - Sonda ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	4,34	1.736,00
24	884 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20mg/g GEL BISNAGA COM 30g	UND	PHARLAB	5.100	1,98	10.098,00
28	829 - ALCOOL A 70% - 1000 ML LÍQUIDO	UND	JALES	2.500	4,67	11.675,00
30	831 - ALCOOL GEL70% 1000ML	UND	JALES	300	6,76	2.028,00
34	5321 - BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	UND	WILTEX	1.000	3,64	3.640,00
44	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	MEDX	5.000	1,17	5.850,00
48	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	CHALON	1.500	2,98	4.470,00
54	2640 - LÂMINA-BISTURI Nº 11	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
55	2641 - LÂMINA-BISTURI Nº 15	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
56	2642 - LÂMINA-BISTURI Nº 24	UND	CIRUTI	10.000	0,25	2.500,00
59	885 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	PAR	MEDX	3.000	1,13	3.390,00
61	538 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM." M" CX C/100	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
62	889 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
63	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	600	14,50	8.700,00
64	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
65	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
82	4739 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	WINNER	200	6,50	1.300,00
83	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	MEDLEVESONH	20.000	0,39	7.800,00
85	865 - ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	PROCITEX	2.500	7,50	18.750,00
86	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	37,50	5.625,00
87	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	59,50	8.925,00
88	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	79,50	11.925,00
94	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	2.000	4,50	9.000,00
99	891 - MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	UND	OLIMED	200.000	0,09	18.000,00
100	541 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA	UND	OLIMED	3.000	0,11	330,00
101	898 - SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	TKL	25.000	0,22	5.500,00
104	911 - Sonda NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	MEDSONDA	600	1,14	684,00
106	5314 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	UND	AQUACEL	1.000	19,99	19.990,00
107	6068 - ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70cm X 50cm	UND	DIAMENTE	2.000	9,00	18.000,00
	VALOR TOTAL				RS 285.534,00	

1168 - Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME (11.463.608/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
22	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	UND	ERIMAX	10.000	23,99	239.900,00
	VALOR TOTAL				RS 239.900,00	

1367 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	Premiun Registro Anvisa Nº80275310046	130	12,40	1.612,00
	VALOR TOTAL				RS 1.612,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7,5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	10.000	0,62	6.200,00
60	886 - LUVA CIRÚRGICA - 8,5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	1.000	0,62	620,00
69	904 - Sonda DE FOLEY Nº 14	UND	MEDX	500	2,80	1.400,00
70	905 - Sonda DE FOLEY Nº 16	UND	MEDX	400	2,80	1.120,00
71	906 - Sonda DE FOLEY Nº 18	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
72	2661 - Sonda DE FOLEY Nº 10	UND	MEDX	500	2,91	1.455,00
73	2662 - Sonda DE FOLEY Nº 12	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00

74	2660 - SONDA DE FOLEY Nº 8	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
91	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA FOSCA	UND	FORTSAN	150	5,05	757,50
92	907 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	MARK MED	700	0,63	441,00
	VALOR TOTAL					R\$ 15.485,50

590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	MISSNER	3.000	3,74	11.220,00
7	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	SR	10.000	0,09	900,00
9	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	KOLPLAST	5.000	0,22	1.100,00
13	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	22.000	0,48	10.560,00
15	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	2.500	0,28	700,00
27	2686 - AGUA DESTILADA 1 LITRO	LT	FORTSAN	2.000	3,54	7.080,00
29	830 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	JALES MACHADO	3.000	7,15	21.450,00
43	553 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	TKL	22.000	1,12	24.640,00
49	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	TECHNOFIO	1.300	2,98	3.874,00
98	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	WILTEX	4.000	0,09	360,00
	VALOR TOTAL					R\$ 81.884,00

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2633 - GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	UND	ACON	150	17,77	2.665,50
33	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	MEDSONDA	2.050	0,70	1.435,00
93	917 - SONDA URETRAL Nº16	UND	MEDSONDA	1.300	0,72	936,00
	VALOR TOTAL					R\$ 5.036,50

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
6	828 - AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
8	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
57	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	MEDLEVENSOHN	7.000	0,04	280,00
102	909 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	BIOSANI	600	0,73	438,00
103	910 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	BIOSANI	700	0,78	546,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.964,00

1368 - REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPPI - TÓPICO 1000ML	UND	VIC PHARMA	130	22,00	2.860,00
12	908 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	MEDSONDA	700	0,53	371,00
17	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	UND	COMPER	400	3,43	1.372,00
19	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	UND	WELL LEAD	400	4,48	1.792,00
25	3367 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	DESCARPACK	40.000	0,21	8.400,00
26	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	BIOSANI	12.000	0,41	4.920,00
35	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	UND	BD	5.000	0,59	2.950,00
36	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	UND	HARSORIA	5.000	0,42	2.100,00
37	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	UND	HARSORIA	4.000	0,63	2.520,00
38	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	UND	WILTEX	2.100	0,21	441,00
39	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	UND	WILTEX	20.000	0,20	4.000,00
41	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	WILTEX	10.000	0,19	1.900,00
42	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	UND	WILTEX	6.000	0,19	1.140,00
45	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	PREMIUN	200	55,00	11.000,00
66	3365 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,34	17.000,00
67	3366 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,12	6.000,00
68	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	DESCARPACK	60.000	0,24	14.400,00
75	400 - SONDA URETRAL Nº 12	UND	MEDSONDA	12.000	0,56	6.720,00
76	912 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	MEDSONDA	10.000	0,56	5.600,00
77	914 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	BIOSANI	1.300	0,58	754,00
78	915 - SONDA URETRAL Nº 6	UND	MEDSONDA	1.300	0,53	689,00
79	916 - SONDA URETRAL Nº 8	UND	DESCARPACK	1.300	0,53	689,00
81	5322 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	UND	INFRA RED	30	50,00	1.500,00
84	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	ABL	16.000	0,08	1.280,00
95	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	VAGISPEC	2.000	1,01	2.020,00
96	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	VAGISPEC	2.000	0,95	1.900,00
97	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " G "	UND	VAGISPEC	2.000	1,12	2.240,00
	VALOR TOTAL					R\$ 106.558,00

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	MISSNER	30	3,87	116,10
40	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	SOLIDOR	1.100	0,22	242,00
50	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	TECHNOFIO	1.300	1,25	1.625,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.983,10

Olho D'Água do Borges/RN, 30/03/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CF655166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	30,00	6.600,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	160,00	38.400,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	160,00	4.800,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	50	130,00	6.500,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULANCIA	SERVIÇO	160	35,00	5.600,00
	VALOR TOTAL			R\$ 61.900,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/04/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3486C47D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	822 - ABAIXADOR DE LINGUA	UND	TEUTO	10.000	0,04	400,00
46	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	THEOTO	2.000	0,06	120,00
	VALOR TOTAL				R\$ 520,00	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	NEVOA	3.000	9,44	28.320,00
51	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
52	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,32	2.244,00
53	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
89	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
90	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
	VALOR TOTAL				R\$ 35.993,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	AIRELA	300	5,49	1.647,00
14	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	TEXCARE	22.000	0,21	4.620,00
16	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	ENV	KASMED	7.500	7,45	55.875,00
18	2655 - Sonda ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	2,49	996,00
20	2657 - Sonda ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	4,34	1.736,00
24	884 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20mg/g GEL BISNAGA COM 30g	UND	PHARLAB	5.100	1,98	10.098,00
28	829 - ALCOOL A 70% - 1000 ML LIQUIDO	UND	JALES	2.500	4,67	11.675,00
30	831 - ALCOOL GEL 70% 1000ML	UND	JALES	300	6,76	2.028,00

34	5321 - BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	UND	WILTEX	1.000	3,64	3.640,00
44	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	MEDX	5.000	1,17	5.850,00
48	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	CHALON	1.500	2,98	4.470,00
54	2640 - LÂMINA-BISTURI Nº 11	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
55	2641 - LÂMINA-BISTURI Nº 15	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
56	2642 - LÂMINA-BISTURI Nº 24	UND	CIRUTI	10.000	0,25	2.500,00
59	885 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	PAR	MEDX	3.000	1,13	3.390,00
61	538 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM." M" CX C/100	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
62	889 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P" CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
63	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	600	14,50	8.700,00
64	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
65	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
82	4739 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	WINNER	200	6,50	1.300,00
83	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	MEDLEVESONH	20.000	0,39	7.800,00
85	865 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	PROCITEX	2.500	7,50	18.750,00
86	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	37,50	5.625,00
87	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	59,50	8.925,00
88	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	79,50	11.925,00
94	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	2.000	4,50	9.000,00
99	891 - MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	UND	OLIMED	200.000	0,09	18.000,00
100	541 - MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA	UND	OLIMED	3.000	0,11	330,00
101	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	TKL	25.000	0,22	5.500,00
104	911 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	MEDSONDA	600	1,14	684,00
106	5314 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	UND	AQUACEL	1.000	19,99	19.990,00
107	6068 - ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70cm X 50cm	UND	DIAMENTE	2.000	9,00	18.000,00
	VALOR TOTAL					RS 285.534,00

1168 - Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME (11.463.608/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
22	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	UND	ERIMAX	10.000	23,99	239.900,00
	VALOR TOTAL					RS 239.900,00

1367 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	Premium Registro Anvisa Nº80275310046	130	12,40	1.612,00
	VALOR TOTAL					RS 1.612,00

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	10.000	0,62	6.200,00
60	886 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	1.000	0,62	620,00
69	904 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	MEDX	500	2,80	1.400,00
70	905 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	MEDX	400	2,80	1.120,00
71	906 - SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
72	2661 - SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	MEDX	500	2,91	1.455,00
73	2662 - SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
74	2660 - SONDA DE FOLEY Nº 8	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
91	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	FORTSAN	150	5,05	757,50
92	907 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	MARK MED	700	0,63	441,00
	VALOR TOTAL					RS 15.485,50

590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	MISSNER	3.000	3,74	11.220,00
7	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	SR	10.000	0,09	900,00
9	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	KOLPLAST	5.000	0,22	1.100,00
13	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	22.000	0,48	10.560,00
15	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	2.500	0,28	700,00
27	2686 - AGUA DESTILADA 1 LITRO	LT	FORTSAN	2.000	3,54	7.080,00
29	830 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	JALES MACHADO	3.000	7,15	21.450,00
43	553 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	TKL	22.000	1,12	24.640,00
49	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	TECHNOFIO	1.300	2,98	3.874,00
98	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	WILTEX	4.000	0,09	360,00
	VALOR TOTAL					RS 81.884,00

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2633 - GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	UND	ACON	150	17,77	2.665,50
33	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	MEDSONDA	2.050	0,70	1.435,00
93	917 - SONDA URETRAL Nº16	UND	MEDSONDA	1.300	0,72	936,00
	VALOR TOTAL					RS 5.036,50

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
6	828 - AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
8	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
57	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	MEDLEVENSOHN	7.000	0,04	280,00
102	909 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	BIOSANI	600	0,73	438,00
103	910 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	BIOSANI	700	0,78	546,00
	VALOR TOTAL				RS 3.964,00	

1368 - REDE LAB TECNO LAB LTDA (23.140.975/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOOLICA DE PVPI - TOPICO 1000ML	UND	VIC PHARMA	130	22,00	2.860,00
12	908 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	MEDSONDA	700	0,53	371,00
17	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	UND	COMPER	400	3,43	1.372,00
19	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	UND	WELL LEAD	400	4,48	1.792,00
25	3367 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	DESCARPACK	40.000	0,21	8.400,00
26	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	BIOSANI	12.000	0,41	4.920,00
35	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	UND	BD	5.000	0,59	2.950,00
36	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	UND	HARSORIA	5.000	0,42	2.100,00
37	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	UND	HARSORIA	4.000	0,63	2.520,00
38	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 19	UND	WILTEX	2.100	0,21	441,00
39	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 23	UND	WILTEX	20.000	0,20	4.000,00
41	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	WILTEX	10.000	0,19	1.900,00
42	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 21	UND	WILTEX	6.000	0,19	1.140,00
45	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	PREMIUN	200	55,00	11.000,00
66	3365 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,34	17.000,00
67	3366 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,12	6.000,00
68	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	DESCARPACK	60.000	0,24	14.400,00
75	400 - SONDA URETRAL Nº 12	UND	MEDSONDA	12.000	0,56	6.720,00
76	912 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	MEDSONDA	10.000	0,56	5.600,00
77	914 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	BIOSANI	1.300	0,58	754,00
78	915 - SONDA URETRAL Nº 6	UND	MEDSONDA	1.300	0,53	689,00
79	916 - SONDA URETRAL Nº 8	UND	DESCARPACK	1.300	0,53	689,00
81	5322 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	UND	INFRA RED	30	50,00	1.500,00
84	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	ABL	16.000	0,08	1.280,00
95	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	VAGISPEC	2.000	1,01	2.020,00
96	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	VAGISPEC	2.000	0,95	1.900,00
97	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " G "	UND	VAGISPEC	2.000	1,12	2.240,00
	VALOR TOTAL				RS 106.558,00	

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	MISSNER	30	3,87	116,10
40	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	SOLIDOR	1.100	0,22	242,00
50	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	TECHNOFIO	1.300	1,25	1.625,00
	VALOR TOTAL				RS 1.983,10	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/04/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:63767AD7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PP - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042001****Pregão Presencial nº 005/2022 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4298 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	220	30,00	6.600,00
2	4301 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240	160,00	38.400,00
3	4300 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO	30	160,00	4.800,00
4	4299 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	SERVIÇO	50	130,00	6.500,00
5	4302 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULANCIA	SERVIÇO	160	35,00	5.600,00
VALOR TOTAL				RS 61.900,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6052168C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042002
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	822 - ABAIXADOR DE LINGUA	UND	TEUTO	10.000	0,04	400,00
46	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	THEOTO	2.000	0,06	120,00
VALOR TOTAL					RS 520,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0DDDB881C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042003
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	NEVOA	3.000	9,44	28.320,00
51	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
52	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,32	2.244,00
53	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	DONATI	1.700	1,29	2.193,00
89	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
90	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	DONATI	350	1,49	521,50
VALOR TOTAL					RS 35.993,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EE5827CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042004
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	AIRELA	300	5,49	1.647,00
14	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	TEXCARE	22.000	0,21	4.620,00
16	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	ENV	KASMED	7.500	7,45	55.875,00
18	2655 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	2,49	996,00
20	2657 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	400	4,34	1.736,00
24	884 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20mg/g GEL BISNAGA COM 30g	UND	PHARLAB	5.100	1,98	10.098,00
28	829 - ALCOOL A 70% - 1000 ML LÍQUIDO	UND	JALES	2.500	4,67	11.675,00
30	831 - ALCOOL GEL70% 1000ML	UND	JALES	300	6,76	2.028,00
34	5321 - BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	UND	WILTEX	1.000	3,64	3.640,00
44	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	MEDX	5.000	1,17	5.850,00
48	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	CHALON	1.500	2,98	4.470,00
54	2640 - LÂMINA-BISTURI Nº 11	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
55	2641 - LÂMINA-BISTURI Nº 15	UND	CIRUTI	2.000	0,25	500,00
56	2642 - LÂMINA-BISTURI Nº 24	UND	CIRUTI	10.000	0,25	2.500,00
59	885 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	PAR	MEDX	3.000	1,13	3.390,00
61	538 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. " M" CX C/100	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
62	889 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	1.000	14,50	14.500,00
63	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	CX	MEDX	600	14,50	8.700,00
64	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
65	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	FOYOMED	500	12,48	6.240,00
82	4739 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	WINNER	200	6,50	1.300,00
83	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	MEDLEVESONH	20.000	0,39	7.800,00
85	865 - ESPARADRAPO IMPERMÉVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	PROCITEX	2.500	7,50	18.750,00
86	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	37,50	5.625,00
87	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	59,50	8.925,00
88	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	PCT	ESTERILCARE	150	79,50	11.925,00
94	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PERFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	2.000	4,50	9.000,00
99	891 - MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	UND	OLIMED	200.000	0,09	18.000,00
100	541 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA	UND	OLIMED	3.000	0,11	330,00
101	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	TKL	25.000	0,22	5.500,00
104	911 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	MEDSONDA	600	1,14	684,00
106	5314 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	UND	AQUACEL	1.000	19,99	19.990,00
107	6068 - ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70cm X 50cm	UND	DIAMANTE	2.000	9,00	18.000,00
	VALOR TOTAL				RS 285.534,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:25CAE262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042005
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1168 - Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME (11.463.608/0001-79); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

1168 - Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME (11.463.608/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
22	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	UND	ERIMAX	10.000	23,99	239.900,00
	VALOR TOTAL				RS 239.900,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:14840838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042006
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s)

Detentora(s) da Ata: 1367 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

1367 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	870 - ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	Premium Registro Anvisa N°80275310046	130	12,40	1.612,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.612,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CD9413BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042007
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	2646 - LUVA CIRURGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	10.000	0,62	6.200,00
60	886 - LUVA CIRURGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	LATEX BR	1.000	0,62	620,00
69	904 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	MEDX	500	2,80	1.400,00
70	905 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	MEDX	400	2,80	1.120,00
71	906 - SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
72	2661 - SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	MEDX	500	2,91	1.455,00
73	2662 - SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
74	2660 - SONDA DE FOLEY Nº 8	UND	MEDX	400	2,91	1.164,00
91	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	FORTSAN	150	5,05	757,50
92	907 - SONDA NASOGASTRICA Nº 04	UND	MARK MED	700	0,63	441,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.485,50	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:865CD0E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042008
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	MISSNER	3.000	3,74	11.220,00
7	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTAVEL	UND	SR	10.000	0,09	900,00
9	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	UND	KOLPLAST	5.000	0,22	1.100,00
13	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	22.000	0,48	10.560,00
15	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	BIOTEXTIL	2.500	0,28	700,00
27	2686 - AGUA DESTILADA 1 LITRO	LT	FORTSAN	2.000	3,54	7.080,00
29	830 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	JALES MACHADO	3.000	7,15	21.450,00
43	553 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	TKL	22.000	1,12	24.640,00
49	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	TECHNOFIO	1.300	2,98	3.874,00
98	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	WILTEX	4.000	0,09	360,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.884,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8AA01118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042009
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2633 - GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	UND	ACON	150	17,77	2.665,50
33	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	MEDSONDA	2.050	0,70	1.435,00
93	917 - SONDA URETRAL Nº16	UND	MEDSONDA	1.300	0,72	936,00
	VALOR TOTAL				R\$ 5.036,50	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1F939EE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042010
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
6	828 - AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
8	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	DESCARPACK	10.000	0,09	900,00
57	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	MEDLEVENSOHN	7.000	0,04	280,00
102	909 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	BIOSANI	600	0,73	438,00
103	910 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	BIOSANI	700	0,78	546,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.964,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0024D90C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042011
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1368 - REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

1368 - REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	UND	VIC PHARMA	130	22,00	2.860,00
12	908 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	MEDSONDA	700	0,53	371,00

17	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	UND	COMPER	400	3,43	1.372,00
19	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	UND	WELL LEAD	400	4,48	1.792,00
25	3367 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	DESCARPACK	40.000	0,21	8.400,00
26	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	BIOSANI	12.000	0,41	4.920,00
35	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	UND	BD	5.000	0,59	2.950,00
36	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	UND	HARSORIA	5.000	0,42	2.100,00
37	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	UND	HARSORIA	4.000	0,63	2.520,00
38	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) - 19	UND	WILTEX	2.100	0,21	441,00
39	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) - 23	UND	WILTEX	20.000	0,20	4.000,00
41	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) - 25	UND	WILTEX	10.000	0,19	1.900,00
42	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) - 21	UND	WILTEX	6.000	0,19	1.140,00
45	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	PREMIUN	200	55,00	11.000,00
66	3365 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,34	17.000,00
67	3366 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	DESCARPACK	50.000	0,12	6.000,00
68	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	DESCARPACK	60.000	0,24	14.400,00
75	400 - SONDA URETRAL Nº 12	UND	MEDSONDA	12.000	0,56	6.720,00
76	912 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	MEDSONDA	10.000	0,56	5.600,00
77	914 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	BIOSANI	1.300	0,58	754,00
78	915 - SONDA URETRAL Nº 6	UND	MEDSONDA	1.300	0,53	689,00
79	916 - SONDA URETRAL Nº 8	UND	DESCARPACK	1.300	0,53	689,00
81	5322 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	UND	INFRA RED	30	50,00	1.500,00
84	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	ABL	16.000	0,08	1.280,00
95	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	VAGISPEC	2.000	1,01	2.020,00
96	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	VAGISPEC	2.000	0,95	1.900,00
97	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " G "	UND	VAGISPEC	2.000	1,12	2.240,00
	VALOR TOTAL				RS 106.558,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:307F28C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022042012
Pregão Eletrônico nº PE 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 005/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/04/2022 à 20/04/2023; Data de Assinatura: 20/04/2022. Preços registrados:

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	MISSNER	30	3,87	116,10
40	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	SOLIDOR	1.100	0,22	242,00
50	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	TECHNOFIO	1.300	1,25	1.625,00
	VALOR TOTAL				RS 1.983,10	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C52B00D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

Ata de Registro de Preços nº 58/2022

Data de assinatura: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-07	Telefone: (84) 99988-0085	E-mail: j.adistribuicoilcita@gmail.com
Endereço: Rua José Cassiano de Lima, nº 35, bairro maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0007991 - AÇUCAR REFINADO	KG	1200	3,79	4.548,00
0002	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	1200	1,35	1.620,00
0003	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPOI	KG	1200	3,90	4.680,00
0004	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 250G ALMOFADA	Pacote	1200	5,80	6.960,00
0005	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	600	4,20	2.520,00
0006	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	1200	7,00	8.400,00
0007	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	Pacote	1800	1,24	2.232,00
0008	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	600	5,00	3.000,00
0009	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	1800	2,55	4.590,00
0010	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Uruçum, Cúrcuma e Beta Caroteno.	Pote	600	4,99	2.994,00
0011	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	GARRAFA	600	11,50	6.900,00
0012	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	600	4,68	2.808,00
0013	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	KG	600	0,74	444,00
0014	0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	Lata	1200	4,00	4.800,00

VALOR TOTAL (RS): 56.500,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:9477CEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -SRP - PMPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº68 – Centro, Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 052.632.624-77, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.353.508 ITEP/RN, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 – SRP – PMPP/RN**, homologado em **11 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de cestas básicas a serem distribuídos as famílias carentes deste município, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 9.8797-0076
Endereço:	Rua do Largo, Nº 12, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN		
Representante:	Klinsmann Souza da Silva	CPF:	032.238.402-81

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
------	---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	------	--------	-------------------------------	----------------------------

5957	Cesta Básica: Açúcar refinado 02 quilos, Arroz branco ou parboilizado 02 quilos, Café torrado ou moído 01 pct, leite em pó 200g 01pct, feijão 02 quilos, macarrão 500g 02 pct, flocos de milho 500g 04 pct, Óleo de soja 900ml 01 und e sal refinado 01 quilo.	Confeccionada	UND	2.400	R\$ 97,00	R\$ 232.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 232.800,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/04/2022 e vigorando até o dia 19/04/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2667/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de abril de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.627.216/0001-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FB702EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 8.089,10 (oito mil e oitenta e nove reais e dez centavos).

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400				
1	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, TRADICIONAL, ASSADO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. LIVRE DE GORDURA TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). O PRODUTO DEVE CONTER APENAS OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. LIVRE DE GORDURA TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS Marca: DA ROÇA	PCT	600	5,42	3.252,00
2	BISCOITO SALGADO, TIPO PADARIA, PEQUENO, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NÃO PODE CONTER AÇÚCAR, CORANTES, GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS Marca: ES	PCT	600	3,69	2.214,00
3	CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS COMPONENTES, SEM GLÚTEN, PRODUTO COM ROTULAGEM ADEQUADA E VALIDADE MÍNIMA, DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA QUALICAU Marca: MARATA	PCT	95	14,78	1.404,10
4	MANTEIGA DA TERRA DE GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF Marca: JUCURUTU	UND	100	9,41	941,00
5	PÃO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSA QUENTE	PCT	50	5,56	278,00
Total do Proponente					8.089,10

PORTALEGRE/RN, 20 de abril de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60DF9EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2004022022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 2004022022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, referente à Inscrição de funcionários público para o curso do e-Social para órgãos públicos., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO PARA O CURSO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO - O CURSO ACONTECERA NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2022.	02	SERVIÇO	1.050,00	2.100,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E93529B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2021 PE

1ª Replicação

Aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 25/01/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438
 CNPJ: 30.687.634/0001-25

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2021 PE

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 (30.687.634/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	7840 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9437.	UNID	50	35,00	1.750,00
2	7841 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9447.	UNID	50	35,00	1.750,00
3	7842 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO TIPO FORD CURRIE (AMBULANCIA) DE PLACA Nº. NNX 4124.	UNID	50	50,00	2.500,00
4	7843 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT DOBLÔ (AMBULANCIA) DE PLACA Nº. NNR 6927.	UNID	50	50,00	2.500,00
5	7845 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA Nº. QGN 8909.	UNID	60	35,00	2.100,00
6	7846 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT TORO DE PLACA Nº. QGN 9909.	UNID	50	35,00	1.750,00
7	7847 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI PLACA NNR7904.	UNID	30	15,00	450,00
8	7848 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA MXP 0859.	UNID	30	15,00	450,00
9	7849 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA MYE 0765.	UNID	30	15,00	450,00
10	7850 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE SAVEIRO TECFORMA AMBULANCIA PLACA: QGR7058.	UNID	60	50,00	3.000,00
11	7851 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MONTANA TECFORM AMBULANCIA PLACA: QGP3975 (LAVAGEM ESPECIFICA COVID-19).	UNID	60	50,00	3.000,00
12	7852 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	UNID	60	35,00	2.100,00
13	7853 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VAN DAILY 45S17 MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	UNID	60	50,00	3.000,00
14	7854 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO GOL BRANCO	UNID	60	35,00	2.100,00
15	7855 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO GOL PRATA	UNID	60	35,00	2.100,00
16	7856 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO KWID 01	UNID	60	35,00	2.100,00
17	7857 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO KWID 02	UNID	60	35,00	2.100,00
18	7858 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE VEICULO AMBULANCIA STRADA BRANCA	UNID	60	50,00	3.000,00
19	7838 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 NO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN GU4094	UNID	10	35,00	350,00
20	7839 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763	UNID	10	35,00	350,00
21	7864 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	UNID	8	35,00	280,00
22	7865 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO CISTERNA INTERNATIONAL - OJZ5222	UNID	3	200,00	600,00
23	7866 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCUANTE FORD - OVZ2536	UNID	3	200,00	600,00
24	7859 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1391	UNID	10	200,00	2.000,00
25	7860 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1381	UNID	10	200,00	2.000,00
26	7861 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA OJT 7905	UNID	10	200,00	2.000,00
27	7862 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NOH 8938	UNID	10	200,00	2.000,00
28	7863 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ALCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NN0 0156	UNID	10	200,00	2.000,00
Total					48.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 25/01/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438
 CNPJ: 30.687.634/0001-25

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D365DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0163/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31		Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br	
Relação de Alterações Orçamentárias		pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1676-3106-708	
Fundamento: Decreto 0163/2022 de 19/04/2022					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica					
Despesa 1302 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146332	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB					
Despesa 1305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146333	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146336	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146337	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146334	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146339	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 1406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/04/2022	146342	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	70.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.000,00	70.000,00
Total do Fundamento:				70.000,00	70.000,00
Total Geral:				70.000,00	70.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C7395B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00098/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARIANA TESTA CPF: 064.458.499-89	M.TESTA CONFECCAO CNPJ: 23.829.339/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2052 - M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	10963 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES. INFINITI	CX	2.500	8,67	21.675,00
TOTAL					21.675,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor FMS

Empresas Registradas
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:69C43153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00098/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA CPF: 014.120.344-77	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1542 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	10879 - ALCOOL 70% ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GARRAFA PET COM 1 LITRO COM DISCRICÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E LOTE DO LOTE ALCOOL 70% ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GARRAFA PET COM 1 LITRO COM DISCRICÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E LOTE DO LOTE. JALLES MACHADO	LT	8.000	6,10	48.800,00
3	10994 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMP. MARKMED	UNID	10.000	0,47	4.700,00
5	10871 - ADESIVA HOSPITALAR É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA ADESIVA HOSPITALAR É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALAGEM: CADA EMBALAGEM CONTÉM 1 ROLO DE 16MM X 05M. COR: BRANCA. MISSNER	UNID	3.000	3,12	9.360,00
10	10878 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12 AGULHA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12 AGULHA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL SR	UNID	30.000	0,09	2.700,00
11	10881 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO; - COR: BRANCO; - PESO: 500G; - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO; - COR: BRANCO; - PESO: 500G; - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; - NEVOA	RL	730	9,97	7.278,10
14	10886 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-	UNID	18.250	0,20	3.650,00

	SVS, Nº 01 DE 23/01/96. BIOTEXTIL				
15	10887 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96. BIOTEXTIL	UNID	18.250	0,59	10.767,50
16	10888 - AVENTAL DESCARTÁVEL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EM TNT, 100% POLIPROPILENO, FECHADO LATERALMENTE, COM COSTURA OVERLOCK, MANGA LONGA E PUNHOS COM ELÁSTICOS, TIRAS 4307 A AVENTAL DESCARTÁVEL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EM TNT, 100% POLIPROPILENO, FECHADO LATERALMENTE, COM COSTURA OVERLOCK, MANGA LONGA E PUNHOS COM ELÁSTICOS, TIRAS 4307 A SP ODONTO	UNID	20.000	3,54	70.800,00
21	11064 - CANULA DE GUEDEL Nº 100 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. CANULA DE GUEDEL Nº 100 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	4,90	490,00
22	11058 - CANULA DE GUEDEL Nº 40 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	4,90	490,00
23	11059 - CANULA DE GUEDEL Nº 50 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	4,90	490,00
24	11060 - CANULA DE GUEDEL Nº 60 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	4,90	490,00
25	11061 - CANULA DE GUEDEL Nº 70 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	5,90	590,00
26	11062 - CANULA DE GUEDEL Nº 80 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	6,90	690,00
27	11063 - CANULA DE GUEDEL Nº 90 MM - EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ACESSÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BOMBAS DE INFUSÃO, GASES ESPECIAIS, HOME CARE, MASCARA, MONITORAÇÃO, OXIMETRIA, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIA, U.T.I. E RECUPERAÇÃO SOLIDOR	UNID	100	5,79	579,00
32	10896 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES: 20G; DESCARPACK	UNID	15.000	0,81	12.150,00
33	10897 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES: 22G; DESCARPACK	UNID	10.000	0,81	8.100,00
34	10898 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES: 24G; DESCARPACK	UNID	10.000	0,81	8.100,00

38	10901 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVISTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVISTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. DESCARPAC	UNID	2.555	4,93	12.596,15
39	10900 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVISTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVISTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. DESCARPAC	UNID	2.555	6,89	17.603,95
40	10902 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - (ADULTO) DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - (ADULTO) DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CRAL	UNID	10.000	0,43	4.300,00
47	10906 - EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CÂMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS. PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO ÓXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. DESCARPAC	UNID	21.900	1,17	25.623,00
48	10907 - EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CÂMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 METROS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO ÓXIDO DE ETILENO VALIDADE 60MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA DESCARPAC	UNID	3.000	1,18	3.540,00
49	10908 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO. PRODUTO ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO. PRODUTO ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL (LUER SLIP); TUBO DE 18 CM; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. MANTENDO A ESTERILIDADE DO INFUSOR ATÉ O MOMENTO DO USO, DESDE QUE ESTEJA NO PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM NORMAS NBR 14041/1998 - EQUIPO DE INFUSÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. DESCARPAC	UNID	15.000	0,94	14.100,00
51	10891 - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA. BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA. BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPINA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL DESCARPAC	UNID	30.000	0,19	5.700,00
54	10912 - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA - ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPINA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL DESCARPAC	UNID	40.000	0,19	7.600,00
57	10914 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO COR BRANCA, COM RESINA ACRÍLICA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS APÓS SER RETIRADO, QUE SEJA FÁCIL SUAS FRAGMENTAÇÃO E QUE NÃO DESFIE, EM ROLO SIMÉTRICO SEM PROTETOR MEDINDO 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96. MISSNER	UNID	2.500	9,19	22.975,00
60	10915 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON	UNID	3.000	3,09	9.270,00
61	10916 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON	UNID	3.000	2,67	8.010,00
62	10917 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL	UNID	3.000	2,67	8.010,00

	ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON				
63	10918 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON	UNID	3.000	2,67	8.010,00
64	10919 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON	UNID	3.000	2,67	8.010,00
65	10920 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0: É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0: É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON	UNID	3.000	2,85	8.550,00
66	10921 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 6-0: É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 6-0: É UMA SUTURA CIRÚRGICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA SUBMUCOSA FIBROSA DE INTESTINO DE BOVINOS. APRESENTADA NOS DIÂMETROS 7-0 ATÉ 5 (MÉTRICO 0,7 - 9). A SUTURA EMBALADA EM SOLUÇÃO AMACIANTE É APRESENTADA ESTÉRIL EM COMPRIMENTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, SEM AGULHA OU ENCASTOADO À VÁRIOS TIPOS DE AGULHA SHALON	UNID	3.000	3,17	9.510,00
67	11067 - FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. O PRODUTO É A FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. O PRODUTO É APRESENTADO NOS DIÂMETROS 6-0 A 0, APENAS COM UMA AGULHA CIRÚRGICA. AS AGULHAS CIRÚRGICAS SÃO COMPOSTAS POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE "AISI 420". O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 TECHNEW	UNID	3.000	1,10	3.300,00
68	10923 - FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. O PRODUTO É APRESENTADO NOS DIÂMETROS 6-0 A 0, APENAS COM UMA AGULHA CIRÚRGICA. AS AGULHAS CIRÚRGICAS SÃO COMPOSTAS POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE "AISI 420". O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 TECHNEW	UNID	3.000	1,10	3.300,00
69	10924 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. O PRODUTO É APRESENTADO NOS DIÂMETROS 6-0 A 0, APENAS COM UMA AGULHA CIRÚRGICA. AS AGULHAS CIRÚRGICAS SÃO COMPOSTAS POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE "AISI 420". O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 TECHNEW	UNID	3.000	1,10	3.300,00
70	10925 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. O PRODUTO É APRESENTADO NOS DIÂMETROS 6-0 A 0, APENAS COM UMA AGULHA CIRÚRGICA. AS AGULHAS CIRÚRGICAS SÃO COMPOSTAS POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE "AISI 420". O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904. TECHNEW	UNID	3.000	1,10	3.300,00
72	10927 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CT 30 X 3,0 CM) FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6. O PRODUTO É APRESENTADO NOS DIÂMETROS 6-0 A 0, APENAS COM UMA AGULHA CIRÚRGICA. AS AGULHAS CIRÚRGICAS SÃO COMPOSTAS POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE "AISI 420". O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904. TECHNEW	UNID	3.000	1,10	3.300,00
74	11040 - FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - INTUBAÇÃO - INTERMEDIÁRIO Nº 10 - É DE USO HOSPITALAR E AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS; - COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - INTUBAÇÃO - INTERMEDIÁRIO Nº 10 - É DE USO HOSPITALAR E AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS; - COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROMOVE A PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA; - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TECHNEW	UNID	1.000	13,45	13.450,00
75	11039 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE VENTILADO PONTA VENTILADA LISA ARREDONDADA DISTAL QUE PERMITE A INSERÇÃO DOS BOUGIES SEM AGREDIR O TECIDO MOLE; - A PONTA CURVA PODE SER PASSADA ÀS CEGAS FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE VENTILADO PONTA VENTILADA LISA ARREDONDADA DISTAL QUE PERMITE A INSERÇÃO DOS BOUGIES SEM AGREDIR O TECIDO MOLE; - A PONTA CURVA PODE SER PASSADA ÀS CEGAS NA TRAQUEIA QUANDO A VISUALIZAÇÃO DA GLOTE É INADEQUADA PARA ORIENTAR A COLOCAÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL; - TUBO AZUL COM MARCAÇÃO GRADUADA FORNECE INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE PARA GARANTIR A COLOCAÇÃO CORRETA; - FEITO PE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX, FLEXÍVEL TECHNEW	UNID	500	4,99	2.495,00
76	10929 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 0-0 COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8	UNID	3.000	2,89	8.670,00

	CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 0-0 COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM SER PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. SHALON				
77	10930 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 1-0 COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 1-0 COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM SER PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. SHALON	CX	3.000	2,89	8.670,00
78	10931 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM SER PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. SHALON	UNID	3.000	2,89	8.670,00
79	10932 - FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM SER PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. SHALON	UNID	3.000	2,89	8.670,00
83	10937 - FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M HIPOALÉRGICA É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M HIPOALÉRGICA É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. MISSNER	UNID	1.000	8,85	8.850,00
85	10939 - FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. QEEL	LT	365	26,99	9.851,35
87	10941 - GASE HIDRÓFILA (BOBINA) É CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91MN A CONFECCÃO DE GAZES VASELINADAS OU FRACIONADAS, CHUMAÇOS DE ALGODÃO GASE HIDRÓFILA (BOBINA) É CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91MN A CONFECCÃO DE GAZES VASELINADAS OU FRACIONADAS, CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). A COMPRESSA DE GAZE EM ROLO APRESENTA-SE EM FORMATO DE BOBINA (OU GAZE TIPO QUELJO COMO É CONHECIDA NOS AMBIENTES HOSPITALARES) ELABORADA A PARTIR DE TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, ALVEJADO E TRATADO ESPECIALMENTE PARA FINS CIRÚRGICOS. SEU TECIDO É ALTAMENTE ABSORVENTE E SUAS OITO DOBRAS NÃO PERMITE O DESFIAMENTO. UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE CURATIVOS, CONFECCÃO DE CHUMAÇOS DE ALGODÃO. ORTOFEN	RL	730	15,99	11.672,70
88	10942 - GASE HIDRÓFILA (CORTADA) E CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 75 CM X 75MN A CONFECCÃO DE GAZES VASELINADAS OU FRACIONADAS GASE HIDRÓFILA (CORTADA) É CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 75 CM X 75MN A CONFECCÃO DE GAZES VASELINADAS OU FRACIONADAS, CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). A COMPRESSA DE GAZE EM ROLO APRESENTA-SE EM FORMATO DE BOBINA (OU GAZE TIPO QUELJO COMO É CONHECIDA NOS AMBIENTES HOSPITALARES) ELABORADA A PARTIR DE TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, ALVEJADO E TRATADO ESPECIALMENTE PARA FINS CIRÚRGICOS. SEU TECIDO É ALTAMENTE ABSORVENTE E SUAS OITO DOBRAS NÃO PERMITE O DESFIAMENTO. UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE CURATIVOS, CONFECCÃO DE CHUMAÇOS DE ALGODÃO. ORTOFEN	RL	2.000	15,99	31.980,00
91	10947 - IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, POR METADE DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICIONADO EM AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO DE CULTURA PURPURA, FECHADA COM TAMPAS MARROM COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DE VAPOR E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA. PRAZO DE VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTI DA ENTREGA. RIOQUIMICA	LT	730	20,35	14.855,50
92	10948 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEI KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. ACCUMED	KIT	300	8,20	2.460,00
93	10949 - KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. ACCUMED	KIT	300	8,20	2.460,00
94	10953 - LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70CMX50 METROS COR BRANCO LENÇOL DE PAPEL	RL	2.000	8,65	17.300,00

	PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70CMX50 METROS COR BRANCO LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RESERVA				
98	10956 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. DESCARPACK	PAR	10.000	1,14	11.400,00
99	10957 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. DESCARPACK	PAR	10.000	1,14	11.400,00
102	10960 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARPACK	CX	2.600	20,45	53.170,00
103	10961 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.CAIXA COM 100 UNIDADES. DESCARPACK	CX	1.300	20,49	26.637,00
104	10950 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDIX	UNID	10.000	0,28	2.800,00
105	10951 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDIX	UNID	10.000	0,28	2.800,00
106	10962 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COMPOSTO POR: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO OU INFANTIL), TUBO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. OFERTA OXIGÊNIO EM ALTO FLUXO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COMPOSTO POR: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO OU INFANTIL), TUBO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. OFERTA OXIGÊNIO EM ALTO FLUXO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; MATERIAL DE SILICONE. ANATÔMICA. ACCUMED	UNID	4.800	18,40	88.320,00
107	10964 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95) CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% NÃO TECIDO, COM 3 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA EXTERNA DE 40G/M², A SEGUNDA CAMADA MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95) CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% NÃO TECIDO, COM 3 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA EXTERNA DE 40G/M², A SEGUNDA CAMADA DE ESTRUTURANTE 80 A 105G/M², E UM ELEMENTO FILTRANTE DE 65G/M², SEM VÁLVULA, COM CLIPE NASAL FLEXÍVEL PARA MELHOR VEDAÇÃO. DESCARPACK	UNID	16.000	1,19	19.040,00
108	10965 - MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL. - KIT ADULTO MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL. - KIT ADULTO PROTEC	KIT	1.000	22,95	22.950,00
109	10360 - MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL. MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL. PROTEC	KIT	1.000	22,95	22.950,00
110	10966 - OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO). LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM UMA ÚNICA ETAPA. OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO). LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM UMA ÚNICA ETAPA. ATRAVÉS DA EXCLUSIVA TECNOLOGIA AHP, PROPORCIONA A SEGURANÇA DE QUE A CADEIA DE INFEÇÃO SERÁ QUEBRADA. EFICAZ CONTRA: VIRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, INCLUINDO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE E ENTEROCOCCUS FAECALIS VRE. A EMBALAGEM JÁ É O PRÓPRIO DOSADOR. EMBALAGEM DE 1,5 L OXIVIR FIV	LT	500	316,95	158.475,00
112	10967 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. MEDSTERIL	RL	750	46,73	35.047,50
113	10968 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. MEDSTERIL	RL	750	73,54	55.155,00
114	10969 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. MEDSTERIL	RL	750	92,50	69.375,00
116	10971 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO	RL	750	39,25	29.437,50

	A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. MEDSTERIL				
117	10972 - PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO RHOSSE	UNID	500	75,95	37.975,00
118	10973 - POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, SEM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 80 MILILITROS. JPROLAB	UNID	1.000	0,44	440,00
120	11065 - REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO - RESSUSCITADOR EM BORRACHA 1600ML (ADULTO), 500ML (PEDIÁTRICO), 280ML (NEONATAL); (COM VÁLVULA POP-OFF 60CMH2O OU POP-OFF 40CMH2O, DE ACORDO COM REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO - RESSUSCITADOR EM BORRACHA 1600ML (ADULTO), 500ML (PEDIÁTRICO), 280ML (NEONATAL); (COM VÁLVULA POP-OFF 60CMH2O OU POP-OFF 40CMH2O, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO); MÁSCARA FACIAL DE BORRACHA; VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500ML, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS. PROTEC	UNID	50	148,80	7.440,00
121	10974 - SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM UM SUAVE PERFUME. FÓRMULA BALANCEADA QUE PROMOVE A LIMPEZA DA PELE, DEVOLVENDO A UMIDADE E OLEOSIDADE NATURAL DA PELE, COM PH NEUTRO QUE SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM UM SUAVE PERFUME. FÓRMULA BALANCEADA QUE PROMOVE A LIMPEZA DA PELE, DEVOLVENDO A UMIDADE E OLEOSIDADE NATURAL DA PELE, COM PH NEUTRO QUE NÃO AGRIDE A PELE. INDICADO PARA USO FREQUENTE E LOCAIS DE GRANDE TRÁFEGO. FRASCO DE 1000ML. NOBRE	LT	800	9,89	7.912,00
123	11046 - SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL SOFT BRANCA - NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; POSSUI ELÁSTICO EM TODA VOLTA; GRAMATURA LEVE; COR: BRANCO; SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL SOFT BRANCA - NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; POSSUI ELÁSTICO EM TODA VOLTA; GRAMATURA LEVE; COR: BRANCO; NOBRE	PCT	10.000	0,13	1.300,00
124	10976 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR	UNID	100.000	0,49	49.000,00
125	10977 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR	UNID	50.000	0,24	12.000,00
126	10978 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE SERINGA,, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE SERINGA,, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR	UNID	100.000	0,59	59.000,00
127	10979 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR	UNID	100.000	0,29	29.000,00
128	10980 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR	UNID	100.000	0,29	29.000,00
131	10984 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. MARKMED	UNID	5.000	0,65	3.250,00
132	10985 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. MARKMED	UNID	5.000	0,69	3.450,00
133	10986 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA;	UNID	5.000	0,78	3.900,00

	APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. MARKMED				
134	10987 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO MARKMED	UNID	5.000	0,84	4.200,00
135	10988 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. MARKMED	UNID	5.000	0,97	4.850,00
136	11033 - SONDA DRENO KHER (T) LÁTEX - DRENO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T". CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 50CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADO NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS COM A FINALIDADE DE DRENAR SONDA DRENO KHER (T) LÁTEX - DRENO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T". CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 50CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADO NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS COM A FINALIDADE DE DRENAR O LÍQUIDO LIVRE PRESENTE NA CAVIDADE ABDOMINAL. TAYLOR	UNID	100	24,80	2.480,00
137	11025 - SONDA NASOENTERAL TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 50 A 150 CM, E DIÂMETRO MÉDIO INTERNO DE 1,6MM E EXTERNO DE 4 MM, COM MARCAS NUMÉRICAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, FACILITANDO POSICIONAMENTOS, MALEÁVEIS, SONDA NASOENTERAL TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 50 A 150 CM, E DIÂMETRO MÉDIO INTERNO DE 1,6MM E EXTERNO DE 4 MM, COM MARCAS NUMÉRICAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, FACILITANDO POSICIONAMENTOS, MALEÁVEIS, COM FIO-GUIA METÁLICO E FLEXÍVEL, RADIOPACA. SOLUMED	UNID	500	17,45	8.725,00
138	10989 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. MARKMED	UNID	500	0,39	195,00
139	10990 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. MARKMED	UNID	500	0,45	225,00
141	10992 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. MARKMED	UNID	500	0,45	225,00
142	10993 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PRODUTO ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. MARKMED	UNID	1.000	0,54	540,00
143	10995 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 A SONDA NASOGÁSTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 A SONDA NASOGÁSTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. O PRODUTO ESTÁ DISPONÍVEL COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM. MARKMED	UNID	500	0,80	400,00
144	10996 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08 A SONDA NASOGÁSTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08 A SONDA NASOGÁSTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. O PRODUTO ESTÁ DISPONÍVEL COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM. MARKMED	UNID	500	0,80	400,00
145	10997 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 A SONDA NASOGÁSTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 A	UNID	500	0,80	400,00

	SONDA NASOGASTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. O PRODUTO ESTÁ DISPONÍVEL COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM. MARKMED				
146	10998 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 A SONDA NASOGASTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. Sonda nasogástrica longa descartável estéril nº 12 a sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (Cloreto de Polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 110 cm. MARKMED	UNID	500	1,10	550,00
147	10999 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14 A SONDA NASOGASTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. Sonda nasogástrica longa descartável estéril nº 14 a sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (Cloreto de Polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 110 cm. MARKMED	UNID	1.000	1,20	1.200,00
148	11000 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 A SONDA NASOGASTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. Sonda nasogástrica longa descartável estéril nº 16 a sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (Cloreto de Polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 110 cm. MARKMED	UNID	1.000	1,08	1.080,00
149	11001 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 A SONDA NASOGASTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. Sonda nasogástrica longa descartável estéril nº 18 a sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (Cloreto de Polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 110 cm. MARKMED	UNID	1.000	1,13	1.130,00
150	11002 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 20 A SONDA NASOGASTRICA LONGA É USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. Sonda nasogástrica longa descartável estéril nº 20 a sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (Cloreto de Polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 110 cm. MARKMED	UNID	1.000	1,38	1.380,00
151	11031 - SONDA RETAL - O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE SONDA RETAL - O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. MARKMED	UNID	1.000	1,88	1.880,00
152	11003 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. Sonda uretral de alívio nº 06 em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; MARKMED	PCT	1.000	18,98	18.980,00
153	11004 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. Sonda uretral de alívio nº 08 em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM. PRODUTO CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. MARKMED	PCT	1.000	19,99	19.990,00
154	11005 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL Sonda uretral de alívio nº 10 em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos.	PCT	1.000	20,49	20.490,00

	CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PACOTE COM 20 UNIDADES; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM MARKMED				
155	11006 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PACOTE COM 20 UNIDADES; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM. MARKMED	PCT	1.000	20,49	20.490,00
156	11007 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PACOTE COM 20 UNIDADES; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM MARKMED	PCT	1.000	21,95	21.950,00
157	11008 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PACOTE COM 20 UNIDADES; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM. MARKMED	PCT	1.000	23,50	23.500,00
158	11009 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PACOTE COM 20 UNIDADES; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM MARKMED	PCT	1.000	23,50	23.500,00
159	11010 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	PCT	1.600	3,49	5.584,00
160	11011 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	PCT	1.600	3,54	5.664,00
161	11012 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	PCT	2.000	3,59	7.180,00
162	11013 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	PCT	2.000	4,39	8.780,00
163	11014 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	UNID	2.000	4,39	8.780,00
164	11015 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	PCT	2.000	4,39	8.780,00
165	11016 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. DESCARPAC	PCT	1.600	4,39	7.024,00
166	10981 - SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). DISPONÍVEL NAS CAPACIDADES: 50 L NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, PACOTE C/ 100 UNI, FARDO C/ 1000 UNI. DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSO, QUANTO À IMPRESSÃO O PRODUTO SEGUE AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500; O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSS - RESÍDUOS. SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" NOBRE	UNID	13.000	0,68	8.840,00
167	11042 - TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 15 CM X 15 CM - REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RECONSTRUÇÃO DE PAREDES TANTO ABDOMINAIS QUANTO TORÁCICAS PRODUZIDAS POR TRAUMATISMO OU CIRURGIAS; CIRURGIA FACIAL QUE REQUER REFORÇAME TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 15 CM X 15 CM - REPARAÇÃO DE HÉRNIAS,	UNID	200	108,99	21.798,00

	RECONSTRUÇÃO DE PAREDES TANTO ABDOMINAIS QUANTO TORÁCICAS PRODUZIDAS POR TRAUMATISMO OU CIRURGIAS; CIRURGIA FACIAL QUE REQUER REFORÇAMENTOS COM MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL; EM TODO CASO DE DEFEITO DA PAREDE ABDOMINAL, EM QUE OS TECIDOS DO PACIENTE NÃO SÃO SUFICIENTES, OU POR SUA DEBILIDADE, PARA VEDAR A PAREDE NO ATO CIRÚRGICO; HÉRNIAS DE TODOS OS TIPOS: UMBILICAL E INGUINAIS; MARLEX				
168	11043 - TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 30 CM X 30 CM - REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RECONSTRUÇÃO DE PAREDES TANTO ABDOMINAIS QUANTO TORÁCICAS PRODUZIDAS POR TRAUMATISMO OU CIRURGIAS; CIRURGIA FACIAL QUE REQUER REFORÇAME TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 30 CM X 30 CM - REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RECONSTRUÇÃO DE PAREDES TANTO ABDOMINAIS QUANTO TORÁCICAS PRODUZIDAS POR TRAUMATISMO OU CIRURGIAS; CIRURGIA FACIAL QUE REQUER REFORÇAMENTOS COM MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL; EM TODO CASO DE DEFEITO DA PAREDE ABDOMINAL, EM QUE OS TECIDOS DO PACIENTE NÃO SÃO SUFICIENTES, OU POR SUA DEBILIDADE, PARA VEDAR A PAREDE NO ATO CIRÚRGICO; HÉRNIAS DE TODOS OS TIPOS: UMBILICAL E INGUINAIS; MARLEX	UNID	200	214,97	42.994,00
169	11017 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM HASTE RÍGIDA, À PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANUAL EXPLICATIVO, RESISTENTE À QUEDAS. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM HASTE RÍGIDA, À PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANUAL EXPLICATIVO, RESISTENTE À QUEDAS. PAMED	UNID	1.000	14,99	14.990,00
170	11018 - TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL COMPATÍVEL COM APARELHO. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS. NAS COMPRAS DE CADA 20 FRASCOS (1.000 TIRAS REATIVAS). A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDE TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL COMPATÍVEL COM APARELHO. EMBALAGEM TIPO FRASCO. NAS COMPRAS DE CADA 20 FRASCOS (1.000 TIRAS REATIVAS). A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 01 APARELHO GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA COTADAS. ON CALL	UNID	7.000	0,45	3.150,00
171	11019 - TOUCA: FRANZIDA, DESCARTÁVEL, BRANCA, EM TNT. TOUCA: FRANZIDA, DESCARTÁVEL, BRANCA, EM TNT. NOBRE	UNID	30.000	0,14	4.200,00
172	11020 - TUBO DE LÁTEX Nº 200 PRODUTO À BASE DE LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO EXTERNO: 5,5MM / INTERNO: 3,0MM. NÃO ESTÉRIL. TUBO DE LÁTEX Nº 200 PRODUTO À BASE DE LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO EXTERNO: 5,5MM / INTERNO: 3,0MM. NÃO ESTÉRIL. SOLIDOR	PCT	200	32,99	6.598,00
173	11021 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 : PRODUTO À BASE DE LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO EXTERNO: 12MM / INTERNO: 6MM; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 15METROS. TUBO DE LÁTEX Nº 204 : PRODUTO À BASE DE LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO EXTERNO: 12MM / INTERNO: 6MM; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 15METROS. SOLIDOR	PCT	100	37,09	3.709,00
174	11049 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	200	6,89	1.378,00
175	11050 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	200	6,89	1.378,00
176	11051 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	500	6,89	3.445,00
177	11052 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	500	6,89	3.445,00
178	11053 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER US TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	500	6,89	3.445,00
179	11054 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	1.000	6,89	6.890,00
180	11055 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	1.000	6,89	6.890,00
181	11056 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER US TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM SOLIDOR. OS TUBOS ENDOTRAQUEAIS REALIZAM A RESPIRAÇÃO PARA PACIENTES CONECTADOS A SISTEMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE AS CIRURGIAS OU PODEM SER USADOS EM PACIENTES QUE PERDEM A HABILIDADE DE RESPIRAÇÃO. SOLIDOR	UNID	1.000	6,89	6.890,00
TOTAL					1.753.403,25

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal Da Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

EMPRESAS REGISTRADAS

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:B0629ACE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00098/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO CPF: 998.075.053-72	DENTAL PAUFERRENSE LTDA CNPJ: 06.994.589/0001-77

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material e insumos destinados ao abastecimento das unidades Hospitalares, vinculadas ao município de São Miguel. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.****CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO****8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.****8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.****CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:****394 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	10870 - ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades. ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades. THEOTO	PCT	500	3,70	1.850,00
12	10884 - ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bismaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bismaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A J PROLAB	UNID	1.000	3,15	3.150,00
20	10889 - BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas. BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas. NOBRE	UNID	600	5,66	3.396,00
42	10904 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e inspidas. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados, com 500 unidades. BIOTEXTIL	PCT	1.500	7,59	11.385,00
56	11024 - ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES – Manual - Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal e acompanhado de estetoscópio simples ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES – Manual - Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal e acompanhado de estetoscópio simples P A MED	UNID	50	50,00	2.500,00
58	11045 - Eletrodo Descartável ECG – Eletrodo Descartável para ECG é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e Eletrodo Descartável ECG – Eletrodo Descartável para ECG é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoaderente, o eletrodo é destinado ao registro de superfície da atividade cardíaca mediante o emprego de um eletrocardiógrafo. Sua função é ser o intermediário entre o paciente e o aparelho de monitorização cardíaca, possibilitando a condução da corrente elétrica e a leitura do ECG do paciente. Embalagem pacote com 50 und. SOLIDOR	PCT	1.000	13,20	13.200,00
59	11027 - Escova com Clorexidina 2% Degermante - Escova utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos Escova com Clorexidina 2% Degermante - Escova utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos a 2% de gliconato de clorexidina para assepsia. VIC PHARMA	LT	2.500	2,00	5.000,00
89	10943 - GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. FORTSAN	LT	1.000	4,20	4.200,00
90	10944 - GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho. MEDLEVERSNH	UNID	500	25,00	12.500,00
129	10982 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Dispositivo para introdução em órgãos	UNID	5.000	0,48	2.400,00

	corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. MARK MED				
130	10983 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação. MARK MED	UNID	5.000	0,69	3.450,00
140	10991 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. MARK MED	UNID	500	0,45	225,00
Total					63.256,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor FMS

Empresas Registradas

DENTAL PAUFERRENSE LTDA
CNPJ: 06.994.589/0001-77

TESTEMUNHA 1
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:4A8ABB53

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	11488 - ABACAXI ABACAXI IN NATURA	UNID	1.000	0,94	940,00
2	8665 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO. PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE. SEMPRE LIVRE	PCT	600	4,30	2.580,00
3	8666 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES. SEMPRE LIVRE	PCT	900	3,47	3.123,00
4	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO	UNID	5.450	1,96	10.682,00

	APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR. CLARALATE				
6	8670 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML. ASSUGRIN	UNID	482	2,96	1.426,72
7	7457 - ALFACE CRESPA, EM MAÇOS, TENRA, BEMNFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS., FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO, IN NATURA	UNID	500	1,96	980,00
9	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91. IN NATURA	KG	280	12,99	3.637,20
11	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MAIZENA	UNID	600	3,49	2.094,00
12	8679 - ANTI-TRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ABOVE	UNID	224	6,49	1.453,76
14	11450 - ARROZ INTEGRAL - KG ARROZ INTEGRAL - KG URBANO	KG	300	6,48	1.944,00
16	5917 - ABOBRINHA ABOBRINHA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. IN NATURA	UNID	200	2,49	498,00
23	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS ÍNTEGRAS. IN NATURA	KG	1.700	3,49	5.933,00
26	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. IN NATURA	KG	660	1,49	983,40
27	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. IN NATURA	KG	950	2,49	2.365,50
28	8690 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. BETANIA	UNID	1.000	1,36	1.360,00
29	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. IN NATURA	KG	100	2,49	249,00
30	8691 - BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA. FIONA	UNID	400	3,48	1.392,00
31	11784 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 350G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ESTRELA	UNID	1.950	3,49	6.805,50
34	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA UNIÃO	UNID	170	2,49	423,30
35	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE UNIÃO	UNID	170	2,49	423,30
49	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91. IN NATURA	KG	2.050	4,37	8.958,50
50	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. IN NATURA	KG	2.550	3,99	10.174,50
51	11515 - CERA LÍQUIDA CERA LÍQUIDA QUASAR	UNID	30	4,25	127,50
52	8710 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE TRIGO, MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G. NUTRILON	UNID	1.350	2,96	3.996,00
55	9717 - CHEIRO VERDE VERDURA IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA. COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSA COMUM, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 3 DIAS IN NATURA	UNID	300	0,99	297,00
56	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. IN NATURA	KG	400	2,99	1.196,00
66	8878 - COXA E SOBRECÓXA DE FRANGO - KG CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECÓXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. - EMB. DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO. SÁDIA	KG	3.000	7,86	23.580,00
68	8723 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO). COLGATE	UNID	1.350	1,99	2.686,50
72	8728 - DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. ALA	KG	5.224	3,33	17.395,92
77	8734 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA. COLGATE	UNID	850	2,34	1.989,00
80	8737 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. BRILUX	UNID	5.690	0,70	3.983,00

81	8738 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. ASSOLAN	UNID	4.370	1,97	8.608,90
83	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G. TAMBAU	UNID	550	1,63	896,50
85	7422 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. BELO GRÃO	UNID	850	4,89	4.156,50
86	11453 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG DONA CLARA	KG	950	4,95	4.702,50
90	8746 - FARINHA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR. NESTLE	UNID	250	4,99	1.247,50
91	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%. ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. BELO GRÃO	KG	5.500	6,89	37.895,00
92	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL BELO GRÃO	PCT	4.500	7,96	35.820,00
94	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG SÁDIA	KG	2.000	16,98	33.960,00
98	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1 NESTOGENO	UNID	30	37,09	1.112,70
99	8753 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES. SAPEKA	PCT	1.700	5,88	9.996,00
100	8754 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES. SAPEKA	PCT	1.700	5,97	10.149,00
101	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES. SAPEKA	PCT	1.450	5,95	8.627,50
104	2866 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUÍDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG. BELO GRÃO	KG	400	7,45	2.980,00
105	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. AMIFEC	KG	2.690	5,70	15.333,00
110	8760 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES. COTOLINE	CX	360	1,64	590,40
112	7355 - IORGUTE. TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO. BETANIA	UNID	1.500	4,07	6.105,00
116	7452 - JERIMUM 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). IN NATURA	KG	200	3,46	692,00
118	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTECTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO, Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não conterem substâncias. IN NATURA	KG	6.600	5,92	39.072,00
120	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR. ITALAC	UNID	350	5,15	1.802,50
123	11796 - LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA CONTENDO ATÉ 400G MOLICO	UNID	800	15,89	12.712,00
124	11797 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 200 GRAMAS ITALAC	UNID	6.000	6,47	38.820,00
127	8777 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES. BABY POPY	PCT	1.200	8,92	10.704,00
130	8778 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. IN NATURA	KG	200	5,95	1.190,00
132	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTOS DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. IMPERADOR	PCT	9.400	2,85	26.790,00
134	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. IN NATURA	KG	8.350	3,59	29.976,50
137	11485 - MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	UNID	600	1,77	1.062,00
138	11484 - MELANCIA MELANCIA IN NATURA	UNID	2.000	5,00	10.000,00
139	7451 - MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES. IN NATURA	KG	500	3,98	1.990,00
140	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS	PCT	750	3,79	2.842,50

	PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR. PULA PULA				
141	8789 - MILHO PARA MUNGUNZA MILHO SECO PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; CLASSE AMARELO; GRUPO DURO; TIPO I; REGISTRO NO MA. PACOTE COM 500 GR. DONA CLARA	PCT	1.150	2,61	3.001,50
143	8791 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS. TAMBAU	UNID	1.600	1,75	2.800,00
144	6144 - MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRIATO	KG	200	10,39	2.078,00
145	11468 - MULTICERAIS (MUCILON) - PCT 230G MULTICERAIS (MUCILON) - PCT 230G MUCILON	PCT	200	5,49	1.098,00
146	5931 - MACAXEIRA MACAXEIRA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. IN NATURA	KG	300	3,94	1.182,00
149	8794 - OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS. VASCONCELOS	BANDEJA	2.000	8,89	17.780,00
157	9715 - PEPINO LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO IN NATURA	KG	100	4,99	499,00
164	7460 - PRESUNTO PRESUNTO FATIADO CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS. APRESENTAR SIF OU SIM. LEBOM	KG	250	18,00	4.500,00
167	11494 - QUEIJO BRANCO - KG QUEIJO BRANCO - KG IN NATURA	KG	50	25,96	1.298,00
168	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG IN NATURA	KG	500	25,96	12.980,00
169	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG BETANIA	KG	400	30,95	12.380,00
170	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÁVEL E ATÓXICA. PADRE CÍCERO	UNID	100	4,50	450,00
171	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR. INDAIÁ	FD	100	22,90	2.290,00
172	8811 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR. INDAIÁ	FD	100	22,90	2.290,00
173	8812 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR. INDAIÁ	FD	100	22,90	2.290,00
174	7458 - REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. IN NATURA	KG	200	4,48	896,00
177	8817 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER. QUASAR	UNID	1.120	7,97	8.926,40
178	8818 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. GRANADO	UNID	1.600	12,48	19.968,00
179	8819 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR. XUXINHA	UNID	1.600	3,48	5.568,00
180	8816 - SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO. YPÊ	UNID	1.024	7,38	7.557,12
183	11466 - SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA COQUEIRO	UNID	3.500	4,97	17.395,00
184	8821 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML. XUXINHA	UNID	920	8,98	8.261,60
185	8822 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR. FLORA	UNID	150	7,48	1.122,00
188	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. IN NATURA	KG	1.530	6,42	9.822,60
197	8672 - ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO. TUBARÃO	UNID	8.950	9,77	87.441,50
198	10879 - ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GARRAFA PET COM 1 LITRO COM DISCRICÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E LOTE DO LOTE ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GARRAFA PET COM 1 LITRO COM DISCRICÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E LOTE DO LOTE. QUASAR	LT	6.000	7,98	47.880,00
199	8673 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO. QUASAR	UNID	7.400	6,96	51.504,00
201	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K. VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SOYA	UNID	2.220	10,11	22.444,20
TOTAL					839.214,52

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
CNPJ: 19.373.023/0001-70

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FBFADEA2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CPF: 024.267.174-83	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CNPJ: 03.223.372/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA****CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.****CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO****8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.****8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.****CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:****229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
5	11501 - ACIDO MURIATICO ACIDO MURIATICO LIMPA FACIL	UNID	600	3,97	2.382,00
8	8675 - ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G. FLOC	PCT	2.400	1,18	2.832,00
10	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SONHO	UNID	1.012	5,99	6.061,88
13	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG. CHINES	PCT	5.400	5,47	29.538,00
15	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. QUAKER	UNID	200	2,26	452,00
17	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG FAZENDA	KG	9.000	3,14	28.260,00
18	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES. CAETE	PCT	18.390	2,99	54.986,10
24	8686 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2. RISCHIOTO	UNID	250	18,19	4.547,50
32	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR. ESTRELA	UNID	3.000	2,69	8.070,00
33	11785 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G. ESTRELA	UNID	6.050	3,36	20.328,00
37	8696 - CAFÉ A VÁCUO PURO TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, PACOTE A VÁCUO DE 250GR. PILÃO	PCT	2.500	4,49	11.225,00
38	8697 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA. EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC. Nordeste	PCT	700	4,98	3.486,00
39	11491 - CALABRESA - KG CALABRESA - KG SATIARA	KG	500	23,00	11.500,00

42	11792 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA COM 12 TABLET E 126GR ARISCO	UNID	160	1,99	318,40
43	11793 - CALDO DE COSTELA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA COM 12 TABLET E 126GR ARISCO	UNID	160	1,99	318,40
44	11794 - CALDO DE GALINHA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA COM 12 TABLET E 126GR ARISCO	UNID	160	1,14	182,40
47	8705 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G. ESTRELA	UNID	2.300	17,48	40.204,00
58	11496 - CLORO - LT CLORO - LT CLASSIC	LT	500	3,92	1.960,00
59	8714 - COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM. BRINOX	UNID	280	3,30	924,00
61	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. PILADO	PCT	100	2,29	229,00
62	8718 - CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO. BRINOX	UNID	150	14,00	2.100,00
65	8721 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESURA: 12 MM. SEDA	Metro	200	7,50	1.500,00
67	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR. ITALAC	UNID	3.720	1,87	6.956,40
69	8725 - DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO, MARILUX	UNID	14.300	1,36	19.448,00
70	8726 - DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS. MARILUX	GL	9.200	8,98	82.616,00
71	8727 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPAS POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ALCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA. AIR WICK	UNID	3.170	6,38	20.224,60
75	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR QUERO	UNID	2.270	2,56	5.811,20
76	8733 - ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS. BALDUINO	UNID	170	13,96	2.373,20
82	8739 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML. PILADO	UNID	720	2,99	2.152,80
88	2579 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG. DONA BENTA	KG	2.300	4,89	11.247,00
89	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. DONA BENTA	PCT	2.200	4,89	10.758,00
93	11481 - FERMENTO EM PO FERMENTO EM PO ROYAL	UNID	100	3,95	395,00
95	11480 - Filtro para café filtro para café santa clara	PCT	100	4,13	413,00
97	8751 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (VITAMILHO) AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. RAINHA	UNID	4.390	1,72	7.550,80
102	2594 - FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO NOBRE	UNID	150	6,41	961,50
103	8756 - FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM. BALDUINO	UNID	6	13,98	83,88
106	8752 - FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS. PARANÁ	MAÇO	1.118	3,38	3.778,84
107	8757 - GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO. TRAMOTINA	UNID	1.300	2,35	3.055,00
109	8759 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA. ALADIN	UNID	251	26,00	6.526,00
111	5032 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO BAYGON	UNID	800	7,97	6.376,00
115	8764 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA AGUA/SUCO - 1,5 LITROS. EURO	UNID	30	21,98	659,40
121	8768 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO,	UNID	120	2,47	296,40

	70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. Kicoco				
122	11795 - LEITE DESNATADO - UHT LEITE DESNATADO - UHT - 1 LITRO BETANIA	UNID	240	4,26	1.022,40
125	11798 - LEITE INTEGRAL - UHT LEITE INTEGRAL - UHT 1 LITRO BETANIA	UNID	1.200	4,49	5.388,00
126	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO ITALAC	UNID	150	4,85	727,50
129	8779 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONAT O DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO. VEJA	UNID	840	4,89	4.107,60
131	8781 - LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA; AROMA LAVANDA; APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. YPÊ	UNID	870	6,09	5.298,30
133	8783 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMP. GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX. KUKA	UNID	800	11,50	9.200,00
135	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS DE 500 GR. PRIMOR	UNID	1.346	5,93	7.981,78
142	8790 - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR. QUERO	UNID	1.620	2,73	4.422,60
147	8792 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR. SANILA	PCT	880	2,25	1.980,00
150	8796 - PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES. Aurea	CX	200	1,40	280,00
153	8799 - PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE. GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. BALDUINO	UNID	370	19,90	7.363,00
154	8800 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM, BRANCO, DUPLA FACE, PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM. PIMPO	PCT	800	3,89	3.112,00
155	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. PRATIC	UNID	1.500	2,65	3.975,00
158	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. PANASONIC	UNID	1.265	0,99	1.252,35
159	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. PANASONIC	UNID	1.465	0,99	1.450,35
160	11513 - PILHA C PILHA C PANASONIC	UNID	500	3,89	1.945,00
161	11483 - PIMENTÃO PIMENTÃO FELTRIN	KG	70	1,76	123,20
162	8806 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML. MARILUX	UNID	3.312	1,94	6.425,28
165	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR. CAMIL	PCT	550	5,49	3.019,50
175	11512 - RODO 50 A 70 CM RODO 50 A 70 CM BOM DAGUA	UNID	450	7,80	3.510,00
176	11511 - RODO PEQUENO RODO PEQUENO BOM DAGUA	UNID	450	5,13	2.308,50
181	2250 - SABÃO EM PÓ COM 500G SABÃO EM PÓ COM 500G ALA	FD	100	3,46	346,00
182	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG INVICTA	UNID	2.700	0,85	2.295,00
186	11479 - TEMPEIRO (LOURO - PCT) TEMPEIRO (LOURO - PCT) ARETUZA	PCT	50	0,59	29,50
187	8823 - TEMPERO CASEIRO 500 ML, VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PILADO	UNID	650	1,99	1.293,50
190	8825 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL. KI TELAS	UNID	400	3,87	1.548,00
191	8826 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. CARIRI	UNID	774	8,80	6.811,20
192	11508 - VASSOURA SANITÁRIA VASSOURA SANITÁRIA PRIMAVERA	UNID	50	7,10	355,00
193	8827 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. PRIMAVERA	UNID	550	7,35	4.042,50
194	11465 - VINAGRE VINAGRE REGINA	CX	30	20,99	629,70
200	8674 - ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. DELTA	LT	7.890	6,98	55.072,20
Total					570.402,66

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assitencia Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
CNPJ: 03.223.372/0001-75

TESTEMUNHA 1
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:63CC3A38

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
JOSE EDIVAN DA SILVA	JOSE EDIVAN DA SILVA
CPF: 021.696.709-04	CNPJ: 08.387.831/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1980 - JOSE EDIVAN DA SILVA (08.387.831/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	8682 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE DE NO MÍNIMO 25 LITROS. LUMAR	UNID	330	16,85	5.560,50
45	8703 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO. ALUBAC	UNID	200	13,90	2.780,00
46	8704 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS. ALUBAC	UNID	232	18,95	4.396,40
53	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. BS PALST	UNID	430	4,90	2.107,00
78	8735 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. ELITE	UNID	490	8,20	4.018,00
79	8736 - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM. MANACIAL	UNID	100	7,45	745,00
96	11507 - FLANELA FLANELA CRISTAL	UNID	3.000	2,50	7.500,00
108	8758 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS. LUMAR	UNID	500	6,00	3.000,00
113	8762 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GAS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES. IMORTADO	UNID	520	2,90	1.508,00
151	8797 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL. CRISTAL	UNID	1.970	2,70	5.319,00
152	8798 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. CRISTAL	PCT	3.870	3,70	14.319,00
156	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS. LUMAR	UNID	260	8,70	2.262,00
166	8795 - PA COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM. CONFPLAS	UNID	322	5,20	1.674,40
195	9708 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES HR	UNID	80	3,19	255,20
196	9709 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES HR	UNID	50	5,99	299,50
TOTAL					55.744,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

EMPRESAS REGISTRADAS

JOSE EDIVAN DA SILVA
CNPJ: 08.387.831/0001-70

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:7876D14A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DANIELA ANDRADE PEIXOTO CPF: 016.441.216-62	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA CNPJ: 41.944.789/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1903 - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA (41.944.789/0001-16)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
20	8681 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS. PLASMONT	UNID	334	9,99	3.336,66
21	8683 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS. PLASMONT	UNID	517	10,00	5.170,00
36	9707 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML. SILPLAST	UNID	2.000	5,85	11.700,00
54	8712 - CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO. JAGUAR	UNID	260	9,98	2.594,80
114	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMP. APLICAÇÃO COPA E COZINHA. PLASMONT	UNID	280	8,40	2.352,00
117	8765 - KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS. PLASMONT	KIT	240	9,00	2.160,00
128	8780 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML. WORKER	UNID	900	3,40	3.060,00
163	8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES. SUPLAST	UNID	1.615	2,88	4.651,20
TOTAL					35.024,66

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMAS

Empresas Registradas

DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
CNPJ: 41.944.789/0001-16

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:14219A6B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DIOSNECI FERRERIA DE SENA SILVA	D F DE S SILVA
CPF: 941.799.804-87	CNPJ: 04.599.190/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1000 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	8684 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. ARCAPLAST	UNID	280	51,49	14.417,20
25	8687 - BARBANTE ROLO COM 1KG. ECOBRASIL	RL	150	13,23	1.984,50
40	8699 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMP, ALÇAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 18 LITROS. BALDUINO	UNID	80	59,00	4.720,00
41	8698 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMP, ALÇAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS. BALDUINO	UNID	104	49,99	5.198,96
84	8741 - FACA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO. FRATELLI	UNID	410	3,44	1.410,40
TOTAL					27.731,06

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assitencia Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
 Gestor Do FMAS

Empresas Registradas

D F DE S SILVA
 CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:AE95F298

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FERNANDO ANTONIO NUNUES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 17.737.876/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

755 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
48	8706 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADO. REAL	KG	100	12,55	1.255,00
57	8713 - CHÁ DE ERVAS USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. MARATÁ	PCT	5.240	3,98	20.855,20
60	8715 - COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO. MONIZ	UNID	1.320	3,49	4.606,80
63	8719 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO, REFRIGERANTE. CIV	UNID	1.130	4,98	5.627,40
64	8720 - COPO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VÁRIAS CORES, 250ML. NADIR	UNID	1.800	2,59	4.662,00
73	8730 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. MARILUX	UNID	12.440	1,77	22.018,80
74	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. FUGINI	UNID	1.570	2,66	4.176,20
119	8767 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. 2 LITROS. MARILUX	UNID	7.900	5,99	47.321,00
202	11503 - ÓLEO PEROBA ÓLEO PEROBA PEROBA	UNID	200	7,10	1.420,00
TOTAL					111.942,40

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assitencia Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
 Gestor Do FMAS

Empresas Registradas
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
 CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
 CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E412FBCE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01180/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA CPF: 785.662.664-04	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA CNPJ: 02.240.485/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE

REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA (02.240.485/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6194 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS. INTEBRAS	UNID	10	145,00	1.450,00
4	8917 - ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA COZINHA Modelo: Cozinha Criativa 4 Peças 5 Vidros Preto, Cor: Branco / Preto, Material: Aço, Revestimento/Pintura: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a pó, Acabamento da pintura: Brilho, Corrediças: telescópicas, Quantidade de gavetas: 4, Quantidade de portas: 13, Quantidade de prateleiras: 12, Quantidade de compartimentos: 12, Quantidade de pés: 4, Material do tampo: MDP mármore branco BERTOLINE	UNID	3	1.440,00	4.320,00
6	6204 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. ESMALTEC	UNID	13	765,00	9.945,00
8	6208 - CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COME ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS. GIOBEL	UNID	16	375,00	6.000,00
12	6222 - FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS) FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 4 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP). LARY	UNID	6	1.529,90	9.179,40
14	6224 - GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A", ELETROLUX	UNID	6	2.683,30	16.099,80
19	6231 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM. JESUS	UNID	34	62,90	2.138,60
21	6243 - CAFETEIRA ELÉTRICA DOMESTICA / INDUSTR - CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 XÍCARAS, COR PRETA, JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA CORTA PINGOS, PLACA AQUECEDORA, THERMOSTATO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, BASE ANTIDERRAPANTE. VOLTAGEM: 220V, BRITÂNIA	UNID	4	180,00	720,00
22	6246 - FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA. PANASONIC	UNID	3	648,00	1.944,00
25	6258 - SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10. LA D' PLATA	UNID	10	60,00	600,00
26	6262 - FRIGOBAR 120 LITROS, NA COR BRANCA. BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL, GAVETA MULTIUSO, GRADE RETRÁTIL, PORTA REVERSÍVEL, PORTA-LATAS MODULARES, PRATELEIRAS MODULARES, ALIMENTAÇÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: (A). DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 48,2X86,2X51,9CM, CONTROLE DE REFRIGERAÇÃO COM POSIÇÕES DE TEMPERATURA MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA. PHILCO	UNID	3	1.550,00	4.650,00
27	6266 - SANDUICHEIRA QUE PREPARE DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM 220V. MONDIAL	UNID	5	85,90	429,50
28	6269 - LIXEIRA COM PEDAL - COM TAMP, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMP, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM. PARAMONT	UNID	9	30,90	278,10
29	6270 - GARRAFA DE CAFÉ - 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM. ALLADIN	UNID	16	30,90	494,40
31	10684 - VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia. VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia. WAP	UNID	50	290,00	14.500,00
35	10741 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno. AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno. PHILCO	UNID	4	3.700,00	14.800,00
36	657 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, - INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA, (220 VOLTS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES, SELO PROCEL A, COR BRANCO PHILCO	UNID	30	2.934,00	88.020,00
37	11440 - Cadeiras Brancas - Plástico Cadeiras Brancas - Plástico JESUS	UNID	250	38,90	9.725,00
38	6244 - ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 100 KG, TIPO DOBRÁVEL. MOR	UNID	4	214,00	856,00
39	11841 - Berço com Colchão Incluso TUBOARTE	UNID	100	600,00	60.000,00
Total					246.149,80

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
CNPJ: 02.240.485/0001-16

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:99B7ADCE

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
TALITA MENDEIROS COSTA QUEIROGA CPF: 012.742.983-26	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.427.407/0001-16

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1020 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6195 - ARMÁRIO DE AÇO ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO EM CADA UM E COM 4 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CADA SISTEMA DE CREMALHEIRA. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM DUAS CHAVES DUPLICADAS E PUXADORES FIXADOS NA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO PVC. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22 E TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C. PINTURA LISA NA COR CINZA COM 4 PÉS FIXO MONTADO E INSTALADO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 198 X 40 X 90 (A X P X L). GQS	UNID	8	850,00	6.800,00
3	6196 - ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE. GQS	UNID	8	750,00	6.000,00
11	8926 - ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,98 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 30 cm. material: Estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, Estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm GQS	UNID	25	245,00	6.125,00
33	277 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H GQS	UNID	16	1.837,00	29.392,00
Total					48.317,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:506A7BDD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01180/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARCOS JULIANO DA SILVA CPF: 084.309.524-54	MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1455 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	6210 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA. MOB	UNID	12	700,00	8.400,00
15	6226 - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS DESCRIÇÃO: COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACITA REAL PARA 10 LTS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O ROCESSAMENTO. SISTEMA DE TRACÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. GABINETE EM AÇO ESCOVADO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. MODELO: LS-10MB-N; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; ALTURA: 780.00MM; LARGURA: 340.00 MM; PROFUNDIDADE: 330.00MM; PESO LÍQUIDO: 10,80 KG; PESO BRUTO: 12,00KG; ROTAÇÃO: 3500RPM; CAPACIDADE DO COPO: 10 LTS. KD ELETRO	UNID	8	1.090,00	8.720,00
16	8927 - MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES ALTURA:74CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 320CM, FORMATO: SEMI-OVAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, MATERIAL DO TAMPO: MDP MOB	UNID	5	1.189,00	5.945,00
23	6251 - ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 1,20 X 0,32 M = (AXLXP); SEM PORTAS; REGISTRADOR 50 ESCANINHOS; AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM; PINTURA EM EPOXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES. AÇO AMBIENTE	UNID	7	1.540,00	10.780,00
32	10685 - VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VEL VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VELOCIDADES OU MAIS; OSCILANTE SIM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.300 RPM OU SUPERIOR; POTÊNCIA 150 WATTS OU SUPERIOR; CORRENTE: 220v; SELO RUÍDO: SIM VENTISOL	UNID	16	229,00	3.664,00
34	10740 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno. AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno. PHILCO	UNID	22	2.240,00	49.280,00
Total					86.789,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Empresas Registradas
MARCOS JULIANO DA SILVA
 CNPJ: 12.633.952/0001-21

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:93B2F81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04040001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AUTO PEÇAS RM LTDA		
CNPJ: 13.318.135/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: Sítio Clavinote, 11, Zona Rural, Lagoa Nova, RN. CEP. 29.390-000		
Representante: José Jeomar de Medeiros, CPF. 020.114.234-14		

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	PNEU 225/75-16	Unidade	WINRUN	20	890,00	17.800,00
0028	PNEU 12.5/80-80	Unidade	ROADGUIDER	5	2.550,00	12.750,00
0033	CÂMARA 19.5-24	Unidade	MAGNUM	20	465,00	9.300,00
0034	CÂMARA 18.4-34	Unidade	MAGNUM	5	490,00	2.450,00

Importa a presente em R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 03/04/2023. São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e José Jeomar de Medeiros –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DCC3FBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04040002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 39.422.751/0001-31	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Heitor Stockler De Franca, CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER, QUADRA ED BLOCO NEO SUPER, CENTRO CIVICO, Curitiba, PR. CEP. 80.030-030		
Representante: Jessica Raiane das Neves Antunes, CPF. 442.604.838-97		

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	PNEU 18.4-34	Unidade	TORNEL	5	5.416,77	27.083,85
0036	CÂMARA 17.5-25	Unidade	TORTUGA	5	377,00	1.885,00
0042	PROTETOR R-17.5/25	Unidade	CARRETEIRO	6	225,00	1.350,00

Importa a presente em R\$ 30.318,85 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Raiane das Neves Antunes –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ED4FCB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04040003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL – RN, CEP. 59.012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, CPF. 466.725.594-34		

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	CÂMARA 12.5-80	Unidade	Qbom	5	161,28	806,40

Importa a presente em R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Kleiber Antunes Furtado Junior –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E330578E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04040004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7, RIBEIRA, NATAL – RN, CEP. 59.012-010		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF. 070.007.094-05		

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	CÂMARA R-16	Unidade	MAGNUM	5	81,84	409,20
0032	CÂMARA 900/20	Unidade	MAGNUM	5	130,00	650,00
0038	CÂMARA 1000/20	Unidade	MAGNUM	25	138,60	3.465,00

Importa a presente em R\$ 4.524,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2023. São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4021AA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04040005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.997.600/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRAIA DE MALEMA, 07, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU – RN, CEP. 59.162-000		
Representante: ANTONIO LUIZ DA SILVA, CPF. 055.939.724-00		

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70-13	Unidade	ECORIS IRIS 82T	40	309,76	12.390,40
0002	PNEU 1000/20	Unidade	JANTEO	25	1.745,90	43.647,50
0003	PNEU 185/60-15	Unidade	FORMULA EVO 884 XL	10	350,00	3.500,00
0004	PNEU 900/20	Unidade	JANTEO	90	1.450,00	130.500,00
0005	PNEU 205/60-15	Unidade	SPM	10	398,00	3.980,00
0006	PNEU 165/70-14	Unidade	ECORIS IRIS	30	298,00	8.940,00
0007	PNEU 175/70-14	Unidade	VECTRA JK 84L LRL	30	342,18	10.265,40
0008	PNEU 165/70-13	Unidade	ECORIS IRIS	10	321,40	3.214,00
0009	PNEU 205/75-16	Unidade	GREENVAU	20	701,22	14.024,40
0010	PNEU 600/16	Unidade	6LTT F2SPM SC	20	538,20	10.764,00
0011	PNEU 14.00/24	Unidade	10 PR G2/L2 PN14	15	4.000,00	60.000,00
0012	PNEU 175/65-14	Unidade	ECORIS IRIS XL	10	321,76	3.217,60
0013	PNEU 215/75-17,5	Unidade	ASR 35 18PR AEOW	15	832,89	12.493,35

0015	PNEU 275/80-22.5	Unidade	D621 16PR DRC	25	2.200,76	55.019,00
0016	PNEU 265/70-16	Unidade	112T FRD66 FSR DC	10	769,87	7.698,70
0017	PNEU 90/90-18	Unidade	CRUISER SERTT	13	118,76	1.543,88
0018	PNEU 100/90-18	Unidade	RINALDI	13	232,76	3.025,88
0019	PNEU 90/90-21	Unidade	RINALDI	3	139,76	419,28
0020	PNEU 110/80-18	Unidade	FREE	3	234,76	704,28
0021	PNEU 12-16.5	Unidade	IIDISAL	5	1.751,00	8.755,00
0023	PNEU 14.9-24	Unidade	SPEEDMAX	5	2.431,89	12.159,45
0024	PNEU 12.4-24	Unidade	8LTT TDB 120 ASC SC	5	2.070,00	10.350,00
0026	PNEU 18.4-30	Unidade	12LTTTAGO PTL SC	5	4.932,00	24.660,00
0027	PNEU 17.5-25	Unidade	12LTLG2W-3C MARSC	5	5.089,00	25.445,00
0029	CÂMARA R-18	Unidade	LPM	20	16,89	337,80
0030	CÂMARA R-21	Unidade	LPM	5	29,87	149,35
0039	CÂMARA R-17.5-25	Unidade	BRIDGESTONE	6	182,34	1.094,04
0040	CÂMARA 14.9-24	Unidade	CANTU STORE	5	220,00	1.100,00
0041	PROTETOR R-20	Unidade	20GVSUPER	46	65,98	3.035,08
0043	PROTETOR R-16	Unidade	SBN	50	30,00	1.500,00

Importa a presente em R\$ 473.933,39 (Quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Luiz da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C70315D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220076 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **E R DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 18.560.153/0001-59**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL. RS
02	01 Trator Agrícola, ano 2019 ou posterior, com Operador , motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidrostática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), tipo - ROPS, TDPI - tomada de potência independente.	MÊS	12	6.747,40	80.968,80
03	01 CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA, com motorista , basculante com capacidade mínima de 12.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Seguro a cargo da contratada.	MÊS	12	6.595,00	79.140,00
VALOR TOTAL.....RS 160.108,80					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 19 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

E R De Andrade Locações E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 18.560.153/0001-59

ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE

CPF Nº 010.178.854-19

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:35EA7C99

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONTRATO Nº 20220079 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 21.528.426/0001-92, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, 5257, Sala 02, Jardim Independente II, Altamira/PA, CEP: 68.372-795, neste ato representada pela sua sócia administradora, **JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5038491, expedida pela PCII/PA, e do CPF/MF nº 858.379.892-34, residente e domiciliada na Rua Jesuíta Galvão, 1187, A, Bela Vista, Altamira/PA, CEP: 68.371-970, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, Processo nº 48387607/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 113.160,00 (cento e treze mil, cento e sessenta reais).

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
01	01 Caminhão Tipo Tanque Pipa para Limpa Fossa, com Motorista, com capacidade para no mínimo 9.000 litros, a Diesel, capacidade para no mínimo 15.000kg, potência mínima de 150cv, cabine avançada em aço, com duas portas laterais de acesso ao motorista e ao passageiro, capacidade para 03 pessoas, transmissão mecânica por alavanca manual com 05 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Manutenção e seguro a cargo da contratada.	MÊS	12	9.430,00	113.160,00
VALOR TOTAL				RS 113.160,00	

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 19 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Fermelo Serviços E Locações EIRELI
 CNPJ Nº 21.528.426/0001-92
JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA
 CPF Nº 858.379.892-34
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:128F2DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CONTRATO 20220183

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000009/22

CONTRATO Nº.....: 20220183

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ 32.173.778/0001-99

ENDEREÇO R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-630

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BASICA E PSICOTRÓPICOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030375	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GE OLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,220	2.200,00
062633	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ ml suspensão oral frasco 75ml - Marca.: EMS Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75ml	UNIDADE	350,00	9,600	3.360,00
062634	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido - Marca.: SANDOZ Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido	UNIDADE	3.500,00	1,070	3.745,00
062635	Azitromicina Diidratada 500mg comprimido revestido - Marca.: PRATI	UNIDADE	2.500,00	0,800	2.000,00
062636	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 ml - Marca.: EMS	UNIDADE	250,00	5,200	1.300,00
062776	Citalopram 20mg comprimido - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	10.000,00	0,110	1.100,00
073717	Abrilar (Hedera Helix L.)7mg/ml xarope - Marca.: FAR MOQUIMICA Abrilar (Hedera Helix L.)7mg/ml xarope	UNIDADE	75,00	2,200	165,00
073720	Aciclovir50mg/g creme bisnaga 10g - Marca.: PRATI	UNIDADE	350,00	0,750	262,50
073723	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)500mg comprimido - Marca.: BIOLAB Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)500mg comprimido	UNIDADE	7.500,00	0,260	1.950,00
073724	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)50mg/ml xarope - Marca.: PRATI	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
073726	Albendazo40mg/mL suspensão oral frasco 10mL - Marca.: GEOLAB Albendazo40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	UNIDADE	400,00	0,900	360,00
073727	Alendronato de sódio70mg comprimido - Marca.: GERMED	UNIDADE	150,00	0,140	21,00
073732	Ambroxol, Cloridato 30 mg/5 ml xarope - Marca.: FARM Ambroxol, Cloridato30mg/5ml xarope	UNIDADE	350,00	0,900	315,00
073733	Ambroxol, Cloridato 15 mg/5 ml xarope - Marca.: FAR MACE	UNIDADE	350,00	1,000	350,00
073735	Amitriptilina, Cloridato75mg comprimido - Marca.: E	UNIDADE	2.500,00	0,170	425,00
073736	Amoxicilina50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml - Marca.: PRATI Amoxicilina50mg/ml pó para suspensão oral frasco60 ml	UNIDADE	250,00	1,700	425,00
073743	Biperideno2mg comprimido - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	7.500,00	0,140	1.050,00
073746	Butilbrometo de escopolamina+dipirona10mg + 250mg co mprimido - Marca.: NATULAB Butilbrometo de escopolamina+dipirona10mg + 250mg comprimido	UNIDADE	3.500,00	0,300	1.050,00
073747	Butilbrometo de escopolamina+dipirona6,67mg/mL + 333 ,4mg/mL - Marca.: NOVAQUIMICA Butilbrometo de escopolamina+dipirona6,67mg/mL 333,4mg/mL	UNIDADE +	200,00	5,200	1.040,00
073749	Carbamazepina20mg/ml suspensão oral - Marca.: UNIAO QUIMICA Carbamazepina20mg/ml suspensão oral	UNIDADE	350,00	7,300	2.555,00
073751	Carbamazepina400mg comprimido - Marca.: TEUTO	UNIDADE	7.500,00	0,400	3.000,00
073757	Cefalexina50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 ml - Marca.: TEUTO Cefalexina50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 ml	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
073758	Cefalexina500mg comprimido revestido - Marca.: ABL Cefalexina500mg comprimido revestido	UNIDADE	5.000,00	0,250	1.250,00
073760	Cetoconazol200mg comprimido - Marca.: PRATI Cetoconazol200mg comprimido	UNIDADE	2.500,00	0,170	425,00
073761	Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml - Marca.: NATIVITA Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml	UNIDADE	350,00	4,100	1.435,00
073762	Cinarizina25mg comprimido - Marca.: RANBAXY Cinarizina25mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,220	330,00
073763	Cinarizina75mg comprimido - Marca.: RANBAXY Cinarizina75mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,290	290,00
073764	Ciprofibrato100mg comprimido - Marca.: BIOLAB Ciprofibrato100mg comprimido	UNIDADE	7.500,00	0,260	1.950,00
073765	Ciprofloxacino, Cloridato500mg comprimido - Marca.: PRATI Ciprofloxacino, Cloridato500mg comprimido	UNIDADE	3.500,00	0,180	630,00
073768	Clonazepam2,5mg/ml solução oral - Marca.: HIPOLABOR Clonazepam2,5mg/ml solução oral	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
073769	Clopidogrel75mg comprimido - Marca.: RANBAXY Clopidogrel75mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
073770	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido - Marca.: EUROFARMA Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,280	1.400,00
073775	Cloridrato de memantina10mg comprimido - Marca.: EUR OFARMA Cloridrato de memantina10mg comprimido	UNIDADE	3.500,00	0,230	805,00
073776	Cloridrato de metilfenidato (RITALINA LA)10mg cápsul a - Marca.: NOVARTIS Cloridrato de metilfenidato (RITALINA LA)10mg cápsula	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
073783	Clorpromazina, Cloridrato4% solução oral - Marca.: S ANOFI Clorpromazina, Cloridrato4% solução oral	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
073796	Dinitrato de isossorbida5mg comprimido - Marca.: EMS Dinitrato de isossorbida5mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,140	280,00
073799	Dipirona Sódica500mg/ml solução oral frasco 10 ml - Marca.: FARMACE Dipirona Sódica500mg/ml solução oral frasco 10 ml	UNIDADE	400,00	0,990	396,00

073803	Dipirona sódica 50mg/ml solução oral frasco 100ml - Marca.: NATULAB Dipirona sódica 50mg/ml solução oral frasco 100ml	UNIDADE	400,00	3,400	1.360,00
073812	Espironolactona 25mg comprimido - Marca.: EMS Espironolactona 25mg comprimido	UNIDADE	2.500,00	0,150	375,00
073826	Fenobarbital 100mg comprimido - Marca.: UNIAO QUIMICA Fenobarbital 100mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,150	450,00
073875	Levomepromazina 40mg gotas 20ml - Marca.: SANOFI Levomepromazina 40mg gotas 20ml	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
073896	Metronidazol (Benzoil) 40mg/mL suspensão oral frasco 100mL - Marca.: PRATI Metronidazol (Benzoil) 40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
073897	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g creme vaginal 50g - Marca.: PRATI Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g creme vaginal 50g	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
073906	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL - Marca.: PRATI Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
073916	Omeprazol 40mg cápsula - Marca.: BLAU Omeprazol 40mg cápsula	UNIDADE	5.000,00	0,200	1.000,00
073917	Ondansetrona 4mg comprimido - Marca.: BIOLAB Ondansetrona 4mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
073920	Oxalato de escitalopram 20mg comprimido - Marca.: G EOLAB Oxalato de escitalopram 20mg comprimido	UNIDADE	10.000,00	0,200	2.000,00
073932	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL - Marca.: PRATI Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
073940	Quetiapina 25 mg comprimido - Marca.: EMS Quetiapina 25mg comprimido	UNIDADE	7.500,00	0,160	1.200,00
073941	Risperidona 1mg/ml solução oral - Marca.: PRATI Risperidona 1mg/ml solução oral	UNIDADE	350,00	3,400	1.190,00
073953	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido - Marca.: EMS Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido	UNIDADE	7.500,00	0,100	750,00
073954	Succinato de Desvenlafaxina 100mg comprimido - Marca.: EMS Succinato de Desvenlafaxina 100mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,100	500,00
073957	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comprimido - Marca.: EMS Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
073960	Sulpirida 50 mg comprimido - Marca.: SANOFI Sulpirida 50mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,200	400,00
073964	Topiramato 100mg comprimido - Marca.: ZYDUS Topiramato 100mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,100	150,00
073966	Vitamina C 500 mg comprimido - Marca.: NATULAB Vitamina C 500mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.624,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 42.869,50, Exercício 2022 Atividade 0711.103050015.2.034 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 11.755,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO portador do CPF 075.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: JÉSSICA SILVA FERREIRA, MAT. 0845

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46B1CC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022PP - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de equipamentos de escritório para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA (15.114.641/0001-44) Itens 2, 4, 6, 13, 15. Valor Total R\$ 44.678,40.

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27) Itens 3, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 20. Valor Total R\$ 85.480,00.

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Itens 1, 5, 8, 9, 11, 16, 18. Valor Total R\$ 137.863,00.

- Valor total de R\$ 268.021,40;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MARCOS JULIANO DA SILVA	1	5065	Cadeira Giratoria Executiva	UND		49	545,00	26.705,00
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	2	5064	Cadeira secretária fixa 04 pés em Courino Preto	UND		14	192,90	2.700,60
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	3	5061	Fragmentadora de papel para 15 folhas - 220 volts - com abertura de inserção de 230mm	UND		7	1.130,00	7.910,00
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	4	5047	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS	UND		14	1.125,00	15.750,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	5	5210	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE	UND		10	3.429,00	34.290,00

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	6	5057	100 L VENTILADOR DE PAREDE	UND	22	215,90	4.749,80
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	7	5049	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 2 GAVETAS	UND	29	385,00	11.165,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	8	5046	ARMARIO AÇO COM 02 PORTAS	UND	25	1.350,00	33.750,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	9	5055	GELADEIRA	UND	9	2.707,00	24.363,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	10	2527	Cadeira longarina fixa contendo 03 (três) lugares	UND	26	445,00	11.570,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	11	5062	QUADRO DE AVISO	UND	15	245,00	3.675,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	12	5051	MESA Comprimeto mínimo 1500MM X Largura Mínima 700MM X altura 740MM	UND	13	445,00	5.785,00
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	13	1987	Cadeira tipo poltrona com braço	UND	200	58,00	11.600,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	14	5048	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	40	346,00	13.840,00
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	15	5056	BEBEDOURO DE COLUNA COM ÁGUA GELADA E NATURAL	UND	11	898,00	9.878,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	16	5054	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS	UND	4	3.525,00	14.100,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	17	5053	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS	UND	5	4.725,00	23.625,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	18	5063	Cadeira giratória tipo presidente	UND	1	980,00	980,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	19	5050	MESA Comprimeto mínimo 2000MM X Largura Mínima 700MM X altura 740MM	UND	5	600,00	3.000,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	20	5052	MESA REDONDA	UND	17	505,00	8.585,00

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:478497F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2022 DO TERMO DE DISPENSA Nº 019/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 23/2022 DO TERMO DE Dispensa Nº 019/2022

Processo nº 39/2021- Dispensa nº 019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.376.786/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a recarga de toner e cartuchos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 22 de março de 2022 a 21 de março de 2023

DATA: 22 de março de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5FCF028F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 09/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 09/2022**, conforme descrito: objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender a necessidade de todos os órgãos da Administração Municipal. Empresas Vencedoras:

Vencedor: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA						
CNPJ: 12.975.786/0001-41				Email:		Telefone:
Endereço: RUA DONA BIRO, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: Bento de Lima Vasco - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Copo de água mineral com (caixa c/ 48 200ML)	STER BOM	Caixa	250,00	26,00	6.500,00
00004	Gelo em cubo pacote c/5 kg	STER BOM	PC	200,00	8,00	1.600,00
Total:						8.100,00

Vencedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA						
CNPJ: 38.234.098/0001-14				Email:		Telefone: 84999329212
Endereço: Rua Silvia Bandeira de Melo, 40, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640						
Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Água mineral com 20 litros – Só Água	Fonte do Sol	Unid	8000,00	4,95	39.600,00
00002	Água mineral com 20 litros – Água e Garrafinha	Fonte do Sol	Unid	300,00	17,30	5.190,00
Total:						44.790,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em 19 de abril de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:88026551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58

CEP: 59.955-000 – Tenente Ananias/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022-0016

A Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo(a) Sr(a). **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeito(a), HOMOLOGA e RATIFICA o Pregão Presencial nº **9/2022-0016**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de Referências que é parte integrante do Edital. Conforme especificações constantes no memorial descritivo (Anexo I) que é parte integrante do Edital., junto a FRANCISCA ZENILDA SARMENTO – CNPJ(MF) nº 24.371.502/0001-97 com o valor total de R\$ 263.036,08 (duzentos e sessenta e três mil, trinta e seis reais e oito centavos) e M H F DE FREITAS EIRELI – CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30.

Com o valor total de R\$ 597.920,72 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), e . conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO						
247	FRANCISCA ZENILDA SARMENTO					Valor Total
Item	Lote	CNPJ: 24.371.502/0001-97				
		R JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO, 320 - CENTRO, TENENTE ANANIAS - RN, CEP: 59955-000				
		Telefone: (84) 3386-2231				
		Descrição do Lote				
1	00000001	LOTE 1				67.856,84
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	1 007.008.492	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	6,98	UND	104,70	15
	2 007.008.493	ADESIVO INSTANTANEO 20G	9,30	UND	139,50	15
	3 007.008.494	ADESIVO SILICONE 280G	23,26	UND	348,90	15
	4 007.008.495	AGUARRAS LITRO	17,44	UND	697,60	40
	5 007.008.496	ALICATE UNIVERSAL 8	40,70	UND	203,50	5
	6 007.008.497	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	17,44	UND	348,80	20
	7 007.008.498	ARAME GALV 18	29,07	KG	1.162,80	40
	8 007.008.499	ARAME GALV 16	29,07	KG	1.162,80	40
	9 007.008.500	ARAME FARPADO 400M	523,31	UND	39.248,25	75
	10 007.008.501	ARAME FARPADO 500M	465,16	UND	13.954,80	30
	11 007.008.502	ARAME RECOSIDO	25,58	KG	767,40	30
	12 007.008.503	ARCO DE SERRA	40,70	UND	203,50	5
	13 007.008.504	ARGAMASSA ACIL 15KG	17,44	PCT	2.616,00	150
	14 007.008.505	ARGAMASSA ACIL 15KG	25,59	PCT	1.919,25	75
	15 007.008.506	ARMADOR COMUM	23,26	PAR	116,30	5
	16 007.008.507	ARMADOR TIPO BATOM	34,89	PAR	174,45	5
	17 007.008.508	ARMARIO BANHEIRO PLASTICO	63,96	UND	319,80	5
	18 007.008.509	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	67,45	UND	472,15	7
	19 007.008.510	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	29,07	UND	290,70	10
	20 007.008.511	BACIA SANITARIA CAIXA ACOPLADA	488,42	UND	2.442,10	5
	21 007.008.512	BACIA SANITARIA COMUM	232,58	UND	1.162,90	5
2	00000002	LOTE 2				10.892,47
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	22 007.008.513	BARRA ROSQUEADA 1/2	29,07	UND	174,42	6
	23 007.008.514	BARRA ROSQUEADA 3/8	21,67	UND	130,02	6
	24 007.008.515	BARRA ROSQUEADA 5/16	18,06	UND	108,36	6
	25 007.008.516	BARRA ROSQUEADA 5/8	72,24	UND	361,20	5
	26 007.008.517	BOTINA COURO N. DIVERSOS	72,24	UND	2.889,60	40
	27 007.008.518	BRITA MÉDIA	183,01	M³	6.405,35	35
	28 007.008.519	BROXA RETANGULAR	15,65	UND	187,80	12
	29 007.008.520	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	9,63	UND	38,52	4
	30 007.008.521	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	42,14	UND	168,56	4
	31 007.008.522	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	9,63	UND	38,52	4
	32 007.008.523	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	30,10	UND	120,40	4
	33 007.008.524	BROCA CONCRETO 10	10,84	UND	43,36	4
	34 007.008.525	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	14,45	UND	57,80	4
	35 007.008.526	BROCA CONCRETO 12	18,06	UND	72,24	4
	36 007.008.527	BROCA CONCRETO 6	9,63	UND	38,52	4
	37 007.008.528	BROCA CONCRETO 8	14,45	UND	57,80	4
3	00000003	LOTE 3				4.568,54
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	38 007.008.529	CAP ESGOTO 150MM	42,14	UND	84,28	2
	39 007.008.530	CAP ESGOTO 100MM	13,25	UND	53,00	4
	40 007.008.531	CAP ESGOTO 75MM	10,23	UND	40,92	4
	41 007.008.532	CAP ESGOTO 50MM	9,63	UND	38,52	4

42	007.008.533	CAP ESGOTO 40MM	4,21	UND	21,05	5	
43	007.008.534	CAP SOLDAVEL 20MM	4,21	UND	29,47	7	
44	007.008.535	CABO DE ENXADA	21,67	UND	541,75	25	
45	007.008.536	CADEADO LATONADO 20MM	19,26	UND	288,90	15	
46	007.008.537	CADEADO LATONADO 25MM	21,67	UND	325,05	15	
47	007.008.538	CADEADO LATONADO 30MM	27,09	UND	406,35	15	
48	007.008.539	CADEADO LATONADO 35MM	43,95	UND	439,50	10	
49	007.008.540	CADEADO LATONADO 40MM	50,57	UND	505,70	10	
50	007.008.541	CADEADO LATONADO 45MM	54,18	UND	541,80	10	
51	007.008.542	CADEADO LATONADO 50MM	65,02	UND	650,20	10	
52	007.008.543	CADEADO LATONADO 60MM	74,65	UND	373,25	5	
53	007.008.544	CHAVE DE TESTE	14,45	UND	72,25	5	
54	007.008.545	CHAVE DE FENDA 1/8X5	16,86	UND	84,30	5	
55	007.008.546	CHAVE DE FENDA 1/4X6	14,45	UND	72,25	5	
6	0000006	LOTE 6				12.001,30	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade	
	77	007.008.568	CARRINHO DE MÃO	465,17	UND	9.303,40	20
	78	007.008.569	CAVADEIRA ARTICULADA	69,77	UND	697,70	10
	79	007.008.570	CHIBANCA COM CABO	87,22	UND	872,20	10
	80	007.008.571	CHUVEIRO BRANCO	20,93	UND	209,30	10
	81	007.008.572	CHUVEIRO PLASTICO CROMADO	45,35	UND	453,50	10
	82	007.008.573	CILINDRO PARA FECHADURA	46,52	UND	465,20	10
8	0000008	LOTE 8				56.272,60	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade	
	84	007.008.575	COLA BRANCA 1KG	23,26	UND	348,90	15
	85	007.008.576	COLA ARALEDITE 16GR	32,56	UND	325,60	10
	86	007.008.577	COLHER DE PEDREIRO 8"	25,59	UND	127,95	5
	87	007.008.578	COLHER DE PEDREIRO 10"	30,24	UND	151,20	5
	88	007.008.579	COLUNA PRONTA 3/8	234,79	UND	23.479,00	100
	89	007.008.580	COLUNA PRONTA 5/16	186,63	UND	18.663,00	100
	90	007.008.581	CORDA DE SEDA 10	26,49	KG	264,90	10
	91	007.008.582	CORDA DE SEDA 12	30,10	KG	451,50	15
	92	007.008.583	CORDA DE SEDA 14	33,71	KG	505,65	15
	93	007.008.584	CORDA DE SEDA 16	33,71	KG	505,65	15
	94	007.008.585	CORDA DE SEDA 8	24,08	KG	963,20	40
	95	007.008.586	CORDA DE SEDA 4	42,14	KG	1.685,60	40
	96	007.008.587	CORTADOR DE PISO 80	301,01	UND	301,01	1
	97	007.008.588	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20	24,08	UND	1.204,00	50
	98	007.008.589	DISCO DE CORTE 4,5	8,43	UND	421,50	50
	99	007.008.590	DISCO DE CORTE 7	9,63	UND	481,50	50
	100	007.008.591	DISCO DE LIXA 36	4,82	UND	241,00	50
	101	007.008.592	DISCO DE LIXA 50	4,82	UND	241,00	50
	102	007.008.593	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8	6,02	UND	301,00	50
	103	007.008.594	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2	6,02	UND	301,00	50
	104	007.008.595	DOBRADIÇA GONZO 1/2	12,04	PAR	180,60	15
	105	007.008.596	DOBRADIÇA GONZO 3/4	14,45	PAR	216,75	15
	106	007.008.597	DOBRADIÇA GONZO 3/8	18,06	PAR	270,90	15
	107	007.008.598	DOBRADIÇA GONZO 5/8	21,67	PAR	325,05	15
	108	007.008.599	DUCHA CROMADA	110,77	UND	221,54	2
	109	007.008.600	ELETRODO SOLDA 2,50	30,10	KG	1.204,00	40

	110 007.008.601	ELETRODO SOLDA 3,25	33,71	KG	1.348,40	40
	111 007.008.602	ELETRODO SOLDA 4.0	38,53	KG	1.541,20	40
15	00000015	LOTE 15				111.444,33
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	230 007.008.721	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	61,50	UND	246,00	4
	231 007.008.722	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACAB.	94,26	UND	377,04	4
	232 007.008.723	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	96,26	UND	385,04	4
	233 007.008.724	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	107,16	UND	428,64	4
	234 007.008.725	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COMUM	90,30	UND	361,20	4
	235 007.008.726	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	102,34	UND	409,36	4
	236 007.008.727	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2M	42,14	UND	421,40	10
	237 007.008.728	REJUNTE TIPO II	9,63	KG	481,50	50
	238 007.008.729	REPARO PARA REGISTRO	45,75	UND	228,75	5
	239 007.008.730	REPARO PARA VALVULA DESCARGA	114,38	UND	800,66	7
	240 007.008.731	REVESTIMENTO CERAMICO	40,70	M	3.052,50	75
	241 007.008.732	ROLO LÃ COM CABO	29,07	UND	436,05	15
	242 007.008.733	SELADOR ACRILICO LATÃO	104,66	UND	5.233,00	50
	243 007.008.734	SELADORA PARA MADEIRA	87,22	GALAO	1.308,30	15
	244 007.008.735	SERRA DE AÇO RAPIDO	11,63	UND	581,50	50
	245 007.008.736	SERROTE 20'	58,15	UND	58,15	1
	246 007.008.737	SIFÃO EXTENSIVO DUPLO	20,93	UND	209,30	10
	247 007.008.738	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES	9,30	UND	93,00	10
	248 007.008.739	SILICONE BISNAGA 50G	11,63	UND	174,45	15
	249 007.008.740	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	17,44	UND	261,60	15
	250 007.008.741	SOLVENTE A GRANEL	17,44	LT	2.180,00	125
	251 007.008.742	SUPERCAL 5KG	13,95	PCT	2.092,50	150
	252 007.008.743	TALHADEIRA DE AÇO	20,93	UND	83,72	4
	253 007.008.744	TARGETA NIQUELADA 2	5,82	UND	34,92	6
	254 007.008.745	TARGETA NIQUELADA 2 1/2	6,98	UND	41,88	6
	255 007.008.746	TERGETA NIQUELADA 3	9,30	UND	55,80	6
	256 007.008.747	TAMBOM PARA LIXO	168,62	UND	4.215,50	25
	257 007.008.748	TE LISO 25MM	1,75	UND	131,25	75
	258 007.008.749	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	361,84	UND	14.473,60	40
	259 007.008.750	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	29,66	UND	2.224,50	75
	260 007.008.751	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10M	232,35	UND	17.426,25	75
	261 007.008.752	TELHA BRASILIT 3,05X1,10M	122,11	UND	3.052,75	25
	262 007.008.753	TELHA CERÂMICA	0,78	UND	15.600,00	20000
	263 007.008.754	TINTA ACRÍLICA GALÃO	50,57	UND	3.034,20	60
	264 007.008.755	TINTA ACRILICA LATÃO	144,48	UND	7.224,00	50
	265 007.008.756	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	90,30	UND	3.612,00	40
	266 007.008.757	TINTA PARA PISO GALÃO	55,39	UND	553,90	10
	267 007.008.758	TINTA PARA PISO LATÃO	185,42	UND	1.854,20	10
	268 007.008.759	TORNEIRA LAVATORIO INOX	90,30	UND	451,50	5
	269 007.008.760	TORNEIRA PIA PLASTICO	6,02	UND	60,20	10
	270 007.008.761	TRELIÇA LEVE	66,22	UND	4.966,50	75
	271 007.008.762	TRELIÇA PESADA	78,26	UND	5.869,50	75
	272 007.008.763	TRINCHA 1"	2,41	UND	36,15	15
	273 007.008.764	TRINCHA 2"	3,61	UND	54,15	15
	274 007.008.765	TRINCHA 3"	5,42	UND	81,30	15
	275 007.008.766	TRINCHA 1/2"	7,23	UND	108,45	15

	276 007.008.767	TRINCHA 3/4"	9,63	UND	144,45	15
	277 007.008.768	UNIÃO SOLDADAVEL DE 25MM	15,05	UND	105,35	7
	278 007.008.769	UNIÃO SALDAVEL DE 32MM	18,06	UND	126,42	7
	279 007.008.770	VALVULA LAVATORIA PLASTICA	7,23	UND	36,15	5
	280 007.008.771	VASSOURÃO GARI	36,12	UND	722,40	20
	281 007.008.772	VEDA ROSCA 20M	3,61	UND	36,10	10
	282 007.008.773	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	30,10	UND	602,00	20
	283 007.008.774	ZINCO 1000M	78,26	M	1.173,90	15
	284 007.008.775	ZINCO 50MM	48,16	M	722,40	15
	285 007.008.776	ZINCO 60MM	54,18	M	812,70	15
	286 007.008.777	ZINCO 70MM	60,20	M	903,00	15
	287 007.008.778	ZINCO 80MM	66,22	M	993,30	15
	Total do Proponente					263.036,08
1198	M H F DE FREITAS EIRELI					Valor Total
Item	Lote	CNPJ: 14.148.901/0001-30				
		ROD RN-075, 37 ***** - ZONA RURAL, PILOES - RN, CEP: 59960-000				
		Telefone: (84) 3384-0108				
		Descrição do Lote				
4	00000004	LOTE 4				38.390,58
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	56 007.008.547	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	457,53	UND	9.150,60	20
	57 007.008.548	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	1.204,04	UND	6.020,20	5
	58 007.008.549	CAIXA DAGUA 3000 LITROS	2.046,86	UND	10.234,30	5
	59 007.008.550	CAIXA DAGUA 500 LITROS	337,13	UND	1.685,65	5
	60 007.008.551	CAIXA DAGUA 5000 LITRO	4.575,34	UND	9.150,68	2
	61 007.008.552	CAIXA DESCARGA COMPLETA	66,22	UND	1.655,50	25
	62 007.008.553	CAIXA HIDROMETRO	67,43	UND	337,15	5
	63 007.008.554	CAIXA SIFONADA 100X50	15,65	UND	156,50	10
5	00000005	LOTE 5				175.368,72
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	64 007.008.555	CAMARA DE AR CARRINHO MÃO	33,71	UND	235,97	7
	65 007.008.556	CANO ESGOTO 100MM	96,32	BARRA	28.896,00	300
	66 007.008.557	CANO ESGOTO 150MM	272,12	BARRA	81.636,00	300
	67 007.008.558	CANO ESGOTO 40MM	40,70	BARRA	2.035,00	50
	68 007.008.559	CANO ESGOTO 50MM	63,96	BARRA	3.198,00	50
	69 007.008.560	CANO ESGOTO 75MM	87,22	BARRA	4.361,00	50
	70 007.008.561	CANO PVC 20MM	29,07	BARRA	1.453,50	50
	71 007.008.562	CANO PCV 25MM	34,89	BARRA	2.616,75	75
	72 007.008.563	CANO PCV 32MM	52,33	BARRA	2.616,50	50
	73 007.008.564	CANO PCV 40MM	79,08	BARRA	3.954,00	50
	74 007.008.565	CANO PCV 50MM	102,34	BARRA	5.117,00	50
	75 007.008.566	CANO PCV 60MM	174,44	BARRA	34.888,00	200
	76 007.008.567	CANO PCV 75MM	87,22	BARRA	4.361,00	50
7	00000007	LOTE 7				139.560,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	83 007.008.574	CIMENTO 50KG	34,89	SACO	139.560,00	4000
9	00000009	LOTE 9				26.165,23
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	112 007.008.603	ENGATE PLASTICO 40CM	7,23	UND	72,30	10
	113 007.008.604	ENXADA 2 LIBRAS	42,14	UND	632,10	15
	114 007.008.605	ENXADA 2,5 LIBRAS	50,57	UND	505,70	10
	115 007.008.606	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	180,61	UND	180,61	1
	116 007.008.607	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS	264,89	UND	264,89	1
	117 007.008.608	ESMERILHADEIRA 4 1/2	457,53	UND	457,53	1

118	007.008.609	ESPUMA DE PEDREIRO	12,04	UND	180,60	15
119	007.008.610	ESPATULA 5,5X70MM	13,25	UND	53,00	4
120	007.008.611	ESPATULA 6,3X70MM	15,65	UND	62,60	4
121	007.008.612	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,20M	42,14	UND	10.535,00	250
122	007.008.613	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 2,70M	48,16	UND	12.040,00	250
123	007.008.614	FECHADURA EXTERNA	60,20	UND	421,40	7
124	007.008.615	FECHADURA INTERNA	48,16	UND	337,12	7
125	007.008.616	FECHADURA TIPO CAIXÃO	30,10	UND	210,70	7
126	007.008.617	FECHADURA WC	30,24	UND	211,68	7
10	00000010	LOTE 10				95.625,76
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	127	007.008.618	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4	BARRA	9.304,00	200
	128	007.008.619	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2	BARRA	27.910,00	200
	129	007.008.620	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	BARRA	17.444,00	200
	130	007.008.621	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	BARRA	4.652,00	200
	131	007.008.622	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	BARRA	6.744,00	200
	132	007.008.623	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	BARRA	12.792,00	200
	133	007.008.624	FERROLHO CHATO 4	UND	69,75	5
	134	007.008.625	FERROLHO CHATO 5	UND	87,20	5
	135	007.008.626	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	UND	58,15	5
	136	007.008.627	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	UND	69,75	5
	137	007.008.628	FITA CREPE LARGA	UND	81,41	7
	138	007.008.629	FITA ISOLANTE 20M	UND	139,50	15
	139	007.008.630	FORQUILHA DE CONCRETO M	M	16.274,00	200
11	00000011	LOTE 11				16.500,33
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	140	007.008.631	FURADEIRA IMPACTO	UND	558,20	1
	141	007.008.632	GRAMPO 1X9	KG	814,00	25
	142	007.008.633	GESSO 40KG	SACO	1.953,60	40
	143	007.008.634	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	UND	872,25	15
	144	007.008.635	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	UND	959,50	25
	145	007.008.636	JOELHO LR 25X1/2	UND	58,25	25
	146	007.008.637	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	290,75	25
	147	007.008.638	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	341,88	7
	148	007.008.639	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	150,50	25
	149	007.008.640	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UND	180,75	25
	150	007.008.641	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	240,75	25
	151	007.008.642	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	UND	301,00	25
	152	007.008.643	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	240,75	25
	153	007.008.644	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	UND	120,50	25
	154	007.008.645	JOELHO PVC 90° 20MM	UND	72,40	40
	155	007.008.646	JOELHO PVC 90° 25MM	UND	120,40	40
	156	007.008.647	JOELHO PVC 90° 32MM	UND	144,40	40
	157	007.008.648	JOELHO PVC 90° 40MM	UND	289,20	40
	158	007.008.649	JOELHO PVC 90° 50MM	UND	481,60	40
	159	007.008.650	JUNÇÃO Y 100MM	UND	108,35	5
	160	007.008.651	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	391,30	5
	161	007.008.652	KIT DOBRADIÇAS 3 POL	UND	270,90	15
	162	007.008.653	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UND	571,90	5
	163	007.008.654	LAMPADA LEDBLU 07W	UND	903,00	50

	164 007.008.655	LAJOTA CERÂMICA	1,20	UND	4.800,00	4000
	165 007.008.656	LAPIS CARPINTEIRO	6,02	UND	301,00	50
	166 007.008.657	LAVATORIO LOUÇA COM PÉ	96,32	UND	963,20	10
12	00000012	LOTE 12				5.164,71
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	167 007.008.658	LIQUIBRILHO	55,39	GALAO	830,85	15
	168 007.008.659	LIXA DAGUA 150	3,01	UND	150,50	50
	169 007.008.660	LIXA DE FERRO 80	4,58	UND	458,00	100
	170 007.008.661	LIXA DE MASSA 120	3,61	UND	541,50	150
	171 007.008.662	LINHA PEDREIRO 50M	13,25	UND	66,25	5
	172 007.008.663	LINHA PEDREIRO 100M	15,65	UND	78,25	5
	173 007.008.664	LUVA DE CORRER 25MM	5,42	UND	81,30	15
	174 007.008.665	LUVA DE CORRER DE 32MM	10,23	UND	102,30	10
	175 007.008.666	LUVA DE CORRER DE 60MM	21,67	UND	108,35	5
	176 007.008.667	LUVA LATEX	12,04	PAR	602,00	50
	177 007.008.668	LUVA PANO PIGMENTADA	9,63	PAR	481,50	50
	178 007.008.669	LUVA PVC 50MM	9,63	UND	240,75	25
	179 007.008.670	MANGUEIRA COMPLETA 20M	67,43	UND	472,01	7
	180 007.008.671	MARRETA DE AÇO 2KG	54,18	UND	270,90	5
	181 007.008.672	MARRETA DE AÇO 5KG	78,26	UND	391,30	5
	182 007.008.673	MARTELO DE UNHA 23MM	57,79	UND	288,95	5
13	00000013	LOTE 13				57.922,15
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
	183 007.008.674	MASSA ACRILICA LATÃO	96,32	UND	4.816,00	50
	184 007.008.675	MASSA CORRIDA LATÃO	48,16	UND	4.816,00	100
	185 007.008.676	MASSA PLASTICA CINZA 400G	28,90	UND	433,50	15
	186 007.008.677	MEIO FIO PRÉ MOLDADO	17,44	M	4.360,00	250
	187 007.008.678	MOURÃO DE CONCRETO 2,50M	122,11	UND	18.316,50	150
	188 007.008.679	NIVEL DE ALUMINIO	29,07	UND	145,35	5
	189 007.008.680	TRELIÇA NERVURADA	17,44	M	17.440,00	1000
	190 007.008.681	OCULOS DE PROTEÇÃO	13,95	UND	69,75	5
	191 007.008.682	PÁ DE BICO	34,89	UND	348,90	10
	192 007.008.683	PÁ QUADRADA	34,89	UND	174,45	5
	193 007.008.684	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	13,95	UND	348,75	25
	194 007.008.685	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4	9,30	UND	232,50	25
	195 007.008.686	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X5	5,82	UND	87,30	15
	196 007.008.687	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 3	0,93	UND	13,95	15
	197 007.008.688	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X4	1,16	UND	29,00	25
	198 007.008.689	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X5	1,75	UND	43,75	25
	199 007.008.690	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X3	1,16	UND	17,40	15
	200 007.008.691	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X4	1,16	UND	17,40	15
	201 007.008.692	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X5	1,16	UND	29,00	25
	202 007.008.693	PENEIRA ARO MADEIRA	30,24	UND	151,20	5
	203 007.008.694	PIA INOX CONCRETADA 1,00 M	186,07	UND	930,35	5
	204 007.008.695	PIA INOX CONCRETADA 1,20M	209,33	UND	1.046,65	5
	205 007.008.696	PIA INOX CONCRETADA 1,50M	232,58	UND	1.162,90	5
	206 007.008.697	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M	180,25	UND	901,25	5
	207 007.008.698	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	217,46	UND	1.087,30	5
	208 007.008.699	PICARETA COM CABO	90,30	UND	903,00	10
14	00000014	LOTE 14				43.223,24
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade

Código	Marca				
209 007.008.700	PISO CERAMICO	36,12	M	2.709,00	75
210 007.008.701	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	26,49	UND	26,49	1
211 007.008.702	PNEU CARRINHO MÃO	57,79	UND	577,90	10
212 007.008.703	PONTEIRO DE AÇO	21,67	UND	108,35	5
213 007.008.704	PORCA SEXTAVADA 1/0	1,20	UND	60,00	50
214 007.008.705	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,60	UND	30,00	50
215 007.008.706	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,60	UND	30,00	50
216 007.008.707	PORCA SEXTAVADA 5/8	0,96	UND	48,00	50
217 007.008.708	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60	638,14	UND	3.190,70	5
218 007.008.709	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,70	638,14	UND	6.381,40	10
219 007.008.710	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	662,22	UND	6.622,20	10
220 007.008.711	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,90	722,42	UND	3.612,10	5
221 007.008.712	PORTA Prensada 2,10X0,70	481,62	UND	4.816,20	10
222 007.008.713	PLAFON	10,84	UND	542,00	50
223 007.008.714	PLACAS DE GESSO	7,83	UND	3.915,00	500
224 007.008.715	PREGO 1 1/4 X 14	26,49	KG	662,25	25
225 007.008.716	PREGO 2 1/2 X 10	26,49	KG	662,25	25
226 007.008.717	PREGO 3X8	26,49	KG	662,25	25
227 007.008.718	PREGO TELHEIRO	18,06	UND	4.515,00	250
228 007.008.719	PARAFUSO TELHEIRO 110X5/16	15,65	UND	3.912,50	250
229 007.008.720	REDUÇÃO PVC 50X25MM	9,31	UND	139,65	15
Total do Proponente					597.920,72

Tenente Ananias/RN, 18 de abril de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CA6682D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 5/2022**

PROCESSO: 318.002/2022

MODALIDADE: Dispensa: 5/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Edifício Matrix I, Brasília/DF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 12 de abril de 2022

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total (R\$)
00001	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tibau/RN com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses	SERV	1,00	510.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII.

Tibau/RN, 12 de abril de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLEITON BEJE

Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FBF00B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI – ME, CNPJ/MF nº 12.226.156/0001-74, com sede cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, Centro, neste ato representada pelo Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, CPF nº 049.323.084-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0014622 - Fornecimento de pneus 17.5.25: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	SAMSON	UND	6,00	6.300,000	37.800,00
16	0015630 - Pneu para carrinho de mão. Largura/diâmetro do aro do pneu: 3,50 x 8" Quantidade de lonas do pneu: 4 lonas Capacidade máxima do pneu: 120 kg Pressão máxima recomendada para o pneu: 25 lb/poF Tamanho da câmara de ar indicada: 3,50" x 8	LEVORIM	Und.	16,00	35,000	560,00
17	0015710 - Fornecimento de Protetor de pneu e câmara de ar - Ref 7.00/16 D-20 Placa MXO-3699	CARRETEIRO	Und.	12,00	50,000	600,00
28	0029662 - Fornecimento de protetor de pneus: 19.SL - 24 Retroscavadeira - Traseiros	CARRETEIRO	Unid	4,00	25,000	100,00
29	0029663 - Fornecimento de câmara de ar para pneus: 12.16 NS H 5 Retroscavadeira - Dianteiros	MAGNUM	Unid	6,00	100,000	600,00
30	0029664 - Fornecimento de protetor para pneus: 12.16 NS H 5 Retroscavadeira - Dianteiros	CARRETEIRO	Unid	6,00	65,000	390,00
31	0029665 - Fornecimento de câmara de ar para pneus: 14.00 - 24 TG 12 Play Rating - Motoniveladora	MAGNUM	Unid	12,00	400,000	4.800,00
48	0029655 - pneus para veículo da marca: MOTOCICLETA HONDA CG 125 - PLACA MXN 9549 - 125/150 90/90-18 (CAMARA)	RONALDI	Und.	3,00	260,000	780,00
49	0029657 - pneus para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN - PLACA MXN 9549 - 38 Medida 2.75-18 (CAMARA)	RINALDI	Und.	3,00	260,000	780,00
61	0014553 - FORNECIMENTO DE PNEUS: TRATOR VALTRA – REF A-850	ROADGUIDER	UND	4,00	3.385,000	13.540,00
64	0014602 - PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	ANTEO	UND	6,00	700,000	4.200,00
66	0015692 - Fornecimento de câmara de ar de pneu dianteiro de trator valtra A-750 Ref 12.4-24	MAGNUM	Und.	8,00	250,000	2.000,00
68	0015694 - Fornecimento de câmara de ar de pneu dianteiro de trator valtra A-850 Ref 12.4-24	MAGNUM	Und.	4,00	250,000	1.000,00
70	0015696 - Fornecimento de câmara de ar de pneu de trator New Holland TL 65 E Ref 12.4-24	MAGNUM	Und.	4,00	250,000	1.000,00
71	0015697 - Fornecimento de câmara de ar de implemento agrícola - Carroção - Ref 7.00/16	MAGNUM	Und.	8,00	90,000	720,00
76	0029574 - Fornecimento de câmara de ar de pneu para veículo L 200 GL ano e modelo 2010	MAGNUM	UND	8,00	100,000	800,00
77	0029691 - Fornecimento de pneu de veículo tipo maquina perfuratriz Ref: 750/16 com câmara de ar e protetores	ANTEO	UND	8,00	1.100,000	8.800,00
78	0014579 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1796	RINALDI	UND	7,00	399,330	2.795,31
80	0014581 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1806	RINALDI	UND	7,00	300,000	2.100,00
82	0028734 - Fornecimento de Câmara de Ar 110/90 R 17 para Motocicleta Bros.	LAQUILA	Unid	14,00	40,000	560,00
83	0028735 - Fornecimento de Câmara de ar 90/90 para Motocicleta Bros.	LAQUILA	Unid	14,00	40,000	560,00
85	0028826 - Fornecimento de pneus originais para carro modelo Renault Duster - Ano 2018 - Placa QGU6141 REF. 215/65 R16	ECOVISIO	Und.	12,00	700,000	8.400,00
86	0029565 - Fornecimento de Pneus originais para o carro modelo FIAT TORO ENDURANCE 1.8 AT6, Ano 2021/2022, Placa RGL-4E66	ANTEO	Und.	12,00	700,000	8.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio

eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

– Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

– Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 01 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELLI - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5C6C0E72

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN,** doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37,** com sede cidade de Mossoró/RN, no Bairro Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, CPF nº 053.754.464-05,** doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014606 - Fornecimento de pneus 235/70 R16: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	CONTINENTAL	UND	10,00	810,000	8.100,00
2	0014608 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	ANTEO	UND	12,00	1.490,000	17.880,00
3	0014609 - Fornecimento de Câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	MAGNUM	UND	12,00	114,000	1.368,00
4	0014610 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	ABC	UND	12,00	50,000	600,00
5	0014611 - Fornecimento de pneus 1000/20 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013)	ANTEO	UND	18,00	1.673,000	30.114,00
6	0014612 - Fornecimento de Câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	MAGNUM	UND	18,00	130,000	2.340,00
7	0014613 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	ABC	UND	18,00	50,000	900,00
8	0014614 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	ANTEO	UND	12,00	1.490,000	17.880,00
9	0014619 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUM	UND	12,00	129,000	1.548,00
10	0014616 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	ABC	UND	12,00	50,000	600,00
11	0014617 - Fornecimento de pneus 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	ANTEO	UND	12,00	1.535,000	18.420,00
12	0014618 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	MAGNUM	UND	12,00	135,000	1.620,00
13	0014619 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	ABC	UND	12,00	55,000	660,00
18	0029643 - Fornecimento de pneus ARO 16: FIAT Strada Fire Flex, Branca - Placa>NNL-6164	GT RADIAL	Unid	10,00	500,000	5.000,00
19	0029644 - Fornecimento de pneus ARO 15: Chevrolet Montana LS, Branca - Placa N0C8J32	GT RADIAL	Unid	10,00	495,000	4.950,00
20	0029645 - Fornecimento de pneus ARO 17: FORD F4000, Prata - Placa MMX5469	GT RADIAL	Unid	12,00	979,000	11.748,00
21	0029646 - Fornecimento de pneus: 195/65 R15 - Chevrolet Spin 1.8 L MT LTZ, Branca - Placa OWC5013	GT RADIAL	Unid	10,00	535,000	5.350,00
22	0029652 - Fornecimento de pneus ARO 16: FIAT Strada Fire Flex, Branca - Placa QGU3J24 Ano 2019/2019	GT RADIAL	Unid	10,00	520,000	5.200,00
23	0029656 - Fornecimento de pneus 19.SL - 24 Retroescavadeira - Pneus Traseiros	MRL	Und.	4,00	6.999,900	27.999,60
24	0029658 - Fornecimento de pneus 12.16 NS H 5 Retroescavadeira - Pneus Dianteiros	MRL	Unid	6,00	1.773,000	10.638,00
25	0029659 - Fornecimento de pneus 14.00 - 24 TG 12 Play Rating - Motoniveladora	MRL	Unid	12,00	5.480,000	65.760,00
26	0029660 - Fornecimento de pneus ARO 13: FIAT Uno, Branco - Placa MYR-6960	BARUM	Unid	8,00	430,000	3.440,00
27	0029661 - Fornecimento de câmara de ar para pneus: 19.SL - 24 Retroescavadeira - Traseiros	MAGNUM	Unid	4,00	389,000	1.556,00
32	0029666 - Fornecimento de protetor de pneus: 14.00 - 24 TG 12 Play Rating - Motoniveladora	ABC	Unid	12,00	150,000	1.800,00
33	0015632 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2010-2011 – PLACA MZI 6694 – PNEUS 175/70/14	BARUM	UND	14,00	530,000	7.420,00
34	0015636 - pneus para veículo da marca: STRADA/2010-2011 – PLACA NNT 2868 – PNEUS 175/70/14	BARUM	UND	14,00	528,000	7.392,00
35	0015637 - pneus para veículo da marca: FIORINO/2016 – PLACA QGI 3868 – PNEUS 175/70/14	BARUM	UND	14,00	400,000	5.600,00
36	0015639 - pneus para veículo da marca: DUKATO/2015-2016 – PLACA OWG 4659 – PNEUS 205/75R/16	CONTINENTAL	UND	18,00	1.100,000	19.800,00
37	0015640 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2016-2017 – PLACA QGS 1640 – PNEUS 205/60/15	BARUM	UND	14,00	500,000	7.000,00
38	0015641 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2017 – PLACA QGX 9733 – PNEUS 205/60/15	BARUM	UND	18,00	500,000	9.000,00
39	0015631 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO/2012 – PLACA NNV 3024 - PNEUS 175/70/14	BARUM	UND	18,00	400,000	7.200,00
40	0017203 - pneus para veículo da marca: SPIN/2016/2017 – PLACA QGK 7E18 - PNEUS 195/65 R15	BARUM	Unid	18,00	480,000	8.640,00
41	0017202 - pneus para veículo da marca: VW GOL/2016 – PLACA QPG4C46 - PNEUS 195/55/15	BARUM	Unid	18,00	480,000	8.640,00
42	0015638 - pneus para veículo da marca: CORSA CLASSIC/2015-2016 – PLACA QGF 3245 – PNEUS 175/70/13	BARUM	UND	14,00	400,000	5.600,00
43	0015642 - pneus para veículo da marca: FIAT MOBI/2016/2017 – PLACA QGJ 4155 – PNEUS 175/70/14	BARUM	UND	14,00	520,000	7.280,00
44	0029648 - pneus para veículo da marca: SAVEIRO 2018/2018 - PLACA QGN 3926 - PNEUS 205/60/15	BARUM	Und.	14,00	590,000	8.260,00
45	0029649 - pneus para veículo da marca: FIAT TORO/2018 - PLACA QGO 5066 - PNEUS 225/70/16	GT RADIAL	Und.	16,00	850,000	13.600,00

46	0029650 - pneus para veículo da marca - ONIBUS ODONTOLOGICO - PLACA JMM 0589 - 10.00/20 (PROTETOR E CAMARA)	ANTEO	Und.	6,00	1.700,000	10.200,00
47	0029651 - pneus para veículo da marca: ONIBUS ODONTOLOGICO - PLACA JMM 0589 - 9.00/20 (PROTETOR E CAMARA)	ANTEO	Und.	10,00	1.600,000	16.000,00
50	0016964 - FORNECIMENTO DE PNEU REF. 1000/20 - INDUSCAR PLACA>NNL-1515; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0958; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0947; VOLKSWAGEN PLACA NNZ-3068; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0937; VOLKSWAGEN PLACA KGG-5922; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0957; INDUSCAR PLACA MZG-6841; MARCOPOLO PLACA QGH-1458; VOLKSWAGEN PLACA KHM - 0902	ANTEO	UND	120,00	1.660,000	199.200,00
51	0016965 - CAMARA DE AR REF. 1000/20 - INDUSCAR PLACA>NNL-1515; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0958; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0947; VOLKSWAGEN PLACA NNZ-3068; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0937; VOLKSWAGEN PLACA KGG-5922; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0957; INDUSCAR PLACA MZG-6841; MARCOPOLO PLACA QGH-1458; VOLKSWAGEN PLACA KHM - 0902	MAGNUM	UND	120,00	150,000	18.000,00
52	0016966 - PROTETOR PNEU REF. 1000/20 - INDUSCAR PLACA>NNL-1515; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0958; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0947; VOLKSWAGEN PLACA NNZ-3068; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0937; VOLKSWAGEN PLACA KGG-5922; VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0957; INDUSCAR PLACA MZG-6841; MARCOPOLO PLACA QGH-1458; VOLKSWAGEN PLACA KHM - 0902	ABC	UND	120,00	50,000	6.000,00
53	0016970 - FORNECIMENTO DE PNEU REF. 7.50/16 - VOLARE PLACA QGH-1458; VOLARE PLACA OJZ -0949;	ANTEO	UND	16,00	900,000	14.400,00
54	0016971 - CAMARA DE AR REF. 7.50/16 - VOLARE PLACA QGH-1458; VOLARE PLACA OJZ -0949;	MAGNUM	UND	16,00	80,000	1.280,00
55	0016972 - PROTETOR PNEU REF. 7.50/16 - VOLARE PLACA QGH-1458; VOLARE PLACA OJZ -0949;	ABC	UND	16,00	50,000	800,00
56	0029571 - FORNECIMENTO DE PNEU REF 185/65 R15 - DOBLO ESSENCE PLACA QGK-6922	BARUM	Und.	8,00	480,000	3.840,00
57	0029653 - FORNECIMENTO DE PNEU REF. RADEAL 275/80R22.5 - ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA QGJ4484	GENERAL	Und.	16,00	2.450,000	39.200,00
58	0029654 - FORNECIMENTO DE PNEU REF. RADEAL 275/80R22.5 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA NOH8048	GENERAL	Und.	16,00	2.450,000	39.200,00
59	0014546 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 12.4-24: TRATOR VALTRA – REF A-750	ATF	UND	2,00	2.380,000	4.760,00
60	0014547 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 18.4-30: TRATOR VALTRA – REF A-750	ANTEO	UND	2,00	5.000,000	10.000,00
62	0014548 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIROS 7.00.16: TRATOR NEW HOLLAND – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	ANTEO	UND	2,00	800,000	1.600,00
63	0014549 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 18.04-30: TRATOR NEW HOLLAND – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	ANTEO	UND	2,00	5.000,000	10.000,00
65	0014552 - FORNECIMENTO DE PNEUS: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/2014- REF. 275/80 R 22.5	GENERAL	UND	20,00	2.450,000	49.000,00
67	0015693 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator valtra A-850 Ref 18.4-30	MAGNUM	Und.	4,00	450,000	1.800,00
69	0015695 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator New Holland TL 65 E Ref 18.4-30	MAGNUM	Und.	4,00	450,000	1.800,00
72	0015698 - Fornecimento de câmara de ar de pneu de caminhão internacional pipa placa OWD - 6292 Ref 275/80 R 22.5	MAGNUM	Und.	20,00	150,000	3.000,00
73	0015699 - Fornecimento de pneu de veículo tipo Saveiro ano fabricação 2015 placa QGC 3245 Ref 175/70.14	BARUM	Und.	8,00	375,000	3.000,00
74	0029572 - Fornecimento de câmara de ar de pneu para veículo tipo Saveiro ano e modelo 2015	BARUM	UND	8,00	162,000	1.296,00
84	0028825 - Fornecimento de pneus originais para carro modelo Chevrolet S10 - Ano 2019 - Placa PBW0836 REF. 265/70 R16	CONTINENTAL	Und.	12,00	900,000	10.800,00
87	0015616 - Fornecimento de pneus originais 265/65 R17, para carro modelo Toyota Hilux 2018 - Placa QGO 8432	GT RADIAL	Und.	16,00	1.000,000	16.000,00
88	0014623 - Fornecimento de pneus 175/70 R 13: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	BARUM	UND	12,00	400,000	4.800,00
89	0016801 - Fornecimento de pneus 205/60 R 15: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD – Placa QGN 3946- Ano de fabricação: 2018	BARUM	UND	12,00	600,000	7.200,00
90	0014624 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013.	BARUM	UND	12,00	400,000	4.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio

eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 01 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L E Pneus LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BA9E257F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UND	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	50
02	UND	MANGUEIRA P/ SUGADOR	50
03	UND	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	50
04	UND	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	20
05	UND	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	6
06	UND	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	12
07	UND	INJECTOR P/ SUGADOR	12
08	UND	CHAVE GERAL 20A	14
09	UND	VÁLVULA SOLENOIDE P/ AUTOCLAVE	12
10	UND	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	12
11	UND	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	40
12	UND	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	40
13	UND	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	40
14	UND	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	8
15	UND	MANIPULO DO AUTOCLAVE	8
16	UND	FORTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	6
17	UND	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	6
18	UND	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	6
19	UND	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	6
20	UND	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	2
21	UND	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	12
22	UND	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	8
23	UND	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	20

24	UND	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10
25	UND	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	6
26	UND	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	50
27	UND	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	4
28	UND	CABOA PARA APARELHO FISIOTEAPIA	20
29	UND	CABO PARA LARINGOSCOPIO	10

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UND	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	50
02	UND	MANGUEIRA P/ SUGADOR	50
03	UND	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	50
04	UND	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	20
05	UND	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	6
06	UND	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	12
07	UND	INJECTOR P/ SUGADOR	12
08	UND	CHAVE GERAL 20A	14
09	UND	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	12
10	UND	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	12
11	UND	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	40
12	UND	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	40
13	UND	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	40
14	UND	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	8
15	UND	MANIPULO DO AUTOCLAVE	8
16	UND	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	6
17	UND	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	6
18	UND	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	6
19	UND	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	6
20	UND	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	2
21	UND	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	12
22	UND	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	8
23	UND	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	20
24	UND	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10
25	UND	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	6
26	UND	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	50
27	UND	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	4
28	UND	CABOA PARA APARELHO FISIOTEAPIA	20
29	UND	CABO PARA LARINGOSCOPIO	10

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Venha-Ver/RN, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos itens ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a manutenção dos equipamentos existentes uma vez que estes estão depreciados pelo longo período de utilização.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 20 de abril de 2022.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. De Saúde.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:948F3ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 230 CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete do Prefeito

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59
E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

DECRETO Nº 230/2021, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.922.000,00(Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 0590/2020

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.922.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.922.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, em 01 de Julho de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 230/2021 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			180.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.013	Contribuição à Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	10.000,00
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	2.000,00
		Anulação Dotação	10.000,00
		Anulação Dotação	10.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	10.000,00
		Anulação Dotação	30.000,00
		Anulação Dotação	10.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
04 122 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			322.000,00
PARA:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	30.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	8.000,00
		Anulação Dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	10.000,00
		Anulação Dotação	13.500,00
		Anulação Dotação	15.900,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação Dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação Dotação	183.000,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação Dotação	100.000,00
12 361 0008 2.024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anulação Dotação	30.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
12 365 0007 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	200.000,00
27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	17.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			693.400,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			30.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	5.000,00
		Anulação Dotação	1.500,00
		Anulação Dotação	300.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			313.500,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0011.2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	100.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	3.000,00
		Anulação Dotação	4.000,00
		Anulação Dotação	3.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
		Anulação Dotação	6.000,00
		Anulação Dotação	50.000,00
		Anulação Dotação	30.000,00
		Anulação Dotação	25.000,00
		Anulação Dotação	6.000,00
		Anulação Dotação	2.000,00
		Anulação Dotação	16.000,00
		Anulação Dotação	28.000,00
		Anulação Dotação	30.000,00
		Anulação Dotação	30.000,00
		Anulação Dotação	4.000,00
		Anulação Dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	70.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
		Anulação Dotação	150.000,00
		Anulação Dotação	105.000,00
		Anulação Dotação	12.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	196.000,00
10.301.0011.2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação Dotação	29.000,00
		Anulação Dotação	20.000,00
		Anulação Dotação	17.000,00
10.301.0023.2.071	Manutenção e Ampliação dos Programas Pólo de Academia de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	30.000,00
10.302.0011.1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	7.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação Dotação	2.000,00
10.302.0011.2.072	Manutenção das Ações de Media e Alta complexidades		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação Dotação	23.000,00
10.305.0011.2.075	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid. e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação Dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.122.000,00
PARA:			
07.01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
08.244.0016.2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	10.000,00
		Anulação Dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social			40.000,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.087	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	2.000,00
08.244.0016.2.089	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			22.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 451 0018 1.020	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
		Anulação Dotação	25.000,00
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	32.000,00
		Anulação Dotação	100,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			159.100,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20 605 0019 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação Dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			40.000,00
TOTAL GERAL			2.922.000,00

Vera Cruz, 01 de Julho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 230/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			50.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			80.000,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			300.000,00
12 361 0008 2.024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			40.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			40.000,00
12 365 0007 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			700.000,00
			42.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			1.202.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
18 544 0011 1.012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			40.000,00
18 544 0011 1.013	Recuperar as APPs/Áreas de Preservação Permanente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			80.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0011 2.060	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			40.000,00
DE:			

06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			300.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			120.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 301 0012 2.070	Manutenção das ações do Prog de Melhoria do acesso e da qualidade- PMAQ		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			680.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0015 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			80.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 451 0018 1.020	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15 451 0018 1.021	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			40.000,00
15 451 0018 1.022	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			60.000,00
15 451 0018 1.023	Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			40.000,00
15 451 0018 1.024	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			50.000,00
15 451 0018 1.025	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15 451 0018 1.026	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
15 451 0018 1.027	Construção de Pórtico		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15 452 0018 1.028	Construção e Revitalização do Antigo Açude		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			80.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			40.000,00
15 452 0018 1.029	Conclusão de Praça Publica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
20 606 0019 1.030	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
26 782 0018 1.031	Construção de Calçada nas principais Entradas da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			710.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		

20 605 0019 1.032	Melhoria da Infraestrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			80.000,00
TOTAL GERAL			2.922.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Julho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E11B5FCE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233 CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete do Prefeito

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

DECRETO Nº 233/2021, de 01 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.843.200,00 (Dois Milhões, oitocentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.843.200,00 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta e Três Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.843.200,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 233/2021 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	70.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	11.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			109.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0001 2.011	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	14.000,00
04 122 0005 2.013	Contribuição à Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	40.000,00
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.000,00
04 122 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

04 122 0005 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		Anulação dotação	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			
10010000	Recurso Ordinário			
			Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças				139.000,00
PARA:				
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos			
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
10010000	Recurso Ordinário			
			Anulação dotação	7.000,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
			Anulação dotação	62.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
			Anulação dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
			Anulação dotação	152.000,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%			
			Anulação dotação	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%			
			Anulação dotação	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%			
			Anulação dotação	190.000,00
12 361 0008 2.026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar PNAE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11220000	Transferência de Recurso do PNAE			
			Anulação dotação	20.000,00
12 361 0008 2.027	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar PNATE			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
			Anulação dotação	45.000,00
12 365 0007 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
			Anulação dotação	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
			Anulação dotação	434.000,00
12 365 0007 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUDNEB 40%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
			Anulação dotação	50.000,00
12 365 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Merenda Escolar - PNAE/CRECHE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11220000	Transferência de Recurso do PNAE			
			Anulação dotação	4.000,00
12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ ESCOLA			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11220000	Transferência de Recurso do PNAE			
			Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos				1.352.000,00
PARA:				
05 01.	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
			Anulação dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude				1.000,00
PARA:				
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde			
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal			de Saúde
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
			Anulação dotação	100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
			Anulação dotação	101.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde				101.100,00
PARA:				
06 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
			Anulação dotação	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
			Anulação dotação	110.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
			Anulação dotação	54.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	241.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	4.000,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	200.000,00
10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
10 301 0011 2.067	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	60.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	4.000,00
10 302 0011 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	6.000,00
10 302 0011 2.072	Manutenção das Ações de Média e Alta complexidades		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			879.000,00
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social		
08 244 0016 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social			10.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0013 2.078	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	3.000,00
08 244 0016 2.089	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	70.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.100,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			175.100,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20 605 0019 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	22.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	17.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			39.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0018 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			15.000,00
TOTAL GERAL			2.843.200,00

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 233/2021 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			1.000.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0007 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			115.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			129.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			34.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			45.000,00
10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49.000,00
10 301 0011 2.067	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			29.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			29.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			432.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0016 2.089	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
16 244 0017 2.093	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			40.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			45.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			69.000,00
26 782 0018 2.099	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo				49.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo				193.000,00
DE:				
10 01.	Fundo Previdenciário de Vera Cruz			
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência - VERAPREV			
9.9.99.99.99	Reserva de contingência			
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário			
TOTAL Fundo Previdenciário de Vera Cruz				879.200,00
TOTAL Fundo Previdenciário de Vera Cruz				879.200,00
DE:				
99 99.	Reserva de Contingência			
99 999 0001 9.002	Reserva de Contingência - Fiscal			
9.9.99.99.99	Reserva de contingência			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência				170.000,00
TOTAL Reserva de Contingência				170.000,00
TOTAL GERAL				2.843.200,00

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81862C5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 234 CREDITOS ADICIONAIS**

Gabinete do Prefeito

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

DECRETO Nº 234/2021, de 01 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.700.322,40 (Três Milhões, Setecentos Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.700.322,40 (Três Milhões, Setecentos Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.628.322,40 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme Discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$2.072.000,00 (Dois Milhões, Setenta e Dois Mil Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo Com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Gabinete do Prefeito

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

ANEXO I a que se refere o DECRETO 234/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	13.000,00
06 181 0004 2.006	Manutenção da Ações da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	2.000,00

08 243 0016 2.007	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Anulação dotação	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito		Anulação dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			133.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
		Anulação dotação	10.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	1.500,00
		Anulação dotação	30.000,00
		Anulação dotação	15.400,00
		Anulação dotação	500,00
		Anulação dotação	2.000,00
04 122 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			124.400,00
PARA:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	4.000,00
		Anulação dotação	4.000,00
		Anulação dotação	10.000,00
		Anulação dotação	34.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superávit	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Superávit	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Superávit	4.000,00
		Superávit	7.000,00
		Superávit	7.000,00
		Superávit	16.000,00
		Superávit	7.000,00
		Superávit	28.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Superávit	3.000,00
		Superávit	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Superávit	55.000,00
		Superávit	73.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Superávit	6.000,00
		Superávit	4.000,00
		Superávit	14.000,00
		Superávit	15.000,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Superávit	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Superávit	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Superávit	250.000,00
12 361 0008 2.024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Superávit	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Superávit	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Superávit	7.000,00
12 361 0008 2.026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Superávit	15.000,00
		Superávit	5.000,00
		Superávit	5.000,00
		Superávit	2.000,00
		Superávit	2.000,00
		Anulação dotação	7.000,00
		Superávit	6.000,00
		Superávit	9.000,00
12 361 0008 2.027	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superávit	46.000,00
12 365 0007 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superávit	200.000,00
12 365 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Merenda Escolar - PNAE/CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Superávit	5.000,00
12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Superávit	4.000,00
		Superávit	4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			1.564.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superávit	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superávit	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superávit	16.000,00
		Superávit	100.000,00
		Superávit	4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			125.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	100.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superávit	18.000,00
		Superávit	14.000,00
		Superávit	14.000,00
		Superávit	3.000,00
		Superávit	20.000,00
		Superávit	7.000,00
		Superávit	14.000,00
		Anulação dotação	12.000,00
		Anulação dotação	17.000,00
		Anulação dotação	2.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	1.000,00
		Anulação dotação	1.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	68.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	50.000,00
		Anulação dotação	130.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	2.500,00
10 301 0011 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	90.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	2.000,00
		Anulação dotação	3.722,40
		Anulação dotação	7.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	15.000,00
		Anulação dotação	2.000,00
		Anulação dotação	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	16.000,00
10 302 0011 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superávit	2.000,00
10 302 0011 2.072	Manutenção das Ações de Media e Alta complexidades		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	25.000,00
10 305 0011 2.075	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid. e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			759.922,40
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
08 244 0016 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	2.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	7.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social			14.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	4.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
08 244 0016 2.087	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	4.000,00
08 244 0016 2.089	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 451 0018 1.020	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
		Superávit	400.000,00
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	6.000,00
		Anulação dotação	50.000,00
		Anulação dotação	8.000,00
		Anulação dotação	100.000,00
		Anulação dotação	8.000,00
		Anulação dotação	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	1.000,00
15 752 0018 2.098	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			865.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20 605 0019 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal		de Agricultura
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.30.00	Material de consumo	Anulação dotação	20.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	30.000,00
		Anulação dotação	7.000,00
		Anulação dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			92.000,00
TOTAL GERAL			3.700.322,40

Vera Cruz/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 234/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
06 181 0004 2.006	Manutenção da Ações da Guarda Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 243 0016 2.007	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			134.700,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a AMLAP		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			35.000,00
04 122 0005 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.000,00
04 122 0005 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			103.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		

12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun.Educação Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
12 361 0008 2.024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
12 361 0008 2.027	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
12 361 0008 2.028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
12 362 0007 2.031	Manutenção das Ações do Ensino Médio		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 364 0007 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Superior		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0007 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			11.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar PNATE/INFANTIL		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 366 0008 2.041	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado BRALF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 366 0009 2.042	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.700,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp. e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			535.700,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp. e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
13 392 0009 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
18 542 0011 2.050	Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
18 544 0011 1.012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			10.000,00
18 544 0011 1.013	Recuperar as APPs/Áreas de Preservação Permanente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			10.000,00
23 695 0003 1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
23 695 0003 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			268.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0011 2.059	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			28.000,00
10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.000,00
10 301 0011 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0011 2.067	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0012 2.070	Manutenção das ações do Prog de Melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0023 2.071	Manutenção e Ampliação dos Programas Pólo de Academia de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.922,40
10 302 0011 2.072	Manutenção das Ações de Media e Alta complexidades		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 305 0011 2.075	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid.e Controle de Doenças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			258.922,40
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
08 244 0016 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
16 482 0017 1.017	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			18.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social			38.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0015 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 451 0018 1.026	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
26 782 0018 2.099	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			50.000,00
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 541 0019 2.108	Implantação de Parque Ecológico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
18 541 0019 2.109	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
18 544 0020 2.110	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
18 544 0020 2.111	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			160.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0018 2.114	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			40.000,00
TOTAL GERAL			1.628.322,40

Vera Cruz/RN, 01 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:60149F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022 - PP, homologada em 13/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: J BATISTA - CNPJ: 13.851.990/0001-13, com sede na AV MOTA NETO, 100, AEROPORTO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7274 - AAS 100MG IMEC	Unidade	3.000	1,20	3.600,00
6	7278 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 10MG COM 120ML MED QUIMICA	Unidade	500	10,00	5.000,00
9	7280 - CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO EMS	Unidade	1.000	0,39	390,00
10	7281 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO EMS	Unidade	2.000	0,39	780,00
12	7282 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO SANDO	Unidade	1.500	0,79	1.185,00
13	7283 - COMPLEXO B COMPRIMIDO NATULAB	Unidade	9.000	0,20	1.800,00
16	7286 - ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO RANBOXY	Unidade	500	4,00	2.000,00
20	7287 - KOID D BASICO 2MG+0,25MG/5ML - 120ML EUROFARMA	Unidade	200	19,00	3.800,00
22	339 - METILDOPA, 500 MG NEO QUIMICA	Comprimido	1.000	1,10	1.100,00
24	7291 - NAPROXENO SÓDICO 500MG COMPRIMIDO TEUTO	Unidade	1.000	0,62	620,00
27	359 - PANTOPRAZOL, 20 MG GERMED	Comprimido	1.500	0,50	750,00
28	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892) GERMED	Comprimido	1.000	0,50	500,00
33	7299 - VITAMINA C + ZINCO COMPRIMIDO 1G NATULAB	Unidade	500	7,50	3.750,00
37	7301 - AMITRIPILINA 75MG COMPRIMIDO GERMED	Unidade	1.000	0,55	550,00
48	811 - DIAZEPAM 5 MG NEO QUIMICA	Comprimido	3.000	0,18	540,00
51	7308 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO ACHE	Unidade	1.000	0,99	990,00
61	7319 - PARORETINA 20MG COMPRIMIDO TEUTO	Unidade	2.000	0,48	960,00
67	7326 - VIMOVO 500MG+20MG COMRIMIDO UNINTHA	Unidade	300	1,80	540,00
Total					28.855,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/04/2022, tendo seu término em 19/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 20/04/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

J Batista
CNPJ: 13.851.990/0001-13
JOÃO BATISTA
Representante Legal
CPF: 023.343.744-40

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AADC15A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PP, homologada em 19/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social.

FORNECEDORES: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER BRASILGÁS	Unidade	600	130,00	78.000,00
Total					78.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/04/2022, tendo seu término em 19/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 20/04/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74
Marcos Antônio Moreira de Moraes
CPF: 381.332.452-49
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:93A88236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07 /2021 -

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.106.100,00 (um milhão cento e seis mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.106.100,00 (um milhão cento e seis mil e cem reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.106.100,00 (um milhão cento e seis mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de maio de 2021.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2026	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.16.00	Outras Despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1009	Construção de Lavanderia Pública
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1072	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1012	Aquisição de veículos e Outros Equipamentos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1090	Reforma do Muro do colégio Municipal Nossa Senhora do Desterro (Emenda nº 02/2019)
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1013	Construção e /ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1092	Reforma da Creche Municipal Dona Dal (Emenda nº 04/2019)
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1085	Promoções e Eventos Culturais
Natureza	44.90.51.00	Construção do Campo de Futebol
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2021.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0CA2D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08 /2021 - GAB

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 965.074,97 (novecentos e sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 965.074,97 (novecentos e sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 965.074,97 (novecentos e sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de julho de 2021.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2080	Manutenção da Controladoria Municipal
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.379,00 (dez mil trezentos e setenta e nove reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 184.729,29 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação/Comunicação - PJ
Valor	-	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
---------	------	--------------------------

Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	RS 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	RS 35.649,40 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	RS 124.317,28 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2047	Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2054	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 1.000,00 (mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2054	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2085	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2118	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Programa Novo Mais educação
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2108	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2085	Manutenção do Programa Brasil alfabetizado - BRALF
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0702	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino fundamental – FUNDEB 40%l
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0702	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB 40%l
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	0702	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2110	Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola FUNDEB 40%
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	0702	Secretaria Municipal de Educação
---------	------	----------------------------------

Ação	2112	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 500,00 (quinhentos mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1073	Construção de Área de Lazer
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2029	Promoções e Eventos Culturais
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2030	Manutenção das Atividades Culturais
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1085	Construção do campo de Futebol
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1019	Construção de quadras poliesportivas e reforma de ginásio
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1063	Construção de quadras poliesportivas e reforma de ginásio
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1075	Construção de um pórtico na entrada da cidade
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1076	Construção do sistema de saneamento básico
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1024	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1077	Construção e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 160.674,97 (cento e sessenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1066	Ampliação e reforma de hospital
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2021.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:30511642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,67
Valor Final:	3,67
Valor Total:	1.835,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,93
Valor Final:	7,85
Valor Total:	4.710,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CHOCOFORTE
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de +Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,31
Valor Total:	12.930,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ECOACUCAR
Item:	0004
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,76
Valor Final:	3,72
Valor Total:	37,20
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,17
Valor Final:	9,99
Valor Total:	999,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0006
Descrição:	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,33
Valor Final:	26,31
Valor Total:	5.525,10
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0007
Descrição:	AMIDO DE MILHO - embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,30
Valor Final:	7,25
Valor Total:	2.175,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,73
Valor Final:	4,71
Valor Total:	14.130,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0009
Descrição:	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	5,04
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	POP
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	4,30
Valor Total:	1.720,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	YOKI
Item:	0011
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,48
Valor Final:	0,47
Valor Total:	5.640,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	5,83
Valor Total:	5.830,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BEBIDA LACTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,12
Valor Total:	12.360,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LIV
Item:	0015
Descrição:	BETERRABA - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,63
Valor Final:	4,62
Valor Total:	462,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	4,27
Valor Total:	6.405,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PRODASA
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,38
Valor Final:	5,36
Valor Total:	16.080,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,02
Valor Final:	5,79
Valor Total:	579,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,75
Valor Final:	5,69
Valor Total:	11.380,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0020
Descrição:	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,97
Valor Final:	9,89
Valor Total:	3.956,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PARAIBA
Item:	0021
Descrição:	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	9,00
Valor Final:	8,73
Valor Total:	1.746,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0022
Descrição:	CALDO DE GALINHA - em cubos, embalagem com 2 tabletes.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,63
Valor Final:	3,58
Valor Total:	2.148,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MAGGI
Item:	0023
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.
Quantidade:	2.330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,10
Valor Final:	34,10
Valor Total:	79.453,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,33
Valor Final:	30,33
Valor Total:	60.660,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,96
Valor Final:	23,91
Valor Total:	23.910,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,41
Valor Final:	4,41
Valor Total:	3.969,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0027
Descrição:	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,08
Valor Final:	7,07
Valor Total:	6.363,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028

Descrição:	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,03
Valor Final:	1,02
Valor Total:	204,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0029
Descrição:	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	2,33
Valor Total:	2.330,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO
Item:	0030
Descrição:	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	8,64
Valor Total:	432,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0031
Descrição:	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resolução vigentes da ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	2,88
Valor Total:	1.728,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CCGL
Item:	0032
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,88
Valor Final:	2,85
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	OLE
Item:	0033
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	7,59
Valor Total:	2.352,90
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial sem fermento. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	5,08
Valor Total:	1.524,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0035
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,88
Valor Final:	5,37
Valor Total:	2.685,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0036
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,16
Valor Final:	7,66
Valor Total:	3.830,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CUNHAU
Item:	0037
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,50
Valor Final:	8,87
Valor Total:	887,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	VITORIA
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo I em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,03
Valor Final:	8,27
Valor Total:	827,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TIO HEITOR
Item:	0039
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,06
Valor Final:	2,06
Valor Total:	6.180,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0040
Descrição:	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,53
Valor Final:	4,52
Valor Total:	1.808,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0041
Descrição:	JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,22
Valor Total:	966,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0042
Descrição:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,97
Valor Total:	2.779,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, Embalagem com 380g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,83
Valor Final:	22,48
Valor Total:	2.248,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NINHO
Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,66
Valor Total:	766,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,88
Valor Final:	7,68
Valor Total:	38.400,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,08
Valor Final:	3,03
Valor Total:	9.090,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0047
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,30
Valor Final:	4,28
Valor Total:	1.712,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0048
Descrição:	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor das características sem fermentos e firmes.

Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,48
Valor Final:	7,33
Valor Total:	2.199,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0049
Descrição:	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	1.404,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0050
Descrição:	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	3,07
Valor Total:	2.456,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, USO CULINARIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,10
Valor Final:	13,99
Valor Total:	699,50
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0052
Descrição:	MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,90
Valor Final:	7,67
Valor Total:	4.602,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.096,50
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0054
Descrição:	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,66
Valor Total:	996,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)

Modelo:	IN NATURA
Item:	0055
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.495,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0056
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZA – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,58
Valor Total:	516,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO
Item:	0057
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,59
Valor Total:	359,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PULA PULA
Item:	0058
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,75
Valor Final:	2,69
Valor Total:	1.076,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0059
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,87
Valor Final:	7,87
Valor Total:	2.754,50
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LIZA
Item:	0060
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	8,91
Valor Final:	8,91
Valor Total:	2.673,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0061
Descrição:	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,92

Valor Total:	4.914,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR
Item:	0062
Descrição:	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,37
Valor Total:	11.407,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR
Item:	0063
Descrição:	PEITO DE FRANGO (peito de frango sem pele e sem osso), 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,56
Valor Final:	18,53
Valor Total:	55.590,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0064
Descrição:	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,73
Valor Final:	6,71
Valor Total:	2.684,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0065
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,99
Valor Final:	4,94
Valor Total:	988,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0066
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,55
Valor Final:	3,52
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0067
Descrição:	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,10
Valor Final:	6,09
Valor Total:	548,10
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0068
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	250

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,30
Valor Final:	1,28
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BELOSAL
Item:	0069
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,93
Valor Final:	8,93
Valor Total:	1.786,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ROBINSON CRUSEO
Item:	0070
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,10
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.085,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	GINA
Item:	0071
Descrição:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	7,58
Valor Total:	6.822,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:19:00
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,32
Valor Final:	2,17
Valor Total:	130,20
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0073
Descrição:	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.450,00
Adjudicado em:	20/04/2022 - 12:18:25
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CE8BD9A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,67
Valor Final:	3,67
Valor Total:	1.835,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,93
Valor Final:	7,85
Valor Total:	4.710,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CHOCOFORTE
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	4,31
Valor Total:	12.930,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ECOACUCAR
Item:	0004
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,76
Valor Final:	3,72
Valor Total:	37,20
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,17
Valor Final:	9,99
Valor Total:	999,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0006
Descrição:	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,33
Valor Final:	26,31
Valor Total:	5.525,10
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0007
Descrição:	AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,30
Valor Final:	7,25
Valor Total:	2.175,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KIMIMO
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,73
Valor Final:	4,71
Valor Total:	14.130,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0009
Descrição:	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	5,04
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	POP
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	4,30
Valor Total:	1.720,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	YOKI
Item:	0011
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,48
Valor Final:	0,47
Valor Total:	5.640,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	5,83
Valor Total:	5.830,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,12
Valor Total:	12.360,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LIV
Item:	0015
Descrição:	BETERRABA - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,63
Valor Final:	4,62
Valor Total:	462,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	4,27
Valor Total:	6.405,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRODASA
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,38
Valor Final:	5,36
Valor Total:	16.080,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,02
Valor Final:	5,79
Valor Total:	579,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,75
Valor Final:	5,69
Valor Total:	11.380,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0020
Descrição:	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,97
Valor Final:	9,89
Valor Total:	3.956,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PARAIBA
Item:	0021
Descrição:	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,00
Valor Final:	8,73
Valor Total:	1.746,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME

Modelo:	MARATA
Item:	0022
Descrição:	CALDO DE GALINHA - em cubos, embalagem com 2 tabletes.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,58
Valor Total:	2.148,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MAGGI
Item:	0023
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.
Quantidade:	2.330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	34,10
Valor Final:	34,10
Valor Total:	79.453,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	30,33
Valor Total:	60.660,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,96
Valor Final:	23,91
Valor Total:	23.910,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,41
Valor Final:	4,41
Valor Total:	3.969,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0027
Descrição:	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,08
Valor Final:	7,07
Valor Total:	6.363,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,03
Valor Final:	1,02
Valor Total:	204,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0029
Descrição:	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	2,33
Valor Total:	2.330,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0030
Descrição:	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	8,64
Valor Total:	432,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0031
Descrição:	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	2,88
Valor Total:	1.728,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CCGL
Item:	0032
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,88
Valor Final:	2,85
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	OLE
Item:	0033
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	7,59
Valor Total:	2.352,90
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CURIMATAU
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial sem fermento. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	5,08
Valor Total:	1.524,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0035
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,88
Valor Final:	5,37
Valor Total:	2.685,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0036
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	8,16
Valor Final:	7,66
Valor Total:	3.830,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CUNHAU
Item:	0037
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,50
Valor Final:	8,87
Valor Total:	887,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	VITORIA
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,03
Valor Final:	8,27
Valor Total:	827,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TIO HEITOR
Item:	0039
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,06
Valor Final:	2,06
Valor Total:	6.180,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0040
Descrição:	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,53
Valor Final:	4,52
Valor Total:	1.808,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0041
Descrição:	JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,22
Valor Total:	966,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0042
Descrição:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,97
Valor Total:	2.779,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, Embalagem com 380g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,83
Valor Final:	22,48

Valor Total:	2.248,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NINHO
Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	7,66
Valor Total:	766,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,88
Valor Final:	7,68
Valor Total:	38.400,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	3,03
Valor Total:	9.090,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0047
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,30
Valor Final:	4,28
Valor Total:	1.712,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRANDINI
Item:	0048
Descrição:	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor das características sem fermentos e firmes.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,48
Valor Final:	7,33
Valor Total:	2.199,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0049
Descrição:	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	1.404,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0050
Descrição:	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	3,07
Valor Total:	2.456,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA

Item:	0051
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,10
Valor Final:	13,99
Valor Total:	699,50
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0052
Descrição:	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,90
Valor Final:	7,67
Valor Total:	4.602,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.096,50
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0054
Descrição:	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,66
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0055
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.495,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0056
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,58
Valor Total:	516,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0057
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	3,59
Valor Total:	359,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PULA PULA
Item:	0058
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	400

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,75
Valor Final:	2,69
Valor Total:	1.076,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0059
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,87
Valor Final:	7,87
Valor Total:	2.754,50
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LIZA
Item:	0060
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	8,91
Valor Final:	8,91
Valor Total:	2.673,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0061
Descrição:	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,92
Valor Total:	4.914,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0062
Descrição:	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	10,37
Valor Total:	11.407,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0063
Descrição:	PEITO DE FRANGO (peito de frango sem pele e sem osso), 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,56
Valor Final:	18,53
Valor Total:	55.590,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0064
Descrição:	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,73
Valor Final:	6,71
Valor Total:	2.684,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0065
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência	4,99
Valor Final:	4,94
Valor Total:	988,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0066
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,55
Valor Final:	3,52
Valor Total:	1.760,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0067
Descrição:	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,10
Valor Final:	6,09
Valor Total:	548,10
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0068
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,28
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BELOSAL
Item:	0069
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,93
Valor Total:	1.786,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ROBINSON CRUSEO
Item:	0070
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.085,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GINA
Item:	0071
Descrição:	TOMATE - cor vermelha, grádua, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,60
Valor Final:	7,58
Valor Total:	6.822,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,32
Valor Final:	2,17

Valor Total:	130,20
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0073
Descrição:	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 20/04/2022 12:21:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AC76C4B9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

